



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.482

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Belém, sexta-feira,
22 de junho de 2001

CENTRAL DE ATENDIMENTO
219-4231

AO ASSINANTE

04 cadernos - 56 páginas

0617

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (LVII)

No dia 28 de julho de 1919, Epitácio da Silva Pessoa foi empossado presidente da República, eleito em 13 de abril do mesmo ano, para o período (1919 a 1922). O governador Lauro Sodré apoiou Rui Barbosa, candidato derrotado.

Com a assunção de Epitácio Pessoa à presidência, foi interrompido o predomínio da política de café com leite dos Estados de Minas Gerais e São Paulo.

Epitácio da Silva Pessoa, paraibano de nascimento, formado em Direito, foi o décimo primeiro presidente da República e o primeiro nordestino a comandar a nação. Dentre suas obras se destaca o programa de combate à seca do nordeste e no setor administrativo, a nomeação de dois civis para os ministérios da Guerra e da Marinha, respectivamente, Pandiá Calógeras e Raul Soares, e ainda revogação do decreto de banimento da família imperial do Brasil.



Online

www.ioepa.com.br

e-mail: ioe@amazon.com.br

Convênio leva ações educativas à área da Macro drenagem

A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional assina convênio com o Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Pará (Sebrae). A intenção é desenvolver ações sócio educativas culturais nas comuni-

dades contempladas direta ou indiretamente pelo Projeto da Macro drenagem da Bacia do Una. O convênio tem prazo de vigência até dezembro deste ano e está orçado em R\$ 100 mil.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Incubadora de empresas

A Universidade do Estado do Pará (Uepa) comunica que a empresa Nortcam Construções Ltda foi a vencedora da licitação para reforma de prédio destinado à instalação da Rede de Incubadora de Tecnologia da instituição, em Santarém.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Serviços de pavimentação

A Secretaria Executiva de Transportes vai executar serviços de pavimentação dos acessos à ponte do Muruçá, na ligação da PA-151 a PA-481, no município de Barcarena. A empresa contratada para os serviços é a Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Doação de terras

O Instituto de Terras do Pará homologa as sentenças proferidas nos autos de doação de 23 lotes de terras nos municípios de Bragança e Augusto Corrêa. Os lotes estão localizados nos sítios Lisboa, Trindade, Sabia, Abraão, Vanda, Alves, Domingos, Santa Helena, Bacuriteua, entre outros.

(Caderno 2 - Pág. 6)

Transporte alternativo

A Arcon avisa aos operadores do serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal credenciados na mesorregião 5 (Sudoeste Paraense), que realizará vistoria veicular no período de 2 a 6 de julho. Para a vistoria, é necessário a comprovação do pagamento do Documento Único de Recolhimento (DUR) e não ter débito junto à agência.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Novos Telefones da Imprensa Oficial

219-4200

219-4241

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Homologação

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Cad.1-Pág.4

Portaria Cad.1-Pág.4

Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Cad.1-Pág.5

Portarias Cad.1-Pág.5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Cad.1-Pág.5

Portarias Cad.1-Pág.5

Errata Cad.1-Pág.5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cad.1-Pág.4

Portarias Cad.1-Pág.4

Homologação Cad.1-Pág.4

Justificativa Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Cad.1-Pág.4

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Cad.1-Pág.5

Portarias Cad.1-Pág.5

Republicação Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

Cad.1-Pág.5

E COORDENAÇÃO GERAL

Cad.1-Pág.5

Convênio Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Cad.2-Pág.5

Aviso Cad.2-Pág.5

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

Cad.2-Pág.5

Contrato Cad.2-Pág.5

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Cad.2-Pág.5

Aviso de Licitação Cad.2-Pág.5

Contrato Cad.2-Pág.5

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Cad.2-Pág.5

Portaria Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO

Cad.2-Pág.5

URBANO E REGIONAL

Cad.2-Pág.5

Convênio Cad.2-Pág.5

Portaria Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Cad.2-Pág.5

Ordem de Serviço Cad.2-Pág.5

Contrato Cad.2-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Cad.2-Pág.6

Contrato Cad.2-Pág.6

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad.2-Pág.6

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portaria Cad.2-Pág.6

Ato Administrativo Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Despacho Homologatório Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,

COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Convênio Cad.2-Pág.7

Contrato Cad.2-Pág.7

Portarias Cad.2-Pág.7

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.3

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Decisões Cad.2-Pág.1

Aviso Cad.2-Pág.2

Convênio Cad.2-Pág.2

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Comunicação Cad.2-Pág.1

Errata Cad.2-Pág.1

Termo de Transferência Cad.2-Pág.1

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad.2-Pág.4

Termos Aditivos Cad.2-Pág.4

Homologação Cad.2-Pág.4

Distritos Cad.2-Pág.4

Contrato Administrativo Cad.2-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

Convênio Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.13

Aviso Cad.1-Pág.13

Errata Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.1-Pág.13

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Retificação Cad.1-Pág.16

Contrato Cad.1-Pág.16

Homologação Cad.1-Pág.16

Errata Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Contratos Cad.1-Pág.16

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.16

Aviso Cad.1-Pág.16

Portaria Cad.1-Pág.16

PARTICULARES

Agropecuária Mudiré Cad.2-Pág.7

Sev Agropecuária Cad.2-Pág.7

Software Análise de Sistemas Cad.2-Pág.7

Agroindustrial Brasil Cad.2-Pág.7

Cata Cad.2-Pág.8

Pará Pigmentos Cad.2-Pág.8

Agropecuária Rio das Antas Cad.2-Pág.8

Sulpará Cad.2-Pág.8

Pacepa Cad.2-Pág.8

Jarcel Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Santarém Cad.2-Pág.7

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Cad.2-Pág.7

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte Cad.2-Pág.7

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 45/01 Cad.1-Pág.15

Edital de Citação Cad.2-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Especial nº 12/01 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 082 e 083/01 Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad.1-Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 93 e 96/01 Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Editais de Leilão Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 083/01 Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.6

Portarias Cad.2-Pág.6

76ª ZONA ELEITORAL

Editais Cad.2-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad.2-Pág.11

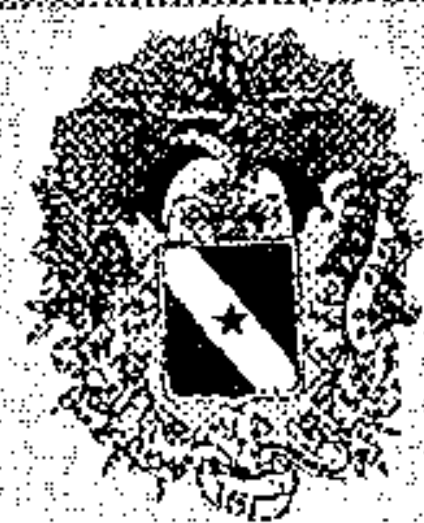
13ª VTB de Belém Cad.2-Pág.11

9ª VTB de Belém Cad.2-Pág.10

8ª VTB de Belém Cad.2-Pág.9

Relação nº 45/01 - 3ª Turma Cad.2-Pág.6

Gabinete da Vice-Presidência Cad.2-Pág.10



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JERÔNIMO KAYATH

AGRICULTURA

WANDERKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARIUSTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ULCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MÁRIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUZIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SUPER DE FIGUEIREDO

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MOURA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MOURA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOURINHO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULBIMA PRAHA PUGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FRUITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTI

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

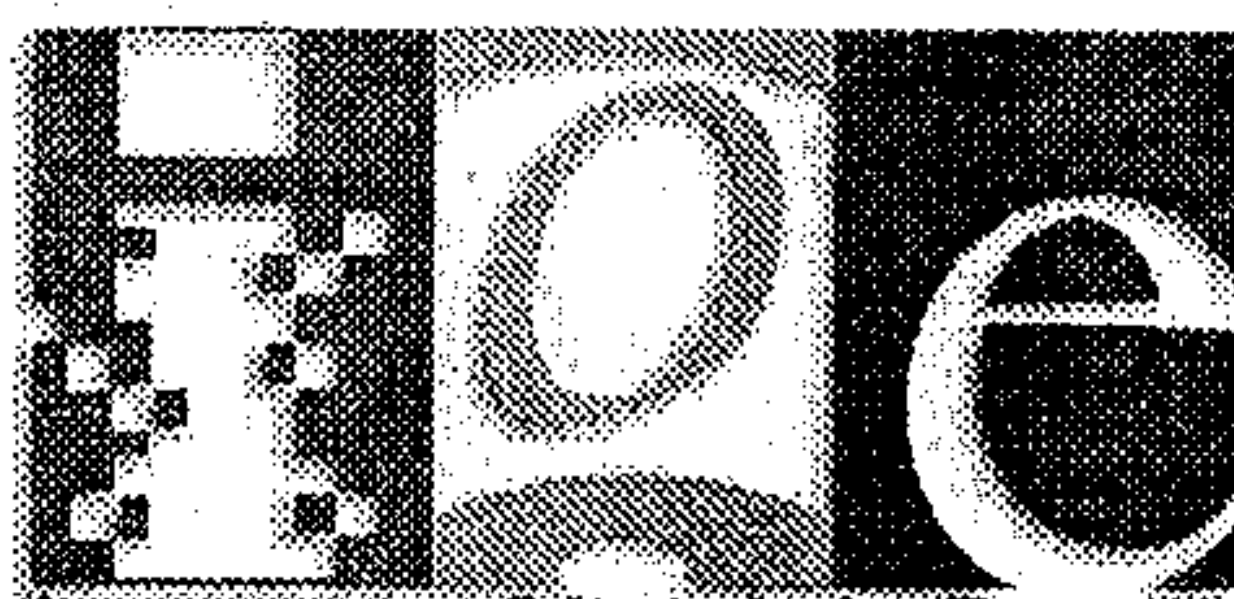
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GILSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 219-4200. FAX: 219-4222

Diretor-Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação

CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteavelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
219-4231
AO ASSINANTE

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 88, § 1º, inciso III, alíneas "l" e "m", e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Parecer nº 280/2000 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado, a contar de 17 de julho de 2000, nos termos do art. 88, § 1º, inciso III, alíneas "l" e "m", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter passado a exercer cargo público civil na Assembleia Legislativa do Estado, o TEN CEL QOPM RG 7920 ANTONIO CRONENBERGER FREITAS, pertencente à polícia militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE SETEMBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

*Republishedo por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29.291, de 5 de setembro de 2000

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o Major PM RG 8115 MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO da Polícia Militar do Pará, a viajar à cidade de Oliveira de Azeméis-Portugal, no período de 13 de junho a 7 de julho do corrente, sem ônus para o Estado, a fim de tratar de assunto de interesse particular.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ARNÉLIO WILSON CORRÊA DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, AUGUSTO CESAR NEVES COUTINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE MEDEIROS do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Imprensa Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Imprensa Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0298/2001-SCCG, DE 21/06/2001.

Laudo Médico : 5016/2001-IPASEP

Servidor : Jorge Ferreira de Souza

Cargo : Motorista

Matrícula : 3160360-023

Período : 12/06 a 12/08/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0293/2001-SCCG, DE 21/06/2001

Nome do Servidor : Rosângela do Socorro Pereira Cardoso

Cargo : Agente Administrativo

Matrícula : 0183398-012

CPF : 128.712.652-91

Valor : R\$ 700,00 (setecentos reais)

Elemento de Despesa : 349034

Período de Aplicação e

Prestação de Contas : 30(trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0294/2001-SCCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

NOME : JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

MATOS

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 09 (nove)

Origem : Belém

Destino : Conceição do Araguaia e Pau D' Arco

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 18 a 26/06/2001

NOME : MARIA GRICEIA MARQUES MEDRADO

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 09 (nove)

Origem : Belém

Destino : Conceição do Araguaia e Pau D' Arco

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 18 a 26/06/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0295/2001-SCCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

NOME : ELISEU TAVARES DIAS

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 02 (duas)

Origem : Belém

Destino : Tracuateua e Augusto Corrêa

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 23 a 24/06/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0296/2001-SCCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

NOME : ROSA FATIMA BORGES CORRÊA

Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias : 1 ½ (uma e meia)

Origem : Belém

Destino : Tracuateua e Augusto Corrêa

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 23 a 24/06/2001

NOME : MARCOS JARDIM MARTINS

Cargo : Motorista

Nº de Diárias : 1 ½ (uma e meia)

Origem : Belém

Destino : Tracuateua e Augusto Corrêa

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 23 a 24/06/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0297/2001-SCCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999,

RESOLVE:

Cancelar as férias da servidora RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, concedidas através da portaria nº 0252/2001, de 30 de maio de 2001, publicada na DOB nº 29.468 de 31/05/2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 21 de junho de 2001.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0299/2001-SCCG DE 21/06/2001

Laudo Médico : nº 5094/2001-IPASEP

Servidor : Fernando Soares do Nascimento

Matrícula : 5296099-014

Cargo : Agente de Artes Práticas

Período : 18/06 a 18/08/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0300/2001-SCCG, DE 21/06/2001.

Nome do Servidor : Ana Carmen Palheta Alves

Cargo : Assessor Especial I

Matrícula : 5127556-015

CPF : 376.796.512-72

Valor : R\$ 300,00 (trezentos reais)

Elemento de Despesa : 349034

Período de Aplicação e

Prestação de Contas : 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0301/2001-SCCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

NOME : VERA CRISTINA CASCAES DE SOUZA

Cargo : Assessor Especial II

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Bragança

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 22/06/2001

NOME : REGINA MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Bragança

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 22/06/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00616/2001-CCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

INTERNET: www.ioepa.com.br

tomar sem efeito a Portaria n.º 00587/2001-CCG, de 5 de junho de 2001, publicada no D.O.E. n.º 29.472, de 6 de junho de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JUNHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00617/2001-2001, DE 21 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0967/01-GS,
RESOLVE:

autorizar MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, no período de 19 a 21 de junho do corrente, a fim de participar da Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto Teotônio Vilela e do III Encontro Nacional dos Conselhos do FUNDEF, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, Subsecretário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JUNHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00618/2001-CCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0117/2001/CH.GAB./SEFA,
RESOLVE:
autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a viajar a São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 27 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JUNHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00619/2001-CCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 629/2001-GAB/SEOP,
RESOLVE:
exonerar JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas, a contar de 1.º de junho de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JUNHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00620/2001-CCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 629/2001-GAB/SEOP,
RESOLVE:
nomear WALDIR SANTOS DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas, a contar de 1.º de junho de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JUNHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00621/2001-CCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 576/01 - Gab/SUSIPE,
RESOLVE:
exonerar EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMAHNO do cargo em comissão de Diretor do Centro de Recuperação de Coqueiro, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 15 de junho de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JUNHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00622/2001-CCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 576/01 - Gab/SUSIPE,
RESOLVE:
nomear LUIZ CORRÊA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Recuperação de Coqueiro, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 15 de junho de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JUNHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00623/2001-CCG, DE 21 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0289/2001/GAB-SEC,
RESOLVE:
nomear ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Correção, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JUNHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 0149/01 - CMG DE 20 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas, considerando a necessidade de instaurar SINDICÂNCIA REGULAR,
RESOLVE:
1 - Nomear o servidor: MAJ QOPM RG 12688 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA para no prazo de 10 (DEZ) dias, proceder a apuração dos fatos ocorridos no dia 03 de junho de 2001, narrados nos documentos anexos: Boletim de Ocorrência Policial n.º 2001.006061, Parte s/n.º de 07.06.2001 e Parte Especial de 09.06.2001.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA MILITAR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 002/2001-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 05.339.288.0001/26.
OBJETO DO CONTRATO N.º 007/00-CMG: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.
VIGÊNCIA: 04 Meses.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2000-CMG.
PROCESSO LICITATÓRIO: 2000/192265-CMG.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, celebrado com base na delegação de competência conferida pelos Decretos n.º 0638, de 02 de outubro de 1995 e 3.467 de 24 de maio de 1999, devido a prestação de serviços a serem realizados de forma contínua, cuja prorrogação da vigência do prazo contratual é fixada na forma do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com a quiescência expressa da CONTRATADA, documentos estes que passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 04 Meses.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, ATIVIDADE: 2653 - Gerência de Segurança Institucional.
ELEMENTO DE DESPESA: 34 90 33 - Passagem e Despesa com Locomoção.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.01.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM.
Belém-Pa, 21 de junho de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL PM RG-15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIAS
DIÁRIAS

PORTARIA N.º 404/2001 DE 19/06/2001

Servidor: ANTÔNIO NAZARENO KZAM FRAIHA
Cargo: assessor Superior I da SEINFRA
CIC: n.º 033.061.602-10
Diárias: 03 1/2 (três e meia) no período de 12 a 15/06/01
Destino: Santa Bárbara, São Francisco do Pará/PA e outros municípios
Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA N.º 405/2001 DE 19/06/2001

Servidor: ANTÔNIO NAZARENO KZAM FRAIHA
Cargo: Assessor Superior I da SEINFRA
CIC: n.º 033.061.602-10
Diárias: 02 1/2 (duas e meia) no período de 16 a 18/06/2001
Destino: Paranaitá/MT
Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA N.º 406/2001 DE 20/06/2001

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social
Matrícula Funcional: n.º 0081370-056
Diárias: 01 (uma) no dia 23/06/2001
Destino: Tracuateua/PA
Objetivo: a serviço do Governo do Estado

FÉRIAS

PORTARIA N.º 407/2001 DE 20/06/2001

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	PERÍODO
Adelino Monteiro	99/00	02 a 31.07.01
Antônio Carvalho	00/01	02 a 31.07.01
Clara Oliveira	00/01	02 a 31.07.01
Deusa Meriam Brito	98/99	02 a 31.07.01
Jorge Cardoso	00/01	02 a 31.07.01
Margarida Soares	00/01	02 a 31.07.01
Raimundo Santos	00/01	02 a 31.07.01
Raimundo Barbosa	00/01	02 a 31.07.01
Roberto Amoras	99/00	02 a 31.07.01
Lis do Socorro Costa	99/00	02 a 31.07.01

Uleideza Cunha 99/00 02 a 31.07.01
Sílvia Bentes 00/01 02 a 31.07.01

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta seus efeitos legais, o presente procedimento licitatório realizado sob a modalidade Convite n.º 004/2001, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
ADJUDICO seu objeto em favor das empresas PLE COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 8.307,10 e ALPHACOMP INFORMÁTICA Ltda NO VALOR DE R\$ 6.532,80.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, retificando o aviso publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29.320, de 20.10.00, torna público que a licitação a ser feita através da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, objetivando a exploração, pelo prazo de 10 anos, do serviço público de transporte hidroviário intermunicipal, pertinente à travessia do rio Guajará-Mirim, interligando os municípios de Vigia e Colares, será feita para outorga de PERMISSÃO e não CONCESSÃO, como publicado anteriormente.
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

SUPRIMENTO DE FUNDOS
AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA N.º 1503 DE 21 DE JUNHO DE 2001

N.º de diárias: 03 (três); Nome do servidor: Alveir Clóvis Andrade da Mata Rezende Nazari Campos Alves; Matrícula: 5128633-053; Cargo: Diretor de Recursos Materiais; Destino: Cidade de São Paulo; Período: 27-06 a 29-06-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 204 DE 21 DE JUNHO DE 2001

N.º de dias: 93 (noventa e três) dias em prorrogação; Nome do servidor: Carlos Alberto de Sena Damasceno; Matrícula: 0000248-013; Cargo: Datilógrafo A; Lotação: CCRH; Período: 12-06 a 12-09-2001.

PORTARIA N.º 205 DE 21 DE JUNHO DE 2001

N.º de dias: 30 (trinta) dias; Nome da servidora: Rebecca Cardoso Resketh; Matrícula: 0715735-016; Cargo: Técnico B; Lotação: DIPE; Período: 18-06 a 17-07-2001.

PORTARIA N.º 1506 DE 21 DE JUNHO DE 2001

N.º de diárias: 05 (cinco); Nome do servidor: Kleber Eduardo Cardoso Palheta; Matrícula: 0004022-014; Cargo: Administrador; Destino: Município de Abaetetuba; Período: 25-06 a 28-06-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria

PORTARIA N.º 1472 DE 13 DE JUNHO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1.º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, arts. 1.º e 2.º, da Lei n.º 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9.º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1.º, inciso IV, alínea "b" e 2.º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1.º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1.º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1.º do Decreto n.º 1461/81, art. 1.º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pelo art. 1.º Lei n.º 5231/85, o 3.º Sargento PM RG 6422 - RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONÇA, MF 3366251-014, pertencente ao efetivo do 3.º Batalhão de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de junho de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 1458 DE 20 DE JUNHO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1.º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, arts. 1.º e 2.º, da Lei n.º 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9.º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1.º, inciso IV, alínea "b" e 2.º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1.º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1.º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1.º do Decreto n.º 1461/81, art. 1.º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pelo art. 1.º Lei n.º 5231/85, o Cabo PM RG 9275 - DANIEL PEREIRA DE SOUZA, MF 3365077-015, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCC.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 1096 DE 07 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 140, inciso III, 130, § 1.º e 131, § 1.º, inciso IX da Lei n.º 5810/94, CECÍLIA DE FÁTIMA MENDES BEZERRA, Mat. n.º 2019094-014, na função de Enfermeiro (NAA), lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.153 de 07.06.2001.

GESTÃO**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888**PORTARIA N.º 069 DE 21 JUNHO DE 2001**

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
Conforme Laudo Médico n.º 001;
RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, para a servidora LINDOMAR TAVARES GOUVEIA, matrícula n.º 5185106-014, ocupante do cargo de Telefonista, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 12.06.2001 a 26.06.2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 068 DE 19 JUNHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar o servidor LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor Técnico, para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado durante o impedimento do titular JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, no período de 20.06.2001 a 02.07.2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120**EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 087/01**

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rio Maria.
Objeto: "Aquisição de uma Ambulância."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor FDE: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Valor Município: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 21 de junho de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

GESTÃO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899**DIÁRIA****PORTARIA N.º 259 DE 19.06.2001**

Nome : Nadia Socorro de Souza Daibes
Cargo/Lotação: Assessor.DAS-01.2/DP
Origem : Belém
Destino : Santarém
Objetivo : para instruir o processo 71201/2000
Período : 13.06.2001
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

DIÁRIAS**PORTARIA N.º 260 DE 19.06.2001**

Nome : Giovani de Souza Moy
Cargo/Lotação: Assessor.DAS-01.1/DISERG
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba
Objetivo : a serviço do IPASEP
Período : 27 a 31.05.2001
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

DIÁRIAS**PORTARIA N.º 261 DE 19.06.2001**

Nome : Giovani de Souza Moy
Cargo/Lotação: Assessor.DAS-01.1/DISERG
Origem : Belém
Destino : Igarapé-Miri
Objetivo : a serviço deste Instituto
Período : 01 a 05.06.2001
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

DIÁRIA**PORTARIA N.º 263 DE 19.06.2001**

Nome : José Everaldo Pinheiro Silva
Cargo/Lotação: Assessor.DAS-01.1/DISERG
Origem : Belém

Destino : Abaetetuba
Objetivo : a serviço deste Instituto
Período : 31.05.2001
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

DIÁRIA**PORTARIA N.º 264 DE 19.06.2001**

Nome : Claudia Eli Scirixas de Oliveira
Cargo/Lotação: Assessor.DAS-01.3/Procuradoria
Nome : Juarez Silva de Abreu
Cargo/Lotação: Motorista/DISERG
Origem : Belém
Destino : Santa Isabel
Objetivo : a serviço deste Instituto
Período : 28.05.2001
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

DIÁRIAS**PORTARIA N.º 265 DE 19.06.2001**

Nome : Roberto Gama Nascimento
Cargo/Lotação: Assessor.DAS-01.4/Auditoria Interna
Nome : Ely Nonata da Cunha Leal
Cargo/Lotação: Assessor.DAS-01.3/Auditoria Interna
Origem : Belém
Destino : São Paulo
Objetivo : participar do Seminário Especial sobre Auditoria Interna na Administração Pública
Período : 22 e 23.06.2001
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2001.

Partes : IPASEP e Xerox Comércio e Indústria Ltda.
ONDE SE LÊ : Dotação Orçamentária
54.201.09.122.0125.2902.34.90.38.061.
LEIA-SE : Dotação Orçamentária
54.201.09.122.0125.2902.34.90.39.061.
Publicado com incorreção no DOE n.º 29.476 do dia 12/06/2001.

Tornar sem efeito a publicação do DOE n.º 29.423 do dia 27/03/2001, que trata dos Extratos dos Contratos n.ºs 053/2001 Hospital e Maternidade Santana e 055/2001 Hospital e Maternidade Divino Espírito Santo, publicado com equívoco administrativo.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Afonso Jofrei Macedo Ferro, Presidente em exercício, da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,
FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada ELETROLAR SUPERMERCADO LTDA., I.E. n.º 15.165.834-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 26/04/2001, Recurso n.º 1087 - de Ofício/Voluntário (Processo n.º 4782/95), Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 04549, que determinou o arquivamento do expediente, face quitação do débito tributário, após decisão de Primeira Instância.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de junho de 2001. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Afonso Jofrei Macedo Ferro
Presidente da 2ª CPJ, em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Afonso Jofrei Macedo Ferro, Presidente em exercício, da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,
FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESELS/A VEÍCULOS E MOTORES, I.E. n.º 15.169.223-8, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 12/04/2001, que negou provimento ao Recurso n.º 1020 - de Ofício (Processo n.º 2845/96), Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 15439.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de junho de 2001. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Afonso Jofrei Macedo Ferro
Presidente da 2ª CPJ, em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,
FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada CIFA - COMERCIAL E IND. DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.175.989-8, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 02/04/2001, que negou provimento ao Recurso n.º 751 - de Ofício (Processo n.º 855/98), Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 13958/13959.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de junho de 2001. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo

Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes.
Presidente da 1ª CPJ.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH**PORTARIA N.º 156 DE 20.06.2001****PROTOCOLO N.º 141929 DE 07.06.2001.**

AUTORIZAR, Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item III, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor JORGE HENRIQUE RODRIGUES BARROSO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570174-010, lotado na Diretoria de Fiscalização, no período de 01.06 a 08.06.2001.

PORTARIA N.º 157 DE 20.06.2001

Laudo Médico n.º 4372/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 141890/2001.
AUTORIZAR, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, ao servidor LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 4002768-054, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DALF, no período de 10.05 a 10.06.2001.

PORTARIA N.º 158 DE 20.06.2001

Laudo Médico n.º 4686/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 140183/2001.
AUTORIZAR, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, à servidora NAZIRA CHAARLIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 0052108-010, lotada na Inspetoria Fazendária do Gurupi, no período de 01.06 a 20.06.2001.

PORTARIA N.º 159 DE 20.06.2001

Laudo Médico n.º 4985/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 146959/2001.
PRORROGAR, por mais 50 (cinquenta) dias, a Licença Saúde do servidor FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570247-019, lotado na 1ª Região Fiscal, no período de 11.06 a 30.07.2001.

PORTARIA N.º 160 DE 20.06.2001

Laudo Médico n.º 3252/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 142072/2001.
PRORROGAR, por mais 171 (cento e setenta e um) dias, a Licença Saúde do servidor ANTONIO WESLEY LOUREIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 0013099-027, lotado na Coordenadoria de Programação Fiscal / DFI, no período de 11.01 a 30.06.2001.

PORTARIA N.º 161 DE 20.06.2001

Laudo Médico n.º 4672/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 141590/2001.
PRORROGAR, por mais 19 (dezenove) dias, a Licença Saúde do servidor REINALDO SANTOS PAIXÃO, Datilógrafo, Matrícula n.º 5074088-018, lotado na 2ª Região Fiscal, no período de 26.05 a 13.06.2001.

PORTARIA N.º 162 DE 21.06.2001

Laudo Médico n.º 4769/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 142407/2001.
PRORROGAR, por mais 89 (oitenta e nove) dias, a Licença Saúde do servidor WALTER ARAGÃO GENU, Técnico, Matrícula n.º 3255298-014, lotado na 8ª Região Fiscal, no período de 03.06 a 30.08.2001.

PORTARIA N.º 163 DE 21.06.2001

Laudo Médico n.º 4803/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 144421/2001.
PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Saúde da servidora RAIMUNDA FÁTIMA SILVA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0122319-011, lotado na Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/ DERH/DAD, no período de 04.06 a 18.06.2001.

PORTARIA N.º 164 DE 21.06.2001

Laudo Médico n.º 75/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 142410/2001.
AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à servidora NIRELMA BRAGA DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3248135-019, lotada na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 31.05 a 14.06.2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**PORTARIA N.º 614 DE 19.06.2001****MEM. N.º 171/2001/DERH DE 12.06.2001.**

SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora NEUSA MARIA CARDOSO MORAES, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 5144256-012, lotada na Seção de Pagamento / DIPES / DERH / DAD, concedida através da Portaria n.º 484 de 10.05.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2001, para o mês de junho/2001.

PORTARIA N.º 615 DE 19.06.2001**MEM. N.º 040/2001/NTE DE 07.06.2001.**

TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora ENELDA CARMEN DA SILVA SIQUEIRA, Agente Tributário, Matrícula n.º 2007487-027, lotada no Gabinete da Secretária / NTE, concedida através da Portaria n.º 0484 de 10.05.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2001, para o mês de junho/2001, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no mês de setembro/2001.

PORTARIA N.º 616 DE 19.06.2001**PROTOCOLO N.º 432009 DE 25.05.2001.**

AUTORIZAR, ao servidor JOÃO DE DEUS SALES DO CARMO, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3249026-019, lotado na 5ª Região Fiscal, o pagamento de 02 (dois) Salários Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pelos dependentes abaixo discriminados: RAFAEL LOBATO DO CARMO e JOÃO VICTOR LOBATO DO CARMO.

PORTARIA N.º 617 DE 19.06.2001**PROTOCOLO N.º 140603 DE 06.06.2001.**

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora TEREZINHA DE JESUS DA SILVA NAVEGANTES, Agente Tributário, Matrícula n.º 5106230-010, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09.07 a 07.08.2001, referente ao triênio de 12.10.92 a 11.10.95.

PORTARIA N.º 618 DE 19.06.2001**PROTOCOLO N.º 89245 DE 11.05.2000.**

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570263-012, lotado na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.07 a 31.07.2001, referente ao triênio de 17.11.96 a 15.11.99.

PORTARIA N.º 619 DE 19.06.2001**PROTOCOLO N.º 30949 DE 09.02.2001.**

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a

servidora ROSEMARY SILVA FONSECA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 0048550-019, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.07 a 31.07.2001, referente ao tríduo de 26.06.98 a 24.06.2001.

PORTARIA N.º 620 DE 19.06.2001
MEM. N.º 113/2001/DAIF DE 08.06.2001.
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora MARIA DE FÁTIMA MENDES BRÍGIDO, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 3253007-010, lotada na 1ª Região Fiscal, concedida através da Portaria n.º 484 de 10.05.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2001, para o mês de junho/2001.

PORTARIA N.º 621 DE 19.06.2001
PROTOCOLO N.º 103486 DE 30.04.2001.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora RAIMUNDA FÁTIMA SILVA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0122319-011, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação/ DIPES/ DERH/DAID, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 19.06 a 18.07.2001, referente ao tríduo de 01.07.86 a 01.07.89.

ERRATA / DAD
PORTARIA N.º 508 DE 18.05.2001, PUBLICADA NO DOE DE 22.05.2001.
Nome: Zilda Maria Moraes Benjamin
Onde se lê : 02.07 a 31.07.2001
Leia-se : 09.07 a 07.08.2001

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPFF
PORTARIA N.º 0560 DE 18.06.2001
Ofício n.º 040/2001/GAB-DEL-8º R.F., datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132159/2001.
DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, a servidora LÉILA NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar Técnico, matrícula n.º 3252329-019.

PORTARIA N.º 0561 DE 18.06.2001
Ofício n.º 040/2001/G.D-8º R.F., datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132159/2001, e Requerimento dos servidores.
REMOVER, a pedido, da 1ª para a 8ª Região Fiscal, os servidores abaixo relacionados: Raimundo Nonato Colares Camargo, Agente Tributário, mat. n.º 0046213-010 Luiz Augusto Brito de Carvalho, Auxiliar Técnico, mat. n.º 3250334-010

PORTARIA N.º 0562 DE 18.06.2001
Ofício n.º 040/2001/G.D-8º R.F., datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132159/2001, e Requerimento da servidora.
REMOVER, a pedido, da 2ª para a 8ª Região Fiscal, a servidora LÉILA NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar Técnico, matrícula n.º 3252329-019.

PORTARIA N.º 0563 DE 18.06.2001
Ofício n.º 040/2001/G.D-8º R.F., datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132159/2001, e Requerimento dos servidores.
REMOVER, a pedido, da 6ª para a 8ª Região Fiscal, os servidores abaixo relacionados: Altino Nascimento Sampaio, Agente Aux. de Fiscalização, mat. n.º 5096936-017 Henrique Teixeira da Silva, Agente Aux. de Fiscalização, mat. n.º 0048984-019 Sílvia Maria Princes G. da Silveira, Agente Administrativo, mat. n.º 5144370-025 André da Silva Souza, Auxiliar Técnico, mat. n.º 3250920-017 Edilberto Pereira Freitas, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. n.º 0048364-013 Milton Edmar da S. Xavier, Agente Aux. de Fiscalização, mat. n.º 5096952-010 Sônia das Graças Caldas Santos, Agente Administrativo, mat. n.º 0198412-019

PORTARIA N.º 0567 DE 19.06.2001
Ofício n.º 041/2001/GAB-DEL-8º R.F., datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132114/2001.
DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 8ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0048552-010.

PORTARIA N.º 0568 DE 19.06.2001
Ofício n.º 041/2001/GAB-DEL-8º R.F., datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132114/2001.
DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mãe do Rio - 8ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, o servidor ANTÔNIO AMAURY DOS SANTOS MAGALHÃES, Agente Tributário, Matrícula n.º 5097371-018.

PORTARIA N.º 0569 DE 19.06.2001
Ofício n.º 041/2001/GAB-DEL-8º R.F., datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132114/2001.
DESIGNAR, para o exercício da Função Gratificada, os servidores abaixo identificados:
- do Serviço Reg. de Informações Econômico Fiscais - 8º R.F. Símbolo FG-3. Raimundo Nonato Colares Camargo, Agente Tributário, Mat. n.º 0046213-010
- do Serviço Regional de Administração Geral - 8º R.F. Símbolo FG-3. Lella Nogueira da Silva, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3252329-019
- da Agência da Faz. Est. Metropolitana de Paragominas - 8º R.F. Símbolo FG-4 Altino Nascimento Sampaio, Agente Aux. de Fiscalização, Mat. n.º 5096936-017
- da Agência da Fazenda Estadual em Mãe do Rio - 8º R.F. Símbolo FG-3. Edilberto Pereira Freitas, Agente Auxiliar de Fiscalização, Mat. n.º 0048364-013
- do Posto da Fazenda Estadual em Ulianópolis - 8º R.F. Símbolo FG-3. Milton Edmar da S. Xavier, Agente Aux. de Fiscalização, Mat. n.º 5096952-010

PORTARIA N.º 0570 DE 19.06.2001
Ofício n.º 259/2001/GAB-DEL-1º R.F., datado de 06.04.2001, protocolado sob n.º 83501/2001, e Requerimento do servidor.
REMOVER, a pedido, da 9ª para a 1ª Região Fiscal, o servidor PEDRO ALBERTO ACIOLI DA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5097002-022.

PORTARIA N.º 0571 DE 19.06.2001
Ofício n.º 259/2001/GAB-DEL-1º R.F., datado de 06.04.2001, protocolado sob n.º 83501/2001, e Requerimento do servidor.
REMOVER, a pedido, da 9ª para a 1ª Região Fiscal, o servidor IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5132339-022.

PORTARIA N.º 0572 DE 19.06.2001
MEM. N.º 026/2001/ASLIC DE 25.05.2001.
DESIGNAR, os servidores: MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula n.º 0001350-011, SIMONE DE NAZARÉ CARVALHO DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5437252-010 e NILDA MARIA ARAÚJO PEREIRA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 5151945-017, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de saneantes domissanitários e higiene e limpeza, para esta Secretaria.

PORTARIA N.º 0573 DE 19.06.2001
MEM. N.º 031/2001/ASLIC DE 25.05.2001.
DESIGNAR, os servidores MARIA CILÉIDE SENA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0050407-010, JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0830240-020 e MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO BARATA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 5155339-015, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a contratação de prestação de serviços gráficos para o Balanço Geral do Estado / 2000, para esta Secretaria.

PORTARIA N.º 0574 DE 19.06.2001
PROTOCOLO N.º 124669 DE 21.05.2001.
REMOVER, a pedido, da 9ª para a 10ª Região Fiscal, o servidor GILBERTO NUNES LOPES, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3244407-012.

PORTARIA N.º 0575 DE 19.06.2001
PROTOCOLO N.º 112537 DE 09.05.2001.
REMOVER, a pedido, da 9ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, o servidor ALUIZIO AFONSO BRANDÃO RUFFEIL, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5128315-024.

PORTARIA N.º 0576 DE 19.06.2001
PROTOCOLO N.º 140128 DE 06.06.2001.
REMOVER, a pedido, da Coordenadoria de Arrecadação / DAIF para a 10ª Região Fiscal, a servidora FRANCIMAR FERREIRA DE CARVALHO, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3249557-012.

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD
PORT. N.º 628, DE 20.06.01-LEGURUP:
Nome do servidor: GILZA DA SILVA DRAGO DE SANTANA
CPF n.º: 139.905.272-15
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PORTARIAS DO IPVA
PORTARIA N.º 2961, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 151294/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO BARBOSA COELHO
Marca Tipo Chassi
FIAT UNO MILLESMART Pas/Automóvel 9BD15828814254240

PORTARIA N.º 2962, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 143041/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTT - 3986

PORTARIA N.º 2963, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148371/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: RONALDO RODRIGUES SIQUEIRA
Marca Tipo Placa
FIAT UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTG - 0595

PORTARIA N.º 2964, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148375/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO BATISTA DE MATOS BRAGA
Marca Tipo Placa
FIAT UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 4565

PORTARIA N.º 2965, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148378/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIODINO DE LIMA GONÇALVES
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTM - 5416

PORTARIA N.º 2966, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148383/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCINALDO ARAUJO DA LUZ
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTI - 2955

PORTARIA N.º 2967, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148386/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: WELLINGTON SILVA SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTI - 0126

PORTARIA N.º 2968, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148390/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: GILBERTO MENDES SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT - 8026

PORTARIA N.º 2969, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148395/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000 e 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ALFREDO ROCHA DE SOUZA JUNIOR
Marca Tipo Placa
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTI - 4836

PORTARIA N.º 2970, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 146684/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: EDUARDO LIMA DA SILVA MATOS
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTC - 3485

PORTARIA N.º 2971, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148404/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ HAMILTON RAIOLO OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO - 7065

PORTARIA N.º 2972, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148405/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ RUBENS LOPES ALVES FILHO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTC - 1874

PORTARIA N.º 2973, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 147410/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: CICERO SILVA DE SOUSA
Marca Tipo Placa
VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JUW - 5080

PORTARIA N.º 2974, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148413/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: EDUARDO DA SILVA MELO
Marca Tipo Placa
FIAT UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTI - 3465

PORTARIA N.º 2975, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148415/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: BENEDITO DA LUZ SANTANA
Marca Tipo Placa
FIAT UNO MILLE ELECTRONIC Pas/Automóvel GPB - 0575

PORTARIA N.º 2976, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148416/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: RAUL RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Marca Tipo Chassi
FIAT UNO MILLESMART Pas/Automóvel 9BD15828814263477

PORTARIA N.º 2977, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148423/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: LENO AFONSO DO MAR GONÇALVES
Marca Tipo Chassi
FIAT UNO MILLESMART Pas/Automóvel 9BD15828814274403

PORTARIA N.º 2978, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148427/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTM - 2355

PORTARIA N.º 2979, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148430/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999 a 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: BRIGIDO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO BD Pas/Automóvel JTR - 8055

PORTARIA N.º 2980, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148432/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: SILVANIA REGINA ROCHA SIMÕES
Marca Tipo Placa
FIAT UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTP - 1604

PORTARIA N.º 2981, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148434/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO PAULO BARBOSA PINTO
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTR - 4875

PORTARIA N.º 2982, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148441/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO BARRETO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTC - 5805

PORTARIA N.º 2983, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148500/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: CLETO SIMÕES DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel JTT - 9395

PORTARIA N.º 2984, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148495/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO RIBEIRO HONORATO
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD - 2615

PORTARIA N.º 2985, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148504/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO PEREIRA DOS REIS
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTS - 3131

PORTARIA N.º 2986, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148505/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: CLEUTON CLIF OLIVEIRA ALVES
Marca Tipo Placa
FIAT UNO MILLESMART Pas/Automóvel JTR - 7675

PORTARIA N.º 2987, DE 19.06.2001 - PROCESSO N.º 148488/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JURANDI DE SOUSA PAULA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel KBI - 5196

PORTARIAN Nº 2988, DE 19.06.2001 - PROCESSO Nº 148482/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA ALMEIDA VASCONCELOS
 Marca Tipo Placa
 VW/LOGUS CL 1.8 Pas/Automóvel JTH - 8365

PORTARIAN Nº 2989, DE 19.06.2001 - PROCESSO Nº 148480/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ALUIZIO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel JTG - 0416

PORTARIAN Nº 2990, DE 19.06.2001 - PROCESSO Nº 148491/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GUIMARÃES DA SILVA NARCISO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG - 5706

PORTARIAN Nº 2991, DE 19.06.2001 - PROCESSO Nº 152626/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OTÁVIA ANIELIA MOREIRA DA COSTA
 Marca Tipo Chassi
 GM CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19201B207276

PORTARIAN Nº 2920, DE 18.06.2001 - PROCESSO Nº 148173/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso VIII, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JUC 0965

Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.480 de 20.06.2001

PORTARIAN Nº 2992, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 148442/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DOS SANTOS ALVES
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTE - 3356

PORTARIAN Nº 2993, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 146793/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO MORAES PEIXOTO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTG - 0246

PORTARIAN Nº 2994, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149571/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO SÉRGIO PANTOJA MAIA
 Marca Tipo Chassi
 GM CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19201C252323

PORTARIAN Nº 2995, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 148442/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO BATISTA DA COSTA BARROS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTG - 1956

PORTARIAN Nº 2996, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 148497/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL PINTO PARENTE
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO - 2475

PORTARIAN Nº 2997, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 148499/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VITOR ELOI REIS DO COITO
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTC - 8285

PORTARIAN Nº 2998, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149584/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ OTÁVIO PORPINO DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel JTO - 2385

PORTARIAN Nº 2999, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149594/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO PAULO PEREIRA LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTG - 8765

PORTARIAN Nº 3000, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149605/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTI - 6395

PORTARIAN Nº 3001, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149622/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO IRANALDO XAVIER DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel GOL - 6646

PORTARIAN Nº 3002, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149631/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: TARCISIO NOGUEIRA DANTAS
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTM - 8046

PORTARIAN Nº 3003, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149645/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SIBASTIÃO SANTOS PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT HOBBY Pas/Automóvel JTG - 3915

PORTARIAN Nº 3004, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149658/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO LIMA DAMASCENO
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGES 1.8 Pas/Automóvel JTM - 9635

PORTARIAN Nº 3005, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149711/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO EDILBERTO MESQUITA BASTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel JTN - 1826

PORTARIAN Nº 3006, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149723/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO JAIME PESSOA DE FREITAS
 Marca Tipo Placa
 IMP/FORD ESCORT 1.8 Pas/Automóvel JTN - 9495

PORTARIAN Nº 3007, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149733/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FLÁVIO FERREIRA FREITAS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel JTO - 2465

PORTARIAN Nº 3008, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149777/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO SILVA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel JWD - 4310

PORTARIAN Nº 3009, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 149766/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ISAAC DA SILVA SANTANA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB - 9666

PORTARIAN Nº 3010, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152208/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCOS NAZARENO BENIGNO MONTEIRO
 Marca Tipo Placa
 VW/APOLLO GLS Pas/Automóvel JTE - 1055

PORTARIAN Nº 3011, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152199/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAUL TABOSA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC - 0436

PORTARIAN Nº 3012, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152184/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LINDALVO CORREIA DE MELO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/TEMPRA IE Pas/Automóvel JTI - 5545

PORTARIAN Nº 3013, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152020/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: IZAIAS AGRIPINO DE ABREU REIS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel BUN - 3255

PORTARIAN Nº 3014, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 148503/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GESSIMO BATISTA DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTO - 0752

PORTARIAN Nº 3015, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 110703/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LANDOLFO DE JESUS SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH - 1354

PORTARIAN Nº 3016, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 110712/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MILTON CARLOS DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BIL - 2763

PORTARIAN Nº 3017, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144770/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO DE PADUA PEREIRA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR - 9007

PORTARIAN Nº 3018, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144784/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSMAR DEMETRIO GOULART
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTC - 2040

PORTARIAN Nº 3019, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144788/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL ANTONIO SOUSA FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel JTD - 5336

PORTARIAN Nº 3020, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144794/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO SALES DE AGUIAR
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.6 GL Pas/Automóvel JTI - 8266

PORTARIAN Nº 3021, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144800/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ FERNANDO FREITAS DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HOQ - 4631

PORTARIAN Nº 3022, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 153820/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELOY VENANCIO SEABRA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTD - 6019

PORTARIAN Nº 3023, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151897/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARISA EMILIA DE ARAUJO
 Marca Tipo Chassi
 GM CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19201B196333

PORTARIAN Nº 3024, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151898/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GUILHERME FREITAS DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTS - 1489

PORTARIAN Nº 3025, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151873/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO ASSIS DE GOS
 Marca Tipo Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWAC03X71P020734

PORTARIAN Nº 3026, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144812/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSELE FREITAS BARBOSA
 Marca Tipo Placa
 FORD/DEL REY L Pas/Automóvel JTD - 3706

PORTARIAN Nº 3027, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144814/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO DOS SANTOS COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTI - 0607

PORTARIAN Nº 3028, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144818/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO KLEBER SILVA RIBEIRO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel HOQ - 7366

PORTARIAN Nº 3029, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 144809/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: BRILON SIDNEY DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTI - 0346

PORTARIAN Nº 3030, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151877/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAYMUNDO JOSE CARVALHO DA SILVA CRUZ
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel LAJ - 5485

PORTARIAN Nº 3031, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151871/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ARNALDO BATISTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBK - 1626

PORTARIAN Nº 3032, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151867/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH - 6065

PORTARIAN Nº 3033, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151875/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROSIYAN DA SILVA PASTANA
 Marca Tipo Placa

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR - 5086

PORTARIA Nº 3034, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151866/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO JUNIOR ARAGÃO DE CASTRO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTV - 4015

PORTARIA Nº 3035, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152276/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO RALVES DIOGO DA SILVA
Marca Tipo Placa
GM/CHEVETTE L Pas/Automóvel NEK - 9666

PORTARIA Nº 3036, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152288/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO NERILDE DE BRITO RABELO
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTN - 7026

PORTARIA Nº 3037, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152296/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ ROBERTO ALVES
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel AGR - 7165

PORTARIA Nº 3038, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152304/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDNEY DE NAZARE DA SILVA FONSECA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212093357

PORTARIA Nº 3039, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152311/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GERMANO CLAYTON SOUZA DO VALE
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTV - 2516

PORTARIA Nº 3040, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152332/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BENEIR FELICIO DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JWE - 8606

PORTARIA Nº 3041, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151876/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO RAMOS DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTR - 4895

PORTARIA Nº 3042, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 77065/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GERALDO MANOEL MARTINS
Marca Tipo Placa
VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel KAY - 8293

PORTARIA Nº 3043, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151819/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DOMINGOS DO CARMO GOMES TENORIO
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel GVS - 8497

PORTARIA Nº 3044, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151913/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOAQUIM PESSOA DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTV - 2255

PORTARIA Nº 3045, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151914/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO AVELINO CAMARA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH - 1406

PORTARIA Nº 3046, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151912/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH - 1966

PORTARIA Nº 3047, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151911/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OLIVIO RIBEIRO DE CARVALHO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 4526

PORTARIA Nº 3048, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151880/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FREDERICO DE ABRANTES
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTM - 5085

PORTARIA Nº 3049, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 151907/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JAMIRO ALVES MOREIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM - 6816

PORTARIA Nº 3050, DE 20.06.2001 - PROCESSO Nº 152349/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: HAROLDO SOUZA LOBATO JUNIOR
Marca Tipo Placa
FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTR - 1785

REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS IV, V E XIII
DO REGULAMENTO DO ICMS,
APROVADO PELO DECRETO Nº 4.676,
DE 18/6/2001, POR INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 29.479, DE 19/6/2001.

ANEXO IV
(ART. 7º DO ICMS-PA)
OPERAÇÕES COM CRÉDITO PRESUMIDO

Art. 1º Os créditos presumidos, aplicáveis às operações previstas neste Anexo, são concedidos mediante convênios aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Parágrafo único. Sempre que o contribuinte optar pelo regime de utilização de crédito presumido, não deve, a partir daí, haver alternância de regime dentro do período mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 2º A empresa produtora de discos fonográficos ou de outros suportes com sons gravados, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, poderá lançar em sua escrita fiscal, como crédito do imposto, o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos a: (Convênio ICMS 23/90)

I - autor ou artista nacional;

II - empresa que representar o autor, da qual seja titular ou sócio majoritário;

III - empresa que mantenha com o autor contrato de edição, nos termos do art. 53 da Lei federal nº 9.610, de 19 de janeiro de 1998;

IV - empresa que possua com o autor contrato de cessão ou de transferência de direitos autorais, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 9.610, de 19 de janeiro de 1998.

§ 1º O crédito de que trata este artigo:

I - somente poderá ser efetuado:

a) até o segundo mês subsequente àquele em que ocorreu o pagamento dos direitos autorais, artísticos e conexos;

b) até o limite de 70% (setenta por cento) do valor do imposto debitado em cada período de apuração, correspondente às operações efetuadas com discos fonográficos e com outros suportes com sons gravados;

II - implica vedação do aproveitamento do crédito excedente em qualquer estabelecimento, do mesmo titular ou de terceiro, bem como a sua transferência de uma para outra empresa.

§ 2º Para a apuração do imposto debitado e do limite a que se refere o parágrafo anterior, o contribuinte deverá:

I - emitir documento fiscal individualizado em relação à respectiva operação;

II - além de efetuar a escrituração regular das saídas no livro fiscal próprio, escriturar, na coluna "Observações", nas linhas correspondentes aos lançamentos, o valor do imposto debitado, totalizando-o no final do período de apuração;

III - no final do período de apuração, elaborar demonstrativo no livro Registro de Entradas, indicando o valor do imposto debitado, a partir do total referido no inciso anterior deste parágrafo, e demonstrar a apuração do limite de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º O benefício ficará condicionado à entrega, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de apuração do imposto, de:

I - relação dos pagamentos efetuados no mês a título de direitos autorais, artísticos e conexos, com a identificação dos beneficiários, seus domicílios e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

a) a repartição fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento;

b) ao Departamento da Receita Federal;

II - declaração sobre o limite referido no § 1º, contendo reprodução do demonstrativo de que trata o inciso III do parágrafo anterior, a repartição fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento.

Art. 3º Fica concedido crédito presumido do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do imposto devido aos fabricantes de sacaria de juta e malva. (Convênio ICMS 138/93)

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será utilizado, opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 4º Fica concedido crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, que atenda aos requisitos definidos no Convênio ICMS 156, de 7 de dezembro de 1994, e Convênio ECF nº 1, de 18 de fevereiro de 1998. (Convênio ICMS 01/98 e ICMS 86/00)

§ 1º O benefício previsto no caput deste artigo será concedido a estabelecimento com faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e limitados a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por equipamento ECF e respectivos acessórios, observados os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), ao estabelecimento adquirente com receita bruta anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II - 25% (vinte e cinco por cento), ao estabelecimento adquirente com receita bruta anual acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§ 2º Para efeito do benefício de que trata este artigo, deverá ser considerado o somatório da receita bruta anual de todos os estabelecimentos da mesma empresa situados no território do Estado.

§ 3º O crédito fiscal de que trata este artigo deverá ser apropriado em parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver ocorrida a homologação do crédito, pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, da seguinte forma:

I - pela aquisição de 1 (um) a 3 (três) equipamentos, em 6 (seis) parcelas;

II - pela aquisição de 4 (quatro) a 6 (seis) equipamentos, em 12 (doze) parcelas;

III - pela aquisição de 7 (sete) ou mais equipamentos, em 18 (dezoito) parcelas.

§ 4º Na hipótese de cessação de uso do equipamento em prazo inferior 2 (dois) anos, a contar do início de sua utilização, o crédito fiscal deverá ser estornado em 100% (cem por cento) do montante apropriado, exceto por motivo de:

I - transferência do ECF a outro estabelecimento da mesma empresa, situado no território do Estado;

II - mudança de titularidade do estabelecimento, desde que haja continuidade da atividade comercial varejista ou de prestação de serviço, em razão de:

a) fusão, cisão ou incorporação da empresa;

b) venda do estabelecimento ou do fundo de comércio.

§ 5º Na hipótese de utilização do equipamento em desacordo com a legislação tributária específica, o montante apropriado do crédito fiscal deverá ser estornado integralmente, vedado o aproveitamento do valor do crédito relativo às parcelas remanescentes.

§ 6º Para efeito de utilização do benefício de que trata este artigo será observado o

que segue:

I - entende-se por valor de aquisição do ECF a quantia despendida na aquisição do equipamento, incluídas as parcelas referentes a frete e seguro correspondente ao transporte, acrescidas dos valores relativos aos seguintes acessórios, quando necessários ao funcionamento do equipamento:

a) impressora matricial com kit de adaptação para o ECF homologado pela Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 156/94;

b) computador, usuário e servidor, com respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;

c) leitor óptico de código de barras;

d) impressora de código de barras;

e) balança, desde que funcione acoplada ao ECF;

f) programa de interligação em rede e programa aplicativo do usuário;

g) leitor de cartão de crédito, desde que utilizado acoplado ao ECF;

h) o cálculo do montante a ser creditado, quando for o caso, o valor dos acessórios de uso comum será rateado igualmente entre os equipamentos adquiridos;

III - para a definição do valor que trata o inciso I, não serão considerados os valores pagos a título de instalação ou preparação da base para a montagem do equipamento.

§ 7º O benefício de que trata este artigo não alcança a aquisição de equipamento efetuada mediante a sistemática de arrendamento mercantil (leasing).

§ 8º O eventual financiamento a estabelecimento que adquira equipamento, por parte de entidades oficiais de crédito, não incompatibiliza a utilização do crédito presumido ora disciplinado.

§ 9º O contribuinte usuário de ECF poderá habilitar-se ao crédito de que trata este artigo, mediante solicitação instruída com os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao Coordenador do Núcleo de Tributação e Estudos Tributários - NTE, protocolado junto à Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do estabelecimento do usuário;

II - cópia autenticada da autorização de uso do equipamento, concedida pela Delegacia Regional da circunscrição do estabelecimento;

III - cópia autenticada da 1ª via da Nota Fiscal de aquisição do equipamento;

IV - cópia autenticada do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, referente ao recolhimento da diferença de alíquota, quando for o caso.

§ 10. A empresa que não atender ao disposto na cláusula sexta do Convênio ECF 001, de 18 de fevereiro de 1998 não fará jus ao benefício de que trata este artigo.

Art. 5º Fica concedido crédito presumido, nos seguintes percentuais, aos estabelecimentos industrializadores da mandioca, localizados neste Estado: (Convênio ICMS 39/93)

I - 58,824% (cinquenta e oito inteiros e oitocentos e vinte quatro milésimos por cento) para as operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento);

II - 41,666% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) para as operações interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento).

§ 1º O crédito presumido será calculado sobre o valor do imposto incidente no momento das saídas dos produtos resultantes da industrialização da mandioca, resultando numa carga tributária de 7% (sete por cento) em ambas as operações.

§ 2º Os estabelecimentos beneficiários consignarão, normalmente, nas notas fiscais acobertadoras das operações que praticarem com os produtos por eles industrializados (farinhas, féculas, etc.), os valores da operação e da base de cálculo e o destaque do ICMS calculado pelas respectivas alíquotas.

§ 3º A fruição do crédito presumido veda ao estabelecimento industrial a apropriação de quaisquer créditos fiscais decorrentes da aquisição de matérias-primas e dos demais insumos utilizados na fabricação dos seus produtos, bem como dos serviços recebidos.

Art. 6º Fica assegurado crédito presumido ao estabelecimento que receber de outros Estados, com isenção do ICMS, os produtos batata e cebola. (Convênio ICMS 44/75)

Parágrafo único. O crédito presumido será equivalente ao valor resultante da aplicação da alíquota interestadual sobre o valor de aquisição dos produtos e será aproveitado no momento do recolhimento do ICMS antecipado.

Art. 7º Fica concedido aos prestadores de serviço de transporte um crédito de 20% (vinte por cento) do valor do ICMS devido na prestação, que será adotado, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação estadual. (Convênio ICMS 106/96)

§ 1º O contribuinte que optar pelo benefício previsto no caput não poderá aproveitar quaisquer outros créditos.

§ 2º A opção pelo crédito presumido deverá alcançar todos os estabelecimentos do contribuinte localizados no território nacional e será consignada no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências de cada estabelecimento.

§ 3º O benefício previsto neste artigo não se aplica às empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.

§ 4º O crédito presumido a que se refere o caput será utilizado diretamente no documento de arrecadação estadual, que conterá o número do correspondente Conhecimento de Transporte, os valores da prestação e do crédito, quando o imposto for recolhido a cada prestação de serviço.

Art. 8º Fica concedido crédito fiscal presumido às saídas internas com o produto suco de laranja, de forma que a carga tributária resulte em 2% (dois por cento) do valor da operação.

Parágrafo único. O crédito presumido será utilizado, exclusivamente, por opção do contribuinte em substituição ao sistema de tributação constante da legislação estadual, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 9º Fica concedido ao fabricante de açúcar deste Estado, nas saídas internas que promover, crédito presumido do ICMS no valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo será utilizado, opcionalmente, pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, vedada a utilização de quaisquer outros créditos.

Art. 10. Fica atribuída às operações interestaduais com queijo de qualquer espécie, realizadas pelo fabricante deste Estado, crédito presumido em valor correspondente ao percentual de 4% (quatro por cento), aplicável sobre o valor da operação de saída.

Parágrafo único. A utilização do benefício previsto neste artigo veda a utilização de quaisquer outros créditos.

Art. 11. O estabelecimento prestador de serviço de transporte aéreo poderá creditar-se da importância que resulte em carga tributária correspondente a 8% (oito por cento). (Convênio ICMS 120/96)

§ 1º O benefício previsto neste artigo é opcional e sua adoção implicará vedação ao aproveitamento de quaisquer outros créditos.

§ 2º O contribuinte declarará a sua opção e a renúncia aos créditos em termo lavrado no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

§ 3º O termo lavrado de acordo com o parágrafo anterior produzirá efeitos por período não inferior a 12 (doze) meses, contados do primeiro dia do mês subsequente ao da sua lavratura.

Art. 12. Os créditos presumidos de ICMS previstos neste Anexo são concedidos por prazo indeterminado ou determinado, conforme discriminado abaixo:

I - por prazo indeterminado - do art. 6º ao art. 11.

II - por prazo determinado:

a) - até 31 de julho de 2001 - arts. 2º, 3º e 5º;

b) - até 31 de dezembro de 2001 - art. 4º.

ANEXO V

(inciso IV do art. 74 do RICMS-PA)

CERTIFICADO DE CRÉDITO DO ICMS

Nº

R\$

Certifico, usando das atribuições que me são conferidas, e em consonância com o despacho proferido no processo n.º....., de/...../....., exarado no expediente da empresa estabelecida à no Município de devidamente inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º que os créditos acumulados a que se referem os arts. 71 e 72 do RICMS-PA no valor total de R\$..... (.....), poderão ser transferidos pela empresa requerente a:

☐ estabelecimento seu neste Estado
(nome da empresa recebedora)

Inscrição Estadual n.º para ser exclusiva e integralmente utilizado para pagamento de débito decorrente de
(especificar a destinação do crédito de acordo com o art. 73)

☐ estabelecimento situado neste Estado
(nome da empresa recebedora)

Inscrição Estadual n.º para ser exclusiva e integralmente utilizado para pagamento de débito decorrente de
(especificar a destinação do crédito de acordo com o art. 73)

E, para constar, eu Secretário(a) Executivo(a) de Estado da Fazenda, passei a presente Certidão de Crédito do ICMS, em 4 vias de igual teor, não contendo emendas nem rasuras, a qual vai datada e assinada por mim.

..... de de

.....

1ª via - estabelecimento requerente

2ª via - processo

3ª via - estabelecimento destinatário da transferência de crédito

4ª via - arquivo

ANEXO XIII
(arts. 642, 652 e 709 do RICMS-PA)
MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES INTERNAS

ITEM	MERCADORIA	MARGEM DE AGREGAÇÃO EM FUNÇÃO DO PREÇO DE PARTIDA	
		INDUSTRIAL, IMPORTADOR, ARREMATANTE E ENGARRAFADOR	DISTRIBUIDOR, DEPÓSITO E ESTABELECIMENTO ATACADISTA
1.	Acumuladores elétricos	40%	40%
2.	Água gaseificada ou aromatizada artificialmente	140%	70%
	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	140%	100%
	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em copo plástico e embalagem com capacidade de até 500 ml	140%	100%
	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	250%	170%
	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em garrafa plástica de 1.500 ml	120%	70%
	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	100%	70%
	Gelo em cubo ou em barra	100%	70%
3.	Cerveja	140%	70%
	Chope	140%	115%
	Extrato concentrado para fabricação de refrigerante pré-mix ou post-mix	140%	100%
	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	140%	40%
4.	Cimento de qualquer espécie	20%	20%
5.	Disco fonográfico, lita virgem ou gravada	25%	25%
6.	Filmes fotográfico e cinematográfico e slide	40%	40%
7.	Lâmina de barbear, aparelho de barbear descartável e isqueiro	30%	30%
8.	Lâmpada elétrica, reator e start	40%	40%
9.	Pilha e bateria de pilhas, elétricas	40%	40%
10.	Sorvetes de qualquer espécie e seus respectivos acessórios ou componentes, tais como casquinhas, coberturas, copos ou copinhos, palitos, pazinhas, taças, recipientes, xaropes e outros produtos destinados a integrar ou acondicionar o próprio sorvete	40%	40%
11.	Outras de mesma natureza não especificadas nos itens 1 a 10	140%	70%
12.	Açúcar de cana de qualquer espécie ou embalagem	30%	20%
13.	Arroz	30%	20%
14.	Artefatos de cimento amianto, fibrocimento e de material plástico	30%	30%
15.	Bebidas alcoólicas, classificadas nos códigos 2204.10.10 a 2208.90.00 da NCM	60%	60%
16.	Café torrado e moído	30%	20%
17.	Cebola, batata e alho	30%	20%
18.	Charque	30%	20%
19.	Chocolate em pó	30%	20%
20.	Farinha de mandioca	30%	20%
21.	Farinha de milho ou fubá	30%	20%
22.	Farinha de trigo e mistura de farinha de trigo	150%	150%
23.	Feijão	30%	20%
24.	Leite em pó	30%	20%
25.	Margarina vegetal, creme vegetal e halvarina	30%	20%
26.	Madeira serrada e compensado	45%	30%
27.	Óleo comestível de soja e de algodão	30%	20%
28.	Óleo refinado de palma RBD, oleína de palma RBD, óleo de palmiste RBD, gorduras em geral e óleo vermelho (red oil)	30%	20%
29.	Panettone e snacks de milho	20%	20%
30.	Peças e acessórios para veículos	45%	30%
31.	Pisos cerâmicos, azulejos, telhas e tijolos de qualquer tipo	45%	30%
32.	Produtos de alumínio, ferro e aço	45%	30%
33.	Sabão em barra	30%	20%
34.	Sal de cozinha	30%	20%
35.	Sardinha em conserva	30%	20%
36.	Vinagre	30%	20%

**MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS**

ITEM	ACORDO	MERCADORIA
1.	Protocolos ICMS 21/91 e 33/91	Açúcar-de-cana refinado, cristal ou qualquer outro tipo.
2.	Convênio ICMS 03/99	Aditivos; anticorrosivos; desengraxantes; fluidos; graxas; óleos, de têmpera, protetivos e para transformadores, ainda que não derivados de petróleo, todos para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos; Aguarrás mineral, classificada no código 2710.00.92 da NBM/SH.
3.	Protocolo ICMS 11/91	Água mineral ou potável e gelo, todos da posição 2201 da NBM/SH: • Água gaseificada ou aromatizada artificialmente; • Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml; • Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica, com capacidade de até 500 ml; • Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml; • Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica com capacidade de 1.500 ml; • Gelo em cubo ou em barra; • Outros da mesma posição.
4.	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	Cerveja e chope, classificados na posição 2203 da NBM/SH; Refrigerantes, classificados na posição 2202 da NBM/SH; Xarope ou extrato concentrado para fabricação de refrigerante em máquina pré-mix ou post-mix, classificado no código 2106.90.10 da NBM/SH.
5.	Convênio ICMS 37/94	Cigarros e outros derivados de fumo, classificados na posição 2402, e no código 2403.10.01000 da NBM/SH.
6.	Protocolo ICM 11/85	Cimento de qualquer espécie, classificado na posição 2523 NBM/SH.
7.	Convênio ICMS 03/99	Combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo.
8.	Protocolo ICM 19/85	Disco fonográfico, fita virgem ou gravada e outros suportes para reprodução de gravação e imagem: 1 – Fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm: • em cassetes, classificadas no código 8523.11.10 da NBM/SH; • outras, classificadas no código 8523.11.90 da NBM/SH; 2 – Fitas magnéticas de largura superior a 4 mm, mas não superior a 6,5 mm: • em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2"), classificadas no código 8523.13.10 da NBM/SH; • em cassetes para gravação de vídeo, classificadas no código 8523.13.20 da NBM/SH; • outras, classificadas no código 8523.13.90 da NBM/SH; 3 – Discos para sistemas de leitura por raio "laser" para reprodução apenas do som, classificados no código 8524.32.00 da NBM/SH; 4 – Outros discos para sistemas de leitura por raio "laser", classificados no código 8524.39.00 da NBM/SH; 5 – Outras fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm: • em cartuchos ou cassetes, classificadas no código 8524.51.10 da NBM/SH; • outras, classificadas no código 8524.51.90 da NBM/SH; 6 – Outras fitas magnéticas de largura superior a 4 mm, mas não superior a 6,5 mm, classificadas no código 8524.52.00 da NBM/SH; 7 – Outras fitas magnéticas de largura superior a 6,5 mm, classificadas no código 8524.53.00 da NBM/SH.
9.	Protocolo ICM 15/85	Filme fotográfico, cinematográfico e slide.
10.	Protocolo ICM 16/85	Lâmina de barbear, aparelho de barbear e isqueiro de bolso a gás, não recarregável: 1 - Navalhas e aparelhos de barbear: • aparelhos, classificados no código 8212.10.20 da NBM/SH; 2 - Lâminas de barbear de segurança, incluídos os esboços em tiras: • lâminas, classificadas no código 8212.20.10 da NBM/SH; 3 - Isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis, classificados no código 9613.10.00 da NBM/SH.
11.	Protocolo ICM 17/85	Lâmpada elétrica.
12.	Convênio ICMS 45/99	Mercadorias comercializadas por sistema de marketing direto.
13.	Convênio ICMS 76/94	Medicamentos, posições 3003 e 3004 da NBM/SH; Soro e vacina, posição 3002 da NBM/SH; Algodão; atadura; esparadrapo; haste, flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão; gaze e outros, posições 3005 e 5601.21.0000 da NBM/SH; Mamadeiras e bicos, posições 4014.90.0100, 3923.30.0000, 7010.90.0400 e 3924.10.9900 da NBM/SH; Absorventes higiênicos, de uso interno ou externo, posições 4818 e 5601 da NBM/SH; Preservativos, posição 4014.10.0000 da NBM/SH; Seringas, posições 4014.90.0200 e 9018.31 da NBM/SH; Escovas e pastas dentífricas, posições 3306.10.0000 e 9603.21.0000 da NBM/SH; Provitaminas e vitaminas, posição 2936 da NBM/SH; Contraceptivos, posições 9018.90.0901 e 9018.90.0999 da NBM/SH; Aglhas para seringas, posição 9018.32.02 da NBM/SH; Fio dental / Fita dental, posições 5406.10.0100 e 5406.10.9900 da NBM/SH; Bicos para mamadeiras e chupetas, posição 4014.90.0100 da NBM/SH; Preparação para higiene bucal e dentária, posição 3306.90.0100 da NBM/SH; Fraldas descartáveis ou não, posições 4818, 5601, 6111 e 6209 da NBM/SH; Preparações químicas contraceptivas à base de hormônio ou de espermicidas, posição 3606.60 da NBM/SH.

14.	Protocolo ICM 18/85	Pilha e bateria elétricas.
15.	Convênio ICMS 85/93	Pneumáticos, classificados na posição 4011 da NBM/SH: • Pneus, dos tipos utilizados em caminhões, inclusive para os fora-de-estrada, ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estrada, máquinas e tratores agrícolas, pá carregadeira; • Pneus para motocicletas; • Outros tipos de pneus; Câmaras de ar, classificados na posição 4013 da NBM/SH; Protetores de borracha, classificados na posição 4012.90.0000 da NBM/SH.
16.	Convênio ICMS 74/94	Tintas, vernizes, ceras de polir, massas de polir, xadrez, piche, impermeabilizantes, removedores, solventes, aguarrás, secantes, catalisadores, corantes e demais produtos da indústria química a seguir especificadas, obedecida à respectiva codificação da NBM/SH: 1 - Tintas à base de polímero acrílico dispersa em meio aquoso – 3209.10.0000; 2 - Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio aquoso: • à base de polímeros acrílicos ou vinílicos – 3209.10.0000; • outros – 3209.90.0000; 3 - Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso: • à base de poliésteres – 3208.10.0000; • à base de polímeros acrílicos ou vinílicos – 3208.20.0000; • outros – 3208.90.0000; 4 - Outras tintas: • à base de óleo – 3210.00.0101; • à base de betume, piche, alcatrão ou semelhante – 3210.00.0102; • qualquer outra – 3210.00.0199; 5 - Outros vernizes: • à base de betume – 3210.00.0201; • à base de derivados de celulose – 3210.00.0202; • à base de óleo – 3210.00.0203; • à base de resina natural – 3210.00.0299; • qualquer outro – 3210.00.0299; 6 - Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas e vernizes – 3807.00.0300, 3810.10.0100 e 3814.00.0000; 7 - Ceras encaústicas, preparações e outros – 3404.90.0199, 3404.90.0200, 3405.20.0000, 3405.30.0000 e 3405.90.0000; 8 - Massas de polir – 3405.30.0000; 9 - Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmento à base de dióxido de titânio – 2821.10, 3204.17.0000, 3206 e 3206.10.0102; 10 - Piche (pez) – 2706.00.0000, 2715.00.0301, 2715.00.0399 e 2715.00.9900; 11 - Impermeabilizantes – 2707.91.0000, 2715.00.0100, 2715.00.0200, 2715.00.9900, 3214.90.9900, 3506.99.9900, 3823.40.0100 e 3823.90.9999; 12 - Aguarrás – 3805.10.0100; 13 - Secantes preparados – 3211.00.0000; 14 - Preparações catalíticas (catalisadores) – 3815.19.9900 e 3815.90.9900; 15 - Massas para acabamento, pintura ou vedação: • massa KPO – 3909.50.9900; • massa rápida – 3214.10.0100; • massa acrílica e PVA – 3214.10.0200; • massa de vedação – 3910.00.0400 e 3910.00.9900; • massa plástica – 3214.90.9900; 16 - Corantes – 3204.11.0000, 3204.17.0000, 3206.49.0100, 3206.49.9900 e 3212.90.0000.
17.	Convênio ICMS 132/92	Veículos automotores novos (automóveis de passageiros, jipes, ambulâncias, camionetas, furgões, "pick-ups", "trolebus" e outros veículos) compreendidos nas seguintes posições da NBM/SH 8702.90.0000, 8703.21.9900, 8703.22.0101, 8703.22.0199, 8703.22.0201, 8703.22.0299, 8703.22.0400, 8703.22.0501, 8703.22.0599, 8703.22.9900, 8703.23.0101, 8703.23.0199, 8703.23.0201, 8703.23.0299, 8703.23.0301, 8703.23.0399, 8703.23.0401, 8703.23.0499, 8703.23.0500, 8703.23.0700, 8703.23.1001, 8703.23.1002, 8703.23.1099, 8703.23.9900, 8703.24.0101, 8703.24.0199, 8703.24.0201, 8703.24.0299, 8703.24.0300, 8703.24.0500, 8703.24.0801, 8703.24.0899, 8703.24.9900, 8703.32.0400, 8703.32.0600, 8703.33.0200, 8703.33.0400, 8703.33.0600, 8703.33.9900, 8704.21.0200 e 8704.31.0200.
18.	Convênio ICMS 52/93	Veículos novos de duas rodas motorizados classificados na posição 8711 da NBM/SH.

NOTA: As normas específicas relativas às operações com combustíveis e lubrificantes; pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha; tintas e vernizes e de produtos farmacêuticos, ou as realizadas através do sistema de marketing direto, sujeitas ao regime da substituição tributária, constam nos arts. 670 a 713 deste Regulamento.

MARGEM DE VALOR AGREGADO A QUE SE REFERE O
§ 1º DO ART. 709 DO RICMS-PA

Estados de Origem	Estados Destinatários	Percentual de Agregação Alíquota Interna da UF Destino	
		17%	18%
Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo	Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo	60,07%	62,02%
Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo	Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo	51,46%	53,30%
Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo	Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo	51,46%	53,30%
Operação Interna		42,85%	42,85%

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

COMISSÃO EXECUTIVA

PORTARIA Nº 099 DE 16 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Proc. Nº 110871/01, RESOLVE:

I- Instituir no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, a Comissão Executiva da FEIRA PAN - AMAZÔNICA DO LIVRO.

II- A Comissão terá a finalidade de gerir e coordenar a operacionalização da FEIRA PAN - AMAZÔNICA DO LIVRO.

III- A comissão será composta por quatro membros, tendo na presidência a Diretora da Diretoria de Bibliotecas Públicas da FCPTN, sendo os outros membros de livre escolha do Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

IV- Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a referida comissão, até ulterior deliberação:

Maria Regina Maneschy Faria Sampaio - Presidente
Elanir Maria de Souza Machado - Membro
Maria do Céu Braga Martins - Membro
Regina Vitória Alves da Fonseca - Membro
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretário Executivo de Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 119 DE 07 DE JUNHO DE 2001

Laudo Médico nº 4552/01
Dias : 33(trinta e três)
Servidor(a): Ercilia Campos da Silva
Matrícula nº 5432138-010
Período: 14.05.01 a 15.06.01

LICENÇA LUTO

PORTARIA Nº 120 DE 07 DE JUNHO DE 2001

Certidão de óbito nº 62445
Dias : 08(oito)
Servidor(a): Maria do Carmo Araújo Maués
Matrícula nº 0012793-019
Período: 21.05.01 a 28.05.01

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 118 DE 07 DE JUNHO DE 2001

Laudo Médico nº 251/01
Dias : 51(cinquenta e um)
Servidor(a): Irene da Costa Miranda Gonçalves
Matrícula nº 0030066-020
Período: 11.05.01 a 30.06.01

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 121 DE 07 DE JUNHO DE 2001

Dias : 60(sessenta)
Servidor(a): Edilson Silva dos Santos
Matrícula nº 0033413-013
Trênio: 01.06.91 a 31.05.94
Período: 07.05.01 a 05.07.01

PORTARIA Nº 122 DE 07 DE JUNHO DE 2001

Dias : 30(trinta) Restante
Servidor(a): Regina Alves Rodrigues
Matrícula nº 0030120-018
Trênio: 04.08.85 a 03.08.88
Período: 18.06.01 a 17.07.01

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 123 DE 08 DE JUNHO DE 2001

Servidor: Rosângela Marques de Brito
Matrícula nº 5747414-024
Cargo : Diretora de Museus
Local : São Paulo
Diárias : 07 (sete)
Período : 19.08 a 25.08.01

PORTARIA Nº 124 DE 08 DE JUNHO DE 2001

Servidor: Gilberto Augusto Monteiro Chaves
Matrícula nº 2061759-058
Cargo : Coordenador de Área
Local : Belo Horizonte
Diárias : 04 (quatro)
Período : 13.06 a 16.06.01

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/93, DE 07.04.93, PUBLICADO NO DOE DE 07.04.93
Servidor: João Bento de Souza Neto
Onde se lê: Técnico de Nível Superior
Leia - se : Técnico Cultural

ERRATA

PORTARIA Nº 492 DE 18 DE SETEMBRO DE 1990,
PUBLICADO NO DOE DE 01.10.90

Servidora: Dacirlei Ferreira Quaresma
Onde se lê: Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique"

Leia - se : "Teatro da Paz"

PORTARIA Nº 586 DE 07 DE JUNHO DE 1992,
PUBLICADO NO DOE DE 16.07.92

Servidora: Dacirlei Ferreira Quaresma

Onde se lê: Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique"

Leia - se : "Teatro da Paz"

PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 023/01
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 003/01.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviço de Transporte Terrestre de instrumentos musicais da Orquestra Sinfônica do Theatro da Paz

Valor do Contrato Originário: R\$ 3.600,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa MUDALAR - Mudanças e Transportes Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo no valor de R\$ 3.600,00, sobre o valor do contrato originário.

Dotação Orçamentária: 400091.46202.13391009623470000.001000000.349033.

Data da assinatura: 21 de junho de 2001

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 006/01

Partes : Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Fundação Evangélica boas Novas - CNPJ nº 84.541.689/002-32

Objeto : O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros, à título de subvenção social, visando apoiar as ações desenvolvidas pela Fundação, especificamente para as despesas com a Comemoração dos 90 Anos da Assembleia de Deus.

Valor: R\$ 50.000,00

Vigência : 06 (seis) meses

Dotação orçamentária: 400091.46202.13392009523350000.001000000.349043

Data da assinatura : 21 de junho de 2001.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro : Belém

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1122

PORTARIA Nº 174/2001-SEEL, DE 20.06.2001

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Saúde à servidora Luzia Bernadeth da Costa Pereira, matrícula 5434157-015, no período de 23.05 à 06.07.2001.

PORTARIA Nº 175/2001-SEEL, DE 20.06.2001.

DESIGNAR as servidoras MARIA NAZARÉ BRASIL DA COSTA, Auxiliar Técnica e ROSÂNGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA, Auxiliar Administrativo, para comporem o Grupo de Trabalho encarregado do recadastramento dos servidores da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, no período de 04 à 29 de junho de 2001, onde será atribuída as integrantes do Grupo, a gratificação prevista no Art. 139 da Lei 5.810, de 24.01.94, regulamentado pelo Decreto nº 0442, de 12.07.95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04.06.01.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 176/2001-SEEL, DE 20.06.2001.

Nome: José Cares Costa; Mat: 2035227-011; Cargo/Loução: Motorista/Setran; Tornar sem efeito a Port. Nº 140/01-SEEL, de 10.05.2001, que cessou os efeitos da Port. Nº 67/2001-SETRAN, de 30.04.2001.

PROMOÇÃO SOCIAL**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.

Modalidade: CARTA-CONVITE nº 019/01 - UEPA

Objetivo: Aquisição de Livros para atender o Curso de Enfermagem

ORDEN EMPRESAS ITENS

01 DENTAL MÉDICA EDITORA

EP04,08,09,11,13,15,BIO,02,03,04,07,M,01,

AS,01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,

16,MP,02,04,05,06,07,10,11,13,14,17,EO,01,06,

07,09,N,01,03,SS,02,ECMCG,01,02,07,10,12,

16,17,19,20,21,PP,01,02,03,05,06,H,01,02,03,

04,EDT,05,06,07,10,11,12,15,17,25,27,29 e 29,

32,DC,02,03,04,06,11,12,14,16,20,21,25,27,28,

29,31,34,A,01,02,03,06,07,08,09,10,12,13,14,

15,16,AGS,10,BIOQ,01,04,05,06,07,08,09,10,

FIL,12,18,EP,01,04,06,07,HIE,01,02,04,07,

02 ARAPINA - BIO,03,N,06,ECMCG,06,

03 PONTO E VIRGULA - EP,01,03,05,06,12,14,BIO,01,05,08,10,AS,12,

17,18,MP,01,03,08,12,15,16,18,EO,02,ECMCG,

08,09,11,13,15,23,PP,04,FARM,01,06,07,EDT,

04,08,19,20,21,23,26,33,34,DC,01,05,07,08,09,

13,15,17,18,22,23,24,26,30,32,33,35,A,04,05,

L,PM,AGS,03,06,13,14,15,BIOQ,02,03,FIL,

02,05,06,07,08,11,16,EP,02,IAC,01,02,03,04,

05,07,09,HIE,03,04,05,09,10, 04 LUSOMERCANTIL - BIOL,05,09,12, MP,09,EO,10,NU,04,05, ECMCG,14,18,22,FARM,02,03,04,05,EDT, 14,16,18,22,24,28,30,31,DC,10,A,11,AGS, 04,05,08,BIOQ,11,FIL,14,EP,05,08,IE,08.

Dê-se Ciência, Registra-se e compra-se

Universidade do Estado do Pará - UEPA

Belém, 21 de junho de 2001

Prof. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Modalidade: CARTA-CONVITE nº 013/01-UEPA

Objetivo: Reforma de Prédio para Instalação da Rede Incubadora de Tecnologia da UEPA/RITU-Santarém.

ITEMS

1. NORTCAM CONSTRUÇÕES LTDA 01

Dê-se Ciência, Registra-se e Cumpra-se

Universidade do Estado do Pará - UEPA

Belém, 21 de junho de 2001.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 090/99.

Objeto do contrato original: Contratação da PUMA para transporte e distribuição de Vales transportes para Escolas Estaduais.

Valor mensal estimado do contrato original: R\$-7.500,00.

Tomada de Preços nº 004/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/PUMA, Serviços Especializados de

Vigilância e Transporte e Valores S/ C Limitadas. CNPJ/MF15752934/0001-57

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº

047/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando alterar a Cláusula Décima-

Segunda do Contrato original, que tem como objeto a distribuição dos Vales

transportes, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A. 15.06.2001 até 14.06.2002.

Valor mensal estimado do T.A.: R\$-7.800,00 (Sete Mil, Oitocentos Reais).

Dotação orçamentária do T.A.: OE/2001.(001) Produto:

Códigos:16.101.123490.3712.361.0106.2393.3490.33.

Data da assinatura: 13.06.2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições

do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Caneela-Secretário Adjunto

Executivo de Educação.

Termo aditivo anterior: 1º T.A. Data:03.12.99.2º T.A data: 27.01.00 Valor: R\$-7.500,00.3º

T.A data 14.06.00.Valor R\$-7.800,00.4º T.A data:30.01.2001.Valor R\$-7.800,00

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 1008/2001.

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Fabrizio José Uchôa Corrêa Cl.

2351533-SSP/Pa.

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 99463/2001, o presente

instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em

informática do Sr. Fabrício José Uchôa Corrêa, com a finalidade de assessorar a

implantação do Projeto SIG, no Núcleo Tecnológico de Informática - NTI/SEDUC.

Vigência: Maio/2001 até maio/2002.

Valor: R\$-2.167,60(Dois Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Dotação orçamentária: O.E/2001.(001).Produto:0848.Cód.:

16.101.12.122.0125.2904.3490.36.

Data da assinatura: 13.06.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Caneela-Secretário Adjunto

Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2001

ABERTURA: 23.07.2001 HORA: 09:30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNO E LÁPIS)

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala

da CPL/SEDUC, de 2º à 5ª feia, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados

deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: RAIMUNDO CORRÊA COSTA LIMA

Belém, 22 de junho de 2001.

AVISO**CONCORRÊNCIA Nº 004/2001**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de

licitação - CPL, comunica aos interessados que em razão da inabilitação dos

participantes da CONCORRÊNCIA Nº 004/2001-CPL/SEDUC, convida as

empresas a apresentarem nova documentação no dia 04.07.2001 às 09:30 horas no

Audatório da CPL/SEDUC, na forma do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93, conforme

discriminação abaixo:

FIRMA

- EDILEUZA GOMES DA SILVA SANTOS;

- TARZA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTADORA LTDA.

Belém, 22 de junho de 2001.

A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL****ERRATA****RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

MUNICÍPIO: TOMÉ-AÇÚ

NOME: ALECSANDER DOS SANTOS TATAGIBA
CARGO/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 100 H N°/C: 409
ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO: TOME-AÇU
LEIA-SE: MUNICÍPIO: TUCURUI
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29474 DE 08/06/01

MUNICÍPIO: BELÉM (SOME)
NOME: MARIA SUELI DE SOUZA RAIOL
C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 220 N°/C: 410
ONDE SE LÊ: MARIA SUELI DE SOUZA RAIOL
LEIA-SE: MARIA SUELI DE SOUZA RAIOL
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO XINGU
NOME: CINTHIA MAGALI HOFFMAN
C/NÍVEL: PROF/AUC C/H: 110 H N°/C: 625
ONDE SE LÊ: C/H: 110 H
LEIA-SE: C/H: 170 H
NOME: VANJA DE FÁTIMA SOUSA
C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 040 H N°/C: 626
ONDE SE LÊ: C/H: 040
LEIA-SE: C/H: 110 H
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: ITUPIRANGA
NOME: EVILANGELA DA SILVA MAIA
C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 60 H N°/C: 538
ONDE SE LÊ: NOME EVILANGELA DA SILVA MAIA
LEIA-SE: EVILANGELA DA SILVA MAIA
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: ÓBIDOS
NOME: ROSANA ESTUMANO GONÇALVES
C/NÍVEL: PROF/ANA N°/C: 541 C/H: 80 H
ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO: ÓBIDOS
LEIA-SE: MUNICÍPIO: OBRAS DO PARÁ
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

ERRATA
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02/08/99
ONDE SE LÊ: TÂNIA MARIA PIMENTEL GOMES
LEIA-SE: TÂNIA MARA PIMENTEL GOMES
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29481 DE 21/06/01

DESIGNAR
PORTARIA N°: 254-B/01 DE 18.06.01
NOME: CRISTINA MARIA NUNES FERREIRA
MATRÍCULA: 0595918/019
CARGO/LOT: PROF/AD1/EE-STA BÁRBARA/STA BÁRBARA/PA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

PORTARIA N°: 252/01 DE 18.06.01
NOME: DINAIR DE SOUZA MOREIRA
MATRÍCULA: 0594849/015
CARGO/LOT: PROF/AD1/EE-STA BÁRBARA/STA BÁRBARA/PA
NÍVEL: FG-3(SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

PORTARIA N°: 10543/01 DE 21.06.01
NOME: CLAUDE MARQUES DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0266990/010
CARGO/LOT: PROF/AD1/EE-SÃO FELIPE/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 21.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

MANDAR SERVIR (GD,FG)
PORTARIA N°: 253-B/01 DE 18.06.01
NOME: KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA
MATRÍCULA: 5735831/016
CARGO/LOT: PROF/EE-STA BÁRBARA/STA BÁRBARA/PA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

PORTARIA N°: 10085/01 DE 13.06.01
NOME: KARLA ELIANA BEZERRA
MATRÍCULA: 5554888/015
CARGO/LOT: PROF/EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM
NÍVEL: DG (VIE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

PORTARIA N°: 10084/01 DE 13.06.01
NOME: ELZA MELOSO FAGUNDES
MATRÍCULA: 5450519/015
CARGO/LOT: PROF/EE. WALTER BEZER. FALÇÃO/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

PORTARIA N°: 10541/01 DE 21.06.01
NOME: PEDRO CÉLIO RODRIGUES GUIMARÃES
MATRÍCULA: 5772060/015
CARGO/LOT: PROF/EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 21.06.01, ATÉ ULT. DE LIBERAÇÃO.

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA N°: 251-B/01 DE 18.06.01
NOME: ANTÔNIO CARLOS MESCOU
MATRÍCULA: 0594415/031
CARGO/LOT: PROF/AD4/EE-STA BÁRBARA/STA BÁRBARA/PA
TIPO DE GRAT: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.01.01.

PORTARIA N°: 10083/01 DE 13.06.01
NOME: KARLA ELIANA BEZERRA
MATRÍCULA: 5554888/015
CARGO/LOT: PROF/EE. WALTER BEZER. FALÇÃO/ANANINDEUA
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.06.01.

PORTARIA N°: 10542/01 DE 21.06.01
NOME: CLAUDE MARQUES DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0266990/010

CARGO/LOT: PROF/AD1/EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 21.06.01.

PORTARIA N°: 10540/01 DE 21.06.01
NOME: MARIA DO CARMO CARVALHO COSTA PEREIRA
MATRÍCULA: 0267180/015
CARGO/LOT: PROF/AD1/EE-SÃO FELIPE/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.05.01.

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 9416/01 DE 24/05/01
NOME: MARIANA ENGRACIA MELO PAIXÃO
MATRÍCULA: 5467667/013
CARGO/LOT: PROF/ERC. ALTE. JOÃO FARIAS DE LIMA/BELÉM
PERÍODO: 02/04/01 A 09/04/01

PORTARIA N°: 517/01 DE 27/04/01
NOME: RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5221862/010
CARGO/LOT: SERV./EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA
PERÍODO: 27/03/01 A 04/05/01

PORTARIA N°: 599/01 DE 24/04/01
NOME: TELMA CRISTINA SARMENTO MATOS
MATRÍCULA: 0521540/014
CARGO/LOT: PROF/EE. ALUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 21/03/01 A 04/04/01

PRORROGAÇÃO DE L/SAUDE
PORTARIA N°: 10080/01 DE 13/06/01
NOME: SÔNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0554669/012
CARGO/LOT: PROF/EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 01/04/01 A 30/06/01

PORTARIA N°: 10081/01 DE 13/06/01
NOME: WILMA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0232009/010
CARGO/LOT: PROF/EE. RAIMUNDO R. DIAS/GURUPÁ
PERÍODO: 24/03/01 A 30/04/01

PORTARIA N°: 1009/01 DE 13/06/01
NOME: VALDECI MORAES DE MENEZES
MATRÍCULA: 0973513/017
CARGO/LOT: PROF/EE. NOSSA SRA. FÁTIMA/MARABÁ
PERÍODO: 29/04/01 A 28/07/01

PORTARIA N°: 10078/01 DE 13/06/01
NOME: MARIA ROSA MENDES FELIX
MATRÍCULA: 6003320/015
CARGO/LOT: PROF/EE. EMERRENTINA DE SOUZA/BREVES
PERÍODO: 15/03/01 A 31/03/01

PORTARIA N°: 486/01 DE 09/04/01
NOME: LUIZA MERQUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5237319/012
CARGO/LOT: MEREND./EE. AUGUSTO OLÍMPIO/N.TIMBOTEUA
PERÍODO: 06/01/01 A 05/04/01

PORTARIA N°: 515/01 DE 24/05/01
NOME: ROSÁLIA DE SOUSA NUNES
MATRÍCULA: 0670685/013
CARGO/LOT: SERV./EE. JOÃO PAULO I/QUATIPURU
PERÍODO: 01/04/01 A 30/06/01

PORTARIA N°: 0065/01 DE 07/05/01
NOME: ROSA FERNANDES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6009310/024
CARGO/LOT: PROF/EE. SAJAP/CURUINÓPOLIS
PERÍODO: 22/02/01 A 23/04/01

PORTARIA N°: 207/01 DE 20/04/01
NOME: ZILDA SOARES DE MELO
MATRÍCULA: 0664723/010
CARGO/LOT: SERV. RERI/EE. PAULO FREIRE/MARABÁ
PERÍODO: 18/11/00 A 17/01/01

PORTARIA N°: 437/01 DE 20/04/01
NOME: ROSA SILVA BARROS
MATRÍCULA: 0243795/023
CARGO/LOT: PROF/EE. NOSSA SRA. DE FÁTIMA/MARABÁ
PERÍODO: 18/04/01 A 18/05/01

PORTARIA N°: 04/01 DE 15/12/01
NOME: ROSA MARQUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5407109/010
CARGO/LOT: SERV./13° URE DE BREVES
PERÍODO: 10/01/01 A 10/03/01

PORTARIA N°: 0969/01 DE 03/05/01
NOME: ROCILDA RODRIGUES BARBOSA
MATRÍCULA: 0444340/016
CARGO/LOT: SERV./EE. PROF. PAULO FREIRE/MARABÁ
PERÍODO: 20/12/00 A 20/03/01

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA N°: 9301/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 037
NOME: SANTINA DIAS BRAGA
MATRÍCULA: 0304438/011
CARGO/LOT: PROF/DIDE/BELÉM
PERÍODO: 07/03/01 A 05/04/01 - 06/04/01 A 12/04/01

PORTARIA N°: 9300/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 059
NOME: ANTONIO CARLOS MACIEL
MATRÍCULA: 0185417/011
CARGO/LOT: AG. PORT./DEPTO. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 03/03/01 A 01/04/01 - 02/04/01 A 30/04/01

PORTARIA N°: 9299/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 060
NOME: ELAIDE LENIR ZORZO GOLFETO
MATRÍCULA: 0663816/017
CARGO/LOT: PROF./SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 15/02/01 A 16/13/01 - 17/03/01 A 15/04/01

PORTARIA N°: 9298/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 043
NOME: EUPROSINA DA CRUZ BEZERRA
MATRÍCULA: 0195790/026
CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 19/03/01 A 17/04/01 - 18/04/01 A 30/04/01

PORTARIA N°: 9297/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 030
NOME: MARIA MARLY LIMA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6334032/010
CARGO/LOT: PROF/ERC. LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 09/04/01 A 08/05/01

PORTARIA N°: 9296/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 031
NOME: ARINALDA GOMES DA COSTA
MATRÍCULA: 0198560/011
CARGO/LOT: SUPESC./DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PERÍODO: 12/03/01 A 11/04/01

PORTARIA N°: 9302/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 059
NOME: ELISABETH MARIA FELIX
MATRÍCULA: 0516082/032
CARGO/LOT: PROF./UNID.TEC. PROF. IOLANDA M. SILVA/BELÉM
PERÍODO: 07/03/01 A 05/04/01 - 06/04/01 A 04/05/01

PORTARIA N°: 243/01 DE 27/04/01
N° DE DIAS: 030
NOME: RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5510953/012
CARGO/LOT: SERV./EE. BASILIO DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01

PORTARIA N°: 242/01 DE 24/04/01
N° DE DIAS: 07
NOME: RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5510953
CARGO/LOT: SERV./EE. BASILIO DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO: 09/05/01 A 15/03/01

PRORROGAÇÃO DE L/ASSISTÊNCIA
PORTARIA N°: 9451/01 DE 05/06/01
N° DE DIAS: 015
NOME: TEREZA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0321354/012
CARGO/LOT: SERV./EE. PROF. A. LEÃO CONDURÚ/MOSQUEIRO
PERÍODO: 07/11/00 A 21/11/00

PORTARIA N°: 9303/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 045
NOME: ELAIDE LENIR ZORZO GOLFETO
MATRÍCULA: 0663816/017
CARGO/LOT: PROF./SISTEMA MODULAR/ICOARACI
PERÍODO: 16/04/01 A 30/05/01

PORTARIA N°: 9305/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 061
NOME: ZULEIDE PINHEIRO PAMPLONA
MATRÍCULA: 6007406/028
CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PERÍODO: 01/03/01 A 30/04/01

PORTARIA N°: 9306/01
N° DE DIAS: 061
NOME: ZULEIDE PINHEIRO PAMPLONA
MATRÍCULA: 6007406/036
CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. MADRE CELESTE/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/03/01 A 30/04/01

PORTARIA N°: 9304/01 DE 22/05/01
N° DE DIAS: 014
NOME: MIRIADES CELESTE DA SILVA MAGRINELLI
MATRÍCULA: 0181005/017
CARGO/LOT: SOCIOLOGO/DEPTO DE ADM. PESSOAL/BELÉM
PERÍODO: 01/04/01 A 14/04/01

PORTARIA N°: 9307/01 DE 23/05/01
N° DE DIAS: 092
NOME: LEILA DO CARMO COELHO CORREA
MATRÍCULA: 5112699/020
CARGO/LOT: PROF./DEPTO. EDU. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 24/04/01 A 14/05/01 - 15/05/01 A 24/07/01

PORTARIA N°: 9532/01 DE 11/06/01
N° DE DIAS: 030
NOME: ISMAELINA FONSECA FRANÇA
MATRÍCULA: 5662044/010
CARGO/LOT: PROF./E. GASPARINO B. DA SILVA/SOURE
PERÍODO: 09/04/01 A 08/05/01

LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA N°: 9668/01 DE 25/05/01
NOME: RAIMUNDA CELINA PINTO CORRÊA
MATRÍCULA: 0199885/020
CARGO/LOT: PROF./E. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM
PERÍODO: 09/04/01 A 06/08/01

PORTARIA N°: 219/01 DE 23/04/01
NOME: CRISTIANI NAZARÉ CARVALHO DA SILVA
MATRÍCULA: 5735513/011
CARGO/LOT: PROF/ERC. C. EDUC. CASA-DEM-TE-VI/ABAETETUBA
PERÍODO: 21/03/01 A 18/07/01

PORTARIA Nº: 241/01 DE 24/04/01
NOME: NOEMES FERREIRA ATAIDE
MATRÍCULA: 5362644/018
CARGO/LOT: PROF/EE. TEÓFILO F. DOS SANTOS/MOJÓ
PERÍODO: 02/04/01 A 30/07/01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 10307/01 DE 19/06/01
NOME: ANA LÚCIA FALCÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0347680/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9751/01 DE 29/05/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 0555304/016
PERÍODO: 01/06/01 A 15/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DOM ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9617/01 DE 24/05/01
NOME: ELIZABETE DA CONCEIÇÃO BORGES
MATRÍCULA: 0454338/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9909/01 DE 08.06.01
NOME: JUVENAL CRUZ DE LUCENA
MATRÍCULA: 0484261/015
PERÍODO: 02.05.01 A 15.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.E.COM. ANANI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9757/01 DE 29.05.01
NOME: ANA D'ARA COSTA PAULA
MATRÍCULA: 04576635/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9756/01 DE 29.05.01
NOME: ANA LÚCIA LIMA DE MELO
MATRÍCULA: 0226041/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9908/01 DE 08.06.01
NOME: ANTONIO CAVALCANTE CHAVES
MATRÍCULA: 0470708/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9762/01 DE 29.05.01
NOME: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0335010/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9761/01 DE 29.05.01
NOME: EULIDE NASCIMENTO DE AVIZ
MATRÍCULA: 0291307/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9760/01 DE 29.05.01
NOME: JOANA SAMARA PANTOJA ELLERES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0238562/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9759/01 DE 29.05.01
NOME: LUCIDEA DOS SANTOS DIAS
MATRÍCULA: 0753572/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9758/01 DE 29.05.01
NOME: MANOEL DOMINGOS DOS REIS
MATRÍCULA: 0508519/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9764/01 DE 29.05.01
NOME: MARGARIDA PINHEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 02912993/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9763/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0526959/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9765/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA COELHO
MATRÍCULA: 0468126/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9766/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 0470686/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9800/01 DE 05.06.01
NOME: MARIA CRISTINA SILVA MASCARO
MATRÍCULA: 521367/010
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9767/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA PIMENTEL PEREIRA
MATRÍCULA: 0350643/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9768/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA SELMA DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA: 5264820/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9769/01 DE 29.05.01
NOME: MARINEIDE DE SOUZA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5357888/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9770/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO D OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0291781/019
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9771/01 DE 29.05.01
NOME: ONÉLIA CORDEIRO PEREIRA
MATRÍCULA: 5357799/010
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9772/01 DE 29.05.01
NOME: DOMINGAS DAS GRAÇAS DINIZ MORAES
MATRÍCULA: 0351253/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9615/01 DE 24.05.01
NOME: ANTONIA EDINAIR REIS CARVALHO
MATRÍCULA: 0412457/019
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9613/01 DE 24.05.01
NOME: ANTONIO SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5363128/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9612/01 DE 24.05.01
NOME: ANA CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5363098/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9611/01 DE 24.05.01
NOME: ANTONIO SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 0399094/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9610/01 DE 24.05.01
NOME: BENEDITA LOPES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0401617/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9609/01 DE 24.05.01
NOME: CLEIDE TRINDADE RIBEIRO
MATRÍCULA: 5375401/017
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9608/01 DE 24.05.01
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0732087/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9607/01 DE 24.05.01
NOME: ORDALINA DA SILVA BRAGA
MATRÍCULA: 5363110/017
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9606/01 DE 24.05.01
NOME: PAULO GUILHERME CARDOSO FERREIRA
MATRÍCULA: 0468746/017
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9605/01 DE 24.05.01
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA: 0401650/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9604/01 DE 24.05.01
NOME: AURORA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 0311464/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9603/01 DE 24.05.01
NOME: MIGUEL DINIZ REZENDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0401536/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. AUXILIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9629/01 DE 24.05.01
NOME: CLÁUDIA BANDEIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 0396630/031
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9630/01 DE 24.05.01
NOME: CACILDA CABRAL MODESTO
MATRÍCULA: 5370590/010
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASS.DOS MOR. DA VILA NOVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9639/01 DE 25.05.01
NOME: MARIA LÚCIA SANTOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0394408/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9628/01 DE 24.05.01
NOME: MARIA MAGNÓLIA CHAVES COSTA
MATRÍCULA: 0401773/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9627/01 DE 24.05.01
NOME: MARIA RITA LIMA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5010896/021
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9626/01 DE 24.05.01
NOME: MARIA SUELY NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 5495458/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9625/01 DE 24.05.01
NOME: ONEIDE DO ESPRITO SANTO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0452971/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9624/01 DE 24.05.01
NOME: OSMARINA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5215536/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9623/01 DE 24.05.01
NOME: ROSARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 0626562/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9622/01 DE 24.05.01
NOME: SELMA DOS SANTOS PEREIRA ANDRADE
MATRÍCULA: 5189799/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9621/01 DE 24.05.01
NOME: SUIY ROSY SILVA PORTILHO
MATRÍCULA: 5469821/022
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9620/01 DE 24.05.01
NOME: IVONE DA PAIXÃO DAMASCENO
MATRÍCULA: 0498114/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 9741/01 DE 29.05.01
NOME: ANA MARIA BAIA LOPES
MATRÍCULA: 6025306/016

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. EDUC. AMAZÔNIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9743/01 DE 29.05.01
NOME: ANTONIA NELIS DA SILVA
MATRÍCULA: 6332455/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. EDUC. AMAZÔNIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9740/01 DE 29.05.01
NOME: EDNA PEREIRA DE MORAES
MATRÍCULA: 0358347/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. EDUC. AMAZÔNIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9742/01 DE 29.05.01
NOME: ÉRCIO VAZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0297550/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. EDUC. AMAZÔNIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9739/01 DE 29.05.01
NOME: HEGO BAHIA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0731978/013
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. EDUC. AMAZÔNIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9738/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA LUZIA OLIVEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0731854/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. EDUC. AMAZÔNIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9744/01 DE 29.05.01
NOME: IZAURA DE OLIVEIRA VIEGA
MATRÍCULA: 6021654/018
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. EDUC. AMAZÔNIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9745/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA DEUZANI DOS ANJOS NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0675199/014
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C. EDUC. AMAZÔNIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9773/01 DE 29.05.01
NOME: LAURENA MARIA DA LUZ PALHETA
MATRÍCULA: 0493988/016
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9781/01 DE 29.05.01
NOME: REGINA LÚCIA BRANCO LOBATO
MATRÍCULA: 3755743/019
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9780/01 DE 29.05.01
NOME: RAIMUNDA NONATA DE SENA CARDOSO
MATRÍCULA: 0290599/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9614/01 DE 24.05.01
NOME: ALTAIR CONCEIÇÃO DA SILVA BARROSO
MATRÍCULA: 0732109/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL AUXÍLIO/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 9837/01 DE 06.06.01
NOME: ELZA TAVARES DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0339237/016
CARGO/LOT: AG.ADM/EE.DILMA CATETE/ANANINDEUA
T/ S/BFEITO: A PORTNº 4254/01 DE 03.04.01, Q/ CONC.(30)DIAS DE FÉRIAS,PER. 02.07.01/31.07.01,REF. AO EXERC.2001.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, comunica esta RETIFICANDO a publicação efetivada no DOE n.º 29.466, de 29.05.2001, de dispensa de licitação de Posto Senador Lemos Ltda. para Transportadora e Revendedora Salozak Ltda. 12 de junho de 2001 - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente da FSCMP.

HOMOLOGAÇÃO 013/2001

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO
A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação (convite n.º 013/2001), publicada no DOE n.º 29.478, de 16.06.2001,
Belém, 20 de junho de 2001.
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONTRATO: 003/2001

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de combustível para veículos deste hospital
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.668,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais) anual e R\$ 1.889,00 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais) mensais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Transportadora e Revendedora Salozak Ltda. (Contratada);
FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.122.0125-2901, elemento de despesa 349040- fonte 069 e 003
DATA DA ASSINATURA - 14 de junho de 2001
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMPa

HOMOLOGAÇÃO 014/2001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Homologar o resultado da licitação (convite n.º 014/2001), publicada no DOE n.º 29.478, de 16.06.2001,
Belém, 20 de junho de 2001.
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2001 AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR ERRATA

POR ERRO NA PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DOE Nº 29.481 DE 21 DE JUNHO DE 2001, A CPL RETIFICA O RESULTADO DA LICITAÇÃO DA FORMA SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:
01-FIRMAS VENCEDORAS
UNIÃO COMERCIAL LTDA - ITEM 50
04-"SEGUNDO MENOR PREÇO", ITEM 35,39
LEIA-SE
03-ITENS ANULADOS-04, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 45, 50, 67, 68, 132.PELAS RAZÕES CONSTANTES DO PROCESSO
01-FIRMA VENCEDORA- UNIÃO COMERCIAL LTDA ITENS 28, 35, 66, 73, 74, 100, 103, 119, 125, 126, 166, 167
MEDICAL MERC. AP. MED. LTDA.- ITENS 01, 39, 99, 115
BELÉM, 21 DE JUNHO DE 2001.
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 028/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA e PROMÁQUINAS LTDA - CNPJ n.º 14.142.905/0001-00.
Modalidade: LOCAL/SHOPPING n.º 018/00-REFORSUS/ PARÁ.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE BELTERRA - BELTERRA/PARÁ.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
Valor: R\$ 6.521,00 (Seis mil, quinhentos e vinte e um reais).
Dotação Orçamentária: 1030200701176 - Fontes: 033 e 003
Foro: Belém
Data: 23/05/2001
Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde
Belém, 23 de Maio de 2001
A Comissão.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 029/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA e TOK COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 02.264.358/0001-57.
Modalidade: LOCAL/SHOPPING n.º 018/00-REFORSUS/ PARÁ.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE BELTERRA - BELTERRA/PARÁ.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
Valor: R\$ 4.267,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: 1030200701176 - Fontes: 033 e 003
Foro: Belém
Data: 23/05/2001
Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde
Belém, 23 de Maio de 2001
A Comissão.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 033/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA e DOPAZO ANTONIO JOSÉ E CIA LTDA - CNPJ n.º 63.849.756/0001-20.
Modalidade: LOCAL/SHOPPING n.º 025/00-REFORSUS/ PARÁ.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA REDUTO - BELÉM/PARÁ.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
Valor: R\$ 58.060,00 (Cinquenta e oito mil e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 1030101431392 - Fontes: 033 e 003
Foro: Belém
Data: 23/05/2001

Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde
Belém, 23 de Maio de 2001
A Comissão.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 034/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA e R. A. B. RIBEIRO - ME (INFOMED) - CNPJ n.º 03.455.0006/0001-41.
Modalidade: LOCAL/SHOPPING n.º 025/00-REFORSUS/ PARÁ.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA REDUTO - BELÉM/PARÁ.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
Valor: R\$ 22.356,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: 1030101431392 - Fontes: 033 e 003
Foro: Belém
Data: 23/05/2001
Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde
Belém, 23 de Maio de 2001
A Comissão.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 035/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA e IMPORTADORA DE CONFORTO LTDA (CONFORTOLAR) - CNPJ n.º 04.908.372/0001-71.
Modalidade: LOCAL/SHOPPING n.º 025/00-REFORSUS/ PARÁ.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA REDUTO - BELÉM/PARÁ.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
Valor: R\$ 2.529,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: 1030101431392 - Fontes: 033 e 003
Foro: Belém
Data: 23/05/2001
Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde
Belém, 23 de Maio de 2001
A Comissão.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 036/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA e A. M. M. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS - CNPJ n.º 84.156.231/0001-89.
Modalidade: LOCAL/SHOPPING n.º 025/00-REFORSUS/ PARÁ.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA REDUTO - BELÉM/PARÁ.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
Valor: R\$ 3.181,00 (Três mil, cento e oitenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 1030101431392 - Fontes: 033 e 003
Foro: Belém
Data: 23/05/2001
Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde
Belém, 23 de Maio de 2001
A Comissão.

9º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 135935/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, NO PERÍODO EM QUE SE DEU A CALAMIDADE PÚBLICA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 045 DE 09 DE ABRIL DE 2001 - P.M.A.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / 9º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL / C.G.C. Nº 05.054.929 / 0001-17
CONTRATADOS: - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA. CNPJ Nº 05.049.432/0001-00 - TRAV. CASTELO BRANCO, 2028 - BELÉM-PA.
VALOR: R\$ 14.452,50
- N. S. CUNHA - CNPJ Nº 00.834.902/0001-23 - AV. SÃO SEBASTIÃO, 1639 - SANTARÉM-PA.
VALOR: R\$ 43.769,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.221,50 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: Proj. Atividade 902174
Natureza de Despesa: 349054; 349030
Fonte de Recursos: 003
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
RATIFICADO POR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO, EM 08/06/2001

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SESPA/2001, que não foi dado provimento a Impugnação interposta pela empresa TAKEDA COMÉRCIO LTDA, ao Edital da sobredita licitação, ficando a data de abertura do certame, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA: 25/06/2001.
HORA: 09:30
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836, Guamá
Belém(Pa), 19 de junho de 2001
A Comissão

PORTARIA Nº 41 DE 25 DE MAIO DE 2001.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Com base no Art 199, da Lei 5.810 (RJU), designar as servidoras ROSELENE SALGUEIRO RUIVO, Psicóloga, mat n.º 3263363-019, VANDINA ATAÍDE PEREIRA, Auxiliar de Saúde, mat n.º 0091227-010 e CERISMAR ROCHA DA SILVA, Agente Administrativo, mat n.º 0729051-013 para, sob a Presidência da primeira comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o enunciado nos processos nº 202684 e 230149 / 1999, que trata das faltas do servidor AURELIANO MARTINS TAVARES FILHO, lotado no Centro de Saúde do Sateélite / 1ª Regional de Proteção Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 25 de maio de 2001.
EDUARDO LOUREIRO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

INTERNET: www.ioepa.com.br

Assinatura do Secretário Executivo de Saúde Pública "Arthur Vianna"



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.482

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
22 de junho de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPIRESTE MANOEL TEODORO, 305 - (91) 242-4795

COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001 - SEGUP

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, comunica que em virtude de alterações substanciais no Edital da Tomada de Preços n.º 004/2001-SEGUP, cujo objeto é aquisição de material permanente (algemas), a data de abertura fica prorrogada para o dia 06.07.2001, no mesmo horário e local.

Outrossim, avisa que os novos editais estão à disposição dos interessados na sala de Licitação da SEGUP, situada a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

A Comissão

ERRATA

Com relação à publicação do Extrato de Contrato n.º 004/2001-SEGUP, publicado em edição de nº 29.480 de 20 de junho de 2001.
Onde se lê: Extrato de Contrato n.º 004/2001-SEGUP.
Leia-se: Extrato de Contrato n.º 005/2001-SEGUP.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 004/2000 - FISP

Órgão cedente: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP

ENDEREÇO: Rua Arcipreste M. Teodoro, 305 - Batista Campos

Município: Belém

NOME DO TITULAR: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Órgão receptor: Secretaria Executiva de Segurança Pública

ENDEREÇO: Rua Arcipreste M. Teodoro, 305 - Batista Campos

Município: Belém

NOME DO TITULAR ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Qtd	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	Qtd	Est. Conserv.	VALORES
01	Impressora HP Deskjet 840 C. (NF 110)	03	Não	1.788,00
02	Aparelho celular Ericsson DH668, pré-pago (NF 2599)	02	Não	550,00
03	Bomba submersa marca Lido mod. 4RS-7. (NF 2000) - IESP	01	Não	1.300,00
04	Máquina Kopacka Sph 15220. (NF 865) - IESP	01	Não	1.252,00
05	Escada de dez degraus tipo cavalete (NF 518) - IESP	01	Não	273,00
06	Aparelho Celular ERICSSON DH668 - pré-pago, Ser. 20440745921 e N. Ser. 204407488746 (NF 010262)	02	Não	550,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.713,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 002/2001 - FISP

Órgão Cedente: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP

ENDEREÇO: Rua Arcipreste M. Teodoro, 305 - Batista Campos

Município: Belém

Nome da representante: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEPTOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO - PCE

ENDEREÇO: Av. Nazaré, 469 - Município: Belém

NOME DO TITULAR: LAURISTON JOSÉ LUNA GOÊS

Qtd	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	Qtd	V. Unit.	V. R\$
01	Receptor Polígrafo 11 Cytelux (NF 0000625)	01	1.700,00	6.800,00
02	Refrig. Exelux 281 lit 110v R 280N branco (NF 036302/1) (Alamira)	01	545,00	545,00
03	Fogão Atlas 4 bocas Tropical Plus - branco (NF 036302/1) (Alamira)	01	109,00	109,00
04	Ventilador Luvon Especial super de 110V SR vinho (NF 036302/1) (Alamira)	03	44,00	132,00
05	Borção de gás 13 kg - sem cor (NF 036302/1) (Alamira)	01	27,89	27,89
06	Grd. Ar Consul 7.5/9 BTU's 220V CCF 07 branco (NF 036302/1) (Alamira)	02	539,00	1.078,00
07	Mesa com 03 gavetas 1.20 mt Caderode (NF 1425) (Alamira)	01	196,00	196,00
08	Mesa para computador tipo rack - Knoll (NF 1425) (Alamira)	01	150,00	150,00
09	Arquivo de Arq. (NF 1425) (Alamira)	01	230,00	230,00
10	Refrigerador Madalena (NF 1425) (Alamira)	01	450,00	450,00

11	Mesa Redonda para copa com 04 cadeiras (NF 1425) (Alamira)	01	310,00	310,00
12	Mesa com 02 gavetas 1.20 mt Caderode (NF 1425) (Alamira)	02	188,00	376,00
13	Cadeira giratória sem braço Caderode (NF 1425) (Alamira)	02	75,00	150,00
14	Cadeira fixa base 04 pés tipo secretária sem braço Caderode (NF 1425) (Alamira)	07	35,00	245,00
15	Banco de espera estof. p/ 03 lugares c/ encosto Caderode (NF 1425) (Alamira)	02	180,00	360,00
16	Mesa tipo diretorial 1.50 com 04 gavetas Caderode (NF 1425) (Alamira)	01	270,00	270,00
17	Cadeira diretor com braço gimt. Caderode (NF 1425) (Alamira)	01	197,00	197,00
18	Armário em aço com 02 portas (NF 1425) (Alamira)	03	290,00	870,00
VALORTOTAL				R\$ 2.555,89

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 011/2000 - FISP

Órgão Cedente: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP

ENDEREÇO: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

Município: Belém

Nome da representante: Belarmira Fátima Souza Pantoja

Órgão receptor: Secretaria Executiva de Segurança Pública

ENDEREÇO: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

Município: Belém

Nome da Representante: Ellen Margareth da Rocha Souza

Qtd	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	Qtd	V. Unit.	V. R\$
01	ARMÁRIO EM MADEIRA com 02 portas e chaves (NF 153) (CIOF)	01	249,96	249,96
02	CADEIRA GIRATÓRIA com braço METALFRIZZO (NF 029) (CIOF)	31	93,00	2.883,00
03	ARQUIVO DE AÇO com 4 gavetas PANDIN (NF 029) (CIOF)	01	160,00	160,00
04	MESA em madeira clara com tábua nardú REALME (NF 029) (CIOF)	01	133,00	1.197,00
05	MESA tipo esc. Com 3 gavetas com chave REALME (NF 029) (CIOF)	01	140,00	140,00
06	POLTRONA GIRATÓRIA com braço METALFRIZZO esp. Médio (NF 029) (CIOF)	05	142,00	710,00
07	EXTINTORES GÁS CARBÔNICO (CO2) de 6 K. (NF 2822) (CFC)	08	165,00	1.320,00
08	PATHROUTER PR300 CYCLADES (NF 447) (CIVIL DEMARABÁ)	01	6.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 13.259,96

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 004/2001 - FISP

Órgão Cedente: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP

Endereço: Rua A. Manoel Teodoro, 305 - B. Campos - Mun.: Belém

Nome da representante: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEPTOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ENDEREÇO: Rua A. Manoel Teodoro, 305 - B. Campos - Mun.: Belém

Nome da representante: ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Qtd	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	Qtd	V. Unit.	V. R\$
01	Dicionário Aurélio (NF 001529) (Assessoria Jurídica)	01	170,00	170,00
02	Holmes Copas (NF 149) (Assessoria Jurídica)	01	170,00	170,00
03	Hub Ethernet 16 portas 10/100 megabits com conectores RJ-45 - 100 base (NF 1786) (C. de Informática)	01	45,50	745,50
04	Microcomputador Scanner NETFINITY P-386 MHz c/ monitor 15" IBM (NF 000624) (C. de Informática)	01	26.950,00	26.950,00
05	Brother Fax 235 - AP Fax série HOK 670827 (NF 051289) (Galvao)	01	552,00	552,00
06	Clivett 912 DA Internet - máquina de calcular (NF 054282) (N. Central de Planejamento)	01	218,00	218,00
07	Condicionador de Ar 12k BTU 220v FTOTI XCH 1250 SPRINGER CARRIER (NF 000247) (Galvao/Chavador)	03	805,00	2.415,00
08	Condicionador de Ar 7.5k BTU's 220v LRC075B SPRINGER CARRIER (NF 000247) (Assessoria Jurídica)	01	495,00	495,00
09	Horodador com alarmador R=2749347 (NF 0066912) (PA)	01	1.506,64	1.506,64
10	Bolsa para pressão 40 kg aço inox Masterfit 110v MIDOMIE 49 (NF 038329) (IESP)	06	354,00	2.124,00
11	Memfones sem fio de tela WR 001 (NF 787) (IESP)	01	88,00	88,00
TOTAL GERAL				R\$ 35.434,14

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 006/2000 - FISP

Órgão Cedente: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP

ENDEREÇO: Rua A. Manoel Teodoro, 305 - B. Campos - Mun.: Belém

Nome da representante: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Órgão receptor: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Endereço: Rua A. Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - Mun.: Belém

Nome da representante: ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Qtd	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	Qtd	V. Unit.	V. R\$
01	Mesa para instrutor em compensado, revestida em fórmica laminada na cor branco gelo, bordas, espigas e puxadores em PVC (NF 007) (IESP)	20	93,00	1.860,00
02	Cadeiras fixas para sala de aula (NF 007) (IESP)	20	25,00	500,00
03	Máquina Fotográfica digital, marca SONY, mod. MNC-FD 73 (NF 6272) (Assessoria de Imprensa)	01	2.779,00	2.779,00
04	Televisão Colorida 21" com controle remoto, marca SANYO. (NF 6355) (CFC/DETRAN)	05	489,00	1.467,00
05	Vídeo Cassete de 04 cabeças, marca SANYO (NF 6355) (CFC/DETRAN)	03	374,00	1.122,00
06	Aparelho de Fax, marca TCR (NF 6355) (CFC/DETRAN)	01	499,00	499,00
07	MESA para telefonia com puxadores em madeira marca MARTINUCI (NF 20568) (CIOF)	01	56,00	56,00
08	Bolsa para Pressão Inox Masterfit 110V (NF 5883) (CFC/DETRAN)	01	283,00	283,00
09	SPLIT Condicionador QUADRADO BRYANT 18000 SPRINGER CARRIER (NF 5883) (CFC/DETRAN)	01	2.140,00	2.140,00
10	SPLIT Condicionador QUADRADO BRYANT 36000 SPRINGER CARRIER 220V (NF 5883) (CFC/DETRAN)	01	3.008,00	3.008,00
11	SPLIT Condicionador Horizontal BRYANT 36000 SPRINGER CARRIER 220V (NF 5883) (CFC/DETRAN)	01	3.610,00	3.610,00
12	Ventilador de Cômoda TUREL LORENSID 50cm 110/220V BRAFITE (NF 5883) (CFC/DETRAN)	10	100,00	1.000,00
13	Rádio Círculo com CD 100 watts - PHILLIPS (NF 000045) (CONSEP)	01	320,00	320,00
14	FAC-SIMILE PO-375 SHARP (NF 000049) (CONSEP)	01	685,42	685,42
15	MICROFONE sem fio FM RECEIVER com WIRELESS Antena e Cabo CONNECTION, P10 CANON, modelo CSSRW 308 (NF 606) (CONSEP)	01	310,00	310,00
16	MESA RACK MR 2001 - CINZA (NF 12834) (FISP)	01	98,00	98,00
17	Impressora HP DESKJET 840C (NF 000110) (FISP)	01	596,00	596,00
18	Microfone LESOM SM 58 (NF 002287) (IESP)	01	120,00	120,00
19	Suprimento de TV e VÍDEO (NF 002287) (IESP)	01	22,00	22,00
20	FAC-SIMILE P-230 TCE (NF 28230) (FISP)	01	467,00	467,00
21	CONSULCRITE Refrig. marca BR (FRIGORAR) (NF 080035) (FISP)	01	379,00	379,00
22	Imo Técnico "MANDADO DE SEGURANÇA" de HAROLDO GARCIA VITTA (Assessoria Jurídica) (NF 001139)	01	180,00	180,00
23	Bolsa para Eletro tipo para fio pinado branco, marca ESMALTEC (DEFESA) (NF 1142)	01	239,00	239,00
24	Aparelho TELEFÔNICO tipo parede na cor preto (02 SEGUP e 01 FISP) (NF 1142)	03	18,90	56,70
TOTAL GERAL				R\$ 21.797,12

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - (91) 215-6333

DECISÃO Nº 106/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 330/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.015092.7/99-C00061/00), Placa do Veículo nº JTC 5124/PA, Auto de Infração nº A10407484, em que o Sr. Rubens dos Anjos Costa, recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Rubens dos Anjos Costa, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 104/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 327/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R10741/00 - C00866/00), Placa do Veículo nº JTF 0007/PA, Auto de Infração nº A11093235, em que o Sra. Emmanuelle Cristina Souza Campos, recorre da decisão da 3ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sra. Emmanuelle Cristina Souza Campos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 103/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 327/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R10741/00 - C00866/00), Placa do Veículo nº JTF 0007/PA, Auto de Infração nº A11093235, em que o Sra. Emmanuelle Cristina Souza Campos, recorre da decisão da 3ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sra. Emmanuelle Cristina Souza Campos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 098/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 321/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R08553/00 - C00274/00), Placa do Veículo nº JTA 8084/PA, Auto de Infração nº B00006265, em que o Sra. Vanessa Correa Vasconcelos, recorre da decisão da 4ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sra. Vanessa Correa Vasconcelos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 102/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 326/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R07637/00 - C00864/00), Placa do Veículo nº JTF 0065/PA, Auto de Infração nº A11194490, em que o Sr. Arlindo Augusto Dos Santos Filho (EBCT), recorre da decisão da 4ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Arlindo Augusto Dos Santos Filho, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

Edição eletrônica

Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 101/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 325/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R12481/00 - C00847/00), Placa do Veículo nº JTE 6126/PA, Auto de Infração nº A11057144, em que o Sr. Renato Abreu de Salles, recorre da decisão da 3ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Renato Abreu de Salles, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 100/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 323/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R08862/00 - C00322/00), Placa do Veículo nº JTT 4245/PA, Auto de Infração nº M00006362, em que o Sr. Paulo Geraldo de Melo e Silva, recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Paulo Geraldo de Melo e Silva, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 099/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 322/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R07785/00 - C00299/00), Placa do Veículo nº JTN 6784/PA, Auto de Infração nº A10374836, em que o Sr. Leandro Patriarcha Pereira, recorre da decisão da 1ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Leandro Patriarcha Pereira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 097/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 203/01-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R03996/00 - C00202/00), Placa do Veículo nº HOX5204/PA, Auto de Infração nº P14063038, em que o Sr. Antônio Carlos Paraense Abdon, recorre da decisão da 3ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar de A. Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Antônio Carlos Paraense Abdon, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 095/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 150/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº 1.1015171.8/99 - C00129/00), Placa do Veículo nº JUT0004/PA, Auto de Infração nº A10443410, em que o Sr. Michel Rodrigues Viana, recorre da decisão da 3ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar de A. Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Michel Rodrigues Viana, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 090/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 320/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R10270/00 - C00269/00), Placa do Veículo nº JTA 2969/PA, Auto de Infração nº B00012551, em que o Sra. Kátia Barreto Martins, recorre da decisão da 4ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Djair Alencar Nascimento, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 19 de abril de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sra. Kátia Barreto Martins, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 19 de abril de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1615/00 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Convite nº 006/2001 - CPL, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do DETRAN/PA. A abertura realizará-se à no dia 03 de Julho de 2001, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da PROJUR. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito Avenida Augusto Montenegro, Km 02, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 20 (vinte) UPF-PA, em favor de DETRAN/PA - conta receita, Banco BANPARÁ, Conta-corrente nº 181.006-5, banco nº 037, agência nº 00015.

Belém, 20 de Junho de 2001.

Patricia Regina Leonty da Cunha

Presidente da CPL

VISTO: Rosa Maria Chaves da Cunha

DIRETORA SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 163/2001

PARTES : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA CNPJ 04.822.060/0001-40 e o Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - IESAN, CNPJ nº 03.137.964/0001-74.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio visa estabelecer as bases de mútua cooperação Técnico-Científica, objetivando a execução de Programas e Projetos de Planejamento e Desenvolvimento de Planos de Ação nos campos da Pesquisa, Ensino e Extensão e Estágios, nas áreas de interesse das partes convenientes.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Início: 20.06.2001

Término: 19.06.2003

Data da Assinatura: 19.06.2001.

Ordenadora Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DECISÃO Nº 096/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 159/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.014555.6/99 - C00119/00), Placa do Veículo nº JTR5633/PA, Auto de Infração nº A10507001, em que o Sr. Ernani Maúes Carvalho Filho, recorre da decisão da 3ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar de A. Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 17 de Maio de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Ernani Maúes Carvalho Filho, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

Sala de Reunião da Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADOPROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº19.06.01-DP-G, DE 19.06.01

Afastar a Servidora Regina Lúcia Barata Pinheiro de Sousa, matrícula nº3083446-014, lotada na Diretoria Metropolitana, para participar da Reunião Ordinária do CONADE 2001 em Recife, no período de 19 a 20/06/2001.

PORTARIA Nº508/01-DP-G, DE 20.06.01 O

Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e considerando a necessidade de adequação da Lei Complementar Estadual nº 13 de 18 de junho de 1993 à Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, Considerando o Processo nº141136/01-GAB/DP, de 20.06.01

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Portaria nº 081/01-DP-G, de 14.02.01, que designou a Comissão Especial de Estudos da Lei Complementar nº 80/94, os servidores Anelyse Freitas de Azevedo- Subprocuradora Geral, Heliana Denise da Silva Sena- Corregedora Geral, Adalberto da Mota Souto- Diretor do Interior, Luís Paulo de Albuquerque Franco- Diretor Metropolitano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ
Procurador Geral

PORTARIA Nº470/01-DP-G, DE 11.06.01

O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art.9º da Lei Complementar nº 13, de 18 de junho de 1993,

Considerando o Processo nº831/01-DRH/DP, de 11.06.01;

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores relacionados:

NOME DO SERVIDOR	RAQUIS	PER.DE GOZO
Ailton José de Vasconcelos	00/01	02 a 31/07
Adelino Nunes Simão	00/01	02 a 31/07
Alvaro Guilherme Palheta Amazonas	00/01	11/07 a 09/08
Ana Célia Modesto Lopes	00/01	05/07 a 03/08
Ana Célia Silva Carneiro	99/00	16/07 a 14/08
Ana Luiza Lopes Gomes da Silva	99/00	02 a 31/07
Anna Zoraya Maciel das Neves	00/01	02 a 31/07
Ana Sílvia Azevedo Macedo	00/01	02 a 31/07
Ana do Socorro Nunes M. Jatene Sousa	00/01	02 a 31/07
Antonio Jorge Martins Quaresma	00/01	09/07 a 07/08
Antonio Roberto Figueiredo Cardoso	00/01	02 a 31/07
Benedito Lima Furtado	00/01	02 a 31/07
Carmem Elizabeth Aragão Adário Haber	99/00	02 a 31/07
Cátia Regina Gomes Monteiro	00/01	02 a 31/07
Cláudio Araújo Furtado	00/01	02 a 31/07
Cleonito Prado Gomes	00/01	02 a 31/07
Cleide Cecília Evranovitch dos Santos	99/00	09/07 a 07/08
Cleverson Nonato Brito Barreiros	00/01	16/07 a 14/08
Cristina Maria de Queiroz Colares	00/01	02 a 31/07
Domingos Maciel Costa	00/01	02 a 31/07
Dourival Rodrigues dos Santos	00/01	09/07 a 07/08
Edilzete Amaral Feleni	00/01	02 a 31/07
Edna Maria Ferreira Gouvea	00/01	09/07 a 07/08
Edvaldo Antonio C. de Souza	00/01	02 a 31/07
Eloiana Maria Biá Viana	00/01	02 a 31/07
Fabiano Vieira Gonçalves	00/01	02 a 31/07
Francisca Salete Braga Pereira	99/00	02 a 31/07
Fernando Henriques	00/01	02 a 31/07
Fernando Valentim de Souza Júnior	00/01	02 a 31/07
Gilvan Ribeiro Rodrigues	00/01	02 a 31/07
Graciete Figueiredo Lobato Campos	00/01	16/07 a 14/08
Guilherme Lelis de Assis	99/00	02 a 31/07
Hosana Alves de Araújo	00/01	02 a 31/07
Heliana Denise da Silva Sena	99/00	09/07 a 07/08
Ivan Sena dos Santos	00/01	03/07 a 01/08
Ivander Lelis de Assis	00/01	02 a 31/07
Idval Martins Alves	00/01	02 a 31/07
Ivancide dos Santos Trindade	99/00	02 a 31/07
Ivaneti de Souza Gomes	00/01	09/07 a 07/08
Ivanilda Nazaré Moraes Gomes	00/01	02 a 31/07
Iraíll do Socorro Conceição de Santana	99/00	16/07 a 14/08
João Bosco de Carvalho	00/01	02 a 31/07
João Constantino Tork da Silva	00/01	02 a 31/07
José da Silva Saldanha	00/01	02 a 31/07
José Fabiano da Silva	00/01	12/07 a 10/08
José Marcos Campos de Araújo	00/01	02 a 31/07

José Isaac Pacheco Fima	99/00	02 a 31/07
Jocelino de Souza Gomes	00/01	02 a 31/07
Juarez Barbosa Acácio	00/01	02 a 31/07
Lafayette de Farias Bentes Filho	99/00	02 a 31/07
Leni Barros Cavalcante	00/01	10/07 a 08/08
Ligia Maria Sobral Neves Maia	00/01	16/07 a 14/08
Loris de Oliveira Neves	00/01	02 a 31/07
Lúcia Helena da Silva Pinheiro	00/01	02 a 31/07
Luiz Henrique Rosal de Mendonça	00/01	09/07 a 07/08
Marely Conceição Marvão Cardoso	00/01	03/07 a 01/08
Maria Bernadete Silva Esteves	99/00	17/07 a 15/08
Maria da Conceição Manaia Costa	00/01	02 a 31/07
Maria da Conceição Pinto Holanda	00/01	17/07 a 15/08
Maria da Conceição Vaz Ribeiro	00/01	16/07 a 14/08
Maria da Glória Santos de S. Fonseca	00/01	02 a 31/07
Maria das Graças Gomes Pavão de Aquino	99/00	02 a 31/07
Maria das Graças Quaresma da Silva	99/00	02 a 31/07
Maria das Graças Siqueira do Amaral	00/01	02 a 31/07
Maria de Belém Batista Pereira	99/00	09/07 a 07/08
Maria de Nazaré Assunção da Costa	00/01	02 a 31/07
Maria de Nazaré de Almeida Sales	99/00	02 a 31/07
Maria de Nazaré Nascimento Elleres	00/01	02 a 31/07
Maria de Nazaré Russo Ramos	00/01	02 a 31/07
Maria do Perpétuo Socorro da S.P. Amorim	00/01	02 a 31/07
Maria do Socorro Guimarães de Souza	00/01	02 a 31/07
Maria Cândida Costa Feitosa	99/00	16/07 a 14/08
Maria Helena Barbosa Palheta	00/01	02 a 31/07
Maria Leopoldina da Cunha Aragon	99/00	02 a 31/07
Maria Lúcia dos Reis Ferreira	99/00	02 a 31/07
Maria Madalena Paixão de Medeiros	00/01	02 a 31/07
Maria Marlene Soares da Silva	99/00	02 a 31/07
Maria Nilza Furtado dos Remédios	99/00	02 a 31/07
Maria Vilma de Souza Araújo	99/00	02 a 31/07
Marilda Eunice Cantal Machado de Mello	00/01	02 a 31/07
Marilena Cammona dos Santos Silva	00/01	02 a 31/07
Marilene Barbosa Santana Damasceno	99/00	06/07 a 04/08
Maristela Hamoy	00/01	05/07 a 03/08
Mauro Sérgio Rodrigues Santana	00/01	02 a 31/07
Mercês de Jesus Maués Cardoso	98/99	16/07 a 14/08
Nazare Gonçalves dos Santos	00/01	02 a 31/07
Metquisedeque Quintanilha	00/01	02 a 31/07
Neide Sarah Lima Rocha	00/01	16/07 a 14/08
Neuinei Souza Fernandes	99/00	02 a 31/07
Norma Margarida Campos Esteves	98/99	10/07 a 08/08
Paulo Afonso de Lima Lhamas	00/01	02 a 31/07
Paulo Ricardo Rort Brazzeiro	99/00	02 a 31/07
Paulo Cesar Martins de Araújo Bona	97/98	05/07 a 03/08
Paulo Roberto Araújo da Silva	97/98	02 a 31/07
Raimundo Alberto Gomes Soares	00/01	02 a 31/07
Raimundo Cirino Imão	00/01	02 a 31/07
Raimundo de Paiva Osório	99/00	02 a 31/07
Raimundo Dorival Nunes dos Santos	99/00	18/07 a 16/08
Raimundo Elias de Souza Mendes	99/00	11/07 a 09/08
Raimundo Teixeira de Souza	00/01	02 a 31/07
Raymundo Gomes de Pinho	99/00	02 a 31/07
Regina Célia Bayna Pinheiro	00/01	02 a 31/07
Regina Maria de Souza Braga	00/01	05/07 a 03/08
Rosa Angela Gonçalves Ramos Wanner	99/00	02 a 31/07
Roselene Maria Lopes de Barros	00/01	02 a 31/07
Rosinei Rodrigues da Silva Castro	00/01	02 a 31/07
Shirley Andrade de Castro	00/01	02 a 31/07
Stan José Machado	00/01	02 a 31/07
Stella Maria Lobato Silva Carvalho	00/01	05/07 a 03/08
Tânia Mara Fernandes Costa	99/00	02 a 31/07
Valda Maria dos Santos Paredes	00/01	09/07 a 07/08
Vera Lúcia da Silva Marques	00/01	09/07 a 07/08
Vera Lúcia Magalhães de Freitas	00/01	02 a 31/07
Vera Lúcia Ximenes Pontes	00/01	02 a 31/07
Waldineia da Silva Moraes	00/01	09/07 a 07/08

PORTARIA Nº506/01-DP-G, DE 19.06.01

Suspender o gozo de férias do servidor Carlos Nazareno Corrêa Padilha, matrícula nº5186277-016, lotado no Gabinete do Procurador, concedido através da Portaria nº340/01-DP-G, de 21.05.01, referente ao período aquisitivo 00/01, para gozar no período oportuno.

PORTARIA Nº507/01-DP-G, DE 19.06.01

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Ruy Guilherme Galvão de Sousa, matrícula nº3084035-013, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:
Exercício Financeiro: 2001
Valor do Suprimento R\$ 300,00 (trezentos reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101
Programa de Trabalho: 030910088-2298
Elemento de Despesa: 349034

PORTARIA Nº497/01-DP-G, DE 19.06.01

Servidor: João Constantino Tork da Silva
Matrícula nº5076870-016 Diária: 03 três
Período: 25,26 e 27.06.01 Destino: Santa Izabel e Marituba
Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das Penitenciárias de Americano I e II, Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº498/01-DP-G, DE 19.06.01

Servidor: Leni Barros Cavalcante
Matrícula nº3084566-017 Diária: 02 duas
Período: 25 e 26.06.01 Destino: Santa Izabel
Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das Penitenciárias de Americano I e II.

PORTARIA Nº499/01-DP-G, DE 19.06.01

Servidor: Regina Paula Passos Gama
Matrícula nº0342742-023 Diária: 01 uma
Período: 25/06/01 Destino: Santa Izabel
Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciárias de Americano I.

PORTARIA Nº500/01-DP-G, DE 19.06.01

Servidor: Ivanilda Nazaré Moraes Gomes
Matrícula nº5131587-011 Diária: 03 três
Período: 25,26 e 27.06.01 Destino: Santa Izabel e Marituba
Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das Penitenciárias de Americano I e II e Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº501/01-DP-G, DE 19.06.01

Servidor: Carmem Elizabeth Adário Haber
Matrícula nº3084841-014 Diária: 02 duas
Período: 25 e 26.06.01 Destino: Santa Izabel e Marituba
Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das Penitenciárias de Americano I e Penitenciária Metropolitana.

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 069/B/2001-DGPC/PAD-BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94;
CONSIDERANDO os autos do Processo Criminal nº 054/94, de 22/06/1994, oriundo da Comarca de Concelção do Araguaia, lavrado contra o Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, acusado de prática de crime previsto no Art. 217, do CPB, conduta que em tese constitui-se transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos XXXIV da Lei nº 022, de 15/03/2001;
CONSIDERANDO a denúncia oferecida pelo Ministério Público e o conhecimento da Administração Pública sobre os fatos envolvendo o Dr. ALDO GOMES DE CASTRO - Delegado de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 356/2001-CJLP, de lavra da Dr. VÂNIA CRISTINA SOUZA, Assessora Jurídica, que manifesta-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar as irregularidades administrativas atribuídas ao servidor em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 045/2001-DGPC/PAD, de 04/05/2001;
II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, figurando como acusado o servidor Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, pela prática de crime previsto no Art. 217, do CPB, conduta que em tese constitui-se transgressão disciplinar prevista no disciplinar ao Art. 74, incisos XXXIV da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;
III - Designar os servidores Dr. ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL, Dr. LEILA CHRISTIAN LIMA DE MENDONÇA FREIRE e Dr. CARLOS ALEXANDRE DE MIRANDA, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 268/2001-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 11 DE JUNHO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os Termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/94, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARILENE SOUSA PANTOJA, Delegada de Polícia Civil, que solicita cancelamento de registro nos seus assentamentos funcionais do registro da Portaria nº 1628/93-COPOCIV, de 21.07.93, que a puniu com pena disciplinar de REPREHENSÃO;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 504/2001-CJLP, de 04/06/2001 de lavra da Dr.ª SURAMA SAMPAIO CAVALCANTE, Delegada de Polícia Civil;

RESOLVO:
I - CANCELAR o registro da Portaria nº 1628/93, de 21.07.93, dos assentamentos funcionais da servidora Dra. MARILENE SOUSA PANTOJA, Delegada de Polícia Civil, conforme Artigo 80, § 1º, da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994;
II - Determinar ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 070/2001-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE JUNHO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os autos de Processo Criminal, oriundo da Comarca de Redenção/Pa, lavrado contra o Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, pela prática de crime previsto no Art. 4º, inciso "a" da Lei nº 4.898/65, conduta que em tese constitui-se transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, inciso XXXIV da Lei nº 022 de 15/03/1994;
CONSIDERANDO que através do Ofício nº 010/01/PJ/MP, de 10/04/2001, firmado pela Dr.ª ALINE MOREIRA BARATA, a Administração Pública tomou conhecimento dos fatos envolvendo o Dr. ALDO GOMES DE CASTRO - Delegado de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 358/2001-CJLP, de lavra da Dr.ª SURAMA SAMPAIO CAVALCANTE, Assessora Jurídica que manifesta-se pela abertura de Processo Administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a substituição da Superintendente Regional do Sul do Pará, com sede no Município de Redenção;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVO:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2001-DGPC/PAD, de 04/05/2001;
II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, figurando como acusado o servidor Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, que teria praticado crime previsto no Art. 4º, inciso "a" da Lei nº 4.898/65; conduta que em tese constitui transgressão prevista no Artigo 74, inciso XXXIV da Lei Complementar nº 022/94;
III - Designar os servidores LEILA CHRISTIAN LIMA DE MENDONÇA FREIRE, Dr. ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL e Dr. CARLOS ALEXANDRE DE MIRANDA, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 071/2001-DGPC/PAD BELÉM, 11 DE JUNHO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os autos de Processo Criminal nº 027/96, que tramita na Comarca de Redenção, lavrado contra o Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, pela prática de crime previsto no Art. 4º, alínea "a", da Lei nº 4.898 de 09/12/65;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 357/2001-CJLP, de 26/04/2001, de lavra da Dr.ª SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ, Delegada de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 260/2001-GAB/CGPC, de 19/04/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;
CONSIDERANDO a substituição da Superintendente da Região do Sul do Pará, com sede no Município de Redenção;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVO:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 046/2001-DGPC/PAD, de 04/05/2001;
II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, e autos de Processo Criminal nº 027/96, que tramita na Comarca de Redenção, figurando como acusado o servidor Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, que teria praticado irregularidade prevista no Art. 4º, alínea "a", da Lei nº 4.898 de 09/12/65; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, IX, XIII, e transgressão disciplinar ao Art. 74, incisos VII, XXXIV, XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores Dr.ª LEILA CHRISTIAN LIMA DE MENDONÇA FREIRE, Dr. ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL e Dr. CARLOS ALEXANDRE DE MIRANDA, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2001-DGPC
PARTES: Polícia Civil do Estado (cedente) e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA POLÍCIA CIVIL (cessionário).
OBJETO: Cessão de uso do veículo tipo Kombi, marca Volkswagen, Chassi nº 9BWZZZ23WP006031, com a finalidade de servir exclusivamente ao referido Sindicato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01/05/2001.
FORO: Comarca de Belém.
RESPONSÁVEIS: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 080/01-GAB.SUSIPE, DE 18.06.2001.
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão Técnica de Classificação do Centro de Recuperação II.
- Hélio Conceição dos Santos
- Magno Frazão de Souza
- Rejane Maria Siqueira Dias

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 002/2001/Marábá/SUSIPE, destinado a contratar empresa para realizar o transporte de Servidores Cíveis e Policiais Militares para o centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", e diante do julgamento da comissão de licitação de Marabá/SUSIPE, decido homologar o presente certame, sob o critério "Menor Preço", elegeu a Empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo LTDA, vencedora do certame.
Belém (PA), 21 de junho de 2001.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO REF. T.R. Nº 005/2000/SUSIPE.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
1º PRORROGAÇÃO: D.O.E. Nº 28.12.2000
PARTES: SUSIPE X MULTINORTE COMERCIAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000/SUSIPE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 11.431,90
PRORROGAR POR PERÍODO DE: 30.06 À 31.08.2001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

3º TERMO ADITIVO REF. T.R. Nº 005/2000/SUSIPE.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
1º PRORROGAÇÃO: D.O.E. Nº 28.12.2000.
PARTES: SUSIPE X POLO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000/SUSIPE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 7.523,30
PRORROGAR POR PERÍODO DE: 30.06 À 31.08.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

3º TERMO ADITIVO REF. T.R. Nº 005/2000/SUSIPE.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
1º PRORROGAÇÃO: D.O.E. Nº 28.12.2000.
PARTES: SUSIPE X UNIVERSO COMERCIAL LTDA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000/SUSIPE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 54.966,00.
PRORROGAR POR PERÍODO DE: 30.06. À 31.08.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 064/2001

PARTES: SUSIPE e SANDRA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 02-01-1992.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá e SANDRA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 065/2001

PARTES: SUSIPE e UILTER SOUZA CAVALCANTE
OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 14-03-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-07-96.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá e UILTER SOUZA CAVALCANTE

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 066/2001

PARTES: SUSIPE e JOSÉ AUGUSTO GOMES DE SOUZA ALVES
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 27-03-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 21-09-2000.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 067/2001

PARTES: SUSIPE e JORGE GUBERREIRO CELESTINO
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-03-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 21-09-2000.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 069/2001

PARTES: SUSIPE e DAVI DA COSTA MOUTINHO
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 16-04-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 19-03-99.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 071/2001

PARTES: SUSIPE e PAULO MASAHARU NAGAHAMA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 11-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 30-06-2000.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 072/2001

PARTES: SUSIPE e ALCYR RODRIGUES MOTA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 30-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 05-06-96.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 073/2001

PARTES: SUSIPE e ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA CAMINHA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 30-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 08-07-99.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 074/2001

PARTES: SUSIPE e ANTONIO DA CRUZ E SOUZA JUNIOR
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 20-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 21-09-2000.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 075/2001

PARTES: SUSIPE e DORACI OLIVEIRA DOS ANJOS
OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 03-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 06-07-99.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá e DORACI OLIVEIRA DOS ANJOS

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 076/2001

PARTES: SUSIPE e PAULO AFONSO LAVAREDA DE BRITO
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 30-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 06-07-99.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 077/2001

PARTES: SUSIPE e RAIMUNDO NONATO SAMPAIO CUNHA
OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-04-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 28-08-99.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá e RAIMUNDO NONATO SAMPAIO CUNHA

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 078/2001

PARTES: SUSIPE e AILTON ALVES COSTA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 30-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 21-09-2000.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 079/2001

PARTES: SUSIPE e ALDO LUIZ RIBEIRO DIAS
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 30-05-2001, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 06-07-99.
Assinaturas: José Alyrio Wanzeler Sabbá

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SUSIPE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.0125.2903
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 554,00, 388,00, 395,00, 325,00 e 715,54
VIGÊNCIA: 14-06-2001 a 13-12-2001
Nº INSCRIÇÃO CGC: 05054825/0002-41
OBJETO: Contratação de Servidor Temporário/ em substituição
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 007/91 de 25/09/91, que regulamenta o art. 36 da Constituição Estadual
ORDENADOR DE DESPESA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

NOME	CARGO	N.º CONTRATO
Benedito do Carmo Souza de Melo	Ag. Prisional	071/2001
Carlos Henrique Leão Maia	Ag. Prisional	072/2001
Elias Reis Ribeiro	Ag. Prisional	073/2001
Fabio Marko Abraim Mascarenhas	Ag. Prisional	074/2001
Jairo Afonso Reis da Costa	Ag. Prisional	075/2001
José Augusto Moraes Fonseca	Ag. Prisional	076/2001
Mauro Avelar Ribeiro	Ag. Prisional	077/2001
Madilson Newton Monteiro Costa	Ag. Prisional	078/2001
Mequias das Neves Teixeira	Ag. Prisional	079/2001
Rosildo Lacerda Panplona Filho	Ag. Prisional	080/2001
Ruy Windenberg Rodrigues Lima	Ag. Ativ. Agropecuária	081/2001
Wildes Moraes Corrêa	Ag. Prisional	082/2001
Patrícia de Fátima Pinheiro da Cunha	Ag. Prisional	083/2001
Abraão Sousa Sarges	Ag. Prisional	084/2001
José Dimas Oliveira Raposo	Ag. Prisional	085/2001
Marcelo de Souza Lima	Ag. Prisional	086/2001
Paulo Emilio Gomes da Silva	Ag. Prisional	087/2001
Joel de Souza Rodrigues	Advogado	088/2001
José de Ribamar Costa	Motorista	089/2001
Cleodilene Maria de Sousa Silva	Aux. De Enfermagem	090/2001
Alexandre Nazareno da Silva Couto	Ag. Prisional	091/2001
Girleane Pinto Trindade	Aux. De Enfermagem	092/2001
Dirceu Jose dos Santos Cruz	Ag. Prisional	093/2001
Ivanildo Braga Costa	Ag. Prisional	094/2001
Waldecleio Aguiar de Oliveira	Ag. Prisional	095/2001

PORTARIA N.º 081/2001-GAB.SUSIPE, DE 21-06-2001

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 2.538 de 20/05/94 e Decreto n.º 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, que trata o Art. 137 da Lei n.º 5.810/94;

CONSIDERANDO o autorizo datado de 14-06-2001, para contratação em substituição dos servidores relacionados no anexo desta Portaria.

CONSIDERANDO ainda que não haverá acréscimo em nossa folha de pagamento. Resolve conceder aos servidores contratados em substituição, lotados na Superintendência do Sistema Penal, constante no anexo I desta Portaria, a gratificação de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor.

A N E X O I

Abraão Sousa Sarges
 Alexandre Nascimento da Silva Couto
 Benedito do Carmo Souza De Melo
 Carlos Henrique Leão Maia
 Cleodilene Maria de Sousa Silva
 Dirceu Jose dos Santos Cruz
 Elias Reis Ribeiro
 Fabio Marko Abraim Mascarenhas
 Girleane Pinto Trindade
 Ivanildo Braga Costa
 Jairo Afonso Reis da Costa
 Joel de Souza Rodrigues
 José Augusto Moraes Fonseca
 José de Ribamar Costa
 José Dimas Oliveira Raposo
 Madilson Newton Monteiro Costa
 Marcelo de Souza Lima
 Mauro Avelar Ribeiro
 Mequias das Neves Teixeira
 Patrícia de Fátima Pinheiro da Cunha
 Paulo Emilio Gomes da Silva
 Rosildo Lacerda Panplona Filho
 Rui Windenberg Rodrigues Lima
 Waldecleio Aguiar de Oliveira
 Wildes Moraes Corrêa

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

DIRETOR PRESIDENTE: LOURIWAL REI MAGALHÃES
ROD. ARTHUR BERNARDES, 1000 - ☎ (91) 211-6611

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º C-010/2001

Partes: ENASA - C.G.C. 04.932.547/0001-86 x ELOI PINTO DE ANDRADES S/C, C.G.C. 01.265.606/0001-11; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos em geral, necessários à adequação de seus contratos em curso à atual situação da ENASA; Modalidade de Licitação: Com base nas normas legais pertinentes, em especial as do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93; Termo inicial: 01.06.2001; Termo final: 30.11.2001; Valor Mensal: onze (11) salários mínimos; Data de assinatura: 01.06.2001; Ordenador Responsável: Lourival Rei de Magalhães; Foro: Belém.

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 19/01 - COSANPA

OBJETO: Aquisição de diversos veículos destinados à COSANPA.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata n.º 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2001.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 22 de junho de 2001.

Belém, 21 de junho de 2001

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL N.º DO CONTRATO: 47/01

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: FEMAC - GEOSOLO ENGENHARIA LTDA, CGC/MF N.º 04.947.057/0002-53.

OBJETO: Construção de um poço tubular DN 10" X 140m de profundidade na captação do Barreiro, na Cidade de Salinópolis, Estado do Pará. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite No 10/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Sessenta (60) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$76.960,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Governo do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Wady Homci da Costa

Diretor Técnico

Belém, 21 de junho de 2001

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO N.º 067/2001

Processo: 2001 / 75.437

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C. C. E. - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 04.567.079/0001-98.

Objeto: Serviço de conservação para retirada de pontos críticos na Rodovia PA-449, trecho Conceição do Araguaia, do Km 0 ao Km 50, sob jurisdição do 6º N.R. Modalidade de Licitação: C.C. 105/2001

Valor: R\$149.950,90

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 02.05.2001 à 30.06.2001

Data: 02 / 05 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. N.º 06 / 2001.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. - C.G.C. - 04.896.890/0001-12.

Processo: 2001 / 70.955

Objeto do Contrato: Execução do serviço de pavimentação dos acessos à ponte do Mucuruçá, na ligação da PA - 151 a PA - 481, no Município de Barcarena, sob jurisdição do 4º N.R. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 05 / 2001.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Valor: R\$1.320.368,40

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.0119.1299.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 459051, conforme Nota de Empenho n.º 2001NE01143, de 08/05/2001, no valor R\$1.320.368,40.

Data: 08 / 05 / 2001

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
PRAÇA DO OPERÁRIO, S/N.º - ☎ (91) 246-7442

PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 135 DE 21 DE JUNHO DE 2001

Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares no período de 02/07 a 31/07/2001, aos servidores, desta Fundação, abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	P. GOZO
01- MÁRCIA M. BRITO E LOPES	00/01	02/07 a 31/07/2001
02- JOÃO DA SILVA M. FILHO	00/01	02/07 a 31/07/2001
03- MARIA DA G. R. LAURIA	99/00	02/07 a 31/07/2001
04- HELENA S. VERÍSSIMO	00/00	02/07 a 31/07/2001
05- ALDENOR C. DA SILVA	00/01	02/07 a 31/07/2001
06- VALTER LEITE VITAL	00/01	02/07 a 31/07/2001
07- LAURO A. C. DA CRUZ	99/00	02/07 a 31/07/2001
08- MANOEL DA C. P. SERRÃO	00/01	02/07 a 31/07/2001
09- RAIMUNDO L. LAMINAS	00/01	02/07 a 31/07/2001
10- ELIZETE M. DE OLIVEIRA	00/01	02/07 a 31/07/2001
11- VICENTE R. DE ALMEIDA	99/00	02/07 a 31/07/2001
12- RAIMUNDO C. CORREA	00/01	02/07 a 31/07/2001
13- RAIMUNDO S. RODRIGUES	00/01	02/07 a 31/07/2001

02/07 a 31/07/2001

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Presidente

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

AVISO ARCON

A ARCON - Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos avisa aos operadores autorizados do SERVIÇO ALTERNATIVO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, credenciados na MESORREGIÃO 5 - SUDOESTE PARAENSE, que estará realizando vistoria veicular no período de 02 a 06/07/2001, através do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, mediante a comprovação do pagamento do DUR - Documento Único de Recolhimento - e desde que o operador não possua débito de natureza financeira junto à ARCON Local da Vistoria: Altamira/PA
Endereço: Rua Duque de Caxias, 370
Fone: (0XX91) 515-1099
Horário: 14:00 às 18:00h
Belém(PA), 22 de junho de 2001

A Direção

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 002/2001.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e SEBRAE - Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Pará.

Objeto: Desenvolver ações sócio educativas culturais nas comunidades contempladas direta ou indiretamente pelo Projeto da Macrodrenagem da Bacia do Una.

Vigência: 20.06.2001 até 19.12.2001

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária: 07.101.13.121.0146.1435

Fonte: 001

Elemento: 349035

Data da Assinatura: 20.06.2001

Ordenador de Despesa: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

PORTARIA N.º 054/2001, DE 19/06/2001.

Servidor: Celeste Pina Simões

Cargo: Secretária-Adjunta

Matrícula: 8080607-044

N.º Diárias: 2 ½ (duas e meia)

Destino: Brasília/DF

Objetivo: à serviço da SEDURB

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano

Edição eletrônica

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 449/2001 GAB/SECTAM DE 20.06.2001
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 SERVIDORES:
 CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA - 0100617-017
 CASSILDA DO SOCORRO D. MORAES - 5141818-010
 LOCAL: ULIANÓPOLIS
 PERÍODO: 20 A 21.06.2001
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA "IN LOCO" PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 450/2001 GAB/SECTAM DE 20.06.2001
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 SERVIDORES:
 JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO - 0026380-013
 PEDRO PAULO NAZARENO R. FERREIRA - 0091090-013
 CARLOS AUGUSTO S.L. FILHO - 0729566-021
 NILSON DE SOUSA RAIOL - 5562880-011
 LOCAL: CUIABÁ - ALTA FLORESTA E NOVO PROGRESSO
 PERÍODO: 25.06 A 05.07.2001
 OBJETIVO: ORIENTAR E PREENCHER CADASTROS DE ATIVIDADES PECUÁRIA, MADEIREIRA, CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO E OUTROS QUE PRECONIZAM O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 451/2001 GAB/SECTAM DE 20.06.2001
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
 SERVIDOR: PEDRO PAULO NAZARENO RAIOL FERREIRA - 0091090-013
 VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
 ELEMENTOS DE DESPESAS:
 PTRES: 272103
 FONTE: 016 - 34.90.99.33 - R\$ 800,00
 PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO RECURSO
 DATA DA CONCESSÃO: 20.06.2001

PORTARIA Nº 452/2001 GAB/SECTAM DE 20.06.2001
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 SERVIDOR: FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO - 0032298-015
 LOCAL: RIO DE JANEIRO-RJ
 PERÍODO: 26 A 29.06.2001
 OBJETIVO: VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE USUÁRIOS - CEU - PROJETO SIVAM/SIPAM, EM BELÉM.

PORTARIA Nº 453/2001 GAB/SECTAM DE 20.06.2001
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 SERVIDORES:
 PERMÍNIO PADCOAL COSTA FILHO - 5814987-013
 EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029
 LOCAL: MOJÚ
 PERÍODO: 19.06.2001
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE DIAGNÓSTICO.

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIALDIRETOR-SUPERINTENDENTE: OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
AV. PRES. YARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-6561EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2001

Partes: Cia. de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, CNPJ 05.416.839/0001-29 e JGS Engenharia Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 01.055.114/0001-00
 Objeto: Prestação de Serviços Especializados na Área de Apoio às Atividades nos Distritos Industriais do Estado do Pará.
 Prazo: 06 (seis) meses de vigência, contados a partir do dia 01 de julho de 2001.
 Dotação Orçamentária: Recursos Próprios, com o seguinte detalhamento: 70201 22 122 0125 2902 349037.
 Valor Total do Contrato: R\$ 29.178,00 (Vinte e nove mil cento e setenta e oito reais).
 Foro: Belém - Pará.
 Data da assinatura: 21.06.2001.
 Assinatura: Otávio Augusto Chaves e Raimundo de Almeida Wanderley pela CDI/PA e Giselle Brito Santos, pela JGS.
 Belém(Pa), 22 de junho de 2001.

Edição eletrônica

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

SUPRIMENTO DE FUNDO
 PORTARIA Nº 104/2001-D.R.H.
 NOME: Iolanda Ferreira da Cruz
 VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.

PORTARIA Nº 105/2001-D.R.H.
 NOME: Antonio Augusto Bastos Siqueira Campos
 VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.

DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 106/2001-D.R.H.
 NOME: José Cecim Rassy Filho
 QTDE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)
 PERÍODO: 14 à 16/06/2001
 LOCAL: Salinópolis-PA
 MOTIVO: A fim de acompanhar os preparativos da Orla do Maçarico para o verão 2001.

PORTARIA Nº 107/2001-D.R.H.
 NOME: José Cecim Rassy Filho
 QTDE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)
 PERÍODO: 22 à 24/06/2001
 LOCAL: Salinópolis-PA

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
 PORTARIA Nº 960/2001 DE, 18 DE JUNHO DE 2001.
 Servidor: RAIMUNDA PINHEIRO DE MORAES
 Matrícula: 3166384/014
 Período: 02.07.01 a 31.07.01
 Servidor: AMÉLIA MARIA PINHEIRO DE MORAES
 Matrícula: 3166910/013
 Período: 02.07.01 a 30.07.01
 Servidor: MÁRCIA CHICRE QUEMEL PAULINO
 Matrícula: 3168956/011
 Período: 02.07.01 a 31.07.01.

PAULO SÉRGIO PAIVA REGO
 Respondendo pela Presidência
 PORTARIA Nº 860/2001

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA,

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÕES
DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2001/135087	DENEVAL DA SILVA LISBOA	SÍTIO LISBOA	14,4093	AUG. CORRÊA	0995/2001
2001/135095	DOMINGOS TRINDADE GOMES	SÍTIO TRINDADE	17,9423	" "	0996/2001
2001/135072	SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS	SÍTIO SABIA	13,0690	" "	0997/2001
2001/145138	ROSEANE DA COSTA FURTADO	SÍTIO ABRAÃO	44,3404	" "	0998/2001
2001/118006	VANDA MARIA DA C. FURTADO	SÍTIO VANDA	44,3404	" "	0999/2001
2001/135077	ANTONIO DA SILVA ALVES	SÍTIO ALVES II	06,1710	" "	1000/2001
2001/135365	RAIMUNDA DA SILVA ALVES	SÍTIO ALVES	07,5319	" "	1001/2001
2001/135130	VIRGILIO R. CAVALCANTE	SÍTIO VIRGILIO	02,4741	" "	1002/2001
2001/75186	MANOEL BENEDITO RIBEIRO	SÍTIO STA LUCIA	55,6341	" "	1003/2001
2001/135107	JOSE CARLOS R. DE JESUS	SÍTIO ROSARIO	09,6295	" "	1004/2001
2001/117964	JOÃO DE SOUSA DA SILVA	SÍTIO SOUSA	16,6305	" "	1005/2001
2001/117943	JOÃO MIRANDA DA COSTA	SÍTIO GENI PAPO	64,7367	" "	1006/2001
2001/145130	EVANGELINA S. DO ESP. SANTO	SÍTIO ESP. STO.	04,1812	" "	1007/2001
2001/135071	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	SÍTIO DOMINGOS	11,6352	" "	1008/2001
2001/135091	FRANCISCO DA SILVA TEIXEIRA	SÍTIO 5 ESTRELAS	09,4320	" "	1009/2001
2001/135083	RAIMUNDO MESCUOTO DE LIMA	SÍTIO MESCUOTO	82,2468	" "	1010/2001
2001/135368	ANTONIO DA SILVA RAMOS	SÍTIO MATOS	39,4878	" "	1011/2001
2001/135069	FABIO LUIZ RIBEIRO COSTA	SÍTIO CACOAL	10,1844	" "	1012/2001
2001/135115	ANTONIO M. SOUSA TRINDADE	SÍTIO CENT. VELHO	46,1350	" "	1013/2001
1998/11852	MARIA RAIMUNDA DE BRITO	S/DENOMINAÇÃO	31,6060	" "	1014/2001
1997/50144	AGENOR TAVARES DE BRITO	SÍTIO CAJUEIRO	39,4661	" "	1015/2001
2001/135406	MARCELO ADOLFO G. DE MOURA	SÍTIO STA HELENA	05,3764	BRAGANÇA	1016/2001
2001/93235	ALESSANDRA C. C. BRITO	SÍTIO BACURITEUA	19,1675	" "	

Belém, 20 de junho de 2001.
 RONALDO BARATA
 Presidente

MOTIVO: A fim de acompanhar os preparativos da Orla do Maçarico para o verão 2001.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém-PA, 21 de junho de 2001.

ADENAUER GÓES
 Presidente

DIÁRIAS
 Tornar sem efeito a Portaria n.º 091/2001-D.R.H.
 Publicada no Diário Oficial do Estado de 19/06/2001

PORTARIA Nº 101/2001-D.R.H.
 NOME: André Barbosa da Silva
 QTDE DE DIÁRIAS: 5 ½ (cinco e meia)
 LOCAL: Soure e Salvaterra-PA
 PERÍODO: 25 à 30/06/2001
 MOTIVO: Conduzir a equipe técnica do projeto turismo rural e do curso de policiais.

PORTARIA Nº 102/2001-D.R.H.
 NOME: Antonio Sovano Junior, Mário Hernan Murgueitio Reyes, André Barbosa da Silva e Antonio Augusto Bastos Siqueira Campos
 QTDE: ½ (meia)
 LOCAL: Mosqueiro-PA
 DIA: 21/06/2001

SUPRIMENTO DE FUNDO
 PORTARIA Nº 103/2001-D.R.H.
 NOME: Eliane do Socorro Guimarães Cruz
 VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém-PA, 20 de junho de 2001.

ADENAUER GÓES
 Presidente

no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:
 Processo nº: 2001/38010 - ITERPA - Titulação Provisória
 Interessado: ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA
 Município: BREU BRANCO
 Área: 1.500ha.00a.00ca. (um mil e quinhentos hectares) aproximadamente.
 RONALDO BARATA
 Presidente
 Belém(Pa), 18.06.2001

ATOS ADMINISTRATIVOS
 PROCESSO Nº 2001/134818
 INTERESSADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO ITERPA
 MUNICÍPIO: BELÉM - PARÁ
 O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições e, com fulcro no Art.43, inciso VI da Lei 8.666/93 de 21-06-93, com nova redação dada pela lei nº 8.883, de 08-06-94 e 9.648, de 27-05-98, em decorrência do exposto no processo de nº 2001/134818, que trata da licitação Modalidade Convite nº 002/2001, tipo Menor Preço, RESOLVE ADJUDICAR em favor da firma PRESTEC - PROJETOS ELETROTÉCNICA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e, consequentemente, HOMOLOGAR o presente certame licitatório para que gere seus efeitos legais.
 Belém(PA), 21 de junho de 2001.

RONALDO BARATA
 Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029738/2001-SAGRI
Convite nº 021/2001-SAGRI

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade as firmas: BRS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens 01 e 07, MAX FER COMERCIAL LTDA nos itens 02, 03, 04 e 05 e CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA no item 06.

Autorizo a contratação

Belém, 21 de junho de 2001.

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 005/01

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Sociedade Brasileira de Geologia - Núcleo Norte.

OBJETO: o repasse pela SEICOM à Sociedade Brasileira de Geologia - Núcleo Norte, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.23.691.0055.2120.349039.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20.06.2001.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/01

PROCESSO Nº 006/01

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e TRATERRA - Terraplanagem e Reflorestamento Ltda.

OBJETO: a retirada de amostra de grande volume de calcário, pesando cerca de 50 toneladas, com a remoção de capa estéril, no povoado de Nova Canindé, no município de Bragança.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

VALOR DO CONTRATO: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.22.661.0051.1405.349039.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias corridos a contar da data da assinatura.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 20.06.2001.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 215 DE 21 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar a execução do Contrato nº 002/2001; PERÍODO: 22.06 a 25.06.2001.

PORTARIA Nº 217 DE 21 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Tracuateua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da inauguração simbólica do Portal da Alvorada; PERÍODO: 22.06 a 24.06.2001.

PORTARIA Nº 218 DE 21 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico, ref. XXVII, DIRAI; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Tracuateua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da inauguração simbólica do Portal da Alvorada; PERÍODO: 22.06 a 24.06.2001.

PORTARIA Nº 219 DE 21 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG, DIRAI; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Tracuateua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicos desta Secretaria; PERÍODO: 22.06 a 24.06.2001.

AGROPECUÁRIA
RIO MUDRIRÉ S/A

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A, CNPJ/MF 46.991.311/0001-60, Extrato da ata de AGO/E em 18/07/2000, às 10:00h, na sede social à trav. Curuzú, 1913, Belém-PA, reuniram-se os acionistas da empresa, tendo sido convocados e realizadas as publicações prévias, conforme dispõe a Lei nº 6.404/76. Foram tomadas as seguintes deliberações: a) Aprovar o Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/99; b) Eleição do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal. Dentro da ordem do dia, foi proposto e aprovada a admissão e Subscrição de Ações Ordinárias no valor de R\$225.000,00. O texto integral desta ata foi lavada no livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 20000011406 em 11/08/2000, Gauthier Cardoso-Presidente.

SEV-AGROPECUÁRIA S/A

SEV-AGROPECUÁRIA S/A CNPJ/MF Nº 05.106.604/0001-30 Assembléia Geral Extraordinária -Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 30/06/2001, às 11:00h, na sede social à trav. Curuzú, 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão da incorporação do patrimônio desta empresa na Agropecuária Rio das Antas S/A; b) deliberação sobre a justificação e aprovação do protocolo; c) autorização aos Administradores para praticarem os atos necessários à incorporação; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 20/06/2001, Eduardo Diniz Junqueira -Presidente do Conselho de Administração.

SOFTWARE ANÁLISE DE
SISTEMAS E PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº. 011/2001, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa SOFTWARE ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., em 08/06/2001. Objeto: Cláusula 1ª-A EMPRESA fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE, de equipamentos EMISSORES DE CUPOM FISCAL - ECF, marcas DARUMA modelos PRINT- PLUS FS 335, versão 1.00, Parecer nº 063/1997; FS-318, versão 1.00, Parecer nº 119/1998; FS-345, versão 1.00, Parecer nº 117/1998; FS-345, versão 1.10, Ato COTEPE nº 072/2000; ECF-PDV FS 420, versão 1.00, Parecer nº 016/1999; ECF-PDV FS 420, versão 1.10, Ato COTEPE nº 071/2000; ECF-IF FS 500, versão 1.00, Parecer nº 086/1999; ECF-IF FS2000, versão 1.00, Ato COTEPE nº 054/2000 e SIGTRON, modelos Print-Plus FS-100, versão 2.00, Parecer 009/1995; Print-Plus FS-110, versão 2.00, Parecer 009/1995; Print-Plus FS-200, versão 3.00, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-220G, versão 3.0, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-210, versão 3.00, Parecer 026/1996; Print-Plus FS-215, versão 3.00, Parecer 026/1996; Print-Plus FS-220, versão 1.01, Parecer 076/1997; Print-Plus FS-225, versão 1.01, Parecer 076/1997; Print-Plus FS-250, versão 3.0, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-250G, versão 3.0, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-265, versão 3.00, Parecer 027/1996; Print-Plus FS-300, versão 1.00, Parecer 059/1997; Print-Plus FS-315, versão 1.00, Parecer 060/1997; FS-317, versão 1.00, Parecer 040/1998; Print-Plus FS-320, versão 1.00, Parecer 061/1997; Print-Plus FS-325, versão 1.00, Parecer 062/1997; Print-Plus FS-350, versão 1.00, Parecer 059/1997; Print-Plus FS-365, versão 1.00, Parecer 060/1997; FS-367, versão 1.00, Parecer 040/1998; Print-Plus FS-368, versão 1.00, Parecer 120/1998; Print-Plus FS-370, versão 1.00, Parecer 061/1997; Print-Plus FS-375, versão 1.00, Parecer 062/1997; Print-Plus FS-385, versão 1.00, Parecer 063/1997 e Print-Plus FS-395, versão 1.00, Parecer 118/1998, conforme Atestado de Responsabilidade e de Capacitação Técnica, fornecido pelo fabricante; obedecidas as disposições deste instrumento e dos Convênios ICMS 156/94 e 050/2000, bem como suas alterações posteriores. Parágrafo único-A EMPRESA deverá fornecer à SEFA o Atestado de Responsabilidade e Capacitação Técnica atualizado, no caso de intervenção técnica em novos modelos e versões de software básico, que não constem no caput desta cláusula. Vigência: até o dia 06 de abril de 2002, SEFA - SOFTWARE ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTARÉMSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001- SEMSA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso humano, destinados ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Santarém. ABERTURA: 10 de Julho de 2001 às 09:00 horas. Edital e outras informações poderão ser obtidas na SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, Trav. Francisco Corrêa, nº 22 - Centro. Telefones: (0xx91) 523-2752/2868, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Santarém, 22 de junho de 2001.

MÁRIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE FREITAS
Presidente da ComissãoPREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, informa aos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade de Carta Convite nº 023/01, referente a aquisição de combustíveis e lubrificantes. A abertura ocorrerá no dia 28 de junho de 2001. Monte Alegre, 20 de junho de 2001. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUA AZUL DO NORTE

SECTAM concedeu LI 042/01 de 24/05/01, validade 31/05/01 à 30/05/02, para implantação de 09 km de Estrada Vicinal Projeto Assentamento Brasília, no município de Água Azul do Norte. Resolução CONAMA 006 de 21/01/86.

SECTAM concedeu LI 051/01 de 28/05/01, validade 01/06/01 à 31/05/02, para implantação de 06 km de Estrada Vicinal Projeto Assentamento Continental, no município de Água Azul do Norte. Resolução CONAMA 006 de 24/01/86.

SECTAM concedeu LP 019/01 de 24/05/01, validade 31/05/01 à 30/05/02, para Construção de 20(vinte) Casas Populares no bairro Estância Jota's, no município de Água Azul do Norte. Resolução CONAMA 006 de 21/01/86.

Agroindustrial Brasil S/A CNPJ/MF nº 03.062.244/0001-97. Relatório da Dir. Srs. Acion.: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2000, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém(Pa), 31/12/2000. a) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	1999	2000	PASSIVO	1999	2000
CIRCULANTE	2.694.215	395.663	CIRCULANTE	344.277	-
DISPONÍVEL	2.694.215	111.392	Contas a pagar	344.277	-
-Caixas e Bancos	2.694.215	111.392	EXIG. A L/P.	1.303.000	3.097.582
REALA C/P.	-	284.271	-Debitores	1.303.000	3.085.232
Adianta Fornec.	-	284.271	-Crédito de Acionistas	-	12.350
PERMANENTE	487.539	5.936.396	PATRIM. LÍQ.	1.534.477	3.234.477
-Imobilizado	390.478	5.429.666	Cap. Soc. Integ.	1.534.477	3.234.477
-Diferido	97.061	506.730	T. DO PASSIVO	3.181.754	6.332.059
T. DO ATIVO	3.181.754	6.332.059	Demonstração do Ativo Diferido		
Demonstração das Origens e Aplicações			Discriminação	1999	2000
Discriminação	1999	2000	-Sl. do Exercício	-	97.061
1.Orig.de Rec	2.837.477	3.494.582	-Est. e Projetos	65.150	94.300
-Integ.Cap.Soc.	1.534.477	1.700.000	-GAST.DE IMPLAN	31.911	315.369
-Exig.a L/P.	1.303.000	1.794.582	Total	97.061	506.730
2. Aplic. dos Recs	487.539	5.448.857	Demonst. das Var. do Cap. Circ. Líq.		
-Aum.do Imob.	390.478	5.039.188	Discrim.	Anterior	Atual
-Aum.do Difer.	97.061	409.669	1999	At.Circ.	2.694.215
Aum.Red.CCL	2.349.938	1.954.275	Pass. Circ.	-	344.277
Demonst. das Mut. Patrimoniais	Cap. Circ. Líq.	-	2.349.938	2.349.938	2.349.938
Discriminação	Cap.Real Patrim.Liq	2000At.Circ.	2.694.215	395.663	(2.298.552)
Slern 31.12.99	1.634.477	1.634.477	Passivo Circ.	344.277	344.277
Aum.de Cap. Conf. AGE	Cap.Circ.Liq	2.349.938	395.663	(1.954.275)	
de 26.04.00	1.600.000	1.600.000	Notas Explicativas 1. O Balanço Patrimo -		
Total	3.234.477	3.234.477	nial e as Demonstrações Financeiras foram		
elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.66					
2 As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O capital					
social, na data do Balanço esta representação em 3.234.477 Ações, no valor nominal					
de R\$ 1,00 cada uma, sendo 3.234.477 Ações ordinárias subscritas e integralizadas.					
Acrisio Moreira Viana- Dir.Presidente - Manoel Lisboa Mafra Junior -					
Diretor Superintendente - Raimundo Antônio da Silva Barra - Contador					
CRC/PA 5634. Parecer dos Auditores Independentes. Aos Administradores e					
Acionistas da Agroindustrial Brasil S/A. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial					
da Agroindustrial Brasil S/A levantado em 31/12/00, elaboradas sob a					
responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar					
uma opinião sobre essa Demonstração contábil. 02. Nossos exames foram					
concluídos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames					
sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão					
apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto,					
nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - O					
planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de					
transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; (b) A					
constatação com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as					
informações contábeis divulgadas, e (c) a avaliação das diretrizes e estimativas					
contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como					
da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a					
empresa estar em fase de implantação ensejou a não elaboração da demonstração					
do resultado do exercício. 04. Em nossa opinião a demonstração contábil acima					
referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição					
patrimonial e financeira da Agroindustrial Brasil S/A em 31/12/00, o resultado					
de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício					
findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.					
Belém(Pa), 15/06/2001 Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - Cont.CRC/PA 2671.					

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

CNPJ nº 04.896.759/0001-55- EXTRATO ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2001 DATA HORA E LOCAL: 25/04/2001 - 12:00h. - av. Bernardo Sayão, 138, Jurunas, Belém/PA. PRESENÇA: Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação e Art. 133 da Lei 6.404/76 - Publicado no DOE, edições dos dias 23, 26 e 27 de março de 2001, A Província do Pará, edições dos dias 23, 24 e 25 de março de 2001 e Gazeta Mercantil do Rio de Janeiro, edições dos dias 23, 24 e 25 de março de 2001. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES e Secretário ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA A.G.O.: a) O relatório e prestação de contas dos Administradores referente ao exercício social encerrado em 31/12/2000, as Demonstrações Financeiras, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, publicados dia 20/04/2001 no DOE na Província do Pará e Gazeta Mercantil do Rio de Janeiro; b) Homologação do resultado do exercício, apresentando lucro de R\$ 1.282.203,12 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil duzentos e três reais e doze centavos), utilizado para a compensação dos prejuízos acumulados dos exercícios anteriores, ficando a conta Prejuízos Acumulados com R\$ 9.803.250,52 (nove milhões oitocentos e três mil duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), transferido para o exercício seguinte. O Capital Social Subscrito e Integralizado da Sociedade, de R\$ 25.772.757,98 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), dividido em 79.733.953 (setenta e nove milhões setecentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e três) Ações Ordinárias Nominativas, 16.440.511 (dezesseis milhões quatrocentos e quarenta mil quinhentos e onze) Ações Preferenciais Classe "A" e 9.421.035 (nove milhões quatrocentos e vinte e um mil e trinta e cinco) Ações Preferenciais Classe "D", sem valor nominal, distribuídas na forma estatutária. c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o triênio 2001/2004: PRESIDENTE: VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da C.I. nº 721.648-SSP/PA e CPF(MF) nº 001.260.802-59, residente e domiciliado em Belém/PA e demais CONSELHEIROS: ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, Industrial, portador da C.I. nº 0570.987-SSP/PA e CPF(MF) nº 004.479.192-53, residente e domiciliado em Belém/PA; OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I. nº 2.926-OAB/PA e CPF(MF) nº 014.314.712-91, residente e domiciliado em Lisboa, Portugal; PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, Industrial, portador da C.I. nº 804.720-SSP/PA e CPF(MF) nº 048.987.962-49, residente e domiciliado em Salvador-BA e ALDA MARIA AGUIAR GOMES DE CARVALHO, brasileira, casada, Prendas do Lar, portadora da C.I. nº 01.90.192-SRE e CPF(MF) nº 258.410.847-04, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ. SUPLENTE DO CONSELHO: TEREZINHA RENEILDA MIRANDA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da C.I. nº 6110 - CRC/PA e CPF(MF) nº 004.440.572-34 e ALVARO GONÇALVES LEITÃO, brasileiro, casado, Aposentado, portador da C.I. nº 2513102-SSP/PA, CPF(MF) nº 000.016.272-87, PIS nº 10231148973 e CTPS nº 63813-3 via-Série-112-PA, residentes e domiciliados em Belém/PA; d) Aprovado para o Exercício de 2001, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para pagamento dos honorários dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA A.G.E.: a) Alteração do art. 21 dos Estatutos Sociais: A Sociedade será sempre representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele por 02 (dois) Diretores assinando sempre em conjunto ou por um Diretor assinando sempre em conjunto com um procurador ou por 02 (dois) procuradores assinando sempre em conjunto. b) Diretores eleitos para o triênio 2001/2004: AGOSTINHO DE JESUS MARTINS, português, casado, Contabilista, portador da C.I. nº 3636372-SSP/PA e CPF(MF) nº 055.416.382-91, e LEONÉLIO GONÇALVES GOMES, brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I. nº 2872-I - OAB/PA e CPF(MF) nº 014.748.202-04, residentes e domiciliados em Belém-PA. Comunicando o fechamento do capital social da Sociedade, a partir de 16/04/2001, perante a CVM. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Belém-PA, 25/04/2001. Presidente da Mesa: Valdemiro Aguiar Martins Gomes Secretário da Mesa: Antonio Aguiar Martins Gomes Acionistas: Paulo Aguiar Martins Gomes, Otávio Aguiar Martins Gomes, Alda Maria Aguiar Gomes de Carvalho e Diretores: Agostinho de Jesus Martins e Leonélio Gonçalves Gomes. Junta Comercial do Estado do Pará: certifique o registro em: 31/05/2001; sob o nº 20000025916; protocolo: Nº 01/023396-2; empresa: 15 3 0000787 9 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral - Belém-PA.

PARÁ PIGMENTOS S.A.

Torna publico que recebeu, da Secretaria Executiva de Ciencia, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação nº 373/2001, com validade até 30/04/02 Atividade Licenciada: Extração e beneficiamento de caulim para uma produção de 600,00 ton/ano e transporte por mineroduto de Ipixuna até Barcarena numa área de 999 há. Endereço: PA 256, km 68

Município: Ipixuna do Pará (PA)
CGC: 33.931.510/0003-01

Torna publico que recebeu, da Secretaria Executiva de Ciencia, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação nº 374/2001, com validade até 30/04/02 Atividade Licenciada: Porto e retroporto de embarque de caulim Endereço: Estrada ponta da montanha, km 07 - Vila do Conde
Município: Barcarena (PA)
CGC: 15.931.510/0001-31

Edição eletrônica

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CNPJ/MF nº 04.364.519/0001-00- Assembleia Geral Extraordinária - Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 02/07/2001, às 10:00h, na sede social à trav. Curuzú, 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) deliberação sobre o laudo de avaliação do patrimônio da SEV- Agropecuária S/A; b) deliberação sobre a incorporação da empresa; c) alteração do Estatuto Social; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 21/06/2001, Eduardo Diniz Junqueira -Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CNPJ/MF nº 04.364.519/0001-00- Assembleia Geral Extraordinária - Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 30/06/2001, às 10:00h, na sede social à trav. Curuzú, 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão da incorporação do patrimônio da SEV- Agropecuária S/A nesta empresa b) deliberação sobre a justificação e aprovação do protocolo; c) nomeação dos peritos ou empresa especializada; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 20/06/2001, Eduardo Diniz Junqueira -Presidente do Conselho de Administração.

SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

COMUNICAÇÃO - A Sulpará Caminhões e Máquinas Ltda, torna público que está REQUERENDO junto à Secretaria de Estado de Ciências Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação para atividade de comércio varejista de caminhões, máquinas, mecânica e eletricidade de maq. e mot., localizada à CSI 29-Q.01-L 11 - Nova Marabá-PA.

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA - CNPJ nº 04.909.479/0001-34. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocamos os Srs. acionistas, para uma Assembleia Geral Extraordinária, às 09h do dia 02/07/01, na sede social, sito na Pass. 03 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém/PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1) Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria, concernente a ampliação dos objetivos sociais da sociedade, com a inclusão da comercialização de produtos de fabricação de terceiros e consequente alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais. 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém/PA, 22/06/01. Antonio Georges Paruli. Diretor Presidente.



Jarcel Celulose S.A.

CNPJ/MF nº 02.090.071/0001-58 - NIRE 15.300017068
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Hora e Local: em 30 de abril de 2001, às 09:00 horas, na sede social, em Vila Munguba, Monte Dourado, Almeirim, Estado do Pará. 2. Presença: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. Convocação: Editais de Convocação publicados no Jornal "O Liberal" e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2001. 4. Publicações: Aviso aos Acionistas publicado no Jornal "O Liberal" nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril de 2001; no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 30 de março, 02 e 03 de abril de 2001 e Demonstrações Financeiras publicadas no jornal "O Liberal" e no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 25 de abril de 2001. 5. Composição da Mesa: Sérgio Tancredo Oliveira Silva - Presidente; Juracy Barata Jucá Neto - Secretário. 6. Ordem do Dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000 e destinação dos recursos do exercício; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) fixação da remuneração dos administradores; d) re- ratificação das deliberações das Atas das Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 21 de dezembro de 2000 e 30 de janeiro de 2001; e) outros assuntos de interesse social. 7. Deliberações: A Assembleia Geral dos acionistas, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos: 7.1. Aproveu integralmente o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000. 7.2. Aproveu a destinação do resultado para a conta de prejuízos acumulados. 7.3. Reeleger, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato a encerrar-se na Assembleia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2001, o Sr. Seiji Shiguematsu, brasileiro, casado, industrial, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.589.755-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.120.228-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alameda Junior, 97, apartamento 71, Liberdade, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. José Cláudio Sardinha, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.989.208-2 IFPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.746.287-53, residente e domiciliado no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Perube, 385, Alphaville; a Sra. Ana Maria de Almeida Vianna, brasileira, solteira, economista, portadora de Cédula de Identidade RG nº 10.651.627-1 IFPP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 144.045.161-34, residente e domiciliada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Perube, 385, Alphaville, o Sr. Rubens Francisco Tocci, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.360.507-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.816.258-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gentílio Soares da Rocha, 34, Brooklyn Velho, o Sr. João Eduardo Peres, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.423.427 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.551.018-25, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Lage nº 186, Bairro de Vila Prudente. 7.4. Fixou os honorários dos administradores no valor global máximo de R\$ 1.449.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) por ano. 7.5. Re-ratificou as deliberações das Atas das Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 21 de dezembro de 2000 e 30 de janeiro de 2001, que elegeram como diretores da Companhia os Srs. Jorge Luiz Salomão Safe, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade RG nº 03744874-3 IFPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.583.437-72, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Lopes Quintas, nº 74, apartamento 301, bloco 2, Jardim Botânico, e o Sr. Aurélio Wackslawowski, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.241.765-5 RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.631.250-87, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lirio, nº 456, apartamento 203, Costa do Sol - Praia do Canto, Vitória, Estado do Espírito Santo, ratificando ainda todos os atos por eles praticados. 8. Declaração de Desimpedimento: Os membros do Conselho de Administração eleitos declaram não estar incursos em qualquer crime que os impeça de exercer atividades mercantis. 9. Documentos arquivados na Companhia: Publicação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2000, do Aviso aos acionistas e do Edital de Convocação, assim como as Procurações. 10. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes. Monte Dourado-PA, 30 de abril de 2001. Sérgio Tancredo Oliveira Silva - Presidente; Juracy Barata Jucá Neto - Secretário. Acionistas: Jarcel Celulose S.A. - p.p. Sérgio Tancredo Oliveira Silva, José Cláudio Sardinha, Ana Maria de Almeida Vianna, João Eduardo Peres, Rubens Francisco Tocci, Seiji Shiguematsu. Visto: Adv.: Sérgio Tancredo Oliveira Silva - OAB/RJ nº 27.428. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em: 12/06/2001 sob o número: 20000026513. Protocolo: 01/026082-O. Empresa: 15 3 0001706 8. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data, Hora e Local: em 30 de abril de 2001, às 09:30 horas, na sede social, na Vila Munguba, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará. 2. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração, dispensada a convocação prévia nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 16 do Estatuto Social. 3. Composição da Mesa: Seiji Shiguematsu - Presidente; José Cláudio Sardinha - Secretário. 4. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, por votação unânime: 4.1. Reelegeram, por unanimidade, para compor a Diretoria da Companhia (a) para o cargo de Diretor Presidente o Sr. José Cláudio Sardinha, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.989.208-2 IFPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.746.287-53, residente e domiciliado no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Perube, 385, Alphaville, res. 3; e (b) para o cargo de diretor sem designação específica, o Sr. Jorge Luiz Salomão Safe, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.744.874-3 IFPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.583.437-72, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Lopes Quintas, nº 74, apartamento 301, bloco 2, Jardim Botânico, o Sr. José Eliomar de Souza Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.043.661-4 IFPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.578.447-00, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Av. Gilberto Amado, 1037, apartamento nº 202, o Sr. Rubens Francisco Tocci, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.360.507-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.816.258-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gentílio Soares da Rocha, nº 34, Brooklyn Velho, o Sr. Aurélio Wackslawowski, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.241.765-5 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.631.250-87, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lirio, nº 456, apartamento 203, Costa do Sol - Praia do Canto, Vitória, Estado do Espírito Santo, e a Sra. Miriam Cristina Bragion Bertolotti, brasileira, casada, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.696.159 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.890.818-03, residente e domiciliada à Rua Noventa e Dois, casa nº 69, no distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, com o mandato a encerrar-se na Assembleia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2001. 4.2. Foi esclarecido que o prazo de mandato dos Diretores ora eleitos é de 1 (um) ano. 4.3. Observado o limite de remuneração para a administração da Companhia estabelecido na Assembleia Geral Ordinária, fixaram: a) Em R\$ 2.167,00 (dois mil, cento e sessenta e sete reais) a remuneração mensal do Presidente do Conselho de Administração; b) Em R\$ 300,00 (trezentos mil reais) a remuneração mensal dos demais membros do Conselho de Administração; c) remuneração mensal global da diretoria em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). 5. Declaração de Desimpedimento: Os diretores eleitos declaram expressamente não estarem incursos em qualquer crime que os impeça de exercer a atividade mercantil. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de reaberta a sessão foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Monte Dourado-PA, 30 de abril de 2001. Seiji Shiguematsu - Presidente; José Cláudio Sardinha - Secretário. Membros do Conselho: Seiji Shiguematsu; José Cláudio Sardinha, Rubens Francisco Tocci, Ana Maria de Almeida Vianna, João Eduardo Peres. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em: 12/06/2001 sob o número: 20000026517. Protocolo: 01/026383-7. Empresa: 15 3 0001706 8. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.482

DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, sexta-feira,
22 de junho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM ESPECIAL Nº 12/01 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.3481-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA
FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : SERGIO LUIZ CAMPOS TRINDADE
ADVOG.: PA1788 - LUIZ PAULO SANTOSALVARIES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: 8152-B - JORGEMISA JORGE AUAD
REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOG.: 4147 - HELENA MARIA ROCHA LOBATO
REU : NEYVALDO COSTA DA SILVA
ADVOG.: 44 - PEDRO WASHINGTON DA SILVA
REU : GLAIRSON FIGUEIREDO S/C ADVOGADOS
ADVOG.: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
DESP.: 1. Visto em inspeção. 2. Proceda a Secretaria ao cadastramento dos novos advogados da SOCILAR S/A, conforme instrumento de subestabelecimento de fls. 196. 3. Indefiro o pedido formulado na petição de fls. 198/201, por versar sobre matéria estranha aos autos, determinando seu desentranhamento e entrega ao seu subscritor, mediante recibo nos autos, intimando-o, desde já, para fins de recebimento. 4. Sobre a contestação oferecida pelo litisconsorte Neyvaldo Costa da Silva (fls. 154/163), digam o autor e a CEF. 5. Decorrido o prazo para manifestação sobre o acima determinado, intime-se o litisdenunciado GLAIRSON FIGUEIREDO S/C ADVOGADOS para regularizar sua representação processual, nos termos do art. 12, VI, do CPC, bem como, para que os subscritores da peça de fls. 179/181 comprovem sua capacidade postulatória, no prazo de 10 (dez) dias.

1997.39.00.004565-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : AGENOR FURTADO MIRANDA
EXCDO : SONIA MARIA TEIXEIRA MARTINS
EXCDO : BENEDITA NAZARE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOG.: JOAO NASCIMENTO ROCHA
DESP.: Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda à transferência dos valores depositados nestes autos a título de honorários advocatícios (guia de fls. 102) para a conta indicada pelo INSS através da petição de fls. 108/109. Após, comprovada a operação, dê-se vista ao exequente para os devidos fins. Reitere-se o ofício de fls. 106.

1998.39.00.008394-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE
ADVOG.: MAURO CESAR SANTOS
REU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATISTICA
PROC.: ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
DESP.: Chamo o processo à ordem para determinar que o Município-autor regularize sua representação processual, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 46 é seu representante legal, juntando, para tanto, documento comprobatório de sua condição de prefeito municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Nos termos do art. 36 do CPC: "A parte será representada em juízo por advogado legalmente habilitado (...)". Conforme se verifica às fls. 222, a manifestação quanto à falta de interesse no prosseguimento do feito foi subscrita pelo representante legal do Município-autor, que não possui o "jus postulandi", o qual é privativo dos advogados. Em face do exposto, determino seja ratificado o pedido

de fls. 222 pelo advogado do autor, devidamente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento. Em igual prazo, intime-se o advogado Mauro César Santos a fim de firmar a petição de fls. 66/68, a qual se encontra apócrifa nos autos.

1999.39.00.003586-3 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : PARABELLEM AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOG.: RAIMUNDO DÉLIO DE ARAÚJO PAIVA
REU : FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DESP.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.007503-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOG.: PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
ADVOG.: PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
DESP.: Intimem-se as partes, com urgência, do inteiro teor da decisão que deferiu o efeito suspensivo, prolatada nos autos do agravo de instrumento nº 2000.01.00.113051-5/PA, conforme cópia de fls. 181/183. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

2000.39.00.010903-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EDSON RAUL ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOG.: PAULO OLIVEIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOG.: ROSILENE SILVA
DE SOUZA E OUTRO
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROC.: HONORATO COSENZA NOGUEIRA E OUTRO
ATO ORD.: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a contestação apresentada pela União Federal, às fls. 113/117, no prazo legal.

2000.39.00.013000-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE
HABITACAO (SFH)
AUTOR : EDSON RAUL ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOG.: PAULO OLIVEIRA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: ISAIAS CABRAL
REU : UNIAO FEDERAL
PROC.: ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA E OUTRO
DESP.: A CEF apresentou contestação dentro do prazo legal, razão pela qual restou prejudicado o pleito de fls. 44/46. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) autor(a)(es).

2001.39.00.001084-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AIMAR NINA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM - DNER
DESP.: Reserve-me para apreciar o pedido de tutela antecipada após o transcurso do prazo para contestação. Cite-se o DNER.

2001.39.00.002596-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOG.: OTAVIO MENDONCA
ADVOG.: LEO KRAKOWIAK
ADVOG.: SP138192 - RICARDO KRAKOWIAK
IMPDO : INSPECTOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM
IMPDO : ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM
DESP.: Intimem-se as partes do inteiro teor das decisões prolatadas nos autos do agravo de instrumento nº 2001.01.00.022956-3/PA, conforme cópias de fls. 454/455. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

2001.39.00.004728-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : JOSE MARIA DA SILVA
ADVOG.: PA4844 - MARIA AMELIA MENEZES DE ALMEIDA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial, bem como, de prioridade na tramitação, em conformidade com a Lei nº 10.173, de 09/01/2001. II - Proceda, o autor, à autenticação dos documentos que instruem a inicial, sob pena de não terem o mesmo valor probante dos originais, no prazo de 05 (cinco) dias.

2001.39.00.005488-9 JUSTIFICACAO
JFTE: JOAO PAULO LEME E OUTRO
ADVOG.: PA5283 - TELMA SUELI LEO RODRIGUES
JFDO: UNIAO FEDERAL
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) justificante(s) na inicial. Proceda a Secretaria à retificação do termo de autuação incluindo a UNIAO FEDERAL no pólo passivo da relação processual. Designo o dia 16/08/2001, às 16:00h, para a realização da audiência de justificação. Cite-se a União Federal para comparecer à audiência, à qual deverá(ão) comparecer, também, a(s) testemunha(s) independentemente de intimação, sob responsabilidade do(a) justificante. Intimem-se.

2001.39.00.006060-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA
ADVOG.: PR13062 - JULIO ASSIS GEHLEN
ADVOG.: PR19148 - JOAO ALCI PADILHA
REU : UNIAO FEDERAL
DESP.: 1. Postergo a apreciação do pedido de antecipação de tutela para após o decurso do prazo para contestação. 2. Cite-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.0026177-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EDEGAR CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOG.: PA3091 - CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA
ADVOG.: PA1858 - MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
PROC.: RICARDO A. FERREIRA E OUTROS
DEC.: (...) Ante o exposto, expeça-se o precatório complementar na quantia de R\$ 993,96 (Novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). PI.

91.0002888-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ABELARDO ALVES CORREA E OUTROS
EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET
DEC.: (...) Ante o exposto, expeça-se o precatório complementar na quantia apurada pelo Contador do Juízo (v. planilha de fls. 283/286). PI.

2001.39.00.006390-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIZA ALEXANDRINO PINHEIRO
ADVOG.: PA8775 - MARJO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
IMPDO : PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO PARÁ
IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
DEC.: (...) Em razão do que, concedo a liminar requerida para determinar a efetivação da inscrição do impetrante no Conselho Regional de Contabilidade, em caráter provisório, até que a mesma possa prestar exame de suficiência a ocorrer no mês de setembro do ano corrente. Defiro o pedido de Assistência Judiciária. Intime-se a autoridade apontada coatora para cumprimento desta e notifique-se, para, querendo, apresentar informações, no prazo legal. PI.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007229-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA SUELY BARROS PINHEIRO E OUTROS
ADVOG.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE OUTROS
DEC.: (...) Ante o exposto, remetam-se os autos ao contador do foro para que atualize os valores da execução apurados pela FUNASA (fls. 409 e segs.), com relação aos autores MARIA SUELY BARROS PINHEIRO, OCIDEA AMÉRICA GOMES DE OLIVEIRA, LEONICE DIAS DA SILVA, EDIMILSON JOÃO CASTRO LOPES, FRANCISCO ANDRADE RODRIGUES, OSCARINA ROCHA DA SILVA, JACY NAZARENO DE SOUZA AZEVEDO e ÁGUILA DE CÁSSIA DA SILVA VASCONCELOS; já com relação aos autores JORGE FERNANDO SOARES TRAVASSOS DA ROSA e VERA LÚCIA REIS DE SOUZA, a atualização dos cálculos deverá ser feita pela planilha do contador do Juízo (fls. 384 e segs.). Feito isso, expeça-se o precatório requisitória P.I.

2000.39.00.002847-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
REQDO. : PARABELIM AUTOMOVEIS LTDA
ADV. : RAIMUNDO DELIO DE ARAÚJO PAIVA E OUTROS
DEC.: (...) Assim, com base nas razões acima elencadas julgo procedente a presente impugnação e, de consequente, determino seja alterado o valor atribuído originariamente à causa para R\$ 324.209,78 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e oito centavos). Transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, após o traslado de cópia da presente para a Ação Ordinária em apenso (processo nº 1999.3586-3). Custas pelo Impugnado. P.I.

2000.39.00.006876-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE. : ZELIA PEDROSO LOPES E OUTROS
ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
EXCDO. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DEC.: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo firmado pelos autores CRISTINA DO SOCORRO DO VALE BERMEO, EDINALDO DA CRUZ SHIERING e JOÃO SILVA DO VALE, para que produza seus efeitos jurídicos e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, devendo a execução prosseguir em relação aos autores remanescentes. Quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, não tendo as partes transigido a respeito, aplicar-se-á o disposto no art. 26, § 2º, do CPC, devendo essas despesas serem divididas igualmente entre elas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Para fins de homologação judicial, concedo o prazo de cinco (5) dias, para que a autora ZELIA PEDROSO LOPES diga, (se possível, juntando documento), se firmou, com a UFPA, acordo administrativo, tendo por objeto o pagamento dos 28,86%.

2000.39.00.011864-3 JUSTIFICAÇÃO
JFTE: EDILZA BARROS E OUTRO
ADVOG. : PA5382- PAULO OLIVEIRA
JFDO: UNIAO FEDERAL
SENT. : Vistos, etc. Trata-se de Ação de justificação, por meio da qual Edilza Barros e Manoel Henrique Canuto pretendem demonstrar, perante a União Federal e Ivone Rocha Canuto, união estável que mantém há mais de um ano. Designada a audiência, foi procedida a justificação do alegado, com observância das formalidades legais. Isto posto, nos termos do disposto no art. 866 do CPC, HOMOLOGO a presente justificação, pelo que, uma vez decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independente de traslado, AUTORIZO a entrega dos autos. Custas pelos autores. Honorários advocatícios incabíveis. P.I.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hilário Oliveira Kiyoshi
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 082/2001
EXPEDIENTES DE 15/06/01
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.0687-4
Autor(a): :EVALDO NOGUEIRA GUERREIRO
Advogado(a): :Paulino dos Santos Corrêa
Réu : :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): :José Isaias de Albuquerque Cabral contra
DESPACHO : :Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca das
Certidões de fls. 85/v e 86-v, no prazo de vinte e quatro horas.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.6103-8
Impte. : :ECKER E ECKER LTDA
Advogado(a): :Sônia Hage Amaro Pingarilho
Impdo. : :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO : :Reservo-me a apreciar o pedido de liminar após a apresentação pela
autoridade coatora das informações necessárias, no decurso legal. Notifique-se.

Processo nº 2000.11360-8
Impte. : :MONACO DIESEL LTDA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advogado(a): :Paulo Augusto de Azevedo Meira
Impdo. : :VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AEROPORTOS
DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA
DESPACHO : :Tendo em vista o pedido a final formulado pela Impetrante e
o interesse jurídico da empresa vencedora do certame, assino o prazo de quinze dias
para que a impetrante promova a citação da Apêa Veículos, Motos e Peças Ltda, sob
pena de extinção do presente feito sem exame do mérito.

Processo nº 2000.5238-4
Impte. : :M S L RANIERI DROGARIA LEITE
Advogado(a): :Eliziana Fernandes Leite
Impdo. : :PROMOTORES DA JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS
DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA 4ª E 5ª E
OUTROS
DESPACHO : :Indefiro o pedido formulado pela empresa impetrante na
petição de fl. 138, posto que esgotado a prestação jurisdicional deste Juízo. Após
decorrido o prazo para interposição de recurso contra a decisão de fls. 127/130,
remetam-se estes autos à Justiça Estadual.

Processo nº 99.8620-7
Impte. : :OYAMOTA DO BRASIL S/A
Advogado(a): :Mauro Maroja Benes de Carvalho e outros
Impdo. : :CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM/PA
Procurador(a): :Waldise Mello e outros
DESPACHO : :Recebo o recurso de a apelação interposto pelo Impetrante à
fl. 510, no efeito devolutivo. Vista ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-
se os autos ao B. TRF da 1ª Região.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.5518-7
Exqte. : :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a): :João José Aguiar Carvalho e outros
Excdo. : :MANOEL AMORIM DE MELO
Advogado(a): :Regina Fátima L Alves
DESPACHO : :Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho
de fls. 63 e 70. À Distribuição para restaurar o número e classe da ação ordinária,
cancelando a distribuição da execução da Sentença. Após, venham-me conclusos
para Sentença.

Processo nº 2001.1270-3
Exqte. : :RAIMUNDO ALMEIDA E OUTROS
Advogado(a): :Marcelo Castelo Branco Iudice
Excdo. : :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM
Procurador(a): :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : :Suspenda-se o trâmite do presente feito, somente em relação
aos exequentes RAIMUNDO ALMEIDA, MIGUEL CIRINO DA SILVA e JOSÉ
SENA FREITAS, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº
2001.39.00.004738/2.

Processo nº 2000.4874-6
Exqte. : :OVIDIO MONTEIRO CARRERA E OUTROS
Advogado(a): :Adalberto de Souza Santos
Excdo. : :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): :Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros
DESPACHO : :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 340,
referente ao levantamento da importância referente aos honorários advocatícios
depositados na conta nº 2506.417-7, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-PAB
Justiça Federal (guia de depósito judicial à fl. 337). Assim, expeça-se alvará de
levantamento. Assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL manifeste-se acerca do alegado petição de fls. 341/342 em relação aos
exequentes ADALBERTO DE SOUZA NUNES, LEONARDO LOPES DA SILVA
e MILTON PEREIRA CARDOSO. Por fim, indefiro o pedido de expedição de
alvarás dos valores devidos aos demais Exequentes, posto que a CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL informou na petição de fls. 320/321 que os mesmos
poderão ser sacados a qualquer momento, para tanto bastando a utilização dos
documentos usados anteriormente para efetuar os saques no âmbito administrativo.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2001.3284-6
Reqte. : :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): :Rosilene Silva Souza e outros
Reqdo. : :LUIZ EUFRAZIA MIRANDA SANTOS E OUTRO
Advogado(a): :Rômulo Cunha Vieira
DESPACHO : :Considerando a possibilidade de transação, intime-se com
urgência a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a se manifestar sobre a proposta
formulada pelo ocupante do imóvel, às fls. 20/21.

Processo nº 2001.2890-2

Reqte. : :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo. : :ENILDA FURTADO MIRANDA
Advogado(a): :Ana Amélia Paes de Andrade Barros

DESPACHO : :Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca da
petição de fl. 19, no prazo de dez dias.

Processo nº 97.7103-0
Reqte. : :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): :Isaias Cabral
Reqdo. : :EULINA DE SOUZA SILVA E OUTRO
Advogado(a): :Nada consta
DESPACHO : :Indefiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL na petição de fls. 46, posto que o presente feito foi extinto pela sentença
de fls. 27/28, decisão esta já transitada em julgado. Arquive-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo nº 2000.3277-9
Reqte. : :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): :Hélio Gueiros
Reqdo. : :SÉRGIO DINIZ BENEVIDES SARAIVA
Advogado(a): :Bendito Marques da Rocha
DESPACHO : :Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito nomeado
preste os esclarecimentos requeridos pelo Requerido na petição de fls. 126/128.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 2001.5863-5
Jfite. : :GALENO SALOMÃO DE ARAÚJO
Advogado(a): :Paulo Oliveira
Jfdo. : :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : :Designo a audiência de justificação para o dia 01 de 10 de 2001.
Cite-se a UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA) para participar da
audiência de justificação quando poderá, querendo, contraditar as testemunhas,
reinqüirir-las e, bem assim, manifestar-se sobre os documentos juntados à peça
exordial, dos quais terá vista em cartório, pelo prazo de vinte e quatro horas, contados
da juntada aos autos da prova de citação. Intimem-se as testemunhas ANTONIO
GUILHERME SOUZA DA SILVA e SÉRGIO PINHEIRO NETO, para
comparecerem a audiência de justificação supracitada.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 2001.6304-2
Reqte. : :PIEDADE DE FÁTIMA PEREIRA PASSOS
Advogado(a): :Inês de Fátima Ramos Alves
Reqdo. : :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): :Rosilene Silva Souza e outros
DESPACHO : :Digo o impugnado.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 2001.6107-5
Reqte. : :CARLOS ALBERTO VIEIRA E OUTROS
Advogado(a): :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Reqdo. : :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a): :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : :Arquive-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2001.4738-2
Empte. : :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM
Procurador(a): :Martha Maria de Sena Fonseca
Embdo. : :RAIMUNDO ALMEIDA E OUTROS
Advogado(a): :Marcelo Castelo Branco Iudice
DESPACHO : :Recebo os presente embargos no efeito suspensivo, somente
em relação aos embargados RAIMUNDO ALMEIDA, MIGUEL CIRINO DA
SILVA e JOSÉ SENA FREITAS (CPC, ART. 739, § 1º). Intimem-se os embargados
para impugnarem a presente ação no prazo legal. Apense-se ao processo principal.

Processo nº 2000.12601-2

Empte. : :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a): :Rui Lobato Bahia e outros
Embdo. : :ANA IZABEL MENDES FRAZÃO
Advogado(a): :Meire Costa Vasconcelos
DESPACHO : :Providencie a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ a
juntada dos termos de transação firmados com Ana Maria da Gama Santos, Ana
Maria Serrão e Ana Maria Miranda de Matos, informando os valores transacionados
com a anuência dos acordantes. Após, ao Contador para apresentar planilhas
corretas, sem a dedução do IR e PSS, providência que será adotada por ocasião do
levantamento das importâncias.

Processo nº 2000.0120-0

Empte. : :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): :José Maria dos Santos Rodrigues Filho
Embdo. : :DÉLCIA RAMOS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a): :Antônio Pereira
DESPACHO : :Trasladem-se cópias da Sentença de fl. 40/42, informação do
Contador de fl. 35 e das planilhas de fls. 36/38 para os autos principais. Intimem-se
o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a manifestar o seu interesse na
execução do julgado.

Processo nº 2000.13731-9

Empte. : :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a): :Edilene do Carmo Mesquita Villela
Embdo. : :FELICIA DAMASCENO SILVA
Advogado(a): :Miguel Brasil Cunha
DESPACHO : :Trasladem-se cópias da Sentença de fl. 17/18 e da planilha de

fls. 07 para os autos principais. Intimem-se o UNIÃO FEDERAL a manifestar o seu interesse na execução do julgado.

DECISÕES

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.3366-9

Reque. :SOMA - SOCIEDADE MADEIREIRA LTDA
Advogado(a) :Adnan Demchki
Reqdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Rocivaldo dos Santos Brito
DECISÃO :...Concedo a liminar para que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS continue a fornecer certidões, registro, licenças, autorizações e demais serviços sob seu encargo e aos quais a Requerente tenha legalmente direito na obtenção, devendo, ainda, abster-se de comunicar o débito aos Cartórios de Registro de Imóveis, inscreve-lo no CADIN, enquanto se discute a validade da autuação e o débito dela decorrente em ação ordinária a ser proposta. Publique-se. Intimem-se as parte. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 2000.4762-8

Reque. :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procurador(a) :Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
Reqdo. :SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Reqdo. :ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA - ASSINCRA
Advogado(a) :Nada consta
DECISÃO :...Assim, conheço dos embargos declaratórios para rejeitá-los, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 99.9593-7

Emite. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas
Embo. :JOÃO BOSCO GIORDANO IUDICE
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice
DECISÃO :...Conheço dos embargos de declaração apresentados e a eles dou parcial provimento para, suprimindo a omissão apontada na r. sentença de fls. 48/50, declarar que sua parte dispositiva passa a ostentar o seguinte teor: "Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, determinando que o valor a ser pago aos Exequentes seja aquele apurado à fl. 32 dos autos, com exclusão dos montantes que seriam devidos a José Antonio Frazão Neto, Hedefonso Cárdis Alves e Círene Agar Nogueira Leiteiro, em face de terem firmado acordo com o DNER. Em relação a João Bosco Giordano Iudice, o reajuste, no percentual de 28,86%, deve incidir somente sobre a parcela referente ao exercício da função gratificada, código FGR 1. Nada é devido a Abel Iglesias de Melo, de vez que percebeu reajuste superior ao índice pretendido". No mais, permanece o decisum tal como está lançado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2000.13485-6

Autor(a) :INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
Advogado(a) :Nestor Ferreira Filho
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Nada consta
SENTENÇA :...Julgo procedente o pedido formulado para declarar a nulidade dos Autos de infração 118.324/A, 159.778/B, 213.111/B, 151.238/A e 51.948/B e, por via de consequência, inexistentes os débitos que deles se originaram. Condeno o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS ao reembolso das custas processuais e ao pagamento da verba honorária fixada em R\$ 1.000,00 em favor da Requerente. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 98.11142-7

Autor(a) :FERNANDO BENTES DO AMARAL
Advogado(a) :João José Maroja
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
SENTENÇA :...Julgo totalmente improcedente o pedido contido na inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 100,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 94.0351-0

Autor(a) :ESTER SOARES AMORIM
Advogado(a) :Jarbas Vasconcelos do Carmo e outro
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

SENTENÇA :...Julgo improcedente os pedidos formulados na inicial, razão pela qual condeno a Autora Ester Soares de Amorim ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 100,00 a serem rateados entre os Réus. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.0562-6

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) :Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO :Ante o exposto, a) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação a Osvaldo José de Lima Motta nos termos do art. 267, inciso IV do CPC, condenando-o ao pagamento de custas proporcionais e honorários que ora arbitro em cinquenta uris, b) quanto aos demais autores, julgo procedente o pedido para condenar a ré a incorporar aos seus vencimentos/proventos o resíduo de 3,17% a partir de janeiro de 1995, ou, se posterior, da data de sua admissão no serviço público, pagando as diferenças devidas desde aquele mês até a sua efetiva regularização, acrescidos de correção monetária, desde cada pagamento efetuado a menor e juros moratórios de 0,5% a partir da citação. Condeno a Ré ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Por fim, indefiro o pedido de expedição de ofício ao Setor de Pessoal deste foro, uma vez que irrelevante para o deslinde da questão. Retifique-se o pólo ativo do feito fazendo constar os representados de fls. 43/48. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13198-3

Autor(a) :CHARLES DA SILVA LIMA
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA :...Julgo improcedente o pedido e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigibilidade de tais verbas enquanto perdurar o estado de hipossuficiência econômica do demandante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.10478-1

Autor(a) :UNAFISCO SINDICIAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDETAL, DELEGACIA SINDICAL EM BELÉM
Advogado(a) :
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA :...Julgo parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistibilidade da contribuição para o plano de seguridade social, em alíquotas superiores a 6%, tal como exigido pela MP 560, antes de cumprido o prazo nonagésimo contado a partir da data de sua edição, qual seja, o dia 26.07.94. Em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos Substituídos sob tal fundamento no mesmo período. (...) Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas, pro rata, ficando a União isenta da parte que lhe cabe. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.3633-0

Autor(a) :SANTINA LIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, por estarem plenamente ajustadas as partes, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os acordos consubstanciados nos Termos de Transação Judicial colacionados às fls. 277/278, 279/280, 281/288 dos presentes autos, relativos aos autores João Batista das Flores, Maria de Macedo Coelho e Herundina do Carmo Guimarães Ferreira, respectivamente. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A União goza de isenção legal. No que tange aos autores Terezinha Magalhães de Aguiar, Santana Lira de Oliveira, Ana Barbosa Santos e Helena Fé de Jesus Almeida Coelho, assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL, supra a lacuna constante na cláusula 1ª do item VI dos Termos de Transação dos citados autores, informando ao Juízo o montante das transações firmadas, bem como apresentando a expressa anuência dos mesmos aos valores informados. Pro fim, determino a citação da União nos termos do art. 730 do CPC, somente no que se refere aos autores Josias Lopes Neves, Raimunda Maria da Silva Cruz e Regina da Costa Campos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.3143-7

Autor(a) :GUIOMARI JOSÉ DA PAIXÃO E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

SENTENÇA :...Diante de todo o exposto: a) julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com arrimo no art. 267, V, segunda figura do CPC, quanto aos autores Sandra Maria Castro dos Santos, Guiomari José da Paixão, Carmen Dolores Pamplona, Hélio da Silva Araújo, Abid Jamil Janete e Maximínia Dias da Silva, condenando-os ao pagamento das custas processuais em proporção, bem como em honorários advocatícios que ora arbitro em 100 UFIR; b) no que tange aos autores Lenir Garcez de Abreu e Nelson Conceição Silva, reconheço parcialmente a prescrição argüida e julgo procedente em parte o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar a seus vencimento, a partir de fevereiro de 1994 ou, se posterior da data de admissão no serviço público, o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em si tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexistirem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), o IBAMA deverá pagar tão-somente a estes, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Por fim, assinalo que nos termos da Súmula Administrativa nº 03, de 06.04.2000, da AGU, c/c art. 12 da MP nº 1984-18, de 01.06.2000, reputo dispensado o reexame necessário na presente matéria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1037-0

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, I, c/c art. 283, todos do CPC, em relação aos autores Raulien Oliveira de Queiroz, Epitácio José de Souza Oliveira, Francisco Marques Calheiros, Ângela Conceição Cardoso dos Reis e Fátima Regina Cardoso de Albuquerque, condenando-os nas custas proporcionais e no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 50 UFIR. Quanto aos demais autores, julgo procedente o pedido para condenar a ré a incorporar aos seus vencimentos/proventos o resíduo de 3,17% a partir de janeiro de 1995, ou, se posterior, da data de sua admissão no serviço público, pagando as diferenças devidas desde aquele mês até a sua efetiva regularização, acrescidos de correção monetária, desde cada pagamento efetuado a menor e juros moratórios de 0,5% a partir da citação. Condeno a Ré ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Por fim, indefiro o pedido de expedição de ofício ao Setor de Pessoal deste foro, uma vez que irrelevante para o deslinde da questão, bem como o pedido de compensação de reajustes anteriores, por falta de fundamento legal. Retifique-se o pólo ativo do feito fazendo constar os representados de fls. 43/50. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.8916-1

Autor(a) :FRANCISCO DE SOUZA LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...Homologo por sentença o pedido de desistência formulado pelos autores Francisco Alves Ferreira e Francisco de Assis Vieira da Silva e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos mesmos. Custas pelo desistente, em proporção. Sem honorários. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.7037-0

Autor(a) :ANTONIO LAURO DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Aristeu Arroxeas Lins Leal e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.3817-6

Autor(a) :ADMAR PIRES VIDAL E OUTROS
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença

entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação à correção pelo índice de 26,06%. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.2089-8

Autor(a) :FERNANDO AUGUSTO PAZ PANTOJA

Advogado(a) :Hugo Marques Nogueira

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Condono a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e em honorários advocatícios no valor de 10% sobre a condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.0029-7

Autor(a) :EDIVALDO MARTINS

Advogado(a) :Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata, ficando suspensa a cobrança em relação ao autor ora beneficiado com a gratuidade judiciária, enquanto persistir o seu estado de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.1322-0

Autor(a) :ANDREILINA SILVA DA CRUZ

Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglin

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata, ficando suspensa a cobrança em relação ao autor ora beneficiado com a gratuidade judiciária, enquanto persistir o seu estado de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.0570-6

Autor(a) :ÁLVARO DERNARDES VIGÁRIO E OUTRO

Advogado(a) :Fernando de Moraes Vaz

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata, ficando suspensa a cobrança em relação ao autor ora beneficiado com a gratuidade judiciária, enquanto persistir o seu estado de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.2328-7

Autor(a) :SIDINEY CARNEIRO DA CUNHA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advogado(a)

:Nilma Quitês Reis

Réu

:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a)

:Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA

:...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata, ficando suspensa a cobrança em relação ao autor ora beneficiado com a gratuidade judiciária, enquanto persistir o seu estado de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.0714-8

Autor(a) :ROSA MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MIRANDA E OUTROS

Advogado(a) :Selma Clara Rodrigues e outro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA

:...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata, ficando suspensa a cobrança em relação ao autor ora beneficiado com a gratuidade judiciária, enquanto persistir o seu estado de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.0925-4

Autor(a) :ALMIRONAM CARDOSO DE MENEZES E OUTROS

Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA

:...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condono a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.12310-9

Autor(a) :ANA LÚCIA DA SILVA SALES E OUTROS

Advogado(a) :Edgar Medeiros Júnior

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

:...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.12436-0

Autor(a) :ADELINO SANTANA DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) :Marco Antonio Carvalho

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA

:...Julgo improcedente o pedido dos autores, condenando-os ao pagamento das custas, a serem recolhidas desde logo, e de honorários advocatícios que arbitro em 100 UFRL, ficando, entretanto, suspensa a exigibilidade da verba honorária enquanto perdurar o estado de hipossuficiência econômica dos autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13998-4

Autor(a) :MARTINHO BANDEIRA

Advogado(a) :Leogênio Gonçalves Gomes

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA

:...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para

condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13246-0

Autor(a) :MARIA DE BELÉM PANTOJA DIAS GOMES

Advogado(a) :Leogênio Gonçalves Gomes

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA

:...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.14949-4

Autor(a) :JOSÉ BENJAMIM DOS SANTOS

Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA

:...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.12295-6

Autor(a) :ANTONIO DE MOURA SIMÕES FREITAS E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA

:...Ante o exposto, em relação ao autor Reginaldo Gomes de Sá, por falta de um dos requisitos necessários à sua admissão em juízo, indefiro a petição inicial e, em consequência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c, art. 295, VI, ambos do CPC. Custas pelo autor, em proporção. Sem honorários. Ao Setor de Distribuição e Registro, para as retificações necessárias. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contestar, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.14612-7

Autor(a) :JOÃO DO CARMO BARBOSA E OUTROS

Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA

:...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.5060-9

Autor(a) :VALDIVINO CAPISTRANO DOS REIS E OUTROS

Advogado(a) :Alberto Amaral Lima e outro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA

:...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes,

acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata, ficando suspensa a cobrança em relação ao autor ora beneficiado com a gratuidade judiciária, enquanto persistir o seu estado de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.14948-1

Autor(a) :SEVERIANO ARAÚJO CRUZ

Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata, ficando suspensa a exigibilidade correspondente à parte, enquanto perdurar sua condição de hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13328-2

Autor(a) :SÔNIA MARIA NASCIMENTO BARROS

Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata, Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.3482-4

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) :Nair Ferreira Reis de Carvalho

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA :...Ante o exposto, em relação ao autor Henock Santos, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por litispendência, nos termos do art. 267, V, segunda figura, do CPC e condeno ao pagamento das custas, em proporção e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR. Pelo mesmo fundamento legal, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos autores Ciro Antonio do Espírito Santo Melo, Demotruer Soares de Matos, Gutenberg Alves dos Reis e Francisco de Assis Silva, e os condeno ao recolhimento das custas, em proporção, e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes pro rata. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.1786-6

Impte. :FABIANA MENDES COSTA EMILIANO

Advogado(a) :Paulo Oliveira

Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA :...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado às fls. 41 e 53, julgo extinto a presente ação sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a exordial, à exceção do instrumento de mandato, devolvendo-os à parte interessada. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 2000.5257-5

Impte. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO

PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas

Impdo. :CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E OUTRO

SENTENÇA :...Concedo a segurança, com efeitos a partir do ajuizamento

do writ, para determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto dos dias paradas em virtude de deflagração de movimento grevista dos servidores públicos federais, notadamente, os lotados na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Custas pelo impetrado em reembolso. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.5264-9

Impte. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO

PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas

Impdo. :CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO

NACIONAL DE SAÚDE E OUTRO

SENTENÇA :...Concedo a segurança, com efeitos a partir do ajuizamento do writ, para determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto dos dias paradas em virtude de deflagração de movimento grevista dos servidores públicos federais, notadamente, os lotados na FUNASA. Custas pelo impetrado em reembolso. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do AG 2000.01.00.089462-0/PA, comunicando o teor da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13252-0

Impte. :SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES

EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA

Advogado(a) :Edvan Capucho Coutiro e outro

Impdo. :CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DA AGÊNCIA

BELÉM/NAZARÉ DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA :...Ante o exposto, assinalando divergência com o parecer ofertado pelo douto representante do MPF, denego a segurança requerida. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). Custas pela Impetrante. Pro fim, em atenção ao exposto pelo Impetrante na peça de fls. 181, determino a ratificação da atuação, alterando-se a classe processual para Mandado de Segurança Individual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.5725-2

Exqte. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Excd. :MARIA BERNARDETE CORRÊA DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC.

Custas finais recolhidas pelos autores/executados por ocasião da interposição do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5724-0

Exqte. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Excd. :MARIA ADRIANA SILVA PINTO E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC.

Custas finais recolhidas pelos autores/executados por ocasião da interposição do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5730-0

Exqte. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Excd. :AIDA MARIA MOURA NUNES BRITO E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC.

Custas finais recolhidas pelos autores/executados por ocasião da interposição do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5727-8

Exqte. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Excd. :NELSON PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC.

Custas finais recolhidas pelos autores/executados por ocasião da interposição do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5731-3

Exqte. :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Excd. :HÉLIO RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA E OUTROS

Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC. Custas finais recolhidas pelos autores/executados por ocasião da interposição do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5732-6

Exqte. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Excd. :RAIMUNDO SOUSA DE AMORIM

Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC. Custas finais recolhidas pelos autores/executados por ocasião da interposição do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5726-5

Exqte. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Excd. :ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC. Custas finais recolhidas pelos autores/executados por ocasião da interposição do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.4269-6

Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Excd. :ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) :Sebastião Simões de Oliveira

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.6165-4

Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Excd. :EUZAMAR MUNIZ DA PAZ JÚNIOR

Advogado(a) :Luiz Roberto D. de Melo

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Consultando os autos verifiquei que não foram recolhidas as custas iniciais. Assim, intime-se o Requerente/Executado a recolher custas finais no valor de R\$ 5,32, no prazo de quinze dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.3372-0

Exqte. :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO

Advogado(a) :Carlos Augusto T. B. Nobre e outros

Excd. :MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NAVARRO

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Custas finais recolhidas integralmente pela Executada, conforme guia DARF à fl. 127. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.2873-3

Exqte. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Excd. :VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Advogado(a) :José Benedito P. Guimarães

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC. Custas recolhidas integralmente pela empresa Executada por ocasião do ajuizamento da Ação Cautelar Inominada. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.2871-8

Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros

Excd. :MARIA JOSÉ MONTEIRO SEQUEIRA

Advogado(a) :Luiz Paulo A. Zoghbi e outros

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Custas finais recolhidas pelos autores/executados, conforme guia DARF à fl. 64/verso. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.10129-3

Exqte. :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS

Advogado(a) :Nelson Souza e outros

Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)

Advogado(a) :Ney Tapajós Ferreira Franco (COHAB/PA)

Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Excd. :SAMUEL MOYSÉS LEVY E OUTRO

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Custas finais recolhidas pelos executados, conforme guia DARF à fl. 116. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13414-0

Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobisch e outros

Excd. :ANTONIO PINHEIRO FILHO E OUTRO

Advogado(a) : Raimundo Renato Carvalho Maués
 SENTENÇA : ...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, III, do CPC.
 Custas integralmente recolhidas pelos executados, por ocasião do ajuizamento da Ação Cautelar Inominada. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4951-8
 Exqte. : JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Excd. : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz
 SENTENÇA : ...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Determino que a Secretaria reitifique a autuação do feito fazendo constar no pólo passivo o CEFET/PA em substituição à autoridade coatora. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.8815-3
 Exqte. : ESPÓLIO DE JOSÉ RAFAEL SIQUEIRA E OUTRO
 Advogado(a) : Ione Santos Rocha
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco
 SENTENÇA : ...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Outrossim, torno sem efeito o despacho de fls. 119 e a informação do Setor de Cálculo à fl. 118, posto que as custas foram integralmente recolhidas pelo Exequente por ocasião da interposição do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 92.2561-7
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes
 Excd. : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A AMASA
 Advogado(a) : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
 SENTENÇA : ...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Custas recolhidas pela autora/executada por ocasião da interposição do recurso de apelação. Ofício-se ao DETRAN solicitando a baixa na penhora do automóvel descrito na petição de fl. 162. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 97.0158-2
 Autor(a) : JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA
 Advogado(a) : Dagoberto Ferreira dos Santos Neto
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares e outros
 SENTENÇA : ...Julgo improcedentes os pedidos formulados, condenando o autor ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Independentemente do trânsito em julgado, faculo ao agente financeiro o levantamento dos depósitos efetuados, nos termos do art. 899, § 1º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS

Processo nº 98.9748-0
 Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) : Cyro Nôvoa dos Santos
 Reqd. : BIC REPRESENTAÇÕES DE SEGUROS LTDA
 Advogado(a) : Nada consta
 SENTENÇA : ...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido formulado à fl. 43 e julgo extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, desentranhem-se os documentos solicitados, entregando-os ao representante legal da interessada.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 94.4010-5
 Reqte. : WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Regina Márcia Raiol Lima
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, firmando a legitimidade passiva ad causam da União para compor a relação processual: a) julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, por indeferir, em parte, a petição inicial, com base no art. 267, I, c/c 295, V, do CPC, no que se refere aos pedidos de revisão e adequação das prestações ao Plano de Equivalência Salarial e devolução das parcelas pagas a maior, uma vez que a ação cautelar não constitui via processual adequada para veicular tais pedidos; b) confirmo a liminar concedida e, assim deixo a medida cautelar para o fim de autorizar os requerentes EUCLIDES LORINHO BARBOSA JÚNIOR e ANTÔNIO PAULO MONTEIRO DE MIRANDA a dar continuidade na realização dos depósitos judiciais das prestações de seus respectivos contratos de mútuo habitacional, reajustadas de acordo com o Plano de Equivalência Salarial, em tudo se observando o percentual de comprometimento de renda previsto na avença. Fixo em favor de cada mutuário a verba honorária de R\$ 100,00 a ser suportada, individualmente, pelos requeridos, os quais devem, ainda, arcar com o pagamento das custas processuais (a União apenas em reembolso); c) revogando a liminar concedida, indefiro, à míngua de pressupostos legais, a medida cautelar, em relação ao Requerente JOSÉ ELIEL DIAS FERREIRA, o qual condeno no pagamento das custas processuais, em proporção, e da verba honorária que fixo no total de R\$ 200,00, em favor dos requeridos, pro rata. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se alvará de levantamento em favor de JOSÉ ELIEL DIAS FERREIRA, a baída a verba da sucumbência. Traslada-se cópia da presente decisão aos autos principais. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA)

Processo nº 2001.1369-7
 Reqte. : VERA MARIA BARBOSA MAIA E OUTRO
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 SENTENÇA : ...Indefiro a petição inicial, extinguindo o presente incidente sem julgamento do mérito. Sem custas nem honorários. Decorrido o prazo para eventual impugnação, traslade-se cópia para os autos principais. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 2001.2837-0
 Reqte. : LUDIVAL FERREIRA BORGES E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Reqd. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Advogado(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 SENTENÇA : ...Concedo o benefício da justiça gratuita em favor dos Requerentes LUDIVAL FERREIRA BORGES, MANOEL LEAL COELHO, MARIA JOSÉ DE QUEIROZ OLIVEIRA, MÁRIO EDUARDO COSTA LUCAS, MARTINHO MENDES BENJAMIM, MAXIMINIANO PINHEIRO COSTA, MIGUEL RIBBEIRO SOARES e ONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, isentando-os do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentenças a título de verba honorária e custas processuais nos autos do Processo nº 1999.39.00.003126-9, enquanto perdurar o esta de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos arts. 11, § 2º e 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Proceda-se ao levantamento da penhora de fls. 159/160. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.1799-5
 Reqte. : MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAIOL
 Advogado(a) : Gilberto Alves de Araújo e outros
 Reqd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 SENTENÇA : ...Concedo o benefício da justiça gratuita em favor da Requerente MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAIOL, isentando-a do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentenças a título de verba honorária e custas processuais nos autos do Processo nº 1998.39.00.001112-1, enquanto perdurar o esta de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos arts. 11, § 2º e 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Proceda-se ao levantamento da penhora de fls. 159/160. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2001.0068-1
 Embte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : ANA DEUZA PEGADO MALCHER
 Advogado(a) : Raimundo João Oliveira de Macedo
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, determinando que o valor a ser pago ao Exequente seja aquele apurado pela Embargante à fl. 05 dos autos, na coluna "Total Devido". Fixo a verba honorária no valor de R\$ 50,00. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.4760-2
 Embte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Embdo. : CARLOS PEREIRA LAGO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 SENTENÇA : ...Julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinando que o valor a ser pago ao Exequente seja aquele apurado à fl. 29 dos autos, no valor total, sem a pretendida retenção do IR e Contribuição Social. Por fim, assinalo que a verba honorária encontra-se calculada no percentual de 5% sobre o valor da condenação, conforme fixada na sentença. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus de seu patrocínio. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.1255-2
 Embte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes
 Embdo. : DÁRIO AUGUSTO FONSECA (em causa própria)
 SENTENÇA : ...Julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinando que o valor a ser pago ao Exequente seja aquele apurado às fls. 38 dos autos. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
 Hind Ghassan Kayath
 DIRETORA DE SECRETARIA:
 Rose May Braymí Borges

BOLETIM 083/2001
 EXPEDIENTES DE 15 e 18/06/01
 DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 97.2057-9
 Autor(a) : PAMPA MADIEIREIRA LTDA
 Advogado(a) : Eduardo Corrêa Pinto Klautau e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 DESPACHO : A execução deve versar apenas sobre verba de sucumbência (honorários advocatícios e reembolso dos custos), eis que a Sentença confirmada pelo TRF da 1ª Região determina a repetição do indébito pela via de compensação. Cite-se na forma do art. 730 do CPC, apenas no tocante à verba honorária e reembolso de custas.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.5556-9
 Autor(a) : COMASA - COMPONENTES DE MADEIRAS S/A
 Advogado(a) : José Sant'ana de Sousa Pereira e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela empresa autora na petição de fls. 65. Cumpra a Secretaria o determinado no despacho de fls. 63, devendo anexar cópia da peça acima mencionada.

Processo nº 99.2458-2

Autor(a) : ANTONIO DE VASCONCELOS FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 79/80, renovando por vinte dias o prazo para que o autor EDUARDO QUEIROZ CORRÊA cumpra o determinado na parte final da Sentença de fls. 69/70. O pedido de gratuidade deve ser formulado em incidente apartado, uma vez que não constou da inicial, pelo que deixo de apreciá-lo.

Processo nº 99.9088-4

Autor(a) : OSVALDO NUNES DE SOUZA E OUTROS
 Advogado(a) : Haroldo Silva Souza
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelo INCRA em ambos os efeitos. Vista aos Autores, independentemente de intimação, apresentaram contra-razões às fls. 252/253, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2128-0

Autor(a) : CARLOS SILVIO DOS SANTOS
 Advogado(a) : Rosane Baglioli Dammski e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Não procede a alegação de que este Juízo não liberou o prontuário médico do autor para a realização da perícia médica, posto que em nenhum momento lhe foi requisitada tal providência. Ademais, este Juízo dispõe apenas das peças integrantes dos presentes autos, que acompanharam a petição inicial e a contestação. Outrossim, determino a expedição de ofício para a FUNASA para que seja esclarecido o motivo da não realização do exame pericial, bem com para que o mesmo seja remarcado.

Processo nº 98.0445-9

Autor(a) : JOÃO MARCELO BARBOSA DERGAN E OUTROS
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a parte autora promova a execução do julgado, mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo, também em relação à autora MARIA DEZTRIZ MANESCHY FARIAS.

Processo nº 97.12698-3

Autor(a) : ADALBERTO GONÇALVES DE LUNA
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
 Réu : UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos executantes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Indefiro o pedido dos autores na petição de fl. 87 relativo à apresentação de fichas financeiras e relatórios de evolução funcional, devendo tal requisição ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado (devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação) ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.3645-4
 Autor(a) : SÉRGIO BENDITO PUGET MERGULHÃO FILHO
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 DESPACHO : Arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 600,00. Outrossim, indefiro o pedido formulado às fls. 136/137 pelo Sr. Perito, referente à liberação antecipada de 50% dos honorários. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado para apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 97.5709-1

Autor(a) : JOÃO DO REGO BATISTA E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a) : Pedro José Coutinho Pinto e outros

Réu :PAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 119, posto que as custas periciais devem ser adiantadas. Arbitro os honorários periciais no valor proposto às fls 112/114. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda ao depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o laudo pericial no prazo de trinta dias. Outrossim, o Banco do Brasil foi excluído da lide pela decisão de fls. 101/102. Por essa razão, determino que a Secretaria certifique o trânsito em julgado daquela decisão, bem como desentranhe a petição de fls. 117/118, entregando-a a quem de direito.

Processo nº 95.0954-4
 Autor(a) :JOSÉ RIBAMAR RAMOS DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) :Antonio Gomes Guimarães
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO :Requeiram os autores a execução da sentença, no prazo de trinta dias.

Processo nº 95.4469-2
 Autor(a) :ARI TOMAZ DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Ana Margarida Godinho e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 232, renovando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 230.

Processo nº 95.7600-4
 Autor(a) :MANOEL MOURA MELO E OUTRO
 Advogado(a) :José William Coelho Dias
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares (ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA)
 Réu :VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO
 Advogado(a) :Mary Scalécio
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 308/320, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, em seguida a VIVENDA e, por último, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 95.1417-3
 Autor(a) :ANA MARIA DAS GRAÇAS TAVERNARD NOBRE E OUTROS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 Advogado(a) :Shirley da Costa Pinheiro e outros (BANPARÁ)
 DESPACHO :Ao Setor de distribuição para reclassificação e renumeração do presente feito. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

Processo nº 95.1105-0
 Autor(a) :OSIAS DA SILVA COSTA E OUTROS
 Advogado(a) :Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO :Manifestem-se os autores acerca do prosseguimento do presente feito.

Processo nº 94.0064-2
 Autor(a) :SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(a) :Valter Silva Santos e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Defiro o pedido de assistência, recebendo a UNIÃO FEDERAL o feito no estado em que se encontra. Intime-se a UNIÃO FEDERAL a se manifestar. A seguir, venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Processo nº 2000.8849-4
 Autor(a) :SÔNIA MARIA DA CRUZ ALBUQUERQUE FEIO
 Advogado(a) :Luiz Carlos Correia
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Requeiram os autores a execução da sentença, no prazo de trinta dias.

Processo nº 96.8136-0
 Autor(a) :GEORGENOR BAIA FARIAS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Requeiram os autores a execução da sentença, no prazo de trinta dias.

Processo nº 96.7152-7
 Autor(a) :MARCELO ANTONIO SOARES DE SOUZA

Advogado(a) :Rafael Ferrarese Holanda Cavalcante e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Requeiram os autores a execução da sentença, no prazo de trinta dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo nº 2001.6389-0
 Impete :ASTECS - ART-SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a) :Maurício Gonçalves Vilela Filho
 Impdo. :COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
 DESPACHO :Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando corretamente a autoridade coatora, acostando aos autos o contrato social da empresa com a indicação de seu representante social, bem como autentique os documentos já anexados.

Processo nº 2000.13473-9
 Impete :SUPER POSTO 2000 LTDA
 Advogado(a) :Acilino Soares B. Filho
 Impdo. :CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELÉM/PA
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 2000.13474-1
 Impete :SUPER POSTO 2000 LTDA
 Advogado(a) :Acilino Soares B. Filho
 Impdo. :CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELÉM/PA
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.2104-0
 Impete :FRANCISCO MOREIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
 Impdo. :COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE E OUTRO
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto às fls. 156/163 pela União Federal no efeito devolutivo. Vista aos Impetrantes para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 93.1637-7
 Impete :BENEDITO GONÇALVES DO CARMO
 Advogado(a) :Monclar da Rocha Bastos
 Impdo. :COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO :Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação no prazo legal, archive-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 Processo nº 2001.0984-2
 Exqte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. :ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTEE OUTROS
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 2001.6068-1
 Exqte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. :ELIAS GOMES DE SOUZA
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
 DESPACHO :Considerando o desinteresse em dar início à execução, determino o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar, quanto às custas, a providência de que trata o art. 16 da Lei 9.289/96.

Processo nº 2001.3376-0
 Exqte. :ALTAIR ABREU TEIXEIRA E OUTRO
 Advogado(a) :Alin Silyio Afonso Garcia
 Excd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 252. Assim, determino que a Secretaria lavre o termo de penhora, intimando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a seguir. Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor nº 2001.00.005577/5.

Processo nº 2001.6067-9
 Exqte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. :ANA MARIA DAS NEVES TEIXEIRA
 Advogado(a) :Laurenio Miranda da Rocha
 DESPACHO :Considerando o desinteresse em dar início à execução, determino o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar, quanto às custas, a providência de que trata o art. 16 da Lei 9.289/96.

Processo nº 2001.5527-6
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Excd. :MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FELIX

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 139. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando a transferência da importância depositada na conta bancária nº 506.062-6 (guia de depósito judicial 4 fl. 135) para a conta informada na peça mencionada no parágrafo anterior.

Processo nº 2001.6066-6
 Exqte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. :ANDERSON ARAÚJO DOSSANTOS E OUTROS
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
 DESPACHO :Ao Setor de Cálculo para apuração de custas finais.

Processo nº 2001.3387-5
 Exqte. :RAIMUNDO DE PAULA VILHENA PORTELA
 Advogado(a) :Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
 Excd. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.005866/3.

Processo nº 2001.6069-4
 Exqte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. :MARCIANO DE SOUZA CORREIA E OUTROS
 Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
 DESPACHO :Considerando o desinteresse em dar início à Execução, determino o arquivamento dos autos.

Processo nº 2001.6070-1
 Exqte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. :ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
 DESPACHO :Considerando o desinteresse em dar início à Execução, determino o arquivamento dos autos.

Processo nº 2001.5511-8
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto
 Excd. :JOSÉ MONTEIRO DELIMA
 Advogado(a) :José Roberto de Almeida e outros
 DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 119, posto que o único bem penhora (fl. 91), a linha telefônica 244-7785, foi devidamente avaliada à fl. 92. Assino o prazo de dez dias para que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca do andamento das diligências informadas à fl. 98.

Processo nº 2001.3381-9
 Exqte. :ELISABETH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS
 Advogado(a) :Glória Maroja
 Excd. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.005753/2.

Processo nº 2001.3391-0
 Exqte. :SILVIA REGINA PEREIRA E OUTROS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.15794/2.

Processo nº 2001.3375-8
 Exqte. :FLIRIANO UMBELINO DOS REIS E OUTROS
 Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
 Excd. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, somente em relação aos embargados LEOPOLDO FERREIRA DA COSTA, LUZ FERNANDO AYACHE, MARIA DE NAZARÉ GASPAR e MANOEL CORADO, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.15755/8.

Processo nº 2001.3425-0
 Exqte. :AFONSO MOURA FILHO E OUTROS
 Advogado(a) :João Assunção dos Santos e outros
 Excd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.00.005695/4.

Processo nº 2001.3393-6
 Exqte. :LÚCIO MOURA PAIVA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas

Excd. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 200115879/3.

Processo nº 2001.3379-9
Exqte. :MARLENE LEAL RODRIGUES
Advogado(a) :Alin Sílvia Afonso Garcia
Excd. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.005756/0.

Processo nº 2000.4876-1
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excd. :RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO MORAES ATHYDE
Advogado(a) :Raimundo Jorge Matos
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA em ambos os efeitos. Vista aos Executados para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.1118-0
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Maria do Rosário de Fátima Santos Mattos
Excd. :ANA IZABEL MENDES FRAZÃO E OUTROS
Advogado(a) :Meire Costa Vasconcelos
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ de fls. 418/419, considerando o teor da decisão de fls. 413. Intime-se a Executada ANA MARIA PIRES DE ALMEIDA por carta com AR, para receber os valores referentes ao depósito de fl. 404, tendo em vista que a Execução foi extinta por falta de interesse econômico. Certifique-se a Secretaria se foi publicado a decisão de fls. 412, haja vista a certidão de fls. 416.

Processo nº 99.6374-4
Exqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Excd. :NAGIB TUMA
Advogado(a) :Carlos Plátilha
DESPACHO :Nomeio como leiloeiro o Sr. Aldenor Boladana. Determino que a Secretaria designe dia e hora para a realização do leilão, expedindo-se o edital e mandados necessários. Intime-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 99.8709-9
Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excd. :ANA MARIA CRISTINA DE MELLO MENDES E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
DESPACHO :Intime-se novamente a executada MARIA ANA LEAL DOS SANTOS a apresentar comprovante de pagamento de honorários, o que não pode ser atestado através do recibo de depósito à fl. 139, já que se refere a quantia distinta da que está sendo executada, bem como o referido depósito foi realizado na Conta Única do Tesouro Nacional. Outrossim, expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação para o executado BENEDITO DE JESUS PINEIRO FERREIRA, fazendo constar o endereço informado à fl. 152. Ante o exposto, julgo extinta a execução em relação aos executados ANA MARIA CRISTINA DE MELLO MENDES, HELOÍSA MACEDO BOTELHO, ZULIA DE ANDRADE GONÇALVES, PAULO BELO DA COSTA LIMA, MARIA DE LOURDES MAUÉS PINHEIRO, MARIA LIENE BARBALHO PRIANTE, JOSÉ MARIA DIAS MESQUITO e DIRCE REZENDE DE CASTRO, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.0106-5
Exqte. :JOSE OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA (em causa própria)
Excd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o Exequente requiera o levantamento da importância remanescente na conta nº 504.618-6. Intime-se.

Processo nº 99.0407-0
Exqte. :SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(a) :Eduardo Correa Pinto Klautau
Excd. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a empresa Exequente requiera o levantamento da importância depositada, referente ao pagamento através de precatório, conforme o noticiado às fls. 292/296.

Processo nº 99.7476-0
Exqte. :MARIA DO SOCORRO COSTA ARAÚJO E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Excd. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO :Expeça-se Precatório Requisitório de acordo com a planilha de cálculos apresentada pelo Contador do Juízo às fls. 506/527.

Processo nº 98.7830-7
Exqte. :INDÚSTRIA TRIÂNGULO DO PARÁ LTDA
Advogado(a) :Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Excd. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a empresa Exequente requiera o levantamento da importância depositada, referente ao pagamento através de precatório, conforme o noticiado às fls. 217 e 219/222.

Processo nº 98.7829-0
Exqte. :SENOAL SERRARIA NOVO PARÁ LTDA
Advogado(a) :Nestor Ferreira Filho
Excd. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a empresa Exequente requiera o levantamento da importância depositada, referente ao pagamento através de precatório, conforme o noticiado às fls. 84 e 86/89.

Processo nº 98.7827-4
Exqte. :ENIO ANTONIO ECKER
Advogado(a) :Nestor Ferreira Filho
Excd. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :João Wilkens Gouvêa F. Belém
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a empresa Exequente requiera o levantamento da importância depositada, referente ao pagamento através de precatório, conforme o noticiado às fls. 66 e 68/71.

Processo nº 97.7506-1
Exqte. :TADEU JOSÉ BASTOS DE SOUSA E OUTROS
Advogado(a) :José da Arimatéia Chaves Sousa e outro
Excd. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Não havendo interesse dos Exequentes em requerer precatório complementar (fl. 351) e reconhecido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (fls. 354/355) o direito da exequente TEREZINHA DE JESUS SANCHES DAMASCENO de receber a diferença solicitada às fls. 338/339, sem a necessidade de expedição de precatório, determino que UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ deposite em Juízo a importância de R\$ 11.310,96, no prazo de dez dias.

Processo nº 89.2465-5
Exqte. :ERNANO COELHO DA SILVA E OUTRO
Advogado(a) :Alin Sílvia Afonso Garcia
Excd. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a empresa Exequente requiera o levantamento da importância depositada, referente ao pagamento através de precatório, conforme o noticiado às fls. 172 E 174/177.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2001.5268-3
Embr. :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Embrdo. :LUIZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALLERO E OUTROS
Advogado(a) :Maria da Conceição Cardoso Mendes
DESPACHO :Ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos Exequentes/Embargados e FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

Processo nº 2001.4666-1
Embr. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Embrdo. :RAIMUNDO FERREIRA DE BUATO
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha e outro
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL nas petições de fls. 20 e 24, renovando por quinze dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 17. Intime-se por mandado.

DECISÃO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2000.2760-2
Autor(a) :ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
Advogado(a) :José Fernandes Chaves
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DECISÃO :Postas essas considerações, baixo o feito em diligência para

que seja efetuada a sua redistribuição para o Juízo da 6ª Vara, que tenha como competente para sua instrução. A Distribuição para que seja dada baixa e efetuada a devida compensação. Publique-se. Intime-se.

EM TEMPO EXPEDIENTES DE 31.05.01 SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.3483-7
Autor(a) :LUIZ OCTÁVIO VERGOLINO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(a) :Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) :Nívea Sumire da Silva Kato
SENTENÇA :...Ante o exposto, por estarem plenamente ajustadas as partes, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo de Transação Judicial colacionado às fls. 160/161, complementado às fls. 174 dos presentes autos, relativo a Vera Lúcia Coelho de Souza Bastos. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA goza de isenção legal. Por fim, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região em cumprimento à parte final da sentença de fls. 90/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.8235-6
Autor(a) :DARLENE RIBEIRO COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Carlos Alberto Igarashi
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2000.13490-4
Autor(a) :JOÃO SILVEIRA DE JESUS E OUTROS
Advogado(a) :Adriana Silva Bananal Silveira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13114-8
Autor(a) :SANDRA DORNELAS DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado(a) :Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.11049-6
Autor(a) :ZALINA MARIA BENTES NAGAWO E OUTROS

Advogado(a) :Manoel Ricardo Carvalho Correa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação,

sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Processo nº 99.3310-2

Impete: :RIO CAPIM CAULIM S/A
Advogado(a): :Antônio Augusto Pires e outros
Impdo.: :INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DA VILA DO CONDE EM BARCARENA-PA
SENTENÇA :...Denego a segurança pleiteada, considerando que, por ocasião do desembarque aduaneiro da mercadoria, circunstância que reuniu os elementos configuradores do fato gerador da incidência tributária, a impetrante não havia sido beneficiada pelo "ex tarifário". Reputo, no entanto, indevido a exigência da multa na ordem de 30% pelos motivos já expostos. Custas pela impetrante. Sem honorários advocatícios. Transita em julgado a decisão, converta-se em renda o valor depositado pela impetrante em favor das Fazendas Federal e Estadual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS Processo nº 2001.1148-9

Reque.: :CARLOS ALBERTO VIEIRA E OUTROS
Advogado(a): :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Reqdo.: :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARA
Procurador(a): :João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA :...Indefiro o benefício da justiça gratuita. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.1150-9

Reque.: :VALDECIR PIRES DE SALES
Advogado(a): :Ângela da Conceição Palheta
Reqdo.: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
SENTENÇA :...Concedo o benefício da justiça gratuita em favor do Requerente VALDECIR PIRES DE SALES, isentando-o do pagamento das custas processuais (inclusive as complementares), nos autos do Processo nº 1998.39.00.011473-8, bem como de ver honorária eventualmente apurada em liquidação de sentença, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos arts. 11, § 2º e 12 da Lei 1.060/50. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.9590-6

Embte.: :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a): :Carmen Lúcia Simões Corrêa
Embdo.: :GERALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a): :José de Arimatéia Chaves Sousa
SENTENÇA :...Julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinado que o valor a ser pago aos exequentes seja aquele apurado à fl. 229 dos autos. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

Processo nº 97.9852-2

Embte.: :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a): :Antonio de Lima Freitas
Embdo.: :RAIMUNDO FIDELIS DA SILVA
Advogado(a): :Reginaldo do Castro Maja
SENTENÇA :...Ante o exposto, por estarem plenamente ajustadas as partes, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo de Transação Judicial colacionado às fls. 85/86 dos presentes autos, julgando extinto o presente feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Sem custas. Por fim, assinalo que em observância ao disposto no art. 23 da Lei 8.906/94, bem como aos efeitos decorrentes da coisa julgada, fica ressalvada ao patrono do Embargado a possibilidade de execução de sua verba honorária relativo ao feito principal, nos estritos termos da sentença de fls. 33/38 do mesmo. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 13101 - PROCESSUO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 2001.5750-4

Autor(a): :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): :Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: :WALDEMIR DE OLIVEIRA ROSA
Advogado(a): :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: De-se modo, impõe-se a rejeição da denúncia nos termos do art. 43, I, do CPP. Ciente que se o MPF Preclusas as vias impugnatórias, oficie-se ao DPF.

SEÇÃO JUDICIÁRIA ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: :Dr. KEISE MARIA MATOS FALCO

EXPEDIENTE DE 13 DE JUNHO DE 2001 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.004090-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOG.: PA7798 - CARLOS GONCALVES GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.003524-7ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ANDRE DE LIMA FERNANDES E OUTROS
ADVOG.: PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.001570-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSETE MELO DOS SANTOS BEZERRA
ADVOG.: PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.002588-8ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DILMAR ANTONIO PERI
ADVOG.: PA4963 - FRANCISCO A DE CASTRO RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.006448-8ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : PAULO SERGIO DOS SANTOS MELO E OUTRO
ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001317-7ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG.: ELIZETE R MICUANSKI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Considerando a juntada aos autos dos extratos enviados pela CEF e pelo Banco do Brasil, manifeste-se o autor, em 10(dez) dias. Intime-se.

95.0001398-3ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG.: ELIZETE R MICUANSKI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de fls. 370 (oficiar à CEF), por se tratar de ônus do autor a requisição dos extratos. 2 - Considerando o que expõe a petição de fls. 371, devolvo à CEF o prazo de 10(dez) dias para se manifestar nos termos do despacho de fls. 369. 3 - Intimem-se.

96.0002384-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA LEONEIRE DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: CARLA JORGE MELEM E OUTROS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 177/185, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

1997.39.00.004828-3ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ESTHER SOARES E OUTROS
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO.: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOG.: JOÃO FREDRICK MARÇAL E MACHEL
REQDO.: UNIAO FEDERAL
REQDO.: ECCA - ENGENHARIA LTDA
DESPACHO: 1 - Analisando os autos, verifico que a primeira parte do despacho de fls. 292 decorreu em face de não ter sido observado a juntada do agravo de instrumento (Resolução nº 11/2000), às fls. 258/290. A data de recebimento destes autos nesta Seção Judiciária está às fls. 257e. Por esta razão, torno sem efeito a primeira parte do despacho de fls. 292. 2 - Reatue-se para a classe 4.100. 3 - Cite-se o executado BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 652 do CPC.

1997.39.00.007023-2EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANGELO JOSE BARLETA GRISOLIA
ADVOG.: HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
EXCDO.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Expeça-se Precatório Complementar, com base na planilha de fls. 142/143, devendo o exequente apresentar cópia das peças necessárias à formação do mesmo.

1997.39.00.010069-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALBA REGINA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
DESPACHO: 1 - Reatue-se para a classe 4.100. 2 - Cite-se a UFPA para os termos do art. 730 do CPC, relativamente aos cálculos de fls. 210/214. 3 - Quanto aos cálculos de fls. 250/251, apresentados pela UFPA, determino que os mesmos sejam corrigidos, uma vez que, conforme o julgado, a condenação dos autores foi solidária, e não individual, como quer fazer crer a memória de cálculo apresentada. 4 - Intime-se.

1999.39.00.004138-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG.: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO.: FRANCISCO EDMAR NASCIMENTO
EXCDO.: MARIA DE FATIMA FRANCA NASCIMENTO
DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fls. 92. Suspenda-se o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intime-se.

2000.39.00.004755-4EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: JOSE ALBERTO B SANTOS
EXCDO.: DORIS IRENE CYRUS
ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA
DESPACHO: 1 - Cumprido o despacho exarado no processo nº 90.2429-3, desansemem-se estes autos. 2 - Manifeste-se o INSS, na prazo de 05(cinco) dias, sobre o pagamento efetuado às fls. 54.

2000.39.00.007506-6EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : STELIO SOARES TAVARES
ADVOG.: PA1448 - IRANILIO EDIR COUTO DA ROCHA
EMBDO.: MINISTERIO PUBLICO
DESPACHO: Considerando que o prazo de locação já expirou, diga o Embargante se tem interesse no prosseguimento da ação.

2001.39.00.002189-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANNA MARIA CRUZ GARCIA E OUTRO
ADVOG.: PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXCDO.: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
DESPACHO: Expeça-se Precatório Requisitório, devendo os exequentes providenciarem as cópias das peças necessárias à formação do mesmo. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.005922-6ACAO POSSESSORIA
REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA CODEBAR
ADVOG.: PA4740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
REQDO.: CLAUDIO MAUES
ADVOG.: NATANAEL GALHARDO GOMES
DECISÃO: (...). Ante o exposto, diante dos documentos e depoimentos testemunhais constantes dos autos, com fulcro no art. 499 do Código Civil e 920, 926 e 929, do Código de Processo Civil, defiro a liminar, determinando, em consequência a expedição de mandado de reintegração da autora na posse do imóvel. Autorizo, por antecipação, a requisição do reforço policial, tanto da Polícia Federal, como da Polícia Militar, para a execução da presente ordem mandamental. Para tanto esperam-se os ofícios que se demonstrarem necessários. Intime-se o réu deste despacho, ciente que se ele de que o prazo para contestar será contado a partir da data de intimação, na forma do parágrafo único do art. 930 do Código de Processo Civil. Constem do mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

94.0002296-4EXECUCAO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO.: FRANCISCO CASTRO MOIA
ADVOG.: ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
SENTENÇA: (...). Compulsando o presente feito, verifica-se que a pena privativa de liberdade imposta ao réu foi inteiramente cumprida, e, no que tange à pena pecuniária, o Juízo das Execuções Penais já cumpriu o que determina a Lei nº 9.268/96, oficiando à Fazenda Estadual, descabendo assim o requerido pelo parquet, e restando a este Juízo, dessa forma, DECLARAR extinta a presente execução pelo cumprimento da pena, com fulcro no artigo 66, inciso II, da Lei de Execução Penal. Ciência ao Ministério Público Federal. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos. P. R. 1.

1997.39.00.004582-5ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSE NUNES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

ADVOG.: PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, excludo da lide a União Federal e condeno os requerentes a pagar-lhe honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), e julgo procedente em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores o índice de 42,72%, correspondente à correção monetária pedida relativa ao mês de janeiro/89, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, pela Ré. Condeno a CEF a pagar a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.39.00.006415-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: BRUNO DA CUNHA PAIVA JUNIOR E OUTROS

ADVOG.: JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA

EXCDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

1997.39.00.010874-0CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: MARIA DE FATIMA MENDONÇA VIEIRA E OUTROS

ADVOG.: PA M 545 - MIGUEL ANGELO SILVA DE CANSANCAO PEREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, acato parcialmente a preliminar de litigância em relação à autora, MARIA DE OLIVEIRA COSTA E SILVA, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, em relação à sua pessoa, no que se refere ao pedido de correção dos saldos de sua conta vinculada, pelos índices expurgados da inflação de 26,06% (junho/87), 70,28% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), e 7,87% (maio/90), na forma do art. 267, V, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, julgo improcedente, a ação, em relação à referida autora, no que concerne à correção dos saldos do FGTS, nos índices de 26,05% (fevereiro/89), 7,87% (maio/90), em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal, que considerou devidos apenas os índices de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), e procedente, em parte, para condenar a CEF a pagar às demais autoras os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas, pela Ré. Condeno a pagar a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Condeno a requerente MARIA DE OLIVEIRA COSTA E SILVA, a pagar custas proporcionais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.006675-6CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: ISABEL LOPES DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor MANOEL DE NAZARÉ PINTO, o índice de 44,80%, relativo ao mês de abril/90; ao autor ALTAIR TRINDADE FERREIRA o índice de 20,37%, relativo ao mês de janeiro/89; e aos autores ISABEL LOPES DA SILVA, ALTINO DA COSTA CARDOSO, DOMINGOS NATALINO DE SOUSA, MARIA MONCHERY ALEXANDER, MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA, LOURDES DOS SANTOS PEREIRA e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DO NASCIMENTO os índices de 20,37% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, sempre deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais pedidos, tudo em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.003711-9MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: DELTA PUBLICIDADE S/A E OUTROS

ADVOG.: SP77977 - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM-PA

SENTENÇA: (...). Na espécie, as embargantes apontam omissão na sentença que deixou de apreciar o pedido de compensação de valores relativos ao PIS, na modalidade instituída através da MP 1212/95 e suas reeligções, tendo, entretanto, os embargos sido oferecidos fora do prazo legal, pelo deles não conhecimento. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.003075-4CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: ESMERALDA GUIMARAES COSTA E OUTROS

ADVOG.: PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, declaro a incompetência deste juízo para apreciar o pedido de incidência da multa contratual de 40%, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores ESMERALDA GUIMARAES COSTA, JUAREZ ALVES DA ROCHA, ADJAR BENTO DA SILVA, MARIA NAZINHA DOS SANTOS, JOSÉ EDIVALDO PEREIRA LOPIES, CORINA FERREIRA LIMA, MILTON PEREIRA BALBINO, LUCILENE ALVES MIRANDA e MIGUEL ALBINO DE SOUSA os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais pedidos, tudo em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.005143-4CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

ADVOG.: PA5883 - GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo a ação procedente, em parte, para condenar a CEF a pagar ao Autor os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativos aos meses de janeiro/89 e abril/90, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.005540-0CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: ANTONIO TIMOTEO DE ARAUJO E OUTROS

ADVOG.: PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, declaro a incompetência deste juízo para apreciar o pedido de incidência da multa contratual de 40%, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores ANTONIO TIMOTEO DE ARAUJO, ANTONIO RAMUNDO DE SOUZA e EVALDO VIEIRA DA SILVA, o índice de 44,80%, relativo ao mês de abril/90, e aos demais Autores os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas, nos dois casos, as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais pedidos, tudo em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.006402-7CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOG.: PA7617 - FABRICIO BACILAR MARINHO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, ressalvada a incompetência da Justiça Federal no que se refere ao pedido de multa de 40%, e julgo improcedente a ação, em conformidade com a fundamentação, condenando o Autor em custas e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.009602-9CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: OSMAR CHAVES

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo a ação procedente, em parte, para condenar a CEF a pagar ao Autor o índice de 42,72%, correspondente à correção monetária pedida relativa ao mês de janeiro/89, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.001250-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: ROBERTO VALDEMIRO GONCALVES PINTO E OUTROS

ADVOG.: ADVOG.: JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA

EXCDO: UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: (...). HOMOLOGO os termos de transação firmados pelos exequentes MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ELENORA BRASIL DUARTE, ROBERTA RABELO FREIRE e MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEÃO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto, outrossim, a parcela referente aos honorários advocatícios, uma vez que a parte não pode dispor do que não lhe pertence. Prosiga-se o feito com relação aos demais exequentes, excluindo-se do presente feito o nome daqueles que acordaram com a União. Reitere-se o ofício de fls. 306, para que a União, no prazo de 15(quinze) dias, junte aos autos as fichas financeiras dos exequentes que não fizeram acordo. P. R. I.

2000.39.00.009192-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS

EXCDO: JUSSARA DA SILVEIRA DERENJI E OUTROS

ADVOG.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

SENTENÇA: (...). Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação aos executados JUSSARA DA SILVEIRA DERENJI, WALDICE MARIA DA ROCHA SEDOVIM, ANA DE FÁTIMA MOUTINHO DE MOURA, MARIA DO SOCORRO PATELLO DE MORAES, IRACEMA SOUZA ARAÚJO, JORGE ROBERTO BRITO DE SOUZA e CÉLIA COELHO BASSALO, devendo seus nomes serem excluídos do presente feito. Prosiga-se a Execução, entretanto, com relação aos executados JOSÉ CORREIRA TANCREDI e EVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA, citando este último no endereço fornecido pela exequente. Expeça-se Alvará de Levantamento, conforme requerido às fls. 124. P. R. I.

2000.39.00.003305-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS

EXCDO: EDIR DE BRITO ALVES E OUTROS

ADVOG.: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SENTENÇA: (...). Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação aos executados EDIR DE BRITO ALVES, LUIZ ALBERTO PAIVA MANESCHY, MARIVALDO DUPLAT SIMÕES, RAMIRO FERNANDES NAZARÉ, REYNALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA e IACY DE NAZARETH PINA NAZARÉ, devendo seus nomes serem excluídos do presente feito. Prosiga-se a Execução, entretanto, com relação aos executados JOSÉ DE SOUZA MACEDO, NEIDE BRITTO OTERO e EDUARDO FERREIRA VIRGOLINO, citando-os nos endereços fornecidos pela exequente. Expeça-se Alvará de Levantamento, conforme requerido às fls. 221. P. R. I.

2000.39.00.008033-9CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PINTO AMORIM

ADVOG.: PA4190 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA S P AMORIM

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, julgo a ação procedente, em parte, para condenar a CEF a pagar à Autora o índice de 44,80%, correspondente à correção monetária pedida relativa ao mês de abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas da mesma, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela CEF. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.010143-6CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: ANTONINO DA SILVA FIGUEIREDO E OUTROS

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo a ação improcedente em relação ao autor JUCELINO GOMES PASSINHO, visto que só passou a integrar o FGTS a partir de 08.05.90, e procedente, em parte, em relação aos demais Autores, condenando a CEF a pagar ao autor OCINEI ANTUNES MELLO o índice de 44,80%, correspondente ao mês de abril/90, uma vez que só optou em 01.07.89, e aos demais autores os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas, nos dois casos, as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, tudo em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Condeno o autor JUCELINO GOMES PASSINHO em custas proporcionais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais). Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DE 12 DE JUNHO DE 2001

AUTOS COM SENTENÇAS

1998.39.00.009797-6CAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: ALCIDES DA COSTA

ADVOG.: PA8395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

ADVOG.: PA8437 - CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. P. R. I.

2000.39.00.005614-3ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: VITALINA DO VALE MONTEIRO
 ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. P. R. I.

2000.39.00.007437-3ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: JOBIAN ISMAEL PEREIRA RODRIGUES
 ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. P. R. I.

2000.39.00.007785-0ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: ALUIZIO GOMES DA SILVA
 ADVOG.: PA5507 - NILMA QUITES REIS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. P. R. I.

2000.39.00.008315-3ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: OLIVAR DA SILVA LOPES
 ADVOG.: PA5507 - NILMA QUITES REIS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. P. R. I.

2000.39.00.008588-6ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: JOSE WALDEMAR NOBRE BRAGANCA

ADVOG.: PA5666 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor o índice de 44,80%, correspondente à correção monetária pedida relativa ao mês de abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETORA DE SECRETARIA
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 96/2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 2000.7816-0
 Autor: GILVARDO OTAVIANO SANTOS SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 73/77, tempestivamente interposta pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista à ré apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.1656-7
 Autor: PEDRO MORAES DE JESUS
 Adv: Dr. Fernando Facury Scaff e Telam Lúcia Borba Pinheiro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Defiro o pedido de prorrogação de prazo de fls. 274/283. Concedo novo prazo de 30 (trinta) dias para que os autores requeriram a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 95.6364-6
 Autor: ORLANDO DIAS SOARES E OUTROS
 Adv: Dr. Maria do Perpétuo Socorro da C. Reis e José Lobato Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL e OUTRO
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 229. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que os autores requeriram a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 98.7965-7
 Autor: IZONBIDE DA SILVA FAUSTINO
 Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Defiro o pedido de prorrogação de prazo de fl. 89. Concedo novo prazo de 60 (sessenta) dias para que a autora requiera a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 98.1777-2
 Autor: ARLINDO NAZARETH NO LEITÃO E OUTROS
 Adv: Dr. Walter Tavares de Moraes
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 155. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que os autores requeriram a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 97.1842-0
 Exqte: IVOBERTO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. João Nascimento Rocha
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Adv: Dr. Adriano Yared de Oliveira
 DESPACHO: Uma vez que a Certidão de Trânsito em Julgado constitui peça indispensável para a formação do Precatório Requisitório, suspenda-se o curso da presente ação, até a decisão do Agravo de Instrumento nº 2001.01.00.19718-3/PA.

PROC. Nº 2000.2577-1
 Exqte: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Adv: Dr. Alin Silvio Afalo Garcia
 Exedo.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para atualizar os valores da presente execução. Após, expeça-se o competente Precatório Requisitório.

Proc. nº 2000.11663-9
 Exqte: MANOEL CARLOS DA SILVA BARATA E OUTROS
 Adv: Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos
 Exedo.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Nos autos de embargos à execução que a executada interps perante esse Juízo, há a notícia de que o exequente Alcimar Francisco Cirene Cardoso firmou acordo administrativo. Portanto, determino que a executada apresente cópia do Termo de acordo que afirma ter realizado com o exequente acima nominado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de haver o prosseguimento da presente execução com relação a esse, uma vez que não foi embargado. Intime-se.

Proc. nº 2000.10824-6
 Exqte: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
 Exedo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Adv: Dr. Heloisa Maria C. Fagundes
 DESPACHO: Adeque o exequente seu pedido de execução do julgado aos termos da sentença proferida nos Embargos à Execução, cópia anexa a estes autos às fls. 137/139, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

CLASSE 5114 - AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL
 PROC. Nº 98.1847-8
 Reque: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 Adv: Dr. José Ronaldo Vieira
 Reqdo.: ÍTALO CLÁUDIO FALES
 Adv: Dr. Luis Carlos Dias da Gama e Ronilton Arnaldo dos Reis
 DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a proposta de conciliação feita pelo réu em audiência realizada no dia 03/04 do corrente ano, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc. nº 2001.1142-2
 Emble: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 Emble: MANOEL CARLOS DA SILVA BARATA E OUTROS
 Adv: Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos
 DESPACHO: 1. Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. 2. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. 3. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. 4. Suspenda-se o curso do processo principal em relação a todos os exequentes com exceção de Alcimar Francisco Cirene Cardoso.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. Nº 2000.141-6
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
 Réu: JOSÉ MARIA LOPES
 Adv: Dr. José Marinho Gemaque Júnior
 Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO
 Adv: Dr. Cristovina P. Macedo
 Réu: GECIAS MARTINS DA SILVA
 Adv: Dr. Denilson Reis de Odeiras
 DESPACHO: Nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 287, posto que o pedido de substituição de testemunhas já foi objeto de apreciação por este Juízo à fl. 285, que deferiu a substituição em relação à testemunha José Maria da Silva Aranha. Por outro lado, diga a defesa do acusado Walter Ferreira Ribeiro, se persiste seu interesse na inquirição da testemunha acima referida, tendo em vista o documento de fls. 298/300 e da certidão de fl. 301v, observada a proximidade da audiência antes designada. Defiro o requerido à fl. 296. Dê-se vista dos autos, no prazo legal. Proceda a Secretaria à intimação do Sr. Isaac Florêncio de Souza, no endereço declarado à fl. 304, para que compareça na Sede deste Juízo Federal, afim de ser inquirido na qualidade de testemunha referida. Intimem-se.

PROC. Nº 2001.4277-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv: Dr. Ubiratan Cazetta
 Réu: AFONSO CELSO SILVA DE ANDRADE
 Adv: Dr. Hilma Lima de Oliveira
 Réu: GERALDO FRANCISCO SIMÕES
 Adv: Dr. Raimundo Caldas Batista
 Réu: ÂNGELO MANOEL BARILETTA DE ALMEIDA
 Adv: Dr. Ângelo Demétrius de A. Carrascosa
 DESPACHO: Recebo o aditamento à denúncia de fls. 3.698/3.611. Citem-se os réus, mantidos, quanto àqueles domiciliados neste Estado, no mesmo dia e hora

anteriormente designados para realização da audiência de qualificação e interrogatório. Expeça-se, ainda, carta precatória para citação dos réus domiciliados no Estado de Pernambuco, cuja audiência foi designada para o dia 27/07/2001, às 13:30 horas, na 13ª Vara Criminal Federal de Recife. Cumpra-se no plantão judicial. Notifique-se o MPF.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 98.4837-6

Autor.: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Gerson de Oliveira Souza e Jussara França da Silva Mendes

Réu.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto e Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, julgo improcedente o pedido vertido na proemial e condeno a autora a suportar as custas processuais a que deu causa, bem como a pagar honorários advocatícios à Fazenda Nacional, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais). P.R.I.

PROC. Nº 99.3208-1

Autor.: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA

Adv.: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zoghbi e Evandro de Oliveira Costa

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Adv.: Drs. Joaquim Moreira Rocha e Geraldo José Macedo da Trindade, respectivamente

SENTENÇA: (...) Ante o exposto: a) Rejeito as defesas indiretas suscitadas; b) no mérito, declaro a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a empresa Autora ao recolhimento da contribuição para o salário-educação cuja base de cálculo seja a remuneração dos autônomos, administradores e avulsos, até maio de 1996, quando passou a vigorar a Lei Complementar n. 84/96; c) em consequência, condeno os réus a procederem à devolução dos valores indevidamente recolhidos a título da referida contribuição pela Autora Marcos Marcelino & Cia Ltda, no período de fevereiro de 1994 a abril de 1996, atualizados desde a época dos pagamentos, facultando às Autoras valer-se da compensação prevista no art. 66 da Lei 8.383/91 com débitos referentes à mesma contribuição (salário-educação), incidindo em tal hipótese as limitações de 25% e 30% estabelecidas pelas Leis ns. 9.032 e 9.129, ambas de 1995, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle pela autoridade administrativa competente; e d) julgo improcedente o pedido de declaração de inexistência de relação jurídico-obrigacional ao recolhimento da contribuição ao salário-educação, relativamente ao período de maio de 1989 a março de 1997 (a exceção das parcelas incidentes sobre a remuneração de autônomos, administradores e avulsos, como reconhecido anteriormente), sendo, portanto, incabível o pleito de repetição do indébito das parcelas correspondentes. São aplicáveis na atualização monetária dos créditos os critérios estabelecidos na Súmula n. 162 do STJ, mediante a aplicação da UFR, até 31.12.95, e a partir daí pela taxa SELIC, com incidência determinada pelo § 4º do art. 39 da Lei n. 9.250/95, taxa essa que já incorpora os juros reais e a inflação no período considerado, razão pela qual deixo de fixar juros moratórios. À vista da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata, as entidades de direito público apenas em reembolso. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.4248-9

Autor.: JOSÉ MAURÍCIO CARDOSO DE SOUZA E OUTRO

Adv.: Dr. Wanda Rodrigues

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: (...) Diante de todo o exposto, considerando que os Autores são servidores militares, tenho por bem reconhecer a prescrição das parcelas vindicadas anteriormente a 25/06/2001 para, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado, condenando os Requerentes nas custas e em verba honorária que fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Deixo de condenar os autores na litigância de má fé, por ausência de previsão legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 2000.5245-8

Impetr.: GONÇALVES & AMORAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Adv.: Dr. Fábio T. F. Góes

Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM DO PARÁ

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

SENTENÇA: (...) Por conseguinte, inexistindo créditos decorrentes do indevido recolhimento da COFINS em favor da Impetrante, não há o que compensar. Ante o exposto, revogo a medida liminar e, acatando o parecer ministerial, denego a segurança. Oficie-se. Sem honorários advocatícios. Custas pela Impetrante. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Proc. nº 2001.2073-0

Repte.: LYGIA CORTÊS NORAT

Adv.: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca

Repto.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e OUTRO

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lagues

SENTENÇA: (...) Posto isto, indefiro o benefício da justiça gratuita. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Sem custas e honorários. P.R.I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. Nº 96.5702-8

Embgte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Embgdo.: BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente em parte os presentes embargos e reconheço indevido o montante executado pela embargada, determinando a adoção dos valores constantes da planilha de fls. 84/86 como os efetivamente devidos a exequente - embargada. Cumpra-se, por fim, ressaltar que, não obstante o acerto de contas ocorra por conta do próprio contribuinte, o mesmo deve observar as limitações impostas pelas Leis ns. 9.032/95 e 9.129/95, que modificaram os §§ 2º e 3º do art. 89 da Lei n. 8.212/91, bem como a identidade dos tributos, nos termos do disposto nos arts. 73 e 74 da Lei n. 9.430/96 e do art. 1º do Decreto n. 2.138/97, vocacionados a ampliar as possibilidades de efetivação da compensação autorizada pelo art. 66 da Lei n. 8.383/91. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 93/2001
AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Orientação Normativa 11, de 05.06.2001, item 1, nº 2.13, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, intimem-se as partes da expedição do Precatório requisitório (fl. 150/152).

PROC. Nº 91.409-0

Exqte.: ALMERINDO GABRIEL DOS SANTOS

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Excdto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes do retorno dos presentes autos do Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 93.1012-3

Empte.: MASSA FALIDA DA COMIG - COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

Adv.: Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes

Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Orientação Normativa 11, de 05.06.2001, item 1, nº 2.13, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, intimem-se as partes da expedição do Precatório requisitório (fl. 97/98).

PROC. Nº 98.10956-7

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

Excdto.: ANTENOR LOBATO DE SOUZA FRANCO

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.12679-7

Autor.: AGNEZ SALOMÃO DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Cássio Humberto Alves Santos

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se a(s) autora(s) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.10852-6

Autor.: LAURA DE SOUZA OLIVEIRA

Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.9043-0

Autor.: AMÉLIA ROSA DOS SANTOS ALVES E OUTROS

Adv.: Dr. Tatiana Lima Cutrim e Telma Lúcia Borba Pinheiro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2001.3668-7

Autor.: CLAUDIONOR CHAVES CAVALCANTE

Adv.: Dr. Giovana Eugênia de Souza e Silva e Maria do Socorro Gomes do Nascimento

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.10842-4

Autor.: SÍLVIO CARLOS DE SOUZA MOREIRA

Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2001.689-3

Autor.: ROZIL FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA E OUTROS

Adv.: Dr. Eliene Gonçalves Lima

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da contestação (fls. 40/48), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 2000.12619-6

Autor.: CLPF SERVIÇOS S/C LTDA

Adv.: Dr. Lillian Mendes Haber

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 98.1259-0

Autor.: AMÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA E OUTRO

Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia

DESPACHO: Diante da inércia das autoras em requerer a execução do julgado, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

PROC. Nº 98.5759-4

Autor.: CARLOS SÉRGIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

Réu.: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA.

Adv.: Dr. Luiz Cláudio Afonso Miranda

DESPACHO: Entendo que o valor pleiteado pela perita, a título de honorários periciais, está acima do que se costuma arbitrar por este Juízo, em processos análogos. Por isto, visto o grau de dificuldade e a natureza da matéria em questão, fixo em 04 (quatro) salários mínimos, os honorários periciais. Intimem-se os autores para efetuar o depósito dos honorários em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 93.0416-6

Autor.: ANA MARIA DA SILVA MARTINS E OUTROS

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lagues

Réu.: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Edson Lima Frazão

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Manifestem-se as rés sobre a alegação de perda do interesse de agir do autor Jorge Manuel da Mota Espanha formulado à fl. 291. Intimem-se.

PROC. Nº 94.6252-4
Autor: CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES E OUTRO
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: A fim de viabilizar a apreciação do pedido constante às fls. 195/196 e, considerando que o documento de fl. 197, trata-se de cópia de Guia de depósito referente à integralização dos honorários do Perito, determino que os autores apresentem, em Juízo, o documento acima referido, em original, sob pena de desentranhamento do cheque constante à fl. 193, para as providências cabíveis. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se.

PROC. Nº 95.1522-6
Autor: CARLOS MOREIRA DE SALES E OUTROS
Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Diante da inércia dos autores em apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos da legislação vigente, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 2001.6256-6
Impete: ELCA VIVIAN NOGUEIRA MIRANDA
Adv: Dr. Oswaldo Francisco da Silva Neto e outro
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Embora a ação de Mandado de Segurança pressuponha prova pré-constituída, entendo que os documentos comprobatórios de que a impetrante tenha freqüentado às aulas e mesmo prestado avaliação mensal, sem encontrar-se efetivamente matriculada, consoante a alegação na exordial, sejam documentos privativos da instituição de ensino em comento, desta forma, determino a notificação da impetrada, para, no decêndio, prestar as informações que o feito requer, trazendo aos autos a freqüência e as avaliações, realizadas pela impetrante, se houverem, uma vez que as entendo indispensáveis à formação de minha convicção para deliberar quanto ao pedido de liminar.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 99.4950-5
Expte.: SINDICATO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia
Excdto.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Intime-se, uma vez mais, o DNER para que substitua o Termo de Acordo, acostado às fls. 520/521, avençado com o substituído João Batista Dias, nos termos da sentença proferida às fls. 539/541.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO
PROC. Nº 2001.669-0
Jíte.: MARIA EDILÉIA GIL DE MENDONÇA
Adv: Dr. Conceição A. Pereira Barbosa
Jfdo.:
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo o dia 03/10/2001, às 14:30 horas, para a realização da audiência de justificação. Por outro lado, a inicial aduz que um dos filhos do "de cujus" está habilitada como sua dependente, sendo beneficiária da pensão, revelando-se legítimo seu interesse para intervir na presente justificação. Desse modo, determino que se oficie ao INSS para que seja diligenciado por aquela instituição para que forneça o endereço da interessada. Cite-se o INSS. Dê-se ciência ao MPF.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
PROC. Nº 2000.6067-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu: SAMAD - SARAPUI MADEIRAS LTDA
Réu: ELIZEU MANTOVANI
Adv: Dr. Nestor Ferreira Filho
DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 95, razão pela qual postergo a realização da audiência de qualificação e interrogatório do representante legal da ré, para ulterior deliberação. Intime-se. Após, venham-me os autos conclusos.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. Nº 99.7415-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu: ELISABETH DA SILVA CARDOSO LEITE
Adv: Dr. João Marcelo Fonseca Martins
Réu: VERA LÚCIA SIQUEIRA DO AMARAL
Adv: Dr. Miguel Bata Brito
Réu: MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA

Adv: Dr. Vanda Ferreira
DESPACHO: Em vista dos termos da certidão de fl. 335v, diga a defesa da ré Vera Lúcia Siqueira do Amaral no prazo do art. 405 do CPP. Cumpra-se o despacho de fl. 331.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2001.6161-3
Impete: ASPECTHO COMERCIAL LTDA
Adv: Dr. Kléverson Gomes da Rocha
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO: (...) Assim sendo, tendo presentes as razões expostas indefiro o pedido de medida liminar. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 99.7368-3
Impete: TÂNIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA
Adv: Dr. Tânia do Socorro Bandeira de Souza
Impdo.: PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E OUTRO
Adv: Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido, denegando a segurança. Em tempo. Atento ao conteúdo do documento de fl. 45, defiro os benefícios da assistência judiciária. Sem honorários de advogado (Súmula 105 do e. STJ). Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 2000.12959-6
Impete: G. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Adv: Dr. Jussara França da Silva Mendes e Saldy Dias
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM - PA
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Honorários incabíveis na espécie (Súmula nº 105/STJ). Pagas as custas, faculto à impetrante o desentranhamento dos documentos que instruem o feito, salvo instrumento de mandato. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se à baixa na distribuição, após as anotações de estilo. RR.1.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 99.2519-9
Repte.: MARIA CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA
Adv: Dr. Lucimar Abrão da Silva
Reqda.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
Reqda.: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, extingo o processo, sem exame de mérito, com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. Rejeito, entretanto, a preliminar suscitada pela CEF. Quanto ao mais, JULGO IMPROCEDENTE o pedido vertido na proemial e revogo a medida liminar antes concedida. Condeno a requerente em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do parágrafo quarto do art. 20 do Código de Processo Civil, a ambas as requeridas, bem como a suportar as custas a que deu causa. Em face da notícia de proposição de agravo no e. TRF, remeta-se cópia desta decisão à colenda turma julgadora daquele pleito.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº 2000.5851-4
Empte.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
Embo.: ALVARO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. José Cândido Ribeiro Neto e Judivaldo Bringle da Costa
SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO: 1. julgo procedentes os embargos em relação a CARLOS ALBERTO SANTOS DO NASCIMENTO, eis que transacionou judicialmente para receber administrativamente as diferenças a que faz jus, pondo fim ao litígio. 2. julgo procedentes os embargos em relação a CRISTINA MARIA DE FREITAS ROLIM, que foi excluída da lide ainda no processo de conhecimento. 3. quanto aos demais, julgo procedentes os embargos com fundamento no art. 269, II, do CPC, e, por conseguinte, fixo como efetivamente devidos, os valores apontados na conta apresentada às fls. 04 e 32, quais sejam, R\$ 90.166,24 (noventa mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme lá discriminado. Condeno, ainda, os embargados em vista de sua sucumbência, a pagar honorários advocatícios à Embargante que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sem custas.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº. 90.2238-0, movida pela FAZENDA

NACIONAL contra VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 automóvel marca HYUNDAI ACCENT GLSR, ano 1995, chassi nº KMHV31NPSU190832, de propriedade de Engeplan Engenharia, a gasolina, Placa JUD-2330, avaliado em R\$5.500,00. 11. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Var, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº. 94.2825-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RECAPAGEM NORTE LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 compressor marca Wayne SPA Ind. e Com. modelo UW7, série 13742, rotação 850/710 RPM, acoplado com motor marca WEG, modelo 90L1280, 3 CV, trifásico, 220 volts, 60 Hz, categoria B, em bom estado, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 máquina Axial Dupla para pneu passeio com matriz 735x14, 645x13, 590x14, 750x16, fabricação Irmãos Bornia, com sistema de funcionamento a vapor e ar, em bom estado, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais). 11. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Var, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº. 94.3232-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MADEIREIRA MONTE LIBANO LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 linha telefônica nº 249-4100, contrato nº 124-172, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). 11. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Var, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº. 95.1903-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra N.T. MAGAZINE LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 central de condicionador de ar, marca COLDEXTRANE, com os seguintes dados complementares: capacidade 7 TR (7.000 BTU's), nº 51874-FB avaliada em R\$300,00; 01 central de condicionador de ar, marca HITACHI, com os seguintes dados complementares: modelo RP-761AL, série 46329, carga 7.5 kg (7.000 BTU's), avaliada em R\$400,00. 11. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Var, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.95.2373-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MODAS E CONFECÇÕES NOSSA SENHORA DENAZARÉ LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 Central de ar condicionado, marca Springer Center Hitachi, 5 TR, cor predominantemente bege, sem número de série visível, avaliada em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.95.6177-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MANOEL PIMENTEL CORREA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) caminhão com carroceria aberta, movido a diesel, marca FORD F4.000, ano e modelo 1979, cor verde, cod. Renavam T40510222, chassi LA70X55461, placa JTU-8009, avaliado em R\$5.000,00 (cinco mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.95.8408-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra NEWTON CARNEIRO.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 50 jogos de aduelas (caixilhos), de madeira Muracatiara, avaliados em R\$10,00 cada.. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.1111-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra NEWTON CARNEIRO.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 180 (cento e oitenta) jogos de caixilhos para porta, de madeira de lei, avaliados em R\$9,00 (nove reais) cada.. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.2921-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra DIONE S FARIAS.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) máquina fatiadora Grandov, em uso manual, equipada com motor de 1/2 CV, danificado sem numeração visível, avaliada em R\$70,00 (setenta reais).. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.3305-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra M B A GOUVEA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso de uma linha telefônica nº 231-8818, Contrato 26.212, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.8688-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra DIAS & CAMPOS LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Dois armários tipo prateleira em madeira de lei, medindo dois metros de comprimento por um metro de altura, com portas com vidro e chaves, avaliados em R\$50,00 (cinquenta reais) cada.. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.97.784-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) aparelho de fax Panasonic KX-F500 cor branca, avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);- 01 aparelho de ar condicionado Carrier de 27.000 BTUs 220 Volts, avaliado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);- 80 (oitenta) cadeiras em plástico na cor preta avaliado em R\$8,00 (oito reais) a unidade;- 160 (cento e sessenta) cadeiras em plástico na cor branca avaliadas em R\$8,00 (oito reais) a unidade. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício

cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.97.1027-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra J R PAVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Dois arquivos de ferro com 4 gavetas, avaliados em R\$70,00 (setenta reais) cada um;- cinco mesas tipo escrivaninha, avaliadas em R\$100,00 (cem reais) cada uma;- Uma mesa para reuniões, avaliada em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.97.1388-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) máquina de impressão off-set, Heidelberg, modelo GTO-46, nº 670901, formato 32 X 46cm, com motor, numerador e picotador, impressão em policromia, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.97.6535-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra SARQUIS JOSÉ ANTÔNIO.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) apartamento em alvenaria, composto de 01 quarto, banheiro, copa-cozinha, sala de estar e área de serviço, situado na Avenida Cipriano Santos, nº 324 (fundos), apto. 06, entre as Travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro, Canudos, nesta capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, à fl. 34 do Livro 3-Q sob nº de ordem 21.826, em 19.04.1961, avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será

realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.9865-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LIMITADA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Apartamento n.º 301, do terceiro andar do Ed. Banlavoura, localizado na Trv. Campos Sales, n.º 198, antigo n.º 200, e a correspondente fração ideal de 0,033209 ávos do domínio útil do terreno (este forcio à CODEN, antes à PMB), que mede 13,20m por 30,80m, área total de 406,56m2, onde foi construído o referido edifício, que confina com quem de direito; contendo 03 salas, copa-cozinha e WC, e área construída de 65,00m2. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1.º Ofício de Belém, M-29938, L-2CV, fl.238, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1.º e 2.º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6.ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.9981-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ - CILPA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Área de terreno com 2ha, 91a e 98ca, parte destacada de área maior, situada no Setor C, Quadra 02, do Distrito Industrial de Icoaraci, terreno esse designado pelo n.º 11, deste Estado. Registrado no Cartório de Registros de Imóveis do Segundo Ofício desta Capital, Matrícula 47, do Livro 2-EQ, avaliado em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1.º e 2.º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6.ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.10288-8 e 98.10391-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra BRIGADA DE VIGILÂNCIA ENIGMA LTDA ME.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Um terreno sem edificação e sem numeração aparente, localizado no final da rua Pará, sendo esta transversal da Av. Augusto Montenegro, medindo 120 metros de frente e 120 metros de fundos e 120 metros em ambas as laterais, na condição de terreno baldio, alagado, com acentuado desnível em relação à Rua Pará, possuindo, ainda, esta via, inclinação considerável, avaliado em R\$1.000,00 (um mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1.º e 2.º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6.ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.10481-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra SILVA & LIMA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso de uma linha telefônica n.º 224-2716, Contrato n.º 0015353-8, avaliado em R\$300,00 (trezentos reais) em 22.09.1999.. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1.º e 2.º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal,

6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6.ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.10459-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra AUTO PEÇAS PAULINO LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 computador composto de monitor MAREA SAMSUNG SYNC MASTER 3, teclado e DPU marca MET INFORMATICA, 486, 100 MHZ, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais);- 01 microcomputador composto de monitor marca VISUGA COLOR 14, teclado e CPU marca MET INFORMATICA, 486, 66 MHZ, avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);- 01 impressora matricial, EPSON LX-810, avaliada em R\$100,00 (cem reais);- 01 impressora jato de tinta, HEWLETT PACKARD 400, avaliada em R\$200,00 (duzentos reais).. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1.º e 2.º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6.ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.11221-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ ESTEVAM GUIMARÃES DA COSTA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Um automóvel GM/OMEGA CD, placa JTO-5726, a gasolina, na cor prata, ano de fabricação/modelo 1993, chassi 9BGVR19PPPB219749, avaliado em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1.º e 2.º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6.ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 98.1295-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra W T CASTELO ME.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Um frigobar marca CONSUL, modelo TOP-12, cor branca, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);- um aparelho de ar condicionado Consul Air Master, de 7.500 BTU's, em bom estado avaliado em R\$300,00 (trezentos reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1.º e 2.º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEF, art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6.ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 98.6586-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra VIEIRA NAVEGAÇÃO LTDA ME.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso do terminal telefônico n.º 272-2339, Contrato TPA-90.580, avaliado em R\$100,00 (cem reais).. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora

da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 18/07 e 01/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1.º e 2.º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ºª Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 20 de junho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6.ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Directora de Secretaria

BOLETIM N.º 083/2001

EXPEDIENTES DOS DIAS 12 JUN 2001
AUTOS COM DESPACHOS

1998.39.00.010501-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152 - JORGENISA JORGE AUAD
EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A, DE LUCCA
REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA e outros

2000.39.00.011471-3EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQTE : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152 - JORGENISA JORGE AUAD

2001.39.00.005825-3EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A E OUTROS
ADVOG : SC3072 - CARLOS VICENTE DA ROSA GOES
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152 - JORGENISA JORGE AUAD

2000.39.00.005125-3EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : E.T.N. - EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOG : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

2000.39.00.007597-5EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTONIO JOSE DE MATOS NETO
EMBDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A

AUTOS COM DECISÕES

96.0009243-5EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : CORREA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e outros

AUTOS COM SENTENÇAS

1999.39.00.002766-1EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : A V SOARES & CIA LTDA
ADVOG : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA e outro
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.39.00.000884-8EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FRANCISCO RAIMUNDO NAZARE COSENZA
ADVOG : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal Substituto

RAIMUNDO MACHADO VILHENA

Director de Secretaria

BOLETIM N.º 045

EXPEDIENTES DO DIA 04/06/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 03 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação e documentos de fls. ... Intime(m)-se."

PROC. : 1999.39.02.001216-2
 Autor : CLAUDIO DA SILVA PITA E OUTROS
 Advogado: Idenilza Regina S Rufino
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2001.39.02.000049-5
 Autor : JOSE ENIO DOS SANTOS
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001808-9
 Autor : NELSON ALVES DE SOUSA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 02 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do Autor ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes à diferença de correção monetária, não creditada na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 44,80% referente ao mês de abril de 1990, bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o(a) Autor(n) pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-31/2001. RR.1."

PROC. : 2000.39.02.000344-0
 Autor : ARNALDO LINO DA SILVA
 Advogado: Oscar Damasceno Filho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001191-0
 Autor : CARLOS LUIS GUIMARÃES BRANCHES
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

EXPEDIENTES DO DIA 05/06/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
 Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação de fls. ... Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.001415-9
 Autor : LUIZ ALVES BARBOSA
 Advogado: Arley Marcio
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: José Maria dos Santos Rodrigues Filho

PROC. : 2000.39.02.001416-1
 Autor : MARIA WILMA CARVALHO BARBOSA
 Advogado: Arley Marcio
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: José Maria dos Santos Rodrigues Filho

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Nos 21 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação e documentos de fls. ... Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.000525-1
 Autor : SINDICATO DOS EMPREGADAS EMPR DE EXTR BENEFE
 INDUST DE MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001448-2
 Autor : ROSENEI DE ALMEIDA BRITO
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001457-1
 Autor : JOÃO PAULO MEISTER
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001463-2
 Autor : JOSÉ BENTO FELIX
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001469-9
 Autor : NARA DO NASCIMENTO MATHIAS
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001472-1
 Autor : EUCLIDES TRUPPEL
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001612-2
 Autor : ANTONIA LEMOS GURGEL
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001614-8
 Autor : ANA VANILZA FARIAS LIRA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001989-7
 Autor : MARILETE GONÇALVES DA SILVA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001791-5
 Autor : RAIMUNDA MARIA SANTOS DA SILVA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001794-3
 Autor : GERVASIO BARROS GALVÃO
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001798-4
 Autor : EVANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001815-2
 Autor : EDINALDO RAIMUNDO SILVA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001839-7
 Autor : JOSÉ MARIA GOMES DE LIMA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001992-0
 Autor : RAIMUNDO RODRIGUES LIMA NETO
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001997-3
 Autor : ANA CECÍLIA TAVARES DA SILVA
 Advogado: Elias de Sousa Marinho
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002081-7
 Autor : ANTONIO MARTINHO SOUSA DE ALMEIDA

Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002132-1
 Autor : MARIA OLIVEIRA PIRES FERNANDES
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002527-7
 Autor : NILTON REBELO DUARTE
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002818-0
 Autor : MARIA ALDILENE ARRUDA SAMPAIO
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002995-8
 Autor : NELSON JORGE LOPES
 Advogado: Maria Dilma Cardoso e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000387-6
 Autor : FRANCISCO SOARES PINTO
 Advogado: Edson Machado
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : "Verifico que o autor não comprovou sua vinculação ao FGTS, referente ao contrato de trabalho de 01/05/1984 a 31/01/1992, às fls. 12. Assim sendo, concedo-lhe o prazo de 10(dez) dias para referida comprovação, pena de indeferimento. Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.000616-3
 Autor : AFONSO ALVES DA CRUZ
 Advogado: Oscar Damasceno Filho
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : "Verifico que o autor não comprovou sua opção ao FGTS, referente ao contrato de trabalho às fls. 13. Assim sendo, concedo-lhe o prazo de 10(dez) dias para referida comprovação, pena de indeferimento. Intime-se."

PROC. : 1999.39.02.000960-1
 Autor : ESPÓLIO DE JOÃO GONZAGA DE OLIVEIRA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : "Cumpra-se o V. acórdão. Manifestem-se os autores dizendo se tem interesse na execução da sentença, observando-se a exclusão do índice do mês de junho/87. Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.001781-3
 Autor : EDWARD RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado: Eduardo Maurício Silva Fonseca
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : "O autor regularmente intimado do despacho de fls. 11, não se manifestou nos presentes autos. Assim sendo, com fulcro no art. 267, §1º do CPC, concedo-lhe o prazo de 48(quarenta e oito) horas para o seu cumprimento, pena de extinção do feito. Intime-se pessoalmente."

PROC. : 2000.39.02.001727-9
 Autor : MAURÓ PINHEIRO DA SILVA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : "Defiro o pedido do autor de fls. 25, querendo um prazo maior. Concedo 30(trinta) dias. Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.001993-2
 Autor : RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : "Verifico constar nos presentes autos, às fls. 16, a informação da existência de duas ações tramitando; uma na 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará e outra na 201ª Vara da Subseção Judiciária de Marabá. Assim sendo, torno sem efeito o segundo item do despacho de fls. 19. Comprovo o autor a não ocorrência de litispendência, pena de indeferimento. Intime-se."

CONTINUA NO CADERNO 2

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.482

DIÁRIO OFICIAL 2

Belém, sexta-feira,
22 de junho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC.: 2000.39.02.002968-0

Impie.: PAULO ROBERTO FARIAS CORREA

Advogado: Lillian do Socorro de Sena

Impdo.: PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO ILES
SANTARÉM

DESPACHO: "Arquivem-se os autos."

EXPEDIENTES DO DIA 13/06/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.204 - JUSTIFICAÇÃO

PROC.: 2000.39.02.001779-3

Jfite.: RAIMUNDO DOS SANTOS

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: "(...) Ante os fatos narrados, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I."

PROC.: 2000.39.02.000465-8

Jfite.: ALTINO MOURA RODRIGUES

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: "(...) Ante os fatos narrados, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IX, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I."

Nos 14 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante os fatos narrados, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I."

PROC.: 1998.39.02.000059-2

Jfite.: JOSÉ DE OLIVEIRA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 1999.39.02.000764-0

Jfite.: RAIMUNDO AQUINO BRAGA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 1999.39.02.001050-1

Jfite.: FRANCISCO JULIO DE SOUZA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000036-1

Jfite.: RAIMUNDA CALDEIRA SANCHES

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000039-0

Jfite.: MANACY DE CARVALHO PENA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000043-5

Jfite.: ALFREDO FRANCISCO FERREIRA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000192-2

Jfite.: MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000200-1

Jfite.: SILVINO SANTOS NUNES

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000324-7

Jfite.: LAURIANO RABELO DA COSTA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000399-3

Jfite.: RAIMUNDA MARCOLINA DOS SANTOS

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000412-0

Jfite.: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000439-3

Jfite.: JOÃO BRAZ DE ANDRADE

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000453-0

Jfite.: ANTONIO CASTRO FERREIRA

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: 2000.39.02.000454-3

Jfite.: PONCIANO AMARAL

Procur.: Antonio Zubi

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 012/2001

Lei nº 6.830/80 - Prazo de 30 dias

DE: AURINO XAVIER DE BRITO FILHO (CPF Nº 017.994.872-53).

FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, a(s) dívida(s) de: R\$ 202.151,24 (Duzentos e dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), valores em 05/02/1999; acrescida(s) de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.

PROCESSO(S) Nº(s): 1999.39.02.000057-0.

CDA(s) nº(s): 20.1.99.000004-59.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fax: 523-3661.

Santarém-PA, 1º de junho de 2001.

DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JUNHO DE 2001

Os juízes HIND GHASSAN KAYATH (da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara), RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA (da 3ª Vara), LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO (da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara) e EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS (da 7ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara), no uso das suas

atribuições legais,

considerando o movimento de paralisação dos servidores do Poder Judiciário Federal na presente data,

considerando que muitas das unidades que compõem a Sede desta Seção Judiciária aderiram ao citado movimento, com transtornos aos serviços forenses e de atendimento ao público, inclusive no protocolo judicial;

considerando a necessidade de se evitar quaisquer prejuízos às partes em decorrência da paralisação dos servidores,

considerando o deliberado pelos magistrados desta Sede, em reunião realizada no dia 18.06.2001;

considerando o disposto no art. 184, §1º, II, do Código de Processo Civil;

RESOLVEM: PRORROGAR os prazos que se vencem no dia 20 de junho de 2001 até o dia 21 de junho do corrente ano, em relação aos processos em tramitação nas Varas da Justiça Federal de 1ª Instância em Belém-PA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 20 de junho de 2001

HIND GHASSAN KAYATH LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, no exerc.

cumulativo da 4ª Vara cumulativo da 1ª Vara

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal da 3ª Vara Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

no exercício cumulativo da 6ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL 008/2001

O Bacharel Dr. Cláudio Augusto Montalvão Das Neves, Juiz da 76ª Zona Eleitoral - Belém-Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc., Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos e em cumprimento ao que determina a Res. n. 19406/TSE de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Nome	Título	Filiação	Seção
Abdias Felix Dos S. Filho	00786491376	25/09/80	127
Acelino O. De Oliveira	00441001376	18/02/81	132
Adelaide Da C. Almeida	00802591309	08/10/81	132
Ademir D. Martins	00590491350	18/03/83	078
Adriana da Silva Castro	00338231309	18/06/83	001
Ailson José Rabelo Lisboa	00394111341	05/10/93	018
Ailton Da Silva Tavares	00590751341	08/10/81	078
Air Santos Lobo	00416671333	14/05/82	025
Airton Nilo De A. Lins	00416691309	17/06/81	025
Alcy Sales Do Carmo	00590981333	18/02/81	078
Alexandre Farias Serrão	38232941341	19/02/98	015
Almir Trindade De Castro	00394491317	19/06/85	018
Altamir A. De S. Castro	00734341392	19/06/85	112
Altamira Nunes S. Souza	00624271368	19/06/85	089
Aluizio Roberto C. Fonseca	00632611392	02/02/00	092
Alvarino Moura dos R. Junior	35332251350	23/10/97	113
Alvaro Pinheiro De Oliveira	00441841384	18/02/81	034
Alzira Ferreira Reis	00734431384	18/02/81	112
Amado Alvaro A. Tupiassu	00591441309	17/06/85	078
Ana Cristina Baia Pantoja	24716101333	25/02/95	098
Ana Lucia Martins Da Silva	00529491341	25/09/80	060
Ana Lucia Puzza Amara	00734901309	19/06/85	112
Ana Luzia Santos De Souza	00482671368	19/06/85	045
Ana Maria Correa Soares	00624351376	04/05/84	089

Anastacio Lopes Da Costa	00465421392	19/06/85	041	Dejanilza Costa Barcellos	000343621350	21/02/85	002	Izolina Melo Moreira	000349221341	14/03/97	003
Andil Da Luz Amaral	00803561317	06/10/85	132	Deolita Correa De Almeida	000741531317	04/05/84	114	Jacinto Melo Moreira	000644851341	30/10/81	095
Andre De Jesus Ferreira	00530081350	19/06/85	000	Deuzarina Nunes De Oliveira	000596871368	18/02/81	079	Jacira Formigosa Marinho	000644911392	15/09/81	095
Andrea Ribeiro Paheco	33392831384	19/09/98	126	Dilermando Ferreira Farias	000596931309	18/06/83	079	Jacob Batista Da Costa	000808301309	27/09/80	133
Andreia Lopes dos Santos	38230361341	22/03/98	014	Dinalva Tavares Da Costa	00041021325	15/08/98	026	Jaime Vieira	000777671368	25/09/80	124
Andrelina Andrade de Moraes	00417681384	19/06/85	025	Domingos Caldas Valente	000742081325	22/03/82	114	Jair Serrão De Oliveira G. Junior	038205731341	25/06/98	178
Andreza De Souza Correa	00773901350	17/06/85	123	Domingos Jorge Farias Cardoso	000639021384	16/04/99	093	Jair Serrão De Oliveira Gomes	000685351368	25/06/98	107
Aneclito Alves De Sousa	00442521368	19/06/85	034	Doralice Amoras	000805981309	19/06/85	133	Jandira Ferreira Farias	000777681341	18/02/81	124
Angela Maria da C. Silva	00395101325	10/03/90	018	Durbiratan De Almeida Barbosa	000674361325	29/04/86	104	Jandira Serrano Garcia	000543541333	18/06/83	064
Angela Maria Santos	00592321333	14/05/82	078	Edilson Pinto Amancio	024734281341	17/10/97	090	Joana Dos Santos Ribeiro	000495171341	18/02/81	048
Angela Terezinha de S. Coelho	00530231392	18/06/83	000	Edimar Do Socorro G. Gonçalves	000537331309	25/01/95	062	Joana Mendes Batista	000425413333	23/02/81	027
Angelica Do Socorro G. Silva	00592341309	17/06/85	078	Edinaldo Moreira Do Monte	000376761309	18/06/83	012	Joana Pinheiro Barra	000349781309	06/11/80	004
Angelina Preste Da Motta	00465461317	18/06/85	041	Edison Barbosa Dos Santos	000775991317	14/06/85	123	João Alves De Souza	000349831368	08/03/99	004
Anita De Negreiros Cruz	00483291309	19/06/85	045	Edith Almeida Rosa	000421681350	18/06/83	026	João Batista Gaia De Melo	000495371392	18/06/83	048
Annie Carmeci Conceição Baena	23249751376	22/02/00	138	Ednilson Cunha De Souza	028211581309	07/08/98	181	João Batista Gomes	000544241384	17/06/85	064
Antonia Alves Viana	18733251350	21/10/97	011	Edson Jose Moraes Pereira	000639971341	18/02/81	094	João Bosco Ramos Da Silva	000686511341	26/08/98	107
Antonia Coelho Vale	00735471376	19/06/85	112	Eduardo Pinheiro Neto	000598111392	09/03/81	080	João Carlos Borges Dos Santos	000379951368	14/05/82	013
Antonia Lucia Guerreiro Tavares	00483491341	18/06/83	045	Elmar Ferreira Rabelo	000489821341	19/06/85	047	João Correa De Miranda	000450471325	10/03/90	036
Antonia Maria Soares Machado	00483541309	17/06/85	045	Elisandra Leite Maciel	031478021368	22/08/00	109	João Da Silva Carvalho	000750141309	19/06/85	116
Antonio Amilson Valente Alves	00442761333	25/06/98	034	Elisana Melo Da Cunha	022981381317	04/02/00	170	João Farias Da Costa	00054681309	19/06/85	064
Antonio Alves da Silva	00340291341	30/01/85	001	Elisana Monteiro Batalha	000398651392	17/06/85	019	João Gama e Gama	000796641368	14/11/81	129
Antonio Cardoso Santana	00624561309	14/05/82	089	Ellana Silva Almeida	000743821384	19/06/85	114	João Garcia De Carvalho	000495851392	10/03/90	048
Antonio Carlos Botelho	00530911333	27/09/80	000	Ellison Da Silva Cardoso	018493241368	25/06/98	143	João Miranda Leao	000450671376	17/06/81	036
Antonio Carlos da Silva Moreira	00592771333	19/06/95	078	Eliza Maria Q. Rodrigues	000806561309	08/06/98	133	João Paixão Dos Santos	000750591309	17/05/85	116
Antonio Carlos Maues Dias	00735971333	18/06/83	112	Elizabeth Correa Moreira	000538371309	08/06/98	062	João Pompeu Filho	000750551341	18/02/81	116
Antonio das Graças Moraes	00442941317	18/06/83	034	Elizabeth Maria Fonseca Santos	000538431341	05/07/85	062	João Parez Da Silva	000496161325	19/06/85	048
Antonio de Nazzari Pereira	00665071309	17/06/85	102	Elizabeth Martins Machado	000398871309	10/03/81	019	João Raul Almeida De Andrade	000778141317	30/10/81	124
Antonio de Souza Gonçalves	00483911350	14/05/82	045	Eloisa Do Socorro P. Figueiredo	000640861376	25/01/95	094	João Rodrigues Dos Passos	017602001392	26/10/99	132
Antonio Emanoel M. Da Costa	00531311368	25/01/95	060	Elton Luis Pantoja	031778421392	14/03/98	131	Joaquina Silva Nascimento	000350701325	25/09/80	004
Antonio Ferreira Martins	00484021341	18/02/81	045	Elvira Pinheiro De Oliveira	000538591309	18/02/81	062	Joey Dos Santos Manito	000350721392	13/03/81	004
Antonio Lobato Soares	00484151368	18/06/83	045	Emilia Do Socorro Amores	000806711341	19/06/85	133	Joelma Brito Calazans	031465511309	17/07/98	167
Antonio Marçal Dos S. Farias	00774241333	17/06/85	123	Emiliana Moraes Lira	000744601333	08/10/81	114	Jorge Alfredo M. De Carvalho	022786931376	10/03/90	107
Antonio Paria Pacheco Pereira	07768381317	17/09/99	059	Emilio Do Nascimento	000677481350	18/02/81	105	Jorge Batalha Neri	000646421333	14/05/82	136
Antonio Mendes Dos Santos	00531601309	18/02/81	061	Erclia Araujo Pororoca	000806801333	18/02/81	133	Jorge Edson Da Silva Machado	000751171309	14/05/82	116
Antonio Messias Cardoso	00634721376	19/06/85	092	Esmeralda Maria Do A. Coelho	000677851309	19/06/85	105	Jorge Moises Junes Valente	000668481376	12/11/81	108
Antonio Moraes	00634751317	19/06/85	092	Estevao Pinheiro	003826951333	16/06/83	141	Jose Alberto De Menezes	000451171376	12/12/95	036
Antonio Nascimento Chaves	00804101309	15/06/85	132	Euzirenes Barros Prado	000346361350	08/10/81	003	Jose Antonio Martins Pantoja	003836951392	13/06/85	145
Antonio Silva Nascimento	00340911309	25/09/80	001	Felix Da Cruz Araujo	000399481350	27/09/80	019	Jose Antonio Pereira Moura	000351171325	14/05/82	004
Antonio Vasconcelos	17844831350	17/09/98	089	Fernando Felipe Serrão Perdigão	035344761384	25/05/98	100	Jose Carlos Dos Santos Barbosa	000751731317	14/05/82	116
Aracy De Alfoia Pinheiro	00382581333	13/06/85	141	Filomena Abreu Da Silva	000745611384	18/06/83	115	Jose Claudio Santos De Oliveira	038232631341	08/06/98	017
Arlete Costa Dos Santos	000635071333	15/09/81	092	Flor De Lis Guedes S. Pastana	000642041350	13/03/81	016	Jose Cordeiro Da Silva	000447061333	08/11/84	095
Arlinda Campos Ribeiro	000774341309	16/06/85	123	Florentina Amaral Da Silva	000745711350	19/06/85	115	Jose Das Graças Sacramento	000647101317	18/02/81	145
Arlindo De Freitas Lima	000737241309	18/02/81	112	Florisaldo Da Silva Pinheiro	019804401376	10/07/00	133	Jose De Alencar Marques Duarte	000797421317	08/02/81	129
Audiclei De Jesus A. Pereira	035330081325	09/04/98	111	Fortunata Nogueira Da Silva	000540011333	19/06/85	063	Jose De Andrade Gonçalves	000647111309	18/02/81	095
Augusto Jose Moura De Oliveira	000666721368	15/06/81	102	Francelina Barbosa Amoco	000378031384	13/11/81	012	Jose Fernando Aires Alves	000689731341	19/08/98	108
Aurilene Pinto Martins	000737571376	19/06/85	113	Francisca Araujo Ferreira	000540071325	19/06/85	063	Jose Henrique Cabral	000604571376	13/03/81	081
Benedita Vulcao De Moraes	000667431392	19/06/85	103	Francisca De Fatima C. Da Silva	000642261368	19/06/85	094	Jose Hermengildo De Moraes	000689951350	19/06/85	108
Benedito De Ramos M. Santos	000532911368	19/06/85	061	Francisco Alves Calandrine	000540231341	13/03/81	063	Jose Lima Conceição	000647441368	19/06/85	096
Benedito Pereira Rodrigues	022815371368	21/01/97	112	Francisco Bonfim De "O. Brito	000647601309	19/06/85	041	Jose Luiz Do Amaral Diogo	000351921309	02/02/00	034
Bento Da Costa Pereira	000533071368	23/02/81	061	Francisco Caio Da C. Andrade	000746111384	17/06/85	115	Jose Malato Pereira	000450591392	18/03/98	045
Billy Jose Lopes	000668411392	19/06/85	103	Francisco Carlos Jordao	000378261376	19/06/85	012	Jose Maria Da Cunha Bastos	000604731392	17/06/85	081
Blandina E. Da C. Nascimento	000738701309	25/09/85	113	Francisco Das C. Alves Filho	000626071341	19/06/85	089	Jose Maria Pinheiro	000752981333	08/10/81	116
Brasil Do Couto Pantoja	000668441333	30/01/85	103	Francisco Deladriel Da V. Dias	003827171384	14/06/85	159	Jose Otavio Oliveira Ribeiro	000451961376	18/02/81	036
Carlos Anderson P. R. Cunha	002266741309	14/03/97	040	Francisco Miranda Costa	000807451317	17/06/85	133	Jose Ribamar Sampaio Da Costa	000381571384	18/02/81	013
Carlos Alberto Aires	000668761317	21/08/98	103	Francisco Romualdo Da Silva	000400111341	14/05/82	019	Jose Ribamar Silva Da Costa	000809771325	11/12/95	134
Carlos Alberto Teixeira Dantas	000419631309	08/11/84	025	Genesis Do E.S. Da Conceição	000378551309	09/06/98	012	Jose Roberto Da Costa Ramos	036944891309	09/06/98	100
Carlos Araujo Pororoca	000595101317	18/02/81	079	Genia Gomes Da Silva	000540761350	19/06/85	063	Jose Rodrigues Barreto	000547411376	14/05/82	065
Carlos Augusto B. De Moraes	024724101368	03/11/97	165	George Pedro Da Silva	000400181317	18/06/83	019	Jose Tavares Serrao	000824541325	08/09/88	138
Carlos Augusto Pantoja Barros	000533701309	01/04/92	061	Germano Gomes Duarte	000347611325	18/02/81	003	Joséane Cristina Serrão	025247501368	25/06/98	134
Carlos Da Silva Tavares	000636751341	18/02/81	093	Giselle Maria Caldas	000347811376	17/06/85	003	Josénita Do S. Gama Benjamin	029901361376	09/06/98	152
Carlos Guilherme R. Da Costa	000636811392	22/02/00	093	Glaudson Nascimento Sousa	031461011384	15/08/98	167	Josénita Do S. Gama Benjamin	03670411376	15/03/97	015
Carlos Vitorio De Souza	000444611384	12/12/95	034	Gorete De Fatima A. Estuameço	000423911325	17/07/98	027	José Da Silva Lima	000469521317	18/02/81	042
Carmem Lucia Carvalho Farias	000790291309	24/09/98	127	Gracia Do Socorro A. Rosario	000492341317	19/06/85	048	Jovenila Fortado F. De Araujo	000648571341	15/09/81	096
Carmem Raimunda R. Sousa	000342481333	09/06/98	002	Gracieta Amaral Oliveira	000347871368	13/03/81	003	Juarez Gameiro Pedrosso	000753741325	05/11/81	117
Carmem Silvia P. Dos Santos	000411981325	18/06/83	026	Gracieta Martins De Lemos	000747231384	14/05/82	115	Juarez Lobato Gonçalves	000427611368	30/10/81	028
Carmem Soares Lobato	000739521392	25/06/98	113	Gracieta Nonata Do Monte	000794601309	19/06/85	129	Juher Simoes B. Da Ressurreicao	000692341341	21/02/86	109
Casemiro Rosalino Da Silva	000739631341	14/05/82	113	Gregoria Travassos M. Bezerra	000400351317	09/06/98	093	Jucival Chagas De Oliveira	000361831376	19/06/85	013
Catarina Mendes De Abreu	000444781325	13/11/87	034	Guimar Rodrigues Neta	000492991309	19/06/85	048	Juliana Valois Do Nascimento	035352811376	16/04/99	100
Cecilia Trindade Da Silva	000595531350	18/06/83	079	Harayon Junior F. Da Silva	000675641309	04/02/00	027	Juraci Oliveira Barbosa	000692731350	14/05/82	109
Celeste Monteiro Gonçalves	000375371333	14/05/82	011	Hipolito De Castro Vilhena	000448991309	23/02/81	036	Justino Raimundo M. Gama	025232521350	09/06/98	149
Celia Maria Alves Da Silva	000739811325	19/06/85	113	Idelfina Melo Ferreira	00077301376	14/05/82	124	Katia Regina Ribeiro Conceição	000498911325	19/06/85	049
Celia Maria Da Costa Ferreira	000805191309	08/10/81	132	Ieda Maria Alves Dos Santos	000795121376	14/05/82	129	Katia Regina Silva Puga	000366880313	24/09/98	169
Claudete Rodrigues Leite	000595921368	18/02/81	079	Ilano Da Silva Leite	000777341309	18/06/83	124	Laurenio Da Silva Pantoja	000605961341	30/01/85	082
Claudia Cristina C. De Souza	000397041309	19/06/85	018	Ilario Da Conceição Souza	025212681309	16/04/99	148	Lauro Moreira Farias	000427951309	14/05/82	028
Claudio De Magalhães Pombo	000670921384	17/06/85	103	Ilidio Neves Filho	000541971341	18/06/83	063	Leandro Santana Da Costa	002168181392	03/09/80	132
Claudio Norberto Santos Dos Santos	000671131341	22/02/00	104	Inacia Belmira Lopes	000748121392	14/05/82	115	Lecy Dos Santos Da Conceição	000353181333	13/03/81	004
Cleonice Pinheiro Da Silva	002371011341	16/04/99	045	Iolanda Maria Oliveira Cardoso	000644051368	14/05/82	095	Leida Maria Amador Lima	000606101333	13/05/82	082
Clodomir Sauma Celso	000740711333	19/05/85	113	Iracelia Tulosa Carneiro	000542141325	16/04/99	172	Leila Do Socorro F. Da Costa	00075491384	19/06/85	117
Conceição Cursino Dos Santos	000740761341	09/06/85	177	Iracema De Lima Cunha	000777411325	08/10/81	124	Leomar Gonçalves Freitas	000499181384	18/06/83	049
Conceição Moraes	000671571368	19/06/85	104	Iracema Tulosa Carneiro	000542211309	15/11/99	063	Leonide Silva Da Costa	000606241333	18/06/83	082
Cristiane Do S. H. Menezes	03147815										

Lucival Alves Dos Santos	000469931392	19/06/85	042	Maria de Nazare S. Figueiredo	000555861309	15/06/85	067	Nancy Chaves Da Costa	000388651333	19/06/85	015
Luís Antonio H. De Menezes	025212771309	25/06/98	140	Maria De Nazare Sousa Valente	000554891325	14/05/82	097	Natalice Martins Rodrigues	000615471317	27/09/80	084
Luís Machado Nahum	000550021376	08/10/81	065	Maria De N. Trindade Castro	000431621317	19/06/85	029	Nazare Ninfia V. Gaspar	000510941376	22/03/82	052
Luiz Armando Freire Da Silva	000755931317	18/02/81	117	Maria Dias da Conceição	000703791368	19/06/85	142	Nazareno Pantoja Da Silva	000474281325	14/05/82	043
Luiz Carlos Dias Farias	000500101309	19/06/85	049	Maria Do Carmo Moraes	000826451368	08/10/81	138	Nazira Da Silva Santos	000615681341	15/06/85	084
Luiz Carlos Do N. Salgado	000453571392	08/11/80	037	Maria Do Carmo R. Dos Santos	018737761350	25/01/95	095	Neivaldo De Jesus Moura Sodre	000768231350	19/06/85	120
Luiz Carlos Dos Santos	000500111392	14/12/95	049	Maria Do Carmo Souza Leal	000704091317	17/06/85	142	Nelson Albuquerque Lage	000566311341	22/03/82	069
Luiz Martins	000354471333	27/09/80	005	Maria Do Espirito Santo Barbosa	000505331317	19/06/85	051	Nelson Elizeu Dos Santos	000768301384	18/02/81	120
Luiz Nazareno Vilhena Vieira	000800041309	08/11/80	130	Maria Do Parto Dos S. Monteiro	000826501325	19/06/85	138	Nelson Rocha Da Costa	000474471392	17/10/97	043
Luiz Otavio Avila Felix	000779751309	14/05/82	124	Maria Do Socorro Alves Souza	000407781309	23/02/82	021	Neusa Simao De Lira Rodrigues	000714701341	14/05/82	155
Luiz Sergio Cunha Carneiro	000695821333	22/04/94	140	Maria Do Socorro B. de Souza	000505981368	03/07/00	051	Nilson Freitas Duarte	025224741333	12/06/98	145
Luiz Viana Da Gama	000756551350	30/10/81	117	Maria Do Socorro Belos Duarte	000611211325	09/03/81	083	Odete Carneiro Da Costa	000567251368	08/11/80	070
Manoel Amancio Da Silva	000825221309	19/06/85	138	Maria Do Socorro De S. Melo	000505701368	19/06/85	051	Odileene Do S. Da V.C. Pinheiro	000567391368	19/06/85	070
Manoel Antonio De J. S. Pantoja	000696441376	17/06/85	140	Maria Do Socorro M. Batista	000762261317	14/05/82	119	Olavo Soares Da Cunha	000459781309	19/02/81	038
Manoel Augusto R. Da Costa	000756721350	14/05/82	117	Maria Do Socorro M. Pantoja	000762271309	18/06/83	119	Olivia Carvalho Do Nascimento	000567841317	13/03/81	070
Manoel Benjamin A. Barbosa	000696581376	27/03/92	140	Maria Do Socorro P. Lobato	000762431317	18/06/83	119	Ordino Lemos Correa	002119301376	15/06/85	011
Manoel Cardoso Ferreira	000500801317	08/11/80	050	Maria Do Socorro R. Damasceno	000432061376	18/06/83	029	Orlando Cardoso De Moura	000475471350	25/09/80	043
Manoel Da Silva Assunção	003607891350	16/04/99	079	Maria Do Socorro R. Cravo	000359171333	27/09/80	006	Orlandina Lima Da Cunha	000783651309	14/05/82	126
Manoel Da Vera C. Dos Santos	000696711341	19/06/85	140	Maria Edna Moreira	000656041368	09/06/98	028	Orlandino Moraes Da Silva	000511961309	18/02/81	052
Manoel Ferreira Dos Santos	000811161350	17/06/85	134	Maria Elizabeth Gouvea Mendes	000471681325	14/05/82	042	Oscar Augusto Lima Da Costa	012768351392	06/10/81	092
Manoel Goncalves De Oliveira	000697151309	18/06/83	140	Maria Eloiza Macedo Santos	000557941333	18/06/83	067	Oscar De Castro Cardoso	000512031368	17/06/85	052
Manoel Lito Pinheiro	000697251376	14/05/82	140	Maria Emilia Rodrigues	000762831309	17/06/85	088	Osmarina Lobato Da Silva	000568691341	12/02/81	070
Manoel Marcel B. De Araujo	000757451341	14/05/82	116	Maria Emilia Sauma Neri	000705831376	14/05/82	142	Oswaldo Maros Do Nascimento	000568961317	04/03/88	070
Manoel Miranda Freitas	000501381376	18/02/81	050	Maria Emilia S. dos Santos	000432381350	05/11/84	029	Oswaldo Macedo Porto	000435511317	21/02/85	050
Manoel Moraes Da Conceicao	000811261325	09/03/81	134	Maria Eunice Amaro da Silva	000558211341	25/09/80	067	Palmeira Da Silva Silva	000364921341	18/06/83	008
Manoel Pierre Alves Da Cunha	000825481341	18/02/81	138	Maria Evanilda Souza Santiago	000506461309	19/06/85	051	Paulino Bispo Pacheco	000411421368	25/09/80	022
Manoel Raimundo Dos Santos	000501501368	14/05/82	050	Maria Fatima T. Das Chagas	000656541325	18/02/81	098	Paulo Costa Caxiado	000617051392	16/04/99	085
Manoel Raimundo Miranda	000697631309	19/06/85	140	Maria Graciete Prata Cardoso	000656581350	19/06/85	098	Paulo Da Silva Almeida	000569481384	19/06/85	070
Manoel Rivaldo G. De Sousa	017810851309	08/10/81	083	Maria Helena Cardoso	000656581350	19/06/85	098	Paulo Roberto Lopes De Souza	000389751376	14/05/82	015
Marcelina Monteiro Sales	000551751392	10/03/90	066	Maria Helena Pinto Da Silva	000359711384	14/05/82	006	Paulo Sergio Alves Braga	000435921392	18/02/81	030
Marcelino Nunes De Araujo	000383801350	19/06/85	014	Maria Helena Rodrigues Santos	000612071333	19/06/85	083	Paulo Sergio Da Encarnacao	000476581376	19/06/85	043
Marcelo Correa Monteiro	038228111341	18/03/98	016	Maria Ines Da Costa Pereira	000506751333	19/06/85	051	Paulo Sergio Oliveira Pereira	000460651368	20/07/81	038
Marcelo Da Silva Serrão	038227481376	24/09/98	170	Maria Ines Ferreira De Souza	000567011341	30/10/81	098	Paulo Vicente G. Tavares	000476671368	18/02/81	043
Marcelo Dos Anjos Cardoso	026188191384	17/07/98	150	Maria Inez De Souza Soares	000558811384	15/09/81	067	Pedro Dos Santos Silva	000365551368	13/03/81	008
Marcelo Mariano R. Calvino	022852901350	10/03/90	029	Maria Jose Alves Dos Santos	000559201325	10/03/81	068	Pedro Mauricio M. Da Conceicao	000365641350	18/02/81	008
Marcia Helena Teixeira Leal	019666561309	17/07/98	026	Maria Jose Bentes De Castro	000813371309	19/06/85	135	Pedro Paulo Barros Ferreira	000460821368	17/06/85	058
Marcia Leite Marciel	000694061317	21/08/00	055	Maria Jose De Moraes Santos	000612371350	19/06/85	083	Pedro Paulo Monteiro	000411811376	20/07/81	022
Marcilio Teofanes T. Ribeiro	000551961317	12/11/81	066	Maria Jose Dos Santos Maia	000707361384	17/06/85	153	Pedro Paulo Pacheco Frazao	000719031309	10/03/90	159
Marcio Luis Da Silva Ferreira	035344661309	25/06/98	135	Maria Jose Farias Machado	000559471341	19/06/85	068	Raimundo Alves De Souza	000477141317	15/09/81	044
Marcos Cesar Martins Holanda	029895541350	19/09/98	110	Maria Jose Ferreira De Alfoia	000559481325	19/06/85	068	Raimunda Alves De Souza	000477291309	18/02/81	44
Marcos Vando C. De Farias	022799771341	17/07/98	099	Maria Jose Moraes De Oliveira	000507271309	18/06/83	051	Raimunda Celia Reis Pinto	000477341368	18/02/81	044
Marcos Cesar Martins Holanda	019667101384	01/05/85	063	Maria Jose Neves Da Silva	000559671392	01/05/85	068	Raimunda Diniz Ferreira	000412081325	27/09/80	022
Marco Antonio Da Silva Paixão	031428521350	13/10/97	099	Maria Jose Pinheiro Dos Santos	000507301309	19/06/85	051	Raimunda Do S. G. Pinheiro	000719791309	18/02/81	159
Maria Benedita Batista Correa	000406041309	25/09/80	021	Maria Josefina Santos Nascimento	000657241376	17/06/85	098	Raimunda Ferreira Da Costa	000784271333	14/05/82	084
Maria Benedita Damasceno	000502431309	19/06/85	050	Maria Julia De Lacerda Valente	000559951341	14/05/82	068	Raimunda Lobato De Vilhena	000461091317	19/06/85	039
Maria Benedita Santos Souza	000430291333	21/02/95	028	Maria Julia Mesquita	000612541350	10/03/81	083	Raimunda Maria Da S. Nahum	000816281309	19/06/85	136
Maria Brígida De S. Trindade	000609051368	14/05/82	082	Maria Julia Silva Lopes	000612541350	14/05/82	083	Raimunda Moura Da Silva	000771861341	25/09/80	121
Maria Celeste Alves Dos Passos	000552851325	30/10/81	066	Maria Lucia Dantas Silva	000813501384	12/06/98	135	Raimunda Sena De Oliveira	000461171325	30/01/85	039
Maria Clara Meireles Gama	000553031341	09/06/98	066	Maria Lucia Dos Santos Siqueira	000507641341	26/09/80	051	Raimunda Teofilo Da Silva	000366511309	14/07/87	008
Maria Costa Figueiredo	000759141376	18/06/83	011	Maria Lucia Nascimento Leite	000507661309	18/06/83	051	Raimundo Alves Do Nascimento	000629951325	19/06/85	050
Maria Da Conceicao A. Da Silva	000502771341	18/02/81	050	Maria Lucia Silva Nascimento	000560351392	14/05/82	068	Raimundo Andrade Carvalho	000618531350	17/06/85	085
Maria Da Conceicao De Freitas	000356661325	18/02/81	005	Maria Luiza Barbosa Lobato	00060671384	09/06/98	006	Raimundo B. Da Costa Miranda	000772321317	07/06/85	121
Maria Da Conceicao F. Pereira	000759361384	03/11/81	118	Maria Ribeiro De Mendonça	000457871368	19/06/85	072	Raimundo Braga Da Silva	000772331309	14/06/82	121
Maria Da Conceicao M. Cardoso	000430581376	09/03/81	029	Maria Santana S. De Carvalho	056965761368	13/08/99	007	Raimundo Celio Rayol	000572621341	10/06/85	071
Maria Da C. Dos Reis Martins	000384651384	12/12/95	014	Maria Sauma Pereira	000765391325	19/06/85	120	Raimundo Da Cruz Freitas	000816591309	23/02/81	136
Maria Da Cruz Silva Lopes	000553511341	14/05/82	030	Maria Soares Pires	000458071341	12/03/81	038	Raimundo Da Silva Pereira	000618811309	18/02/81	085
Maria Da Gloria M. Pereira	000801861309	18/02/81	165	Maria Tereza Carvalho Neves	000710431317	10/03/90	154	Raimundo Dos Santos Silva	000573121341	30/10/81	071
Maria Da Gloria Santos	000503211350	14/05/82	050	Maria Virginia Ferreira Farias	022677401325	02/06/83	093	Raimundo Edivaldo F. Santos	000573171350	19/02/81	071
Maria Da Paixao Dos S. Lopes	000811981309	14/05/82	134	Mariana Moraes Do Amaral	000765741376	08/10/81	120	Raimundo Felipe Dos S. Junior	000478731333	18/06/83	044
Maria Da P. Correa Barbosa	000553651341	18/02/81	066	Marilene Do Socorro M. Sales	000765841384	10/03/90	120	Raimundo Ferreira Da Silva	000619041333	22/03/82	085
Maria Das Dores Miranda Leão	017598071368	19/06/98	068	Mario Antonio Moraes Freitas	000472521325	18/02/81	042	Raimundo Ferreira De Almeida	000772751350	04/05/84	121
Maria Das Gracas C. De Souza	000802031341	08/10/81	130	Mario Araujo Ribeiro	000509541309	19/06/85	052	Raimundo Miguel B. De Souza	000772751350	04/05/84	121
Maria Das Gracas Da S. Coelho	000503531333	14/05/82	050	Mario Jose Braga	000766131350	19/06/85	120	Raimundo Miranda M. Filho	000773091333	10/03/90	121
Maria Das Gracas F. Dos Santos	000812101325	18/02/81	134	Mario Lucio Silva Nascimento	000766171384	22/03/82	120	Raimundo Negreiro Cruz	000514701350	19/06/85	053
Maria Das Gracas F. Moraes	000609871309	14/05/82	083	Mario Sergio Nascimento	000472681392	18/06/83	042	Raimundo Neves De Souza	000573751325	18/06/83	071
Maria Das Gracas M. Freitas	000503681317	18/02/81	050	Mario Socio Moraes	000711681333	19/06/85	154	Raimundo Nonato Lopes Viegas	000412831309	15/09/81	023
Maria De Fatima B. Cardoso	000503861309	17/06/85	050	Marlene Sales Monteiro	000614541384	10/03/90	084	Raimundo Pantoja Vilarinho	00057471333	14/05/82	071
Maria De Fatima Conceicao	000760251309	14/05/82	118	Marluce Santos	000564041341	22/09/98	069	Raimundo Rubens L. Do Carmo	000574781333	25/09/80	072
Maria De Fatima Dos Santos	000471011317	19/06/85	042	Martinha Da Silva Paixão	000564191325	17/10/97	069	Raul Antonio Braga Veloso	000367481368	05/06/92	008
Maria De Fatima N. Dos Santos	000357551333	03/07/85	006	Martinha Da Silva Paixão	000564191325	17/10/97	069	Regina Celia Salgado De Castro	000575461317	14/05/82	072
Maria De Fatima Pereira Bain	000554451368	25/01/95	066	Mateus Angelim Ribeiro	000614541384	10/03/90	069	Regina Maria Da Silva Ferraz	000723051333	19/06/85	049
Maria De Fatima Prestes Sombra	000357581384	17/06/85	006	Mauricio Angelim Ribeiro	000473081317	19/06/85	043	Reginaldo Ferreira Farias	000576001309	18/06/83	072
Maria De Fatima R. Bispo	000554471325	30/01/85	066	Mauricio Nazareno Dantas	000766801317	10/03/90	120	Remilda De Souza Vales	000391271317	25/09/80	016
Maria De Fatima Rosa Ferreira	000471031384	19/06/84	042	Mauricio Piedo Pereira	000712501376	09/03/81	154	Rita Do Socorro De Souza Reis	038220201309	18/08/00	033
Maria De Fatima S. de Alcantara	000504101368	19/06/85	050	Mauricio Nazareno Dantas	022793611350	09/06/98	067	Rita Lopes Dos Santos	000576791341	25/09/80	072
Maria L. Dos Santos Carvalho	000760791309	19/06/85	118	Mauricio Piedo Pereira	000434091341	16/04/99	030	Rita Maria Cardoso De Moura	000576811368	25/09/80	072
Maria De Lourdes M. Da Costa	000760791309	19/06/85	118	Mauro Lobato Da Silva	000564531325	18/02/81	069	Roberto Goes Barros	000462321325	14/05/82	039
Maria De Lourdes M. Duras	000760791309	19/06/85	118	Max Fortunato Da Silva Ribeiro	000473251317	18/06/83	043	Ronald Sergio Parente Da Cruz	000620541384	17/06/85	086
Maria De Lourdes N. Pereira	000554781325	10/03/90	066	Maximiano Augusto P. Da Motia	000473251317	18/06/83	043	Ronaldo Sergio Souza Da Silva	000724351317	17/07/98	160
Maria De Lourdes N. Pereira	000554781325	10/03									

Rosana Soares Scerni	031480051350	08/06/98	015	Aliado Costa Gaderilha	481961333	21/07/85	045	Ely Pantoja De Souza	744391350	16/09/86	114
Roseli Castro Da Silva	000518831325	14/05/82	054	Alice Pureza Pantoja	591201333	30/09/99	078	Emanuel Melo Costa	345691350	27/03/90	001
Rosilda Maria De Souza Matos	000579381368	14/05/82	073	Alziria Lima Dos Santos	632711368	19/07/85	092	Emília Moreira Ramos	17845861368	14/02/00	057
Rosilda Miranda Lobato	000391841309	10/03/81	016	Ana Celia De Leao	662281333	10/11/85	101	Emidio Sebastiao Santos Abreu	538761309	18/07/85	062
Rubens De Fatima Ferreira	000579921309	17/06/85	073	Ana Cristina Carneiro Godinho	529221325	05/10/85	060	Eremita Alves Seabra	010405871392	18/07/85	011
Rubens Sergio Da C. Silva	017836601333	26/09/80	029	Ana Flavia De Moraes Guerreiro	442121376	17/07/85	034	Eremita Lira Moraes	345911317	19/09/85	003
Rubinaldo de Oliveira Gerhardt	000414241376	22/03/82	023	Ana Lucia Costa Da Silva	803351392	10/11/85	132	Fatima Catarina Da M. Sampaio	822381384	19/09/85	137
Rudival Almeida Braga	000621311350	13/03/81	086	Ana Margarette Barbosa Meireles	787691384	06/03/86	012	Felipe Cardoso Negrão	678851368	10/11/85	105
Rui Guilherme De O Batista	000621331317	19/06/85	086	Ana Marta Pinheiro Moia	339701392	06/03/86	001	Francisco Carlos F.Rodrigues	399911341	19/09/85	019
Ruth Holanda Gomes Leite	000520121384	18/03/98	055	Ana Muniz Dos Santos	633481384	29/04/86	092	Francisco De Assis C. Rodrigues	807341368	19/09/85	133
Salete Ferreira De Souza	000726611333	16/04/99	161	Andrey Cardoso Cook	38567241350	10/02/00	008	Francisco Lopes	642661350	10/11/85	094
Sandoval Dos Prazeres E Souza	000580841384	08/11/80	073	Angela Cristina C. Dos Santos	592221368	10/11/85	078	Francisco Nabor M. Lobato	02945791376	01/04/92	148
Sandra Helena Da Silva Souza	000185551350	18/02/81	126	Angelina Fonseca Da Silva	773961341	10/11/85	123	Gilberto Da Silva Lima	643191309	10/11/85	094
Sandra Maria Ferreira Farias	000520651392	18/06/83	055	Angelo Geraldo Goncalves	465491368	29/04/86	041	Gilda Dos Santos Da Silva	400281392	10/11/81	019
Sandra Maria Lima Do Carmo	000581221341	25/09/80	148	Antonio Carlos Dos Santos Reis	788451376	10/11/85	127	Gilmar Piedade Da Silva	747091325	13/01/86	115
Sandra Maria O Goncalves	000581281333	11/03/81	073	Antonio Correa Magno	395401341	15/07/85	018	Guilherme Gomes Guimaraes	541241392	31/03/86	063
Sandra Maria Queiroz e Silva	000581311333	19/06/85	073	Antonio Duarte	483941309	29/04/86	045	Guilomar Rodrigues Da Silva	400421341	02/01/86	019
Sandra Shirlci Santana Maues	000520741384	19/06/85	055	Antonio Eudes Bezerra Sales	483961368	19/07/85	045	Hedilamar Maciel Calandrine	681901333	01/03/86	106
Santino Braga Lopes	000581541325	30/01/85	073	Antonio Jose Barbosa Macedo	736461350	14/11/85	112	Herculano Bazileu Muniz	493201317	15/05/86	048
Sebastiana Pantoja Pereira	000392461341	18/02/81	016	Antonio Jose C. Rodrigues	736471333	14/11/85	112	Hermogenes Carlos Soares	541681309	10/11/95	063
Sebastiana Rodrigues de Moraes	000521151392	19/06/83	055	Antonio Lira Da Cruz	465731392	01/07/85	041	Hilma Lima Fernandes	424291333	29/04/86	027
Sebastião Gomes	000582051309	03/11/81	073	Aristeu Correa Mendes	737171384	10/03/86	112	Inadida Miranda Barradas	643951350	10/11/87	095
Sebastiao Pereira Dias	000621901309	18/06/83	086	Arlete Da Conceicao C. Vilhena	635081317	03/03/86	09	Ines Goncalves	348621376	10/11/85	003
Sebastiao Soares Magno	000727861350	19/06/85	161	Arlando Bastos	484661309	10/11/85	045	Irandir Almeida De Franca	823091309	16/07/85	137
Selma Guerreiro Dos Santos	000521751325	19/06/85	055	Arquimimo Da Silva Junior	737391392	10/11/85	113	Ismira Pereira Da Silva	644351384	10/11/85	095
Selma Suelly Oliveira Freitas	000582421350	15/09/81	073	Augusto Cesar Melo Da Silva	532341376	17/07/85	061	Ivaldo Moraes Reis	468121368	14/11/85	041
Sergio Augusto Paes E Silva	019800851317	16/04/99	002	Augusto Cruz Monteiro	532351350	10/11/85	061	Ivan Reis Barbosa	795611350	10/11/85	129
Sergio Nazareno Da S. Moraes	000439311325	17/06/85	031	Augusto Souza Da Silva	789221341	14/11/85	127	Ivan Rodrigues Da Conceicao	022672411392	14/11/85	002
Severino Do Amaral Diogo	025218621309	15/02/00	165	Aurelio Batista Dias	484891309	12/05/86	046	Ivanilde Costa Santos	684321350	15/06/92	107
Silvia Maria Silva De Sales	000728521376	03/11/81	161	Benedito Da Conceicao F.Gomes	667601392	16/07/85	103	Izabel Pereira Da Silva	349151317	02/01/86	003
Socorro Peniche Da Trindade	000522701384	17/06/85	055	Benedito Da Costa Fonseca	594271309	10/11/85	079	Izete Rodrigues Pinheiro	543211376	05/10/86	063
Sonia Maria Pereira De Farias	000370421384	19/06/85	009	Benedito Da Silva Santos	738131317	19/07/85	113	Jacirema Martins Cardoso	349331309	06/03/85	003
Suelly Dos Anjos Mathias	000523051341	14/05/82	055	Benedito Eloy Vieira Moia	1872046133	27/05/92	089	Jandira De Nazare S. Lobato	425221325	03/03/86	027
Tafita Sauma Celso	000523231325	19/06/85	055	Benedito Ferreira Dos Santos	774631341	15/10/85	123	Joana Dare Caldas Teixeira	015248152216	03/07/95	174
Telma Maria Conceicao Ramos	000585041317	25/09/80	074	Benjamin Da Costa Meirim	668211341	10/11/85	103	Joana Dare Da Pureza Pantoja	495071376	10/11/85	048
Telma Maria Oliveira Goncalves	000585051309	10/03/81	074	Bernardete Vilas Boas Santos	341841333	10/11/85	002	Joana Dare Sarges Gomes	425431350	05/10/85	027
Telma Pena De Araujo	000480391384	30/01/85	044	Carilda Fontoura Santiago	375051350	15/07/85	011	Joana Dos Santos Gomes	495161368	12/05/86	048
Telma Pojo De Souza	000523521368	13/03/81	055	Carlos Alberto Costa	486021376	19/07/85	046	Joana Santana Oliveira	425461309	02/10/86	027
Tereza De Abreu E Silva	000622641384	17/06/85	086	Carlos Alberto Freitas Da Silva	1779276135	08/11/85	012	Joao Afonso Vieira Moia	024737401325	27/05/92	125
Tereza De Almeida Ferreira	000523721309	25/01/85	055	Carlos Benedito Santos	342271309	15/07/85	002	Joao Cardoso Negrão Junior	686591309	10/11/85	107
Tereza Moraes Nascimento	000585491317	19/06/85	074	Carlos Rodrigues de Menezes	20499711309	05/04/99	000	Joao Carlos B. de Alcantara	401851341	08/11/85	020
Terezinha Do S. Da Silva Castro	000524141309	14/05/82	056	Carmita Da Silva T.dos Santos	419991309	19/09/85	026	João Luiz Mota da Costa	402091350	30/05/86	020
Thomas Oliveira Alves	0003835461341	13/06/85	149	Celi Da Cruz Viana	595571384	10/11/85	079	Joao Nazare Neto	750521325	10/11/85	116
Tomaz Souza Dos Santos	000586391309	13/03/81	074	Celia Da Silva Costa	805181317	15/07/85	132	Joao Saraiva Da Silva	626661309	10/07/85	089
Tome Da Silva Mendes	000524481341	04/05/98	056	Celia Regina Da Costa Ferreira	342701309	29/04/86	002	Joao Vale Da Paixao	545121309	10/11/85	064
Valentin De M. Pantoja Filho	000818831368	19/06/85	136	Clara Irene Rodrigues Bispo	534851341	05/07/85	061	Jonas Ciriano Da Silva	646351309	18/07/85	025
Valfredo H. do De Moraes	000587051325	19/06/85	075	Claudio Jose Silva Tavares	1781011138	15/07/85	110	Jorge Francisco Pena De Souza	646501341	19/07/85	095
Venina Maria De V. Cardoso	000818911376	17/06/85	136	Claudio Pacheco De Castro	466461384	12/05/86	041	Jorge Iran Fonseca	809051350	30/05/86	133
Vera Lucia Costa De Campos	000440301325	18/02/81	031	Célia Regina Sanches	343071325	06/03/86	002	Jorge Lobato Figueiredo	688381309	19/09/85	108
Vitalino dos Santos Vinagre	000525971392	18/06/83	056	Clelia Nazare Almeida	0008054917	19/11/85	132	Jorge Maciel Cardoso	426201325	29/04/86	027
Waldemar Dos Reis Martins	000588521309	18/02/81	075	Cleonice Roldao Costa	790961368	19/11/85	128	Jorge Otaviano Martins	809071317	03/03/86	133
Waldereci Do Socorro R. Correa	038213821368	21/02/00	174	Cremilda Barbosa Faro	740901309	06/03/86	113	Jorge Rocha	496771341	13/11/85	049
Waldir Navegantes Freitas	000440601341	05/11/84	031	Cristina Matos de Matos	445371309	15/07/85	035	Jorge Saul	468841333	05/10/85	041
Waldir Alves Dos Santos	000588931384	08/10/81	075	Cristino Paes de Castro	445381309	10/02/88	035	Jose Arimatia Sales	402691392	17/07/85	002
Waldir Farias De Assuncao	000623651325	18/02/81	086	Darcy Natividade da Cunha	638341309	10/11/85	093	Jose Carlos De Oliveira Leite	751711350	10/11/85	116
Waldir Moia Pacheco	000732631309	16/04/99	162	Daria Benedita Serrão da Silva	596671317	21/10/85	079	Jose De Jesus Gutierrez Pereira	647141341	02/01/86	150
Walterlon Viana Franco	000393701333	02/03/86	016	David Ramos Teixeira	741331376	24/01/86	114	Jose De Nazare A Nascimento	351511325	10/11/85	004
Wilma Ferreira Lima	000440741341	17/06/85	031	David Do Socorro O Martins	445521350	10/11/85	035	Jose Haroldo Flexa Martins	403051392	19/07/85	020
Wilson Alves Dos Santos	035322561309	19/08/98	131	Dejalmir Tavares Maia	420741333	18/07/85	026	Jose Maria Costa Pereira	690491309	05/10/85	108
Wulleikem A De Assunção	024713911309	16/04/99	032	Denilda Maria Do S. Martins	791501341	10/11/85	128	Jose Maria G. De Macedo	690831309	19/07/85	156
Zaíro Geovani Batista Gouvea				Deuzarina Seabra Da Silva	638551325	10/11/85	093	Jose Maria Teles	647921368	19/07/85	006

E, para que não aleguem ignorância mandei expedir Presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado afixado à porta da sede do Cartório da 76ª Zona Eleitoral.

Dado e assinado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e dois de junho do ano de dois mil e hum. Eu, Círia Santos, Escrevã, o subscrevi.

@ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém - Pa.

EDITAL N° 07/2001

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc. Faz saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos, e em cumprimento ao que determina a Res. n° 19.406/TSE, de 05.04.96, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido da Frente Liberal - PFL

Nome	Título	Filiação	Seção
Abelardo Cipriano Da Silva	464901325	10/11/85	041
Abelardo Dos Santos	527531309	10/11/85	000
Afonso Celso Tavares Amocdo	786771325	27/02/86	127
Afonso Costa Dos Santos	1874602139	14/11/85	077
Aldici Do Carmo Fonseca Lima	2036411309	21/11/86	141
Aldo Maria Jorge Ramos	786851333	12/05/86	127
Alaur Da Silva Fayacho	441431309	16/07/85	034
Aldo Ferreira Pereira	819571333	19/09/85	137
Alfredo Afonso Da S. Miranda	528661384	10/11/85	006
Alfredo Mendes Rodrigues	528691325	10/11/85	009

INTERNET: www.ioepa.com.br

Luis Carlos Pereira Da Silva	500121376	03/03/86	049	Maria Lucia Alves Da Silva	457401309	18/07/85	038	Raimunda Pantoja Ferreira	572071317	05/10/85	071
Luis Gustavo Costa Gomes	549621325	06/03/86	065	Mª Lucia Da Conceicao Castro	764171350	10/11/85	119	Raimunda Ribeiro Dias	477931317	06/03/86	044
Luis Humberto Silva Gadelha	799781350	10/11/85	130	Maria Lucia Ramos	612781325	19/09/85	083	Raimundo Barros De Azevedo	478181309	06/03/86	044
Luiz Aroldo Baia Ribeiro	500221341	10/11/85	049	Maria Madalena M. De Aragao	560761368	10/10/85	068	Raimundo Dos Santos Carvalho	573091341	10/11/85	071
Luiz Carlos Ferreira Da Silva	404651392	10/11/85	020	Maria Madalena P. De Oliveira	560811325	05/10/85	068	Raimundo Dos Santos Siqueira	618971376	15/07/85	085
Luiz Conceicao Dias	650531368	10/03/86	096	Maria Mercedes Silva Cardoso	764621309	19/07/85	119	Raimundo Ferreira Pinheiro	772771317	12/05/86	121
Luiz Eraldo Moura Carrera	404721317	10/07/85	020	Maria Neide Monteiro	561161392	20/01/86	068	Raimundo Lucier Marques Leal	514531350	10/11/85	053
Luiz Teixeira Costa	550201350	10/03/86	065	Maria Nelia Gomes De Souza	508021309	15/07/85	051	Raimundo Marques Martins	816851309	17/07/85	136
Luiza Cavalcante Matos	756471341	16/09/85	117	Maria Nilma Andrade Silva	561211350	19/09/85	068	Raimundo Nazareno Carvalho	437061392	10/11/85	030
Luzia Borges Monteiro	500511384	05/10/85	060	Maria Oneide Silva Santos	561401317	10/11/85	068	Raimundo N. Brandao Pinto	479151325	10/11/85	044
Manoel Batista De Moura	696561309	16/07/85	140	Maria Oscarina N. Borges	561421384	30/05/86	068	Raimundo N. Coutinho Soares	573851309	10/11/85	071
Manoel Cardoso Negrão	800321350	20/09/85	130	Maria Paciencia Dos S. Pantoja	508231333	10/11/85	052	Raimundo N. Oliveira Pereira	619531317	10/11/85	085
Manoel Cardoso Negrão Filho	500811309	19/09/85	050	Maria Paulilia De Melo	764891325	10/11/85	119	Raimundo Nonato. R. Oliveira	367111376	10/11/85	008
Manoel Carvalho Da Costa	756781341	06/03/86	117	Maria Porto Nonato Do Monte	561561384	10/11/85	068	Raimundo Nonato Silva Ferreira	574321350	03/03/86	071
Manoel Cipriano P. Teixeira	500831368	14/10/85	059	Mª Raimunda Da C. Dos Santos	409231350	19/07/8	022	Raimundo Raiol	437331368	10/11/85	030
Manoel Dos Santos Machado	405281309	03/03/86	021	Mª Raimunda Dos S. Oliveira	658041392	17/07/85	098	Raimundo Trindade V. da Costa	619831333	06/03/86	085
Manoel Maria Maciel Pinto	470411341	10/11/85	042	Maria Raimunda M. Dos Santos	765051384	02/01/86	119	Regina Celia Nunes Demetrio	437561350	10/11/85	031
Manoel Messias De "C. Maciel	800591376	19/09/85	130	Maria Raimunda Nascimento	561781392	21/10/85	068	Regina Mara Das Gracas Alves	620051309	16/09/85	085
Manoel Quimino D Souza Junior	405511350	13/03/86	021	Maria Raimunda Pantoja Cruz	561811392	14/11/85	068	Regina Marta Da Silva	367641384	17/07/85	038
Manoel Raimundo De Vilhena	651621317	06/03/86	097	Maria Ribeiro Da Silva	508681333	15/07/85	052	Reginete Cardoso Ferreira	02323771350	27/03/90	004
Manoel Raimundo Maciel Pinto	800731325	10/11/85	130	Mª Romana D. De Santa Maria	409351392	12/05/86	022	Rejane Catarina B. Da Silva	462131368	10/11/85	039
Manoel Rosa Ribeiro	651691392	14/11/85	097	Maria Rosa Da Silva	658391317	14/08/85	098	Rejane Ramalho Leal	516921392	14/08/85	054
Marcelo Ricardo S. Machado	355601376	22/04/81	005	Maria Sebastiana Da C. Garcia	710181309	05/03/86	154	Renec Das Gracas Barbosa	620201333	10/11/85	085
Marco Antonio De Araujo	698281384	05/10/85	140	Maria Teotonia Lira Moraes	18734161325	05/10/85	010	Renilza Quaresma Cardoso	300431384	18/07/85	143
Marco Antônio F. Nascimento	698301309	10/11/85	140	Maria Trindade Feitosa Da Silva	387771309	03/03/86	015	Ricardo Ribeiro Ytapirema	576551376	19/09/85	072
Marcos Vinicio Lima Botelho	698431317	15/02/92	141	Maria Vanilda Miranda Costa	387791376	10/10/85	015	Rita Ferreira Do Nascimento	367991309	03/03/86	008
Margarida Do Socorro Pinto	383951333	17/07/85	014	Maria Zelia Souza Da Paixao	361741376	14/11/85	007	Ritacleide Costa Moutinho	368031325	12/05/86	008
Mari Dione Jansen Dos Santos	608701309	10/11/85	082	Marildo Dias Ribeiro	614031333	18/07/85	084	Rivaldo Cardoso Negrão	723611341	10/11/85	100
Maria Adriana Baia Barbosa	811541384	19/09/85	134	Mariliete Da Anunciacao F. Lopes	711111309	10/11/8	154	Rivanildo Parente Da Cruz	620301309	19/07/85	085
Maria Aldenora De J. Chaves	758391368	02/01/86	118	Marineide Mendes De Aragao	765981384	18/10/85	120	Roberto Sergio Bastos	577191376	18/07/85	072
Maria Almeida De Moraes	652251333	04/07/85	097	Mario Benedito M. Da Silva	711441368	10/11/85	154	Ronaldo Nascimento Farias	817531384	05/10/85	136
Maria Amelia Silva Tavares	502191376	10/11/85	050	Mario Sebastiao De Araujo	766261376	27/05/92	120	Rosa De Lima Santana Barbosa	438191376	10/11/85	031
Maria Angelina C. Da Silva	405851309	10/11/85	021	Marivaldo Azevedo Da Costa	766321317	18/07/85	120	Rosa Marta Pinto Farias	578181350	13/03/86	072
Maria Arlete Rego Pereira	652461368	19/07/85	097	Marivaldo Pompulha Da Silva	766351368	16/09/85	120	Rosa Maria Pinto Farias	518221309	10/11/85	054
Maria Augusta Conceicao Nunes	356061392	06/03/86	005	Marlene Machado De Jesus	563811317	10.11.85	054	Rosalia Araujo Martins	578291309	15/07/85	072
Maria Celeste Do C. Coimbra	825781368	15/06/92	138	Marly Mescouto Moia	472981309	13/03/86	043	Rosana Araujo Martins	462731309	17/07/85	039
Maria Celia Silva Brito	699851333	16/09/85	141	Mauriceia Ferreira Leal	766791384	15/07/85	120	Rosangela Dos Santos	518641368	19/09/85	054
Maria Cleide Socorro De Araujo	406211309	10/11/85	021	Miguel Fernando M. Dos Santos	458851368	10/11/85	038	Rosangela Ramalho Leal	518771384	14/08/85	054
Maria Cristina Dos Santos Silva	502751384	10/11/85	050	Miguel Justino Godinho Filho	473571309	16/07/8	043	Rose Araujo Martins	725511309	15/07/85	160
Maria Da Conceicao M. Gomes	503011309	20/05/86	050	Mizael Dias Ribeiro	629271384	18/07/85	070	Rosemary Brabo Monteiro	518891317	05/10/85	054
Mª Da Conceicao P. Dos Santos	503071309	10/11/85	050	Moacir De Sousa Padre Filho	767621309	05/10/85	120	Rosendo Quaresma	519031309	10/11/85	054
Maria Das Gracas Maciel Soares	406731325	10/11/85	021	Moacir Nogueira Da Silva	362911333	13/03/86	007	Rosilda Da Silva Rosa	725751376	10/11/85	161
Mª Das Gracas Pinheiro Maciel	455521309	22/03/86	037	Nazare Carvalho Teixeira	363221376	10/11/85	007	Rosilene Freitas Da Silva	023243951333	15/06/92	124
Mª Das Gracas Pinto Azevedo	653831376	10/11/85	097	Nazare Do S. G. S. De Almeida	459231325	10/11/85	038	Rosilene Paiva Reis	462861317	19/07/85	039
Maria Das Gracas R. Da Cunha	554051376	10/03/86	066	Nazare Do Socorro P. Antunes	474231317	02/04/86	043	Rosivaldo G. Fontes Figueiredo	725981368	15/06/92	161
Maria De Fatima Da S. Pereira	760291333	19/09/85	118	Nazareno Belmira Macedo	24743891350	15/06/92	139	Rozilda Souza De Araujo	479801325	16/10/85	044
Maria De Lourdes Da S. Ferreira	385411376	10/03/86	014	Neurancie Queiroz De Sena	363451368	12/05/86	007	Rudival Araujo Martins	580041309	17/07/85	073
Maria De Nazare A. Caxialo	554961309	19/07/85	066	Nilce Alexandrino De Sales	768581384	16/07/85	120	Rute Parente Da Cruz	726381392	19/07/85	161
Maria De Nazare A. Damasceno	385541392	06/03/86	014	Nilma Barbosa De Faro	768621368	10/03/86	120	Ruy Ramalho Leal	520201392	10/11/85	055
Maria De Nazare B. Da Silva	555001325	10/11/82	066	Nilton Moia Pacheco	474731384	10/11/85	043	Sampaio Da Costa Martins	463211333	16/07/85	039
Maria De Nazare Barbosa Faro	812601392	10/03/86	134	Nilza Cruz De Moraes	459581350	10.11.85	038	Sandra De Nazare M. Dos Santos	785551350	14/11/85	126
Maria De Nazare B. Costa	703001317	19/07/85	142	Norma De Nazare V. Da Costa	768791309	15/07/85	120	Sandra Helena Ramos Gomes	438931368	30/09/85	031
Mª De Nazare Dos S. Da Silva	761181341	16/09/85	118	Ocidia Alves Galvao	363891384	12/05/86	007	Sandra Suelly Ferreira Cordovil	439051333	10/11/85	031
Maria De Nazare G. Da Cruz	504791333	14/11/85	051	Ocilene De Oliveira Santos	018921251368	27/03/90	025	Santino Rodrigues Marcos	480031376	20/04/86	044
Maria De Nazare N. Itapirema	555661350	14/11/85	067	Odilia Maria Leite Neves	715751317	09/07/85	015	Sara Jani Carvalho Dos Santos	817981384	13/03/86	136
Maria Deusa Da C. Castro	385901350	05/10/85	014	Odilio Denis Dos Anjos Brabo	715761309	15/05/86	105	Sebastiana Da Silva Miranda	581671341	15/07/85	073
Maria Do Carmo B. Da Silva	788361333	10/11/85	060	Odineia Castro De Jesus	715811368	12/05/86	550	Sebastiao Conceicao	581871392	30/05/86	149
Maria Do Carmo F. De Souza	407651384	03/03/86	021	Olga Suelly Trindade De Castro	410991333	14/07/76	220	Sebastiao Gomes Pinheiro Filho	727631368	10/11/85	161
Maria Do Ceo Rodrigues Bispo	556461376	19/07/85	067	Olgarina Freire De Lima	567631392	14/11/85	070	Sebastiao Pantoja Cardoso	582141309	06/03/86	073
Mª Do Perpetuo S. Dos S. Souza	704161341	24/06/98	142	Olivia Silva Monteiro	716221376	16/07/98	155	Sergio Duarte Lopes	582631384	16/07/85	074
Mª Do Perpetuo S. N. Do Monte	611151384	10/11/98	083	Orcilia Das Mercês B. De Souza	629561317	12/05/86	090	Sergio Pantoja	582681392	10/11/85	074
Maria Do Socorro C. Dos Santos	611241376	12/05/86	083	Oscarina Leite Neves	716781325	19/09/85	155	Silcia Santana Moraes	728381317	15/05/86	161
Maria Do Socorro Costa	456471309	16/01/85	037	Oscar Dias De Vasconcelos	411201350	16/07/85	022	Silvana Do Socorro C. Coimbra	25214291325	15/06/92	154
Maria Do Socorro De A. Barbosa	556981309	10/11/85	067	Oseas Viegas Da Costa	460041341	15/07/85	038	Simao Ferreira Bandeira	3249171341	10/11/88	148
Maria Do Socorro R. Dos Santos	359161350	10/11/85	006	Osmarina Leite Neves	716991350	10/07/85	155	Sonia Maria Monteiro Tavares	785841392	20/01/86	126
Maria Do Socorro R. Dos Santos	705041376	19/09/85	142	Osmarina Pantoja	568711368	10/11/85	070	Sonia Maria Ribeiro De Rezende	729021376	03/03/86	161
Maria Do Socorro Souza E. Silva	762521309	12/05/86	080	Osvaldina Neves L. De Matos	769781392	19/09/85	121	Suelly Diniz Lima	584501392	12/02/86	074
Mª Dos Santos Do Nascimento	557681341	10/11/85	067	Oswaldo Clarindo Ferreira Junior	023232111309	0/04/92	139	Tereza Leocadia Vieira Falcão	439871384	29/04/86	031
Maria Duarte Lopes	557721325	18/07/85	067	Pancalacio Do Carmo Miranda	476201309	0/11/85	043	Terezinha Jesus Da Silva Galvao	393061317	10/11/85	016
Maria Elizabete Gouvea Mendes	471681325	12/05/86	042	Paulino Da Silva Pignatario	717711317	17/07/85	155	Terezinha Do S. Nobre De Souza	585971317	03/03/86	074
Mª Emilia De F. Da S. Miranda	558011309	10/11/85	067	Paulo Cesar Belmiro Macedo	018722071309	15/06/94	046	Terezinha Souza Da Silva	524331368	10/11/85	056
Maria Francisca Dos Santos	408271317	03/03/86	021	Paulo Duarte	476311350	17/07/85	043	Thereza Brito Machado	586211384	03/03/86	074
Maria Francisca Dos S. Lobato	386511309	06/03/86	99	Paulo Edson Cardoso Negrão	512551392	16/09/85	053	Therezinha J. Liso De Azevedo	464581392	10/11/85	039
Maria Guimaraes De Souza	558511368	19/09/85	067	Paulo Gilberto Pinheiro Goes	460341368	1602.00	038	Tomazina Maria F. De Figueiredo	730431325	15/06/92	162
Maria Helena Bastos Rodrigues	558541309	19/09/85	067	Paulo Roberto Ferreira Cid	617221392	17/07/85	085	Vanda Lucia F. Des Dos Santos	818871392	16/09/85	136
Maria Ineida Correia Tavares	763381317	03/03/86	119	Paulo Sergio Lobato	770631392	17/07/85	121	Vania Lilia Cristó Trindade	525161325	10/11/85	056
Maria Isabel Dos Santos	359801376	21/10/85	006	Pedro Felipe De Oliveira	460781384	17/07/85	038	Verissimo Pinheiro Maia	2279051392	12/07/85	137
Maria Ivone Bezerra Bastos	558971341	10/03/86	067	Pedro Paulo Dos Santos Souza	298411376	10/11/85	101	Vilma Da Graca De D. Pereira	623361392	14/11/85	086
Maria Jose Da Conceicao	763731309	02/07/85	119	Pedro Paulo Rodrigues Soares	477091350	10/11/85	044	Virgilia Dos Santos Reis	819031341	16/09/85	136
Maria Jose De Oliveira Cruz	507131309	14/11/85	051	Rafael Lobato Silva	513191392	12/05/86	053	Waldir Prestes De Souza Junior	732081376	18/07/85	162
Maria Jose Dos Santos	507171325	10/11/85	051	Raimunda Alice Pinto Da Souza	771361384	20/01/86	121	Wanda Nascimento De Farias	623761384	14/11/85	086
Maria Jose Pinheiro Dos Santos	763921368	19/09/85	119	Raimunda C. Lemos Dos Santos	618021309	19/09/85	085	Wilson Jose Chagas Maciel	527001392	14/11/85	056
Maria Jose Ramos Rodrigues	507311384	10/11/85	051	Raimunda De Fatima Pereira	477501384	12/05/86	044	Zelia De Brito Franco	589931341	16/11/85	075
Maria Julia Da Silva Souza	559941368	10/11/85	068	Raimunda Do Socorro Santos	366131376	03/03/86	0				

Zilda Malcher Braga De Oliveira 590111384 13/03/86 075
Zolernia Hilda G. Ferreira 19799321325 01/04/92 010

É para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede do Cartório da 76ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dois dias do mês de junho de do ano de dois mil e hum. Eu, Círia Santos, Escrevã, o subscrevi.

@Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz Eleitoral da 76ª Zona - Belém (Pa)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAN.º 2.743

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 34ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.06.2001, RESOLVE: I - DISPENSAR a Dra. MARÍLIA LOURIDO DOS SANTOS de seus trabalhos frente à 79ª Zona Eleitoral - Uruará, com efeitos a partir de 04.06.2001; II- DESIGNAR o Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA para a titularidade da 79ª Zona Eleitoral - Uruará, a partir de 04.06.2001, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIAN.º 2.744

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 34ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.06.2001, RESOLVE: I- DISPENSAR o Dr. HOMERO LAMARÃO NETO de seus trabalhos frente à 81ª Zona Eleitoral - Garrafão do Norte, com efeitos a partir de 12.06.2001; II- DESIGNAR o Dra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ para a titularidade da 81ª Zona Eleitoral - Garrafão do Norte, a partir de 12.06.2001, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIAN.º 2.745

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 34ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.06.2001, RESOLVE: I- DISPENSAR o Sr. ANTÔNIO FURTADO TAVARES da função de Chefe de Cartório da 65ª Zona Eleitoral - Barcarena, com efeitos a partir de 01.02.2001; II- DESIGNAR o Sr. ALFREDO BATISTA DE LIMA para exercer a função de Chefe de Cartório da 65ª Zona Eleitoral - Barcarena, a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.747

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SI/GAB n.º 047, de 13.06.2001, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de funções comissionadas, no período de 19 a 23.06.2001, conforme segue: I - SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Eleições, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor IVAN DOS SANTOS MELO; II- SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR, Assistente da Seção de Entrada de Dados, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora LEILA CASTRO FRANÇA.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.749

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SA/GAB n.º 71, de 18.06.2001, RESOLVE: DESIGNAR o servidor JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição à servidora HELENA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, no dia 18.06.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIAN.º 2.750

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SRH/COPES/SC n.º 185, de 18.06.2001, RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria n.º 2.713/01, publicada no DOE, em 08.06.2001;
II - ALTERAR a Portaria n.º 2.337/01, publicada no DOE, em 02.02.2001, excluindo do rol de dias em que o servidor PAULO BITTECOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração de Edifício foi designado para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, o dia 15.06.2001;
III - REVOGAR o item II da Portaria n.º 2.717/01, publicada no DOE, em 08.06.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.751

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 5º, caput, da Resolução n.º 2605/TRE/PA, os Juizes Eleitorais da Capital, conforme o anexo I desta Portaria, para responderem, em regime de plantão, pelo atendimento na Central de Atendimento ao Eleitor.
Art. 2º - Em caso de licenças, impedimentos, dispensa e férias de um dos Juizes Eleitorais das Zonas da Capital, responderá pelo seu respectivo plantão, aquele que for designado para lhe substituir.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

Juizes	Meses	
	Julho	Agosto
28ª Ze - Dra. Yvette Lúcia Pinheiro	02, 10, 18, 26	03, 13, 22, 30
29ª Ze - Dra. Rosileide Maria Cunha Barros	03, 11, 19, 27	06, 14, 23, 31
73ª Ze - Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta	04, 12, 20, 30	07, 16, 24
76ª Ze - Dr. Cláudio Augusto M. das Neves	05, 13, 23, 31	08, 17, 27
77ª Ze - Dr. Eronildes Sousa Primo	06, 16, 24	01, 09, 20, 28
01ª Ze - Dra. Marta Inês Antunes Jidão	09, 17, 25	02, 10, 21, 29

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 26.06.2001, Terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. Proc. 0078 - MS - Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: 23ª Zona Eleitoral - Marabá - Pa. Impetrantes: I - Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito Municipal de Marabá, por seu advogado, Dr. Antônio Quaresma de Sousa Filho. 2 - Sebastião Miranda Filho, Vice-prefeito Municipal de Marabá. Litisconsorte necessário: Coligação União Marabá Para Todos, por seu advogado, Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista. Autoridade Coatora: Dr. Margut Gaspar Bittencourt, Juiz da 23ª Zona Eleitoral - Marabá. Assunto: Para que seja determinado a Juiz Eleitoral da 23ª Zona, que se exima de acatar a produção de quaisquer provas não adstritas a petição inicial, nos autos de Investigação Judicial Eleitoral n.º 291/2000 (23ª ZE). Relator: Juiz Raphael Celda Lucas Filho.

02. Proc. 0695 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 17ª Zona Eleitoral - Chaves - Pa. Recorrente: Ubiratan de Almeida Barbosa, por seu advogado, Dr. Mauro César Santos. Recorrido: Dr. José Godofredo Pires dos Santos, Representante do Ministério Público junto à 17ª Zona Eleitoral - Chaves. Assunto: Decisão que julgou procedente representação do Ministério Público junto à 17ª Zona, decretando a inelegibilidade do recorrente por 03 (três) anos subsequentes às eleições de 2000, nos autos do proc. n.º 066/2000 (17ª ZE - Chaves). Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br

RELAÇÃO 45/01-SESSÃO: 20-6-2001

RITO SUMARÍSSIMO: ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 2965/01. RECORRENTE: INSTITUTO UNIVERSIDADE POPULAR - UNIPOP. Doutor Antonio dos Reis Pereira. RECORRIDA: ROSELENE TELLES LINS. Doutora Andréa Souza de Albuquerque. RELATOR: Juiz José Conrado. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM,

UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 3063/01. RECORRENTE: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Doutor Francisco Rocha de Andrade e outros. RECORRIDO: ODORICO LOPES DOS SANTOS FILHO. Doutor Ulisses Träsel e outros. LITISCONORTE: JACIARA ANDRADE DIAS - ME. RELATOR: Juiz José Conrado. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA POR OUTROS FUNDAMENTOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE CONTRATO DE SUBEMPREITADA DE OBRAS, APLICANDO-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 455 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E MANTENDO-SE APENAS A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE PARA EVITAR REFORMATIO IN PEJUS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 2895/2001. RECORRENTE: WELLINGTON COSTA ARAÚJO. Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa. RECORRIDA: NORSEGBEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira. RELATOR: Juiz Edivaldo Batalha. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T. RO 2576/2001. RECORRENTE: GEORGE PEREIRA DOS SANTOS. RECORRIDOS: CKOM ENGENHARIA LTDA. e CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Rogério Robson Jacá Vilar e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, VENCIDO O JUÍZ RELATOR, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RETRO SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T. RO 2298/2001. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CARDOSO. Doutora Selma Clara Rodrigues e outra. RECORRIDO: LAMINADORA CIMEL LTDA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RELATOR: JUÍZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T. RO 2452/2001. RECORRENTE: LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Deusuza Martins Nascimento e outra. RECORRIDO: JOSÉ DE SOUSA BRITO FILHO. Doutor Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: JUÍZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T. RO 1949/2001. RECORRENTE: DEBORAH MAIA CRESPO (CLÍNICA DIAMED). Doutor Ydíce Randol Andrade Nascimento. RECORRIDO: HERCULANO PANTOJA GONÇALVES. Doutor José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: JUÍZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO

RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 2499/2001. RECORRENTE: TRADELINK MADEIRAS LTDA. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RECORRIDO: JOAQUIM AFONSO FONA NUNES. Doutor Robson Cristiano Leão Matos e outro. RELATOR: JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEFERIDAS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O RECORRIDO NÃO SE DESINCUMBIU DE PROVAR SUAS ALEGAÇÕES, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2968/2001. RECORRENTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: SERRARIA COMPESCAL - FRANCISCO RONALDO FARIAS COSTA. Doutor Manoel José de Souza. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS A SEGUIR RESUMIDOS, REFORMAR, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O VALOR DE R\$1.871,38 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A HORAS EXTRAS E REFLEXOS, A SEREM ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MAJORANDO-SE AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 37,42, CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ORA INCLuíDA, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: O RECORRENTE, NÃO OBTENDO A REVELIA E CONFISSÃO FICTA DA RECORRIDA, TEVE INDEFERIDO O PEDIDO DE HORAS EXTRAS; O JUÍZO DE ORIGEM ENTENDEU QUE COMPETIA AO RECLAMANTE O ÔNUS DA PROVA DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, CONFORME ART. 818 DA CLT E 333, I, DO CPC; ACRESCENTA QUE "IN CASU" O AUTOR DECLINOU APENAS SEU HORÁRIO DE TRABALHO, NO ENTANTO, NÃO SE ESFORÇOU EM DEMONSTRAR A VERACIDADE DE SUAS ALEGAÇÕES, SEQUER, POR MEIO DE TESTEMUNHA, TEM RAZÃO O RECORRENTE; A REVELIA, POR FORÇA DO ART. 319 DO CPC, CUJA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA É ADMISSÍVEL (ART. 769 DA CLT), IMPLICA EM QUE SE REPUTEM VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR, NÃO VISLUMBRASE, NA HIPÓTESE "SUB EXAMIN", QUALQUER ÔBICE À PRODUÇÃO DE TAL EFEITO, À LUZ DO ART. 320 DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL; POR CONSEQUENTE, ANTE A REVELIA E CONFISSÃO DA RECORRIDA, DISPENSÁVEL SE TORNOU A PRODUÇÃO DE PROVAS, COMO SE DEPREENDE AINDA DO QUE DISPÕE O ART. 334, INCISO IV DO CPC; O RECORRENTE, NÃO HÁ NEGAR, INFORMOU NA PETIÇÃO INICIAL SEUS HORÁRIOS DE TRABALHO QUAIS FOSSEM: DAS 07:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:30, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO; INFORMOU, OUTROSSIM, QUE NÃO RECEBIA HORAS EXTRAS; TRATA-SE, POIS, DE JORNADA DIÁRIA DE NOVE HORAS; HÁ, POR CONSEQUENTE, UMA HORA EXTRA DE SEGUNDA-FEIRA, E CINCO HORAS EXTRAS AOS SÁBADOS; DAI O TOTAL DE DEZ HORAS EXTRAS SEMANAIS, COMO DEMONSTRADO NA MEMÓRIA DE CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECORRENTE; ASSIM, DÁ-SE PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR DEZ HORAS EXTRAS SEMANAIS NO PERÍODO CONTRATUAL, COM SEUS REFLEXOS, ADOTANDO-SE, POR NÃO SE VISLUMBRAR QUALQUER DISACERTO NOS MESMOS, OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE NA INICIAL, FAZENDO-SE APENAS UM REPARO: É QUE O AUTOR ARREDONDOU O TEMPO DE SERVIÇO PARA DEZ MESES QUANDO, PELO PERÍODO CONTRATUAL DECLINADO E ACOLHIDO PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE 01/01/2000 A 24/09/2000, COM A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, SÃO NOVE MESES E VINT E QUATRO DIAS; ASSIM, AS HORAS EXTRAS TOTALIZAM O VALOR DE R\$1.210,69 (98,83 + 1.111,86 = R\$1.210,69); QUANTO ÀS REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, DEFERIR-SE O MESMO VALOR DA MÉDIA MENSAL, OU SEJA, R\$123,54; DE IGUAL MODO, A REPERCUSSÃO NO DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL (10/12) É DE R\$102,95; A REPERCUSSÃO EM FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12) + 1/3 É DE R\$137,26; A REPERCUSSÃO NO FGTS + 40% SOFRE, IGUALMENTE, UMA PEQUENA REDUÇÃO POR SE TRATAR DE 9 MESES E 24 DIAS, A SABER: R\$123,54 X 8% = R\$9,88 X 9 = R\$88,92 + R\$7,90 (R\$9,88 X 30 = R\$0,32 X 24 = R\$7,90) = R\$96,82 + R\$38,72 (R\$96,82 X 40% = R\$38,72) = R\$135,54; DA MESMA FORMA A REPERCUSSÃO DA MÉDIA DE HORAS EXTRAS SOBRE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS É DEVIDA DO SEGUINTE MODO: R\$16,47 (VALOR MENSAL) X 9 = R\$148,23 + R\$13,17 (R\$16,47 X 30 = R\$0,54 X 24 = R\$13,17)

= R\$ 161,40; ACRESCENTE-SE AOS VALORES RETRO ESPECIFICADOS, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA "EX LEGE"; APLIQUE-SE O ENUNCIADO Nº 01 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO QUANTO ÀS VERBAS CONDENATÓRIAS ORA ACRESCIDAS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT RO 2883/2001. RECORRENTE: INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA. Doutora Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: JOSÉ ANDRÉ PINHEIRO DA CUNHA. Doutora Emília de Fátima da Silva Parinha e outros. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Doutor José Maria Tuma Habere e outros. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO (ILEGITIMIDADE PASSIVA), À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, LIQUIDANDO-SE A CONDENAÇÃO CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO ANEXA, ALCANÇANDO ESSA O VALOR DE R\$ 1.109,43; ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS A SEGUIR RESUMIDOS, APRESENTADOS PELA EXA. JUÍZA RELATORA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, ESTA É A PRIMEIRA DAS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA RECORRENTE, SENDO QUE O FUNDAMENTO AQUI UTILIZADO É O DE QUE NÃO CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL O PEDIDO DE QUE SEJA DETERMINADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SUSCITANTE; EQUÍVOCA-SE A APELANTE; A PARTE RECLAMANTE, SOB O TÍTULO "DO LITISCONSÓRCIO", REFERE NA PEÇA INICIAL QUE "E NA PRESENTE AÇÃO TEM-SE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA ACIMA CITADA COMO TOMADORA DE SERVIÇO (INDÚSTRIA BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A), EM VIRTUDE DO INADIMPLEMENTO DA EMPRESA EMPREGADORA VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., QUE DEIXOU DE PAGAR AS VERBAS TRABALHISTAS DE SEUS EMPREGADOS"; AINDA NESSE TÓPICO, INVOCA A PARTE RECORRIDA, COM A DEVIDA TRANSCRIÇÃO, A DICÇÃO DO ENUNCIADO DE Nº 331; INCISO IV, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, JUSTAMENTE O QUE TRATA DESSA MATÉRIA; NO FINAL DA PETIÇÃO, O RECLAMANTE REQUER A CITAÇÃO DA RECORRENTE, JUNTAMENTE COM A DA EMPREGADORA, PARA RESPONDEREM PELOS TERMOS DA RECLAMAÇÃO, CONFORME ESTÁ ESTA POSTA; HOVÉ, DESSE MODO, EXPRESSA REFERÊNCIA À RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE, NO PRESENTE FEITO, COM FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE ATÉ, CONFORME JÁ SE ASSINALOU; PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO (ILEGITIMIDADE PASSIVA), ESTA SEGUNDA PRELIMINAR PRENDE-SE À MESMA QUESTÃO - LEGITIMIDADE DA RECORRENTE -, DE MANEIRA SUBSIDIÁRIA, PELA CONDENAÇÃO, EM FACE DOS TERMOS DO ENUNCIADO 331, IV, DO C. TST; A PARTE FALA QUE A SITUAÇÃO DOS AUTOS ATRAI A HIPÓTESE DO ITEM III DO ENUNCIADO EM CAUSA, NA MEDIDA EM QUE O SERVIÇO ESPECIALIZADO (VIGILÂNCIA) LIGADO À ATIVIDADE-MEIO DO TOMADOR, SENDO LÍCITA A TERCEIRIZAÇÃO; A TERCEIRIZAÇÃO É POSSÍVEL, SIM, NÃO TENDO A MM. VARA DITO O CONTRÁRIO, O QUE SE ESTÁ A DECLARAR É QUE, EM FACE DA INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA EMPREGADORA, BENEFICIÁRIA DO SERVIÇO, CONFIGURA-SE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA APELANTE, POR CULPA IN ELIGENDO E CULPA IN VIGILANDO; A MATÉRIA VEM SENDO DEBATIDA, EXAUSTIVAMENTE, NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, SENDO DESPICIENDO APONTAR-SE O NÚMERO DE ACÓRDÃOS QUE DELA TÊM TRATADO, COM FUNDAMENTAÇÃO NO SENTIDO DA PROFERIDA PELA VARA A QUO, QUE RATIFICO, REFUTANDO, DESSE MODO, TODA A ARGUMENTAÇÃO RECURSAL; NÃO HOVÉ QUALQUER IMPUGNAÇÃO AO MÉRITO, RESTANDO, PORTANTO, INALTERÁVEL A CONDENAÇÃO, QUE MANTENHO, LIQUIDANDO-A CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO ANEXA. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - R\$ 1.109,43 - NA QUANTIA DE R\$ 22,19.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 2192/2001. AGRAVANTE: SURINAM AIRWAYS LTDA. Advogado: Doutor Neomizio Lobo Nobre. AGRAVADO: EMILE ARNOLDUS JANSSEN. Advogado: Doutor Hely José Percin de Lima Junior. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RECURSO - PRAZO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - Os prazos são contínuos e improrrogáveis e não é dado ao Juiz suspender ao fluência do prazo recursal. É jurisprudência uníssona que o pedido de reconsideração não tem o condão de estender os prazos recursais em curso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1053/01. RECORRENTE: FRANCY ROSE SILVA DA SILVA. Doutor Otávio Marques de Lima. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. Doutora Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. PROLATOR: Juiz José Conrado Azevedo Santos. EMENTA: ESTABILIDADE

DA GESTANTE. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ APÓS A DEMISSÃO - Não se reconhece a estabilidade provisória se a empregada foi demitida em 14.02.2000, teve homologada a rescisão contratual em 23.02.2000 - sem qualquer ressalva específica quanto à possível gravidez - e se a comprovação do estado gravídico ocorreu somente em 16.03.2000, mais de um mês após o ato demissional. Além disso, não há provas da ciência do empregador em qualquer momento, tendo a reclamante preferido vir diretamente a Juízo, somente em 28.09.2000, pretendendo apenas o recebimento de indenização. A lei visa a proteção do nascituro, através do emprego da gestante, sendo que os fatos revelaram que a reclamante jamais foi portadora de estabilidade provisória; mas ainda que se reconhecesse essa estabilidade, teria havido renúncia tácita ao direito diante da omissão da reclamante em tentar sua reintegração ao emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2148/2001. RECORRENTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Advogados: Dr. Leslie Fernanda F. Franchetti e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogada: Dr. Beatriz Engelmann Soares. EMENTA: READMISSÃO. LEI DA ANISTIA. Para que o empregado seja beneficiado pela Lei da Anistia, deve ele provar nos autos que houve decisão, neste sentido, pela Subcomissão Setorial de Anistia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 729/2001. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Washington Lima Piná e outros. LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA. Advogados: Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDOS: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Washington Lima Piná e outros. LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA. Advogados: Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. EMENTA: ACORDO COLETIVO. FEDERAÇÃO. VALIDADE. O acordo coletivo firmado somente com a Federação Nacional de uma categoria profissional liberal, em Estado onde haja sindicato organizado, não tem validade, tendo em vista ser necessário, a assinatura de todos os sindicatos existentes no país daquela categoria, inclusive o do Estado de onde se originou a lide, como signatários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, ESTENDER A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO) PARA TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO (10.04.95 a 26.04.98) E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS DESCONTOS PARA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1330/2001. RECORRENTE: ANACLETO MARQUES CARVALHO. Advogados: Dra. Leslie Fernanda F. Franchetti e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogados: Dra. Beatriz Engelmann Soares e outros. EMENTA: READMISSÃO. LEI DA ANISTIA. Para que o empregado seja beneficiado pela Lei da Anistia, deve ele provar, nos autos, que houve decisão nesse sentido, pela Subcomissão Setorial de Anistia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1005/2001. RECORRENTE: WALDEMAR DE ASSIS MIRANDA. Advogados: Dr. Olga Bayana da Costa e outros. RECORRIDA: SHELL BRASIL S/A. Advogados: Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Edivaldo do Nascimento Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DIFERENÇA. COMPROVAÇÃO. Há de considerar como quitada a verba de horas extraordinárias, se a documentação dos autos demonstra que o pagamento foi feito de forma correta, ainda mais, se as declarações produzidas pelas testemunhas do autor foram reputadas como imprestáveis para fazer face às suas alegações, descabendo, portanto, qualquer pretensão de diferença decorrente de subornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1515/2001. RECORRENTE: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA. Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros.

RECORRIDOS: MARIA PETRONILA BENTES DIAS. CENTRO COMUNITÁRIO SOL NASCENTE. Advogados: Adalberto Guimarães Neto e outros. EMENTA: DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DA SENTENÇA, PARA QUE PASSE A CONSTAR EM SUA PARTE CONCLUSIVA A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS EM LUGAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1712/2001. RECORRENTE: SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: REMIR SOARES DA SILVA. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. FRANCISCO CARLOS SOUZA. Advogado: Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO. Não se pode negar o direito à percepção do adicional de insalubridade no grau máximo quando, comprovado nos autos, que a atividade exercida pelo empregado, mesmo utilizando o Equipamento de Proteção, o expunha a risco de contaminação de doenças graves, cujas atividades a elas conexas estão previstas em Norma Regulamentadora, mormente quando o laudo pericial constata esse fato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1157/2001. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Advogados: Dr. Armando Paragassu de Sá Filho e outros. RECORRIDO: SEVERINO SANTANA CARMINO FERREIRA. Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Edivaldo do Nascimento Batalha. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO. DESERÇÃO. A inobservância do pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, relativa à realização do preparo, acarreta a deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./R. EX OFF E RO 6403/2000. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA/PA. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Procurador: Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato. RECORRIDOS: ADEMAR MARTINS DOS SANTOS. ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA. CLEMENTE VIDAL DA SILVA. FRANCISCO DA SILVA BORGES. JOSÉ MARIA VIEIRA DOS REIS. MANOEL DE PAIVA VIEIRA. RAIMUNDO LIMA DA SILVA. JORGE ROSÁRIO COSTA. Advogados: Dr. Elizabeth Costa Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Edivaldo do Nascimento Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus de comprovar que efetuou corretamente os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos seus empregados, uma vez que trata-se de obrigação legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO/REXOF 1843/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado. RECORRIDO: FRANCISCO ALVES SOARES. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. É de trinta anos o prazo prescricional para reclamar depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMESSA EX OFFICIO; POR MAIORIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, SUSCITADAS PELO RECORRENTE, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VENCIDO O EXMº JUÍZ JOSÉ CONRADO, QUE ACOLHIA A PRESCRIÇÃO TOTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T. ED/AP 1640/2001. EMBARGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém de Souza e outros. EMBARGADAS: NÁDIA DAS GRAÇAS RAYOL VALENTE e MARIA DE FÁTIMA MAIA RODRIGUES. Doutora Maria Celina Menezes Vieira. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Omissão inexistente. Ao decidir enfrentar a questão relativa à intempestividade, decretada na sentença de embargos à arguição da embargante, a ex. Turma rejeitou, evidentemente, as alegações postas como preliminar pela parte então agravante, rejeitando do mesmo modo os questionamentos ali colocados.

quanto a dispositivos constitucionais e infraconstitucionais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO-SE, NA FORMA DO ARTIGO 833 DA CIT, A RETIFICAÇÃO DA PALAVRA "LAUDO", CONSTANTE DA EMENTA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO PARA "AUTO".

ACÓRDÃO TRT/3ª T. ED/AP 1737/2001. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA. Doutor Raimundo Barbosa da Costa e outros. EMBARGADO: MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS. Doutora Rita Conceição Lopes de Matos e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de obscuridade ou qualquer dos demais vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado obscuridade ou qualquer dos demais defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de complementação, esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE OU QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; AINDA DE MODO UNÂNIME, POR CONSIDERAR A PRESENTE MEDIDA DE CARÁTER PROTETÓRIO, APLICAR À EMPRESA EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE EMBARGADA, TUDO NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CPC.

ACÓRDÃO TRT/3ª T. ED/AP 1885/2001. EMBARGANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. EMBARGADO: JOSÉ AUGUSTO ALVES DA ROCHA. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO A SUPRIR OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE AUTORIZE O MANEJO DA MEDIDA OPOSTA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T. ED/AP 1891/2001. EMBARGANTE: FROTA AMAZÔNICA S/A. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. EMBARGADO: ADELSON PANTOJA DOS SANTOS. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de esclarecimento ou correção. E por ser a medida de cunho protelatório, aplica-se à embargante a penalidade prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; AINDA DE MODO UNÂNIME, POR CONSIDERAR A PRESENTE MEDIDA DE CARÁTER PROTETÓRIO, APLICAR À EMPRESA EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE EMBARGADA, TUDO NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CPC.

ACÓRDÃO TRT/3ª T. ED/RO 2060/2001. EMBARGANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADO: FÁBIO AZEVEDO MORAES. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de contradição ou qualquer dos demais vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado contradição ou qualquer dos demais defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de complementação, esclarecimento ou correção. E por ser a medida de cunho protelatório, aplica-se à embargante a penalidade prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A CONTRADIÇÃO APONTADA OU QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; AINDA DE MODO UNÂNIME, POR CONSIDERAR A PRESENTE MEDIDA DE CARÁTER PROTETÓRIO, APLICAR À EMPRESA EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE EMBARGADA, TUDO NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CPC.

ACÓRDÃO TRT/3ª T. ED/AP 2168/2001. EMBARGANTE: FROTA AMAZÔNICA S/A. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros.

EMBARGADO: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de esclarecimento ou correção. E por ser a medida de cunho protelatório, aplica-se à embargante a penalidade prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; AINDA DE MODO UNÂNIME, POR CONSIDERAR A PRESENTE MEDIDA DE CARÁTER PROTETÓRIO, APLICAR À EMPRESA EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE EMBARGADA, TUDO NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CPC.

ACÓRDÃO TRT/3ª T. ED/RO 2574/2001 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FÁTIMA LEAL FONSECA. Advogada: Dr. Antônia Izabel Ozório e outros. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO GOMES. Advogado: Dr. Silas Santos Antônio e outros. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA SUPRIR AS OMISSÕES APONTADAS CONFORME OS FUNDAMENTOS A SEGUIR RESUMIDOS, APRESENTADOS PELA EXMª JUÍZA RELATORA: A EMBARGANTE APONTA OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO NO QUE DIZ RESPEITO À FUNDAMENTAÇÃO QUE RESULTOU NA REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES CONSTANTES DE SEU RECURSO ORDINÁRIO, PELO QUE HAVERIA NECESSIDADE, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS RAZÕES PELAS QUAIS FOI CONSIDERADA EMPREGADORA SEM QUE ASSIM SE CONSIDERASSE, QUE SE DE OS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS, SOB PENA DE CERCEAMENTO DE SEU DIREITO DE DEFESA; TEM RAZÃO A RECLAMANTE-EMBARGANTE; TRATA-SE DE PROCESSO SUMARÍSSIMO EM QUE A CERTIDÃO TEM O VALOR DE ACÓRDÃO, SENDO QUE, NO PRESENTE CASO, HOUVE A SUSCITAÇÃO DE PRELIMINARES PELA PARTE RECORRENTE, ORA EMBARGANTE, REJEITADAS PELA EGRÉGIA TURMA, SOB OS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS EM SESSÃO POR ESTA RELATORA. TAIS FUNDAMENTOS, CONTUDO, NÃO CONSTARAM DA REFERIDA CERTIDÃO, PELO QUE, SUPRINDO A OMISSÃO, REPRODUZ-SE O QUE ALI FOI DITO: "RENOVA A RECORRENTE A PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, SUSCITANDO A CARÊNCIA DE AÇÃO DA RECORRIDA-RECLAMANTE, REAFIRMANDO QUE ESTA NUNCA LHE PRESTOU SERVIÇOS, ATÉ MESMO PORQUE NÃO EXERCE ATIVIDADES COMERCIAIS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA COM FINS LUCRATIVOS, PARALELAMENTE AO SEU MISTÉRIO DE DONA DE CASA. COM ESSA ARGUMENTAÇÃO, ARGÜI SER PARTE ILEGÍTIMA NO PRESENTE FEITO, ACRESCENTANDO QUE TINHA CONHECIMENTO QUE A RECLAMANTE TRABALHAVA EM VENDAS DE PRODUTO DE FERRO COM A SRª TCHENAY MARTINS LEAL, RESIDENTE À RUA ROBERTO CAMBELLIER, Nº 663 - CASA - 3, SENDO O NOME DA EMPRESA D'FERREO MÓVEIS E OBJETOS EM FERRO, CUJO CHAMAMENTO AINDA PEDE NESTA FASE, O QUE É IMPOSSÍVEL, EVIDENTEMENTE. COMO A QUESTÃO TODA GIRA EM TORNO DA PREJUDICIAL, QUE SERÁ OBJETO DE REVISÃO POR ESTA INSTÂNCIA, PASSO A ANALISAR EM SEGUIDA UMA OUTRA QUESTÃO PRELIMINAR POSTA NO ARRAZADO, QUE É A DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, O QUE IMPORTARIA NA NULIDADE DO PROCESSO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. AFIRMA A ARGÜENTE ESTAR CLARO O CERCEIO DE DEFESA A QUE FOI SUBMETIDA E QUE CONSISTIRIA EM TER A MM. JUÍZA QUE DIRIGIU OS TRABALHOS SE NEGADO A OUVIR A TESTEMUNHA LUCÉLIA FURTADO, JUSTAMENTE A PESSOA QUE FORA REFERIDA COMO SENDO A QUE INDICOU A RECLAMANTE AO EMPREGO DAQUELA SRª ACIMA MENCIONADA. TAMBÉM ESTARIA CONFIGURADO O CERCEAMENTO PELA DENEGACÃO DE CHAMAMENTO DA SENHORA TCHENAY COMO LITISCONSORTE PASSIVA. SOBRE A TESTEMUNHA, NÃO SE SABE BEM O QUE A SUSCITANTE PRETENDE. DOS TERMOS DE AUDIÊNCIA, VERIFICA-SE QUE FORAM ARROLADAS DUAS TESTEMUNHAS: UMA POR CADA PARTE. A TESTEMUNHA DA RECLAMANTE, SR. CLAYTON CORDOVIL, FOI CONTRADITADA PELA RECLAMADA, NA OCASIÃO DO DEPOIMENTO, SOB A ALEGAÇÃO DE SER ÍNTIMO DA ARROLANTE, SENDO ENTÃO CITADA UMA SRª QUE CONHECERIA O FATO E QUE ESTAVA PRESENTE À SESSÃO, SRª LUCILEIA (NÃO LUCÉLIA) FURTADO, QUE FOI OUVIDA PELO JUÍZO PARA EFEITO DE ESCLARECIMENTOS E QUE ALIÁS NÃO SOUBE INFORMAR QUAL O GRAU DE AMIZADE DESSE SENHOR COM A RECLAMANTE. NENHUM PEDIDO FOI FEITO PARA QUE ESSA PESSOA CONTINUASSE A SER INTERROGADA SOBRE OS FATOS DO PROCESSO, DESCABENDO, PORTANTO, A SUSCITAÇÃO SOB ESTE FUNDAMENTO QUANTO AO INDEFERIMENTO AO CHAMAMENTO DA SRª COM QUEM A RECLAMADA AFIRMA QUE A RECLAMANTE TRABALHOU - SRª TCHENAY - DO MESMO MODO NÃO CARACTERIZOU CERCEIO DE DEFESA, UMA VEZ QUE A RECLAMANTE AFIRMOU, FIRMEMENTE, NUNCA TER TRABALHADO PARA A RECLAMADA, O QUE

RESTOU EVIDENCIADO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NOS AUTOS, ALIÁS, JÁ CONSTAVAM DOIS DOCUMENTOS QUE INDICAVAM QUE A RECLAMANTE REALMENTE TRABALHOU PARA A RECORRENTE. DUAS AUTORIZAÇÕES PARA FUNCIONAR COMO PREPOSTA DA RECLAMADA NESTA JUSTIÇA EM RECLAMAÇÕES DE OUTROS TRABALHADORES DO ESTABELECIMENTO. AQUI, JÁ ESTOU REFUTANDO AS ALIEGAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. ESTABELECEU-SE ESSA RELAÇÃO SUBORDINADA ENTRE AS LITIGANTES, CONFORME ESCLARECE A TESTEMUNHA DA RECLAMANTE E OS DOCUMENTOS MENCIONADOS, NÃO HAVENDO NENHUMA INTERFERÊNCIA NO NEGÓCIO PELA SRª TCHENAY, QUE ERA SOBRINHA DA RECORRENTE E EM RAZÃO DESSA CONDIÇÃO IA ÀS VEZES NO ESTABELECIMENTO. MANTENHO, POR CONSEQUENTE, A SENTENÇA, NESSE PONTO PRIMORDIAL DA DEMANDA, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE DE PARTE E A PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS LITIGANTES. TAMBÉM REJEITO A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL."

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/REX OFF RO 643/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Doutor Marcus Vinicius Nery Lobato. EMBARGADO: CARIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./REX OFF RO 643/2001. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE. Havendo fundamentação estranha ao caso concreto, merece acolhida os embargos declaratórios para aclarar a obscuridade apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, ACLARANDO A OBSCURIDADE APONTADA, SUBSTITUIR OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO, REJEITANDO SEUS DEMAIS TERMOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR, PREQUESTIONAMENTO A FAZER OU EFEITO MODIFICATIVO A IMPRIMIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED AREG 1341/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. EMBARGADO: WILSON MAIA DE ANDRADE. Advogados: Doutor Marcos Vinicius Eiró do Nascimento e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT AREG/AP 1341/2001 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED AREG 1396/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. EMBARGADO: WILLIAM JOSÉ LIMA DE SOUSA. Advogados: Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT AREG/AP 1396/2001 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-628/2001-9
Reclamante: WANDERSON MARCELO EMIM BARBOSA
Advogado: JALVO ARANTES GRANHEN
Reclamado: CENTRO TECNOLÓGICO DE ENSINO LTDA.
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Tomar ciência de que, na r. sentença de mérito de fls. 27/31 dos autos do processo em epígrafe, onde se lê 08/02/1998 (fls. 28, 3ª parágrafo), leia-se 02/02/2001.

PROCESSO Nº 8ª VARA-107/1999-4
Exequente: PAULO JORGE MORAIS DIAS
Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
Executado: LEIDE MARIA COELHO FERNANDES
Advogado: CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Contestar EMBARGOS À EXECUÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-916/2001-3
Exequente: FRANCISCO EVANDRO COSTA DOS SANTOS
Advogado: FRANCISCO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Executado: REZENDE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
Advogado: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1202/1993-5
Exequente: MARIA JOSÉ RAMOS
Advogado: ERMELINDA MELLO GARCIA
Executado: APOLINÁRIO BARROS BAIA e MUNICÍPIO DE BELÉM — PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS MOYA (APOLINÁRIO)
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Contraminutar AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo executado MUNICÍPIO DE BELÉM (PREFEITURA MUNICIPAL), no prazo legal, querendo. Ao executado, APOLINÁRIO BARROS BAIA — Contraminutar AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo executado MUNICÍPIO DE BELÉM (PREFEITURA MUNICIPAL), no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1605/2000-6
Reclamante: MANOEL SANDOVAL DOS SANTOS
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: OCEAN PESCÁ INDUSTRIAL LTDA. e RICARDO ARCO VERDE
Advogado: LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
Conteúdo: ÀS PARTES — Tomar ciência do r. DESPACHO de fls. 71 dos autos do processo em epígrafe: "Arquivem-se os autos, nos termos do que foi decidido na ata de fls. 68. Custas pelo autor, ex lege, as quais isento. Dê-se ciência às partes. Nada mais".

PROCESSO Nº 8ª VARA-892/2001-4
Reclamante: JUÁREZ SILVEIRA ARAÚJO
Advogado: ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: O. C. P. OBRAS, CONSULTORIA E PROJETOS DE INSTALAÇÃO LTDA.
Advogado: MARIA VITÓRIA BARBOSA DE ANDRADE
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-757/2001-9
Reclamante: RAIMUNDO SOUZA RIBEIRO
Advogado: CLAUDIO VANY RAMIRO GONÇALVES TEIXEIRA
Reclamado: RONALDO TRINDADE CAVALCANTE e VEGA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: CHRISTIANNE RIBEIRO ELIAS QUEVICI (VEGA)
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada VEGA, no prazo legal, querendo. Ao reclamado RONALDO TRINDADE CAVALCANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada VEGA, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-07/2001-X
Reclamante: PAULO DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
Advogado: ADRIANA DE CÁSSIA FERRO MARTINS
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo. Ao RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-943/2000-X
Exequente: ANDRÉ JAIR BOTELHO DA SILVA
Advogado: DANIELLE MARANHÃO JESUS
Executado: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: SIMONE COELHO NERY
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Tomar ciência de que foram REJEITADOS LIMINARMENTE os embargos à execução interpostos às fls. 144/145 dos autos do processo em epígrafe, por falta de garantia da execução.

PROCESSO Nº 8ª VARA-853/1994-4
Exequente: SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS e outro
Advogado: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR
Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: ELIANE SABÁ LOPES
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Contraminutar AGRAVO DE PETIÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-980/1989-5 E 1016/1989-9
Exequente: DOUGLAS DE SOUZA MORAES e outro
Advogado: EDILBA RODRIGUES V. DOS SANTOS
Executado: FCAP
Advogado: IRACI VAZ LOBATO
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Contraminutar AGRAVO DE PETIÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-326/2001-4
Reclamante: RUI FERNANDO MORAES GARCIA
Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ADESIVO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-36/1999-7
Exequente: VICENTE PARENTE DE OLIVEIRA
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Conteúdo: Ao PATRONO DO EXEQUENTE — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 06/07/2001 às 14:50h.

PROCESSO Nº 8ª VARA-769/2001-5
Reclamante: MILTON DE SOUZA CRAVO
Advogado: ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
Reclamado: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
Advogado: MARCELO ARAÚJO SANTOS
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo. Ao RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-167/2001-X
Embargante: ODETE MARQUES GURJÃO
Advogado: ANA CARLA CALFREIRE DE SOUZA
Embargado: MARCELO JOSÉ GOMES DA SILVA
Conteúdo: À EMBARGANTE — Tomar ciência de que foi NEGADO seguimento ao agravo de instrumento interposto, ante o não recolhimento das custas, nos termos da r. sentença de embargos de terceiro de fls. 45/47 dos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº 8ª VARA-481/2000-9
Exequente: RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 06/07/2001 às 14:30h.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1368/2000-7
Reclamante: ESMERALDA SOUZA DO AMARAL
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamadas: EMBRATEL — EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES e FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados: LILIANE COHEN CALIXTO PONTES (EMBRATEL) e MEIRE COSTA VASCONCELOS (FUND EMBRATEL DE SEGUR. SOC.)
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pela 2ª reclamada TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, no prazo legal, querendo. À reclamada EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-632/1998-5
Exequente: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PANTOJA
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 06/07/2001 às 14:20h.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1430/1999-5
Exequente: JOÃO DIAS RODRIGUES
Advogado: TERESA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 06/07/2001 às 14:10h.

PROCESSO Nº 8ª VARA-724/1999-6
Exequente: JOSÉ RIBAMAR CARDOSO ARRUDA DA SILVA
Advogado: ANDRÉIA DE FÁTIMA MAGNO DE MORAES
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: Ao PATRONO DA EXECUTADA — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 06/07/2001 às 14:00h.

PROCESSO Nº 8ª VARA-992/1993-0
Exequente: ADAIR BERTO DE OLIVEIRA MATOS
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA

Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 06/07/2001 às 14:40h.

PROCESSO Nº 84 VARA-552/1997-0 E 694/1997
Exequente: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTIAGO
Advogado: HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA FRANÇA
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 29/06/2001 às 14:40h.

PROCESSO Nº 84 VARA-513/1999-4
Exequente: LEIDENIL FIGUEIREDO PANTOJA
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Conteúdo: Ao PATRONO DA EXEQUENTE — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 29/06/2001 às 14:50h.

PROCESSO Nº 84 VARA-1869/1997-1
Exequente: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CHAGAS GAMA
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 29/06/2001 às 14:00h.

PROCESSO Nº 84 VARA-1856/1998-X
Exequente: CARLOS GUILHERME DA COSTA TRINDADE
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPIES
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 29/06/2001 às 14:10h.

PROCESSO Nº 84 VARA-204/1994-0
Exequente: ADALBERTO DE OLIVEIRA MATOS
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPIES
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 29/06/2001 às 14:30h.

PROCESSO Nº 84 VARA-123/2000-5
Reclamante: WILSON DA COSTA FARIAS E OUTRO.
Advogado: RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: GABRIEL DANTAS LTDA
Advogado:

Conteúdo: Aos EXEQUENTES — MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 163, INDICANDO BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 84 VARA-1042/2001-6
Reclamante: SIEB/AP
Advogado: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF
Advogado: OTÁVIO MENDONÇA
Advogado: ÉRIKA MOREIRA BECHARA
Conteúdo: Aos PATRONOS das partes — Ciência que estes autos foram incluídos em pauta, tendo sido designada audiência inaugural para o dia 27.06.2001, às 11:10 horas.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 1945/2001
RECORRENTE: RONALDO PEREIRA AMANAJÁS
Advogado(s): Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro
RECORRIDA: PROGRESSO - SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
Advogado(s): Dr. André Luiz Eiró do Nascimento e outro
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão proferida pela C. 2ª Turma deste Regional, consubstanciada pela certidão de julgamento de fl. 127, que, ao reformar a r. decisão de 1º grau, excluiu da condenação o pagamento das horas extras deferidas, bem como a multa do § 8º, do art. 477 da CLT, julgando totalmente improcedente a reclamação trabalhista proposta. Alega violação à Lei Federal e divergência jurisprudencial.

III - Argui que a controvérsia não gira em torno da legalidade da jornada de 12 X 36 horas estabelecida pela Convenção Coletiva do Trabalho, mas sim sobre o fato de que o reclamante laborava em jornada de 04 (quatro) dias trabalhados por 01 (um) de folga, sendo que, por determinação da empresa, assinava no livro de ponto aquela jornada, burlando, assim, a Convenção Coletiva de Trabalho e causando-lhe sérios prejuízos. Assevera que o § 6º, do art. 477 da CLT, é imperativo em determinar o pagamento das verbas rescisórias nas datas previstas em suas alíneas, sob pena de multa, não elidindo situações de exclusão, como o caso fortuito.

IV - Ressalto, por oportuno, que a presente lide está sujeita ao procedimento sumariíssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12.01.2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V - O recurso não merece prosperar. Nas causas sujeitas ao procedimento sumariíssimo, o apelo somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen. A uma, porque que o aresto colacionado é inespecífico, o que veda a admissibilidade da revista a teor do disposto no Enunciado nº 296 do C. TST. A duas, porque, em suas razões recursais, a recorrente não alegou violação ao texto constitucional, o que impossibilita o acolhimento do apelo, com base no § 6º do artigo 896, da CLT. Desnecessária a análise da violação de lei federal arguida pela recorrente.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 18 de junho de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 009 -188/2001

PROCESSO Nº : 009 - 1051/2001-7

Reclamante:FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL SA

Advogado(a) : PAULO SERGIO CANAVARRO COELHO

Reclamado :ADAO PEREIRA MATOS

Advogado(a) : REGINALDO DE CASTRO MAIA

Assunto:

CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 009 -193/2001

PROCESSO Nº : 009 -380/1993-2

Reclamante:JORGE THEODORO DOS REIS

Advogado(a) : JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado :BELAUTO BELEM AUTOMOVEIS LTDA

Advogado(a) : JOSE SANT ANA DE SOUZA PEREIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO OFICIO DE FL. 674/679 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -211/2001

PROCESSO Nº : 009 -776/1998-7

Reclamante:ALFREDO DA SILVA GUEDES

Advogado(a) : LUIZA DE MARILAC CAMPELO

Reclamado :EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(a) : GODOFREDO MARTINS BORGES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA RECEBER CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA Nº 009 -212/2001

PROCESSO Nº : 009 -256/1998-3

Reclamante:JOSE PLACIDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 148, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.150 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -213/2001

PROCESSO Nº : 009 -635/1999-7

Reclamante:MIRIAN DE NAZARE NUNES SABBA

Advogado(a) : MANOEL BARROS MOREIRA

Reclamado :JONASA JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COM S A

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 86, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.88 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -214/2001

PROCESSO Nº : 009 - 1299/1999-0

Reclamante:AVELINO MENDES FIEL

Advogado(a) : JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 104, COM PRAZO

DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.106 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -215/2001

PROCESSO Nº : 009 -442/2000-X

Reclamante:CREUSA FARIAS DA SILVEIRA

Advogado(a) : DR. JOSSILILIO SOARES GUIMARAES.

Reclamado :EMBRASERV EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto:

A EXEQUENTE PARA INDICAR NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

RESENHA Nº 009 -216/2001

PROCESSO Nº : 009 -988/1997-4

Reclamante:IVANILDO GONCALVES DA CONCEICAO

Advogado(a) : MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO LTDA

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 237, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.239 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -217/2001

PROCESSO Nº : 009 -751/1999-9

Reclamante:FLAVIO ROBERTO FANNI ADAMI

Advogado(a) : ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO E IND E COM S A

Advogado(a) : JERRY WILSON S DE SOUZA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 123, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.125 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -218/2001

PROCESSO Nº : 009 -425/1998-0

Reclamante:GETULIO DA SILVA LOPES

Advogado(a) : JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAV INDUSTRIA E COMERCIO S A

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 183, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.185 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -219/2001

PROCESSO Nº : 009 - 1370/1996-3

Reclamante:JORGE SERRAO PROGENIO

Advogado(a) : FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAV INDUSTRIA E COMERCIO S A

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 359, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.361 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -220/2001

PROCESSO Nº : 009 -480/1999-4

Reclamante:ANA NERY SOUSA MIRANDA

Advogado(a) : FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 139, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.141 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -221/2001

PROCESSO Nº : 009 -560/1999-2

Reclamante:PEDRO ALCANTARA DE FARIAS

Advogado(a) : NINA MARIA RAMOS DA S Y AROUS

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COM S A

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 101, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTACAO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.103 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 -222/2001

PROCESSO Nº : 009 -432/1998-8

Reclamante:WILSON FRANCA DO NASCIMENTO

Advogado(a) :

Reclamado :JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL.284 COM PRAZO

DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.289 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009-223/2001

PROCESSO Nº: 009-750/2001-6
Reclamante: IVO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): DR. DENNIS DE ALMEIDA CAVALCANTE
Assunto:
AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA Nº 009-225/2001

PROCESSO Nº: 009-65/1998-7
Reclamante: ANTONIO INACIO DA COSTA
Advogado(a): JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA COM S A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DO DEMONSTRATIVO DE FL. 165, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL.167 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009-226/2001

PROCESSO Nº: 009-936/2001-9
Reclamante: AILTON LIMA LOPES
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado: CUSTODIO NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA, CUJA PUBLICAÇÃO FOI ANTECIPADA PARA O DIA 12/06/2001, AS 13:10 HORAS, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "DECIDO CONSIDERAR OS RECLAMANTES AILTON LIMA LOPES E MANOEL NAZARE BRANDAO PANTOJA CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, VISTO QUE NÃO HOUVI VINCULO DE EMPREGO COM A RECLAMADA CUSTODIO COMERCIO NAVEGACAO LTDA - ME. OUTROSSIM, NENHUMA PENA SE APLICA AOS DEMANDANTES NA MEDIDA EM QUE NÃO RESTOU CARACTERIZADA A LITIGANCIA DE MÁ-FÉ. APOS O TRANSITO EM JULGADO OFICIE-SE O MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, C/COPIAS DE PECAS DOS AUTOS, P/QUE ADOTE AS PROVIDENCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO, EM RAZÃO DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA LEONCIO DA SILVA NASCIMENTO. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS P/RECTES R\$-699,29, SOBRE R\$-34.964,85. DAR CIENCIA PARTES.

RESENHA Nº 009-227/2001

PROCESSO Nº: 009-255/1999-8
Reclamante: DIELSO JOSE DA COSTA
Advogado(a): MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
Reclamado: ALUMINIO BRASILEIRO S A
Advogado(a): GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Assunto:
AO EXEQUENTE-AGRAVADO, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA Nº 009-229/2001

PROCESSO Nº: 009-289/2001-2
Reclamante: JOAO DE OLIVEIRA AINETTE
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Reclamado: TUNA LUSO BRASILEIRA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FL.42/45 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 009-230/2001

PROCESSO Nº: 009-989/1997-6
Reclamante: SALVADOR GOMES DE MENEZES
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA
Reclamado: SILVA VAZ & COMPANHIA
Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORREA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FL. 387 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 009-233/2001

PROCESSO Nº: 009-1049/2000-2
Reclamante: VANIA GRACILENE CARDOSO DE LIMA
Advogado(a): DR. JOSE MARIA DE SOUSA GONCALVES
Reclamado: L.S.P. BOTELHO
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PULO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40, PARÁGRAFO 2º DA LEI 6.830/80.

RESENHA Nº 009-235/2001

PROCESSO Nº: 009-952/2001-7
Reclamante: LUIZ GONZAGA MIRANDA ALCANTARA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: NAZARE PITA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA RECEBER CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009-97/2001

PROCESSO Nº: 009-65/1998-7
Exequente: ANTONIO INACIO DA COSTA
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA COM S A
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) FRANCISCO AUGUSTO LEDO DE CRIBEIRO, advogado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da REVOGAÇÃO DE PODERES CONSTANTE AS FL. 148 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 12 de junho de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 258/01
Reclamante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a): GILSON PEREIRA DA SILVA
Reclamado(a): JOSÉ MARIA NUNES CABRAL
Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS
Conteúdo: AO ADVOGADO DO REQUERENTE - CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO REQUERIDO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 569/01
Reclamante: RINATA MENEZES SIDRIM
Advogado(a): Maria Telma Brasil da Nóbrega
Reclamado(a): TELEMAR — TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira
Conteúdo: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE - CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1319/95
Reclamante: MARIO NAZARENO DE JESUS SILVA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado(a): TELEPARA-TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S.A.
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Conteúdo: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE - CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1474/00
Exequente: ALDENO SANOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Advogado(a): Olga Bayma da Costa
Executado(a): AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES
Advogado(a): Marcelo dos Santos Souza
Conteúdo: AO ADVOGADO DO EXECUTADO, PARA FORNECER O ENDEREÇO CORRETO DE SUA CLIENTE, NO PRAZO DE 48 HORAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 2225/00
Reclamante: MANOEL DA COSTA BARBOSA
Advogado(a): Antônio Rodrigues Ferreira Filho
Reclamado(a): EMPRESAS ALIMENTOS S.A.
Advogado(a): Lorene de Fátima Barros da Silva
Conteúdo: A ADVOGADA DA RECLAMADA - CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 13/2001

Pelo presente EDITAL notifico o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTELL/PA (Dr. Edison Araújo dos Santos), embargado nos autos do Processo TRT DC 682/1999, em que é embargante o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira), para cumprir a seguinte determinação: - Contra-arrazoar embargos de

declaração, no prazo de cinco dias, querendo. Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte de junho de dois mil e um. Paulo Sandro Lopes da Gama Alves, Assessor de Juiz.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 375/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-170/2001-2, movido por ALESSANDRO COSTA PALHETA contra TERRACOTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CONJUNTO VERDEJANTES I - QUADRA 05, Nº 35, ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM COMPACTADOR DE SOLO, MARCA DYNAPAC, MODELO CM20, Nº DE SÉRIE 1592B64, MOTOR Nº 006001002997, FUNCIONANDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R\$-950,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 06/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 376/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 10:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3052/2000-4, movido por INSS contra DEMIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 07- ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, 7000 BTU'S, FUNCIONANDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R\$-250,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 06/06/2001. EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 377/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 10:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1731/2000-3, movido por JOCIMAURO RIEDADE PALHETA contra MARIA ROSA MACIAS NASCIMENTO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA AZ DE OURO, Nº 93 - ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM FORNO A GÁS, DUAS PORTAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00; UM FOGÃO DE SEIS BOCAS, MARCA DAKO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-150,00; UM APARELHO DE TV, MARCA PANASONIC, 14 POLEGADAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-50,00; UM APARELHO DE TV, MARCA PHILIPS, 20 POLEGADAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00; UM CONDICIONADOR DE AR, 10000 BTU'S, MARCA SPRINGER, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00; UM CONJUNTO DE SALA, MESA E SEIS, CADEIRAS, VIDRO E FERRO, AVALIADO EM R\$-200,00.

TOTALIZANDO R\$-1.150,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 06/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 378/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2403/2000-2, movido por INSS contra SARÉ FUNDAÇÕES LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 348, BATISTA CAMPOS - BELÉM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE TV, COLORIDO, 14 POLEGADAS, MARCA CINEMASTER LG, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-100,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 06/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 380/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2592/2000-9, movido por INSS contra FERNANDO CAMPOS SILVA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CONJUNTO CIDADE NOVA VII, ARTERIAL 05, Nº 03 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): QUATRO PORTAS EM ANGELIM PEDRA, MEDINDO 2,10X0,70M, AVALIADA CADA UMA EM R\$-60,00, TOTALIZANDO R\$-240,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 381/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2086/2000-5, movido por INSS contra TRANSPORTES MARITUBA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DO URIBOCA, Nº 1634 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP LASERJET 41, Nº DE SÉRIE USCC153629-C2003A, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-250,00.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 382/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2647/2000-8, movido por JOSIANE ARRUDA CARVALHO contra MARILENE DE L. NASCIMENTO - ME, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA AUGUSTO MEIRA FILHO - CENTRO - BENEVIDES/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): U'A MESA EM MADEIRA MUIRAQUATIARA, FORMATO EM L, MEDINDO 3,45M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA, COM SEIS GAVETAS LATERAIS, 04 PRATELEIRAS, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$-250,00; UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-FT21, COR PRETA, Nº DE IDENTIFICAÇÃO OBCRA083047, SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00, NUM TOTAL DE R\$-500,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 383/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2741/2000-0, movido por INSS contra PRELTINS ENGENHARIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA LEOPOLDO TEIXEIRA, Nº 48 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELECTROLUX F-500, 7500 BTU'S, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-350,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 384/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2740/2000-9, movido por INSS contra PRELTINS ENGENHARIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA LEOPOLDO TEIXEIRA Nº 48 - COQUEIRO - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELECTROLUX F-500, 7500 BTU'S, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-350,00.

PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE FAX, MARCA SHARP UX-108, Nº DE SÉRIE 97121085, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR CINZA, AVALIADO EM R\$-350,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 385/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1304/2000-6, movido por INSS contra PRELTINS ENGENHARIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA LEOPOLDO TEIXEIRA, Nº 48, LEVILÂNDIA - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA IMPRESSORA, HP 610C, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$-300,00; UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL AIR MASTER, 10000 BTU'S, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00, NUM TOTAL DE R\$-700,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 386/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:35 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2768/2000-9, movido por INSS contra PRELTINS ENGENHARIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA LEOPOLDO TEIXEIRA, Nº 48 - LEVILÂNDIA - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE FAX, MARCA SHARP FO-175, Nº DE SÉRIE 97101516, FUNCIONANDO, COR GELCO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 387/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:40 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2775/2000-6, movido por INSS contra J.S. GOMES COALITICA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a)

RODOVIA BR-316, KM 12, S/Nº - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE FAX TOSHIBA, MODELO 7400, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-150,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 388/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-636/2001-0, movido por ELIENE DO SOCORRO LUCENA DA SILVA contra RUTH LIGIA NUNES DE ARAÚJO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RESIDENCIAL OÁSIS, BLOCO B, APTO. 101 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE TV SANYO, 20 POLEGADAS, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 402/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-541/1997-9, movido por VARONIL DE OLIVEIRA contra VIAÇÃO TOCANTINS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) R JOAQUIM FONSECA, 28, e que é(são) o(s) seguinte(s): TERMINAL TELEFÔNICO Nº 250-4643, PERTENCENTE A SRA JACIRA MAGALHÃES PESSOA, CONTRATO 84560, AVALIADO EM R\$-900,00 (NOVECENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 07/06/2001. EU JOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 407/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2266/2000-7, movido por FABIO OLIVAR DA SILVA OLIVEIRA contra POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 2,8 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): U A MÁQUINA DE CORTE E

SOLDA, MARCA SHEIDAH, MODELO 308-B-41, Nº 002, ANO 1975, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-10.000,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 13/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 408/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 10:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-22/2001-9, movido por LÍVIA CUTRIM PEREIRA contra MARIA DAS GRAÇAS PRADO GAMA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CIDADE NOVA IV, WE-29, Nº 91 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): DIREITO DE USO E GOZO DO TERAHNAL TELEFÔNICO Nº 263-6287, CONTRATO Nº 2000379278, EM NOME DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$-100,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 13/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 409/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 10:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1783/2000-0, movido por INSS contra SUIMPAR S/A, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 02 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): DUAS CAIXAS DE XAROPE, CADA CAIXA AVALIADA EM R\$-25,00, NUM TOTAL DE R\$-50,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 13/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 410/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-107/2001-6, movido por INSS contra TRANSPORTES MARITUBA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DO URIBOCA, Nº 1634 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA IMPRESSORA, MODELO HP DESKJET 692C,

FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-200,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 13/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 411/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 10:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3013/2000-5, movido por INSS contra ARBOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA DECOUVILLE, Nº 850 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 3 CAIXAS DE XAROPE, CADA CAIXA CONTENDO 12 GARRAFAS, SABOR GUARANÁ, CADA CAIXA AVALIADA EM R\$-25,00, TOTALIZANDO R\$-75,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 13/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 412/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2001 às 10:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-, movido por RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA contra SILVA E DONATILIO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CIDADE NOVA I, WE-12, Nº 151 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE TV, MARCA SHARP, 20 POLEGADAS, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00; UM APARELHO DE VÍDEO-CASSETE, TOSHIBA, 6 CABEÇAS, SEMINOVO, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00; UM APARELHO DE SOM, GRADIENTE, COM CD, VINIL, CASSETE, AM/FM E DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00; UM CONDICIONADOR DE AR, ELECTROLUX, 10000 BTU'S, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00, NUM TOTAL DE R\$-1.300,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 13/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 419/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/08/2001 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 426/2001

vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1091/1998-5, movido por JOSÉ RIBAMAR SILVA DO NASCIMENTO contra FRANCISCO ANTÔNIO RUIZ DA SILVA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA NAZARÉ, Nº 532 - EDIFÍCIO ROYAL TRADE CENTER - SALAS 313/315 - BELÉM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM AUTOMÓVEL VW GOL PLUS MI, ANO FAB./MOD. 1997/1997, COR VERMELHA, PLACA JTR-6757/PA, CHASSI Nº 9BWZZZ377VTH10878, AVALIADO EM R\$-11.000,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 18/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 423/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/08/2001 às 09:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1949/2000-8, movido por INSS contra RAIMUNDO NONATO BARBOSA PESSOA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, Nº 20, TRANSCOQUEIRO - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM FRÍZER, MARCA CONSUL FAST FREEZING, COR BRANCA, DUAS PORTAS HORIZONTAIS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 18/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 425/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/08/2001 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1733/2000-7, movido por REGINALDO DO CARMO CARNEIRO DE LIMA contra A G ATAÍDE DOS SANTOS - ME, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA DA CERÂMICA, S/Nº (AKI PEÇAS) - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): TRÊS BICICLETAS CALOI, MODELO BARRA FORTE MASCULINO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM USO), NAS CORES LILÁS (UMA) E AZUL (DUAS), AVALIADA CADA UMA EM R\$-180,00, SUBTOTALIZANDO R\$-540,00; DUAS BICICLETAS MONARK, MODELO FEMININO VERONA, COM CESTINHA PRETA EM FERRO, SEM USO, SENDO UMA NA COR LILÁS E OUTRA NA COR RÓSEA, AVALIADA CADA UMA EM R\$-180,00, SUBTOTALIZANDO R\$-360,00; UMA BICICLETA MONARK, MODELO BARRA CIRCULAR MASCULINO, COR AZUL, SEM USO, AVALIADA EM R\$-180,00; UMA BICICLETA BIKE STRADA ARSENAL, SEM USO, COM CESTINHA PRETA EM FERRO, COR VERMELHA, AVALIADA EM R\$-140,00, NUM TOTAL DE R\$-1.220,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 18/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

INTERNET: www.ioepa.com.br

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/08/2001 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3121/1997-2, movido por MARCELINO DA SILVA GARCIA contra METALTEC INDUSTRIAL LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 03, PASSAGEM SÃO PEDRO, Nº 65 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA PRENSA EXCÊNTRICA, CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS, MARCA BOIAR, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-3.000,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 18/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 427/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/08/2001 às 09:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3142/1999-2, movido por NÉRCIO LOPES RODRIGUES contra COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO - CIPAC, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA DO 40 HORAS, KM 04, S/Nº - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): CINCO TUBOS DE CONCRETO PB, MEDINDO 1200mm DE DIÂMETRO E 1,10m DE COMPRIMENTO, AVALIADO CADA TUBO EM R\$-80,00, NUM TOTAL DE R\$-400,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 18/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 431/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/08/2001 às 09:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2907/2000-8, movido por MOACIR CARLOS FARIAS DA ROCHA contra PORTO CANAÃ (JAIR REGO PANTOJA), bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) DIETRAM - RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03, S/Nº - BELÉM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM VEÍCULO CHEVROLET 60, AZUL, CAMINHÃO, A DIESEL, ANO FAB./MOD. 1980/1981, PLACA JTY-4110/PA, CHASSI Nº BC683NPK34346, AVALIADO EM R\$-10.000,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 19/06/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 433/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.2001 às 09:35 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2739/2000-2, movido por INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS contra PAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DA PROVIDÊNCIA, 612 - BAIRRO DO COQUEIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA CARRETA PRANCHA, REBAIXADA, CHASSI 71203, TRÊS EIXOS, MARCA RANDON, Nº REGISTRO DA FIRMA: CP-208, ANO FAB./MODÉLO: 1986/1986, PLACA: JTP-8398, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, EM NOME DA EXECUTADA, AVALIADA EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 19.06.2001. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 434/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.2001 às 09:40 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-294/2001-9, movido por MARCIO RONALDO AQUINO NUNES contra D S T SERVIÇOS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) DIST INDUSTRIAL, QUADRA 06, LOTE 03 - ANANINDEUA - PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1.227 M3 DE MADEIRA DA ESPÉCIE MASSARANDUBA S45 NAS BITOLAS DE 20 MM X 100 MM X 600 MM E 900 MM, AVALIADA EM R\$-514,80 O METRO CÚBICO, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-631,63 (SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 19.06.2001. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 435/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.2001 às 09:50 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2799/2000-9, movido por ANTÔNIO HENRIQUE CALIXTO contra D S T SERVIÇOS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 06, LOTE 03, HG 04 - ANANINDEUA PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1.825 M3 DE MADEIRA DA ESPÉCIE MASSARANDUBA S45, NAS BITOLAS DE 20 MM X 100 MM X 600 MM E 900 MM, AVALIADA EM R\$-514,80 O METRO CÚBICO, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-939,51 (NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 19.06.2001. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-201/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, IVAN MENDES (VAREJÃO DAS CARNES), nos autos do processo VT-AN-2107/1996-7, em que é(são) exequente(s), INSS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-244,35 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária (exequente = R\$-53,12 e executado = R\$-191,23).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30.03.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-379/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-610/1999-5, em que são partes JOAQUIM RIBEIRO LIMA, reclamante, e AMAZONSUL TRANSPORTES LTDA, reclamada, fica notificado a reclamada, nos termos do art. 231, II do CPC, A TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 39 DOS AUTOS (RIBOQUE), BEM COMO FOI DESINCUMBIDO DE SEU ENGARGO O FIEL DEPOSITÁRIO.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 06.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-389/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-3252/1999-9, em que são partes TONY CARLOS SILVA DE OLIVEIRA e OUTROS, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A e OUTRAS, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas, nos termos do art. 231, II do CPC, A TOMAR CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO DO BEM CONSTRITO ÀS FLS. 120 (JAZIDA DE NEFELINA), NO IMPORTE DE R\$-20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-390/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, DISTRIBUIDORA VENEZA LTDA, nos autos do processo VT-AN-1098/2001-3, em que é(são) reclamante(s), JOSÉ SEVERINO MARQUES, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-14.981,30 (CATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente ao principal, juros, FGTS e multa e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-391/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, SOEIRO TRANSPORTES LTDA, nos autos do processo VT-AN-1109/2001-4, em que é(são) reclamante(s), EVERALDINO LOPES DE SOUZA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-4.189,89

(QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao principal, juros e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-392/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, DBA - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA, nos autos do processo VT-AN-2459/1998-8, em que é(são) reclamante(s), INSS (ALVARO IVAN TEIXEIRA), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-137,64 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-393/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, PANIFICADORA SÃO PEDRO (LEITÃO SOUZA), nos autos do processo VT-AN-2469/1993-9, em que é(são) reclamante(s), INSS (NILDO DAMASCENO BARROS), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-907,71 (NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-394/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ALENCAR IND E COM. DE ENZIMAS LTDA, nos autos do processo VT-AN-2133/2000-X, em que é(são) reclamante(s), INSS (LUCIVAL RODRIGUES DE SOUSA), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-147,48 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-395/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CENTRO EDUCACIONAL BENTO PENA, nos autos do processo VT-AN-547/2001-1, em que é(são) reclamante(s), LUCIENE VILHENA DA SILVA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-2.437,81 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), referente ao principal, juros, FGTS, custas e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-396/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, LUIZ GONZAGA DE SOUZA, nos autos do processo VT-AN-1956/2000-5, em que é(são) reclamante(s), MÁRIO SILVA DE ABREU, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-4.713,64 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal, juros, custas e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-398/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, JESAIAS ALMEIDA CHAGAS - ME, nos autos do processo VT-AN-1885/2000-8, em que é(são) reclamante(s), INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-32,68 (TRINTA E DOIS REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-399/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-3364/1999-9, em que são partes INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, reclamante, e EDSON PINTO MARQUES, reclamado, fica notificado o reclamado, nos termos do art. 231, II do CPC, a tomar ciência de que devera no prazo legal comprovar o recolhimento previdenciário devido nos autos, no importe de R\$-201,60 (DUZENTOS E UM REAIS, SESSENTA CENTAVOS).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-401/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ANA LÚCIA NASCIMENTO BELTRÃO, nos autos do processo VT-AN-0048/2001-5, em que é(são) reclamante(s), INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-80,00 (OITENTA REAIS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 07.06.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-403/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, R P FERREIRA, nos autos do processo VT-AN-1086/2001-7, em que é(são) reclamante(s), S BASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-7.482,17 (SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), referente ao principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 08.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-404/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, QI QUANTICO INSTITUTO DE ENSINO S/C, nos autos do processo VT-AN-163/2001-5, em que é(são) reclamante(s), ALESSANDRO DE BARROS RIBEIRO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 2.141,04 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal, juros, custas e contribuição previdenciária. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 08.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-405/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos autos do processo VT-AN-1075/2001-2, em que é(são) reclamante(s), INSS (BENEDITO ZÓZIMO DE OLIVEIRA FILHO), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 212,60 (DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 08.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-406/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, JOSÉ NETO BEZERRA, nos autos do processo VT-AN-2496/2000-2, em que é(são) reclamante(s), FRANCISCO GERSON DA COSTA FERREIRA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 7.663,10 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), referente ao principal, juros, custas e contribuição previdenciária. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-413/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CONSTRUTORA ABRAHÃO NETO LTDA, nos autos do processo VT-AN-1285/2000-4, em que é(são) reclamante(s), ELIOMAR PAIXÃO TEIXEIRA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINCOENTA REAIS), referente ao principal, multa e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-415/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, MARINÊS ARAÚJO COIMBRA, nos autos do processo VT-AN-3582/1998-1, em que é(são) reclamante(s), INSS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 278,05 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-416/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), COOPERATIVA EDUCACIONAL OITO DE AGOSTO, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, nos autos do processo VT-AN-79/2001-5, em que é(são) reclamante(s), JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES SOBREIRA DE MOURA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 2.397,52 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), referente ao principal, FGTS, custas e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-417/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-2935/1999-X, em que são partes RUBENS OLIVEIRA DE SOUZA, reclamante, e DISTRIBUIDORA RCR LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada, nos termos do art. 231, II do CPC, A TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 79 (VEÍCULOS CHEVROLET D-40 E CORSA WIND).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-418/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, nos autos do processo VT-AN-2394/2000-5, em que é(são) reclamante(s), RAIMUNDO CIPRIANO FARIAS DO AMARAL, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 2.025,63 (DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal, juros, custas e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-420/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), COOPERATIVA EDUCACIONAL OITO DE AGOSTO, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, nos autos do processo VT-AN-78/2001-3, em que é(são) reclamante(s), CÁSSIA GORETH GOMES CALAZANS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 8.042,46 (OITO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao principal, juros, FGTS, honorários

advocatórios, custas e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-421/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-1656/1998-5, em que são partes FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA LOPES, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, reclamada, fica notificada a reclamada, nos termos do art. 231, II do CPC, A TOMAR CIÊNCIA DO REGISTRO DE ABANDAMENTO DO VALOR DO CRÉDITO EXEQUENDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-AN-3453/1996, NO QUAL FOI LAVRADA. A 1ª PENHORA NO IMÓVEL-SEDE DA EXECUTADA.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-428/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E LOUÇAS NORTE S/A, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, nos autos do processo VT-AN-1400/2001-9, em que é(são) reclamante(s), BENONES SANTOS DE CARVALHO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 97.833,47 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente à principal, juros, custas e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.06.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-429/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), D S T SERVIÇOS LTDA e UNION MADEIRAS LTDA, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, nos autos do processo VT-AN-1076/2001-4, em que é(são) reclamante(s), BENEDITO GOMES DO ROSÁRIO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 1.495,20 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais, vinte centavos), referente ao principal e multa.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.06.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-430/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), DISTRIBUIDORA E IND-BRAS DA AMAZÔNIA LTDA, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, nos autos do processo VT-AN-264/2001-0, em que é(são) reclamante(s), WLADIMIR BARBOSA COIMBRA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$ 2.367,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS), referente ao principal, multa e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.06.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua